SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 14 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4073

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA ASSEMBLEIA GERAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CODEAM E CODEAM/CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA À RUA CAPITÃO PEDRO RODRIGUES, 920 – MAGANO, EM GARANHUNS – PERNAMBUCO, CEP: 55.294-310.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no auditório da entidade realizou-se uma reunião ordinária com o Conselho de Representantes da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE MERIDIONAL – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35 e CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO, CNPJ: 11.274.563/0001-94.

A reunião teve como finalidade tratar dos seguintes assuntos: alteração do Estatuto Social; apresentação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025; aprovação do projeto de sistema de abastecimento de água; apresentação da Resolução nº 01/2026; apresentação do Programa Plantar e Colher 2026.

Estiveram presentes os seguintes representantes: o Prefeito de Saloá e Presidente do CODEAM e do CODEAM/CONSÓRCIO, senhor Rivaldo Alves de Souza Junior; o Prefeito de Garanhuns, senhor Sivaldo Rodrigues Albino; o Prefeito de Correntes e Vice-Presidente, senhor Edmilson da Bahia de Lima Gomes; o Prefeito de Caetés e Diretor de Saúde, senhor Nivaldo da Silva Martins; o Prefeito de Angelim e Diretor de Resíduos Sólidos e Patrimônio, senhor Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima; o Prefeito de São João e Diretor de Articulação Institucional, senhor José Wilson Ferreira de Lima; além dos integrantes do Conselho Fiscal e demais prefeitos e representantes municipais conforme lista de presença anexa.

Dando início aos trabalhos, o cerimonialista, senhor Marcelo Jorge, saudou os presentes e compôs a mesa. Em seguida, foi concedida a palavra ao contador, senhor Jocieder Mineiro representante da assessoria Contábil do CODEAM/CONSÓRCIO que apresentou a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025, já apreciada e aprovada pelo Conselho Fiscal.

Na sequência, a senhora Martinelle Lira Martins, Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, apresentou a prestação de contas dos programas LABAM e Junta Médica, destacando as atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Posteriormente, o representante do Banco do Nordeste ressaltou a importância da parceria com os municípios para o fortalecimento da economia regional, reforçando a parceria do Banco com os Municípios da Região.

Dando continuidade, a assessoria jurídica do SEBRAE, representada pelo senhor Daniel Vergitte, apresentou o Selo de Inspeção Municipal – SIM, destacando sua relevância para o desenvolvimento econômico dos municípios e em conjunto com a assessoria jurídica do CODEAM/Consórcio, representada por Dr. Luciclaudio Gois, foram apresentadas as alterações do Estatuto Social, incluindo a criação do Núcleo de Gestão do Serviço de Inspeção Municipal (NG-SIM) e a modificação da cláusula referente à eleição do segundo biênio da Diretoria Executiva. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Em seguida, o Presidente informou sobre o projeto de aração de terras, desenvolvido em parceria com o Governo do Estado, que disponibilizará cinco tratores para atendimento aos municípios associados durante o período de plantio, mediante formalização de termo de parceria.

Na sequência, foi realizado o sorteio de dois ônibus, provenientes de parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, destinados aos municípios adimplentes e presentes na reunião. O primeiro município contemplado foi Lagoa do Ouro, sorteado pela Prefeita de Jupi, senhora Rivanda Maria Freire Lima Teixeira. O segundo município contemplado foi Palmeirina, sorteado pela Prefeita de Canhotinho, senhora Sandra Rejane Lopes de Barros, sendo representado por sua Secretária de Saúde.

Os representantes dos municípios contemplados receberam simbolicamente as chaves e a documentação dos veículos.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Rivaldo Alves de Souza Junior agradeceu a todos a grande participação dos prefeitos associados e consorciados e por fim o senhor Marcelo Jorge, cerimonialista encerrou os trabalhos, E não havendo mais nada a tratar, eu, Ingred Tattyana de Lima Goes, funcionária do CODEAM/CONSÓRCIO, lavrei a presente ata que vai digitada e assinada em 27 de março de 2026.

Publicado por:
Ingred Tatttyana de Lima
Código Identificador:AA7E86F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 053/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nomeação nº 050/2026 de 10 de março de 2026, da Senhora **EMYLY ARIEL SILVA VASCONCELOS,** inscrita no CPF/MF sob o N° 166.851.874-09 para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria da Mulher, símbolo CC3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, na data da sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:BBE21BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 054/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CILOE GUEDES DA COSTA**, matrícula nº 222012, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:6B798AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDREY MAHATMA DE LIMA MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.880.094-38, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento de Políticas Sociais, símbolo CC3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:204F975B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 056/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora municipal concursada, Senhora **THAIS DA SILVA VERA CRUZ**, portadora da matrícula nº 100621, do cargo de Professor de Anos Iniciais, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativo ao dia 16 de março de 2026.
Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:E003D31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 057/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora municipal concursada, Senhora **DIANA MIRELLA DE SANTANA CORREIA**, portadora da matrícula nº 100690, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativo ao dia 26 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:D489C5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 058/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor **FELIPE MARQUES DE LIMA**, portador da matrícula nº 100717, do cargo de motorista, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, em 30 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:373C0E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 059/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a servidora efetiva deste Município, a senhora **MARTA DE ARAÚJO VIANA,** professora, matrícula Nº 100519, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **MARIA LUCINEIDE DA CRUZ,** professora, matrícula Nº 18274, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Araçoiaba, no período de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:B7557441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 060/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nomeação nº 043/2026 de 23 de fevereiro de 2026, da Senhora **MARILIA DE PAULA GOMES DE ANDRADE BARBOSA,** inscrita no CPF/MF sob o N° 051.077.074-67, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Mulher, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, em 30 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:77FA1E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 061/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARILIA DE PAULA GOMES DE ANDRADE BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 051.077.074-67, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Mulher, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:80169E3D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00055/2026**, Concorrência Eletrônica nº **0002/2026**, que tem como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ – PE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA.** O valor máximo estimado é de **R$ 4.454.200, 50** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 14 de abril de 2026, às 08:00hs. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 30/04/2026, às 08:00hs. Data e horário do início da disputa:

30/04/2026, às 10:00hs. Informações do edital e anexos podem ser obtidas no endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, no site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 13 de abril de 2026.

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:75F7CE82

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2025 – DISPENSA Nº 00005/2025, tendo como contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50 e como contratada: **R P SPINDOLA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.210.448/0001-42, sediada na Rua Fabio Correia, 41, CXPST 141, bairro Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-425, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, LEGALMENTE AUTORIZADA A FORNECER SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO AGILIZA SUAS/BB, GESTÃO ÁGIL E DOS FUNDOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESFERA FEDERAL E DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DO FEAS, ESFERA ESTADUAL, DE INTERESSE DASECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 60.000,00** *(sessenta mil reais)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025. Fica exposto que em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a Administração resolve, **RESCINDIR** o contrato entre elas em virtude de a empresa não conseguir executar de forma total a Prestação de Serviços, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições.

Ilha de Itamaracá/PE, 08 de abril de 2026

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3B900BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
PORTARIA Nº 021/2026

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva, a pedido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 183-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Abreu e Lima.
Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 13 de abril de 2026, conforme requerimento da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abreu e Lima, em 13 de abril de 2026.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:8B2E3AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito neste Decreto, localizado no Município de Abreu e Lima, destinado à construção de uma Via Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 0,0425 ha, localizado na Rua Joaquim Nabuco, Terrno S/N, matrícula nº 155, no Cartório de Imóveis, Bairro do Timbó, Município de Abreu e Lima/PE.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo tem no vértice P1, de coordenadas N 9.125.149,451m e E 290.011,280m, desde segue com azimute de 90°18'5" por uma distância de 9,91 metros confrontando com a Av. Joaquim Nabuco, até o vértice P2, de coordenadas N 9.125.149,399m e E 290.021,193m, deste segue com azimute de 183°14'30" por uma distância de 43,58 metros confrontando com terreno S/N e casa S/N, até o vértice P3, de coordenadas N 9.125.105,890m e E 290.018,729m, deste segue com azimute de 276°50'16" e distância de 9,92 metros confrontando com via não pavimentada, até o vértice P4, de coordenadas N 9.125.107,071m e E 290.008,880m, deste segue com azimute de 3°14'30" e distância de 42,45 metros confrontando com o canal Joaquim Nabuco até o vértice P1, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45o WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel indicado no artigo anterior tem seus vértices com as seguintes confrontações: P1 ao P2, com a Av. Joaquim Nabuco; P2 ao P3, com o terreno S/n e casa S/N, P3 ao P4, com via pavimentada e P4 ao P1, com o canal de Joaquim Nabuco.

Art. 3º A desapropriação do imóvel será destinada à construção de uma Via Pública, visando à promoção da qualidade de vida e acessibilidade da população.

Art. 4º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a imissão provisória na posse, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Abreu e Lima, 10 de abril de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:89377BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 021/2024; **CONTRATADO:** SOUZA E LIMA ADVOGADOS. **CNPJ:** 19.081.235/0001-83. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2026, com data final prevista para 08/04/2027, como também acrescer o valor de R$ 15.401,69 (quinze mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2024; Data da Assinatura: 08/04/2026. **Assinaturas:** Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Fabio de Souza Lima – **Souza e Lima Advogados.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:09976F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 55/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, **CNPJ:** 58.905.333/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de tabletes e acessórios (película de vidro e capa de couro) para uso dos Agentes Comunitários de Saúde. **Processo Administrativo:** 010/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 42.328. **Data:** 07/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Maria do Carmo Ribeiro dos Santos – **Eletrocenter Informática e Eletrônicos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C3F7688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 002/2025; **CONTRATADO:** DANILO DE LIMA RODRIGUES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 21/01/2026, com data final prevista para 21/01/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 20/01/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Danilo de Lima Rodrigues**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4420D65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 007/2025; **CONTRATADO:** ALEXSSANDRO MARTINS GOMES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 31/01/2026, com data final prevista para 31/01/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/01/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Alexssandro Martins Gomes**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:197D4124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA n° 001/2026, nos termos descritos: **OBJETO:Chamada Pública com a finalidade de possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento da Cozinha Comunitária e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município da Água Preta/PE.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS BOM CONSELHO, CORRIENTES E POTOZI, Inscrição no C.P.N.J Nº. 07.327.941/0001-83;
VALOR TOTAL: **R$ 261.667,20** (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
Prazo de Contratação: 12 meses

Determino, ainda, que seja emitida as Nota de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 10 de abril de 2026.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MÉLO
Secretária Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:90AB52BB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - INEXEGIBILIDADE N° 001/2026

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, inscrito no CNPJ sob nº 12.064.850/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA:VILMAR DE SALES LINS - brasileira, residente na cidade de Água Preta/PE, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATADA/LOCADORA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO SALÃO DE BELEZA COMUNITÁRIO EM ATENDIMENTOA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA:15/01/2026 A 15/01/2027

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE ABRIL DE 2026

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:FBEC3747

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N° 007/2026 – FME

CONTRATO N° 007/2026 – FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026 DISPENSA DE VALOR N° 003/2026

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA:EDSON ARANTES & CIA GESTÃO EM SAUDE E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n° 801, Loja 105, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-051, inscrita no CNPJ sob n° 07.770.686/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 07 (SETE) ONIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA.

VALOR TOTAL: R$ 65.486,17 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 27/03/2026 A 27/03/2027

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE ABRIL DE 2026

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8AD74550

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N° 044/2025

CONTRATO N° 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA:ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CPNJ sob o nº 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, CEP n° 55.012-510.

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Fundo Municipal de Educação nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA:15/12/2025 A 15/12/2026

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE ABRIL DE 2026

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6AD40BE1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°015/2026

CONTRATO N°015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - DISPENSA EMERGENCIAL N° 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA:PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede no endereço na Rua Doutor Otoniel Furtado Gueiros, 490, Quadra A- Novo Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP: 55297570, inscrita no CNPJ sob n° 12.981.310/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$ 21.979,52 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:02/03/2026 A 02/06/2026

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE ABRIL DE 2026

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:83E15643

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA-PE, com sede na Rua Córrego da Esperança, s/n, bairro Cohab, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNJPJ sob o n.° 09.663.279/0001-68.

CONTRATADA: DIMAS NERY DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município da Água Preta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO PIPA, DE FORMA MENSAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, NO

ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

VALOR TOTAL: R$ 21.979,52 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:25/02/2026 A 25/01/2027

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE ABRIL DE 2026

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8850EFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA:IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.073.258/0001-68**, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2°andar/sala 05, Centro, Palmares/PE**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR TOTAL: R$38.568,08 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 A 12/04/2027

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D85D88C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**

EMPRESAS VENCEDORAS: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 58.406.720/0001-31**, estabelecida na Rua Padre Agobar Valença, s/n – Galpão 01 – Severino de Moraes Filho – Garanhuns – PE – CEP: 55.299-389, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global dos seguintes itens: 27, 35, 36, 37, 46, 62, totalizando **R$ 49.403,51 (quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), LINDT COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.980.682/0001-25**, estabelecida na Rua 02 T, 01 – Cohab II – Saloá - PE – CEP: 55.350-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, totalizando **R$ 1.585.692,14 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e catorze centavos).**

Águas Belas, 08 de abril de 2026.

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6F2D3C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 08 de Abril de 2026 da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - REPUBLICAÇÃO**, que tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 58.406.720/0001-31**, estabelecida na Rua Padre Agobar Valença, s/n – Galpão 01 – Severino de Moraes Filho – Garanhuns – PE – CEP: 55.299-389, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global dos seguintes itens: 27, 35, 36, 37, 46, 62, totalizando **R$ 49.403,51 (quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos).**

Águas Belas, 08 de abril de 2026.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A64802DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 08 de Abril de 2026 da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - REPUBLICAÇÃO**, que tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **LINDT COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.980.682/0001-25**, estabelecida na Rua 02 T, 01 – Cohab II – Saloá - PE – CEP: 55.350-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, totalizando **R$ 1.585.692,14 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e catorze centavos).**

Águas Belas, 08 de abril de 2026.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:010FF7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - REPUBLICAÇÃO**, em favor da EMPRESA: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 58.406.720/0001-31**, estabelecida na Rua Padre Agobar Valença, s/n – Galpão 01 – Severino de Moraes Filho – Garanhuns – PE – CEP: 55.299-389, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global dos seguintes itens: 27, 35, 36, 37, 46, 62, totalizando **R$ 49.403,51 (quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos).**

Águas Belas, 08 de abril de 2026

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:EF361313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - REPUBLICAÇÃO**, em favor da EMPRESA: **LINDT COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.980.682/0001-25**, estabelecida na Rua 02 T, 01 – Cohab II – Saloá - PE – CEP: 55.350-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, totalizando **R$ 1.585.692,14 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e catorze centavos).**

Águas Belas, 08 de abril de 2026

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C38EFAD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2026/PMA

-Processo Nº: 014/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2026/2026, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 242.763,17.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 005/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **FIORI VEICOLO S/A**35.715.234/0018-48 com o lote: 1 no valor total de R$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:48082EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 004/2026

Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

Empresa vencedora valor total: R$ 2.286.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil reais): JM EMPREENDIMENTOS EIRELI (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.286.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil reais).

ALIANÇA - PE, 13 de abril de 2026

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:3FA37F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de 04unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASTipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal; 04 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER . 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal; e 06 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo:

frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal, todos com *demais especificações contidas na ata em questão para a Secretaria de Educação e suas dependências,vinculadas aoFundo Municipal de Educação de* Aliança – PE.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 004/2025,gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação de pessoa jurídica paraAquisição de 04 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASTipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal; 04 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER . 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal; e 06 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal, todos com *demais especificações contidas na ata em questão para a Secretaria de Educação e suas dependências, vinculadas aoFundo Municipal de Educação de* Aliança – PE, no valor de R$ R$ 54.279,96(cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 13 de abril de 2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:793407C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório N.º 035/2025. Inexigibilidade Nº 016/2025. Chamamento Público N.º 001/2025 CPL. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados à alienação de imóveis e/ou de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Aliança – PE e de seus respectivos Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação. O agente de Contratação do município de Aliança – PE informa que em sessão realizada no dia 23/02/2026 aconteceu o sorteio classificatório dos leiloeiros credenciados conforme relação abaixo acrescida do 9° (nono) leiloeiro credenciado:

Ordem	Interessados
1°	Osman Sobral E. Silva
2°	Onildo de Morais Silva
3°	Lucas Rafael Antunes Moreira
4°	Gervasio Vasconcelos de Albuquerque
5°	Jonas Gabriel Antunes Moreira
6°	Fernando Caetano Moreira Filho
7°	Cesar Augusto Aragão Pereira
8°	Daniel Elias Garcia
9°	Marcus Vinicius Yoshimi Uebara

Aliança, 13/04/2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E4334D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de 02 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASTipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. *com demais especificações contidas na ata em questão para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, vinculada ao*Município da Aliança – PE.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 004/2025,gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação de pessoa jurídica paraAquisição de 02 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASTipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio. 1.6 Serpentina em cobre. 2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal, *com demais especificações contidas na ata em questão para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, vinculada ao*Município da Aliança – PE, no valor

de R$ 5.799,98(cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 13 de abril de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito do Município da Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:654937E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - PMA

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia **RAIMUNDO & CAPELA – JURIDICO ESTRATÉGICO, inscrita no CNPJ nº 07.038.997/0001-18,** para prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angelim/PE**. Processo Administrativo n° 030/2026 – PMA. Inexigibilidade de Licitação n° 016/2026 – PMA.** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Finanças. CONTRATADA: **RAIMUNDO & CAPELA – JURIDICO ESTRATÉGICO,** inscrita no CNPJ: 07.038.997/0001-18**.** Valor Global: 90.000,00(noventa mil reais)**. Vigência:** 04/04/2026 á 04/04/2027**.** Angelim/PE, 13 de abril de 2026**.**

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE F. BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:285B79BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Angelim–PE, o "PROGRAMA QR CODE EM AÇÃO", destinado à identificação dos postes de iluminação pública e à comunicação direta de falhas pelos munícipes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Angelim–PE, o **PROGRAMA QR CODE EM AÇÃO,** com a finalidade de modernizar, agilizar e tornar mais eficiente a manutenção da iluminação pública municipal.

Art. 2º O Programa consistirá na implantação de QR Code individualizado emtodos os postes de iluminação pública, localizados em bairros, ruas, avenidas, povoados e demais logradouros do Município.

Art. 3º Por meio do QR Code instalado no poste, o munícipe poderá, utilizando a câmera de seu aparelho celular, comunicar diretamente à Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura eventuais falhas na iluminação pública, tais como lâmpadas queimadas, intermitentes ou apagadas.

Art. 4º Recebida a comunicação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá adotar as providências cabíveis e necessárias, observando critérios deprioridade, eficiência e razoabilidade administrativa.

Art. 5º A implantação do Programa poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária, respeitando-se:

I – o orçamento vigente;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – o Plano Plurianual – PPA;
IV – a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, para garantir sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:036448AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026 PMA.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260409CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 008/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$5.014.893,29.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 04 de Maio de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 13/04/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:106BFA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 251020PE00005. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: SUV, ZERO KM, MOTOR 1.8, TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MODELO: 2025/2026, CONFORME CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para atender às necessidades do Cadastro Único do município de Araçoiaba–PE e EMENDA PARLAMENTAR nº 202542780004. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03 UNIDADES SUPERVISIONADAS 0305 FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 030500 FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0119.2100.0000 ELEMENTO: 4.4.90.52.00 03 UNIDADES SUPERVISIONADAS 0305 FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 030500 FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0108.2065.0000 ELEMENTO: 4.4.90.52.00. Contratado: Pedragon Autos Ltda. Valor R$301.500,00. Vigência: de 24/11/2025 a 24/11/2026. Araçoiaba, 24/11/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8B38A85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 250407PE00002. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1096/23– REMANEJAMENTO PLOA 90011/2024, CON FORME CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0181.2056. 0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 403 – FONTE DE RECURSOS. Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. Valor R$136.700,00. Vigência: de 07/05/2025 a 31/12/2025. Araçoiaba, 07/05/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3C71DB67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - CONTRATO Nº 006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10 E FLUÍDOS), ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.699.928,69 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

ARARIPINA/PE, 26 de março de 2026.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria Nº 727/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:354F2881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Recebimento das propostas até: 29/04/2026 às 08h, Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2026 às 09h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: https://bnccompras.com/Home/Login Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 14 de abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:68ADB854

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 114.2026

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 DISPENSA Nº 016/2026
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 DISPENSA Nº 015/2026

Arcoverde/PE, 13 de abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3BAE77B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS SECOS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor estimado de R$ 5.069.771,20 (cinco milhões, sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Recebimento das propostas até: 30/04/2026 às 08h, Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2026 às 09h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: https://bnccompras.com/Home/Login Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 14 de abril de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1F6A1E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra de Guabiraba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços públicos e racionalização dos recursos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

§1º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba/PE, 13 de abril de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D943333A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **JOCÉLIA ANTÔNIA DA SILVA PIRES,** matrícula 394-1**,** Professora**,** pelo prazo de (dois) meses, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026 a 19 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 24 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:E5C0D9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **NORMACI MARIA MARTINS RIBEIRO,** matrícula 571-1**,** ASG**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 24 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:74A352E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre os entes municipais**;**

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Carnaubeira da Penha/PE**;**

RESOLVE:

Art. 1º CERDER o servidor ADRIANO FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF nº 062.196.784-00, ocupante do cargo de Guarda Vigilante, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Município de Carnaubeira da Penha/PE.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior dar-se-á pelo período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada conforme discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º A presente cessão ocorrerá com ônus para o Município de Carnaubeira da Penha/PE, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos legais do servidor durante o período da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Belém do São Francisco/PE, 10 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:7C7A6322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.890.798/0001-04**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**
Belo Jardim, 14 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALH
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D83213B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM no âmbito do Município de Belo Jardim e estabelece mecanismos de articulação interinstitucional voltados à prevenção da violência e à promoção da segurança cidadã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a segurança pública constitui dever do Estado e responsabilidade de todos, nos termos do art. 144 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de prevenção à violência e promoção da segurança cidadã no âmbito municipal; CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela segurança pública, bem como das demais instituições que atuam na prevenção da violência; CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, que estimula a cooperação entre os entes federativos para implementação de políticas públicas de segurança; CONSIDERANDO a necessidade de criação de instância colegiada de coordenação e articulação institucional para o planejamento, execução e monitoramento de ações voltadas à prevenção da violência e ao fortalecimento da segurança cidadã no Município; DECRETA: CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Jardim, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa e de articulação institucional, destinada à integração das ações voltadas à prevenção da violência e à promoção da segurança cidadã. Art. 2º O GGIM tem por finalidade promover a articulação e integração entre os órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e políticas sociais correlatas, visando: I – planejar e coordenar ações interinstitucionais voltadas à prevenção da violência e da criminalidade; II – fortalecer a política municipal de segurança cidadã; III – promover a integração entre os entes federativos e instituições que atuam na área de segurança pública; IV – apoiar e acompanhar a execução, no âmbito municipal, das ações vinculadas ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; V – fomentar a utilização de dados e indicadores para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal contará com a seguinte estrutura organizacional: I – Pleno do Gabinete de Gestão Integrada, instância superior de deliberação e coordenação estratégica; II – Secretaria Executiva, responsável pelo apoio técnico-administrativo, organização das reuniões, acompanhamento das deliberações e coordenação das ações decorrentes das decisões do GGIM; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br III – Observatório Municipal de Segurança Pública, destinado à coleta, sistematização, análise e difusão de dados e indicadores relacionados à violência e à criminalidade no Município; IV – Sala de Situação, destinada ao acompanhamento e monitoramento das ações estratégicas de segurança pública, inclusive mediante utilização de sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias de informação. Parágrafo único. A estrutura prevista neste artigo funcionará mediante o aproveitamento da estrutura administrativa existente, não implicando criação de cargos, funções ou despesas adicionais ao erário municipal. CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros natos, designados por portaria do Prefeito: I – Prefeito do Município, que o presidirá; II – Secretário Municipal de Defesa Cidadã; III – Secretário Executivo do GGIM; IV – Secretário Municipal de Assistência Social; V – Representante da Guarda Municipal. §1º Cada membro titular poderá indicar um suplente para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. §2º A participação no GGIM será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada. CAPÍTULO IV DOS MEMBROS CONVIDADOS Art. 5º Poderão participar das reuniões do GGIM, na condição de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos e instituições: I – Secretaria Municipal de Saúde; II – Secretaria Municipal de Educação; III – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; IV – Polícia Militar do Estado de Pernambuco; V – Corpo de Bombeiros Militar; VI – Polícia Civil; VII – Coordenação Estadual do PRONASCI; VIII – Polícia Federal; IX – Polícia Rodoviária Federal. Parágrafo único. Outros órgãos ou instituições públicas ou privadas poderão ser convidados a participar das reuniões do GGIM, conforme a natureza dos temas em discussão. CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO Art. 6º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal poderá instituir grupos de trabalho temáticos, de caráter temporário, destinados ao estudo, planejamento e execução de ações específicas relacionadas à segurança pública e à prevenção da violência. Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e especialistas na matéria. CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO Art. 7º O funcionamento, as competências específicas e os procedimentos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado pela Secretaria Executiva e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 8º As atividades desenvolvidas no âmbito do GGIM deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e cooperação institucional, previstos na Constituição Federal. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Revogam-se as

disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:52F23A29

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.796/2026

Estabelece forma especial de acesso ao programa de bolsas de estudos acadêmicos da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB / Faculdade do Belo Jardim - FBJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS Art. 1º. A Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, mantenedora da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, fica autorizada a promover Programa de Acesso à Bolsa de Estudos, por meio de Processo Seletivo Especial - PSE, com Edital específico, para alunos oriundos das escolas públicas ou da rede privada, bem como para os servidores públicos municipais ou seus dependentes. § 1º. O Processo Seletivo Especial de que trata este artigo será realizado duas vezes por ano, em datas a serem estabelecidas por Edital da AEB/FBJ. § 2º. Para concorrerem ao Processo Seletivo Especial previsto no artigo 1º desta Lei, os alunos oriundos da escola pública e privada, bem como os servidores públicos municipais deverão submeter-se ao PSE/Edital, específicos, com critérios definidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), da Faculdade do Belo Jardim – PE. CAPÍTULO II DAS BOLSAS DE ESTUDO (EXCETO MEDICINA) Art. 2°. Os alunos oriundos da escola pública e alunos da rede privada, poderão ser contemplados com bolsas de estudos definidas em percentuais específicos sobre a mensalidade praticada pela AEB/FBJ nas graduações de bacharelados, tecnólogo e nas licenciaturas conforme critérios a seguir descritos. §1º. Percentuais aplicáveis para os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnólogo, exceto no curso de medicina, serão os seguintes: I – O valor da bolsa do aluno, será de até 50% (cinquenta porcento) do valor da mensalidade do curso; II – O valor da bolsa será constituído por 30% (trinta porcento), subsidiados pelo Município do Belo Jardim/PE e até 20% (vinte porcento) de desconto comercial da própria Autarquia Educacional do Belo Jardim, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 3.710/2025; III – Caberá ao aluno bolsista o pagamento de 50% (cinquenta porcento) do valor integral da mensalidade durante todo o período do curso que estiver na condição de bolsista; IV – O aluno bolsista deverá, como contrapartida, elaborar e implementar projetos de pesquisa e/ou extensão, definidos por PSE/edital específicos, elaborados pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ; V – O aluno bolsista deverá submeter-se ao PSE/Edital, específico, atendendo os critérios estabelecidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da FBJ. CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDO (EXCETO MEDICINA). Art. 3º. Das contrapartidas obrigatórias ao benefício da bolsa para os alunos oriundos da escola pública e da rede privada, que concorrerão às bolsas para os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnólogo; I – Durante todo o curso, obrigatoriamente: que participem do programa, denominado Programa Município Amigo da Educação - PROMAE, com a contrapartida em atividade dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais, de no mínimo 20 (vinte) horas mensais de serviços na própria FBJ, ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Belo Jardim, ou em rede privada conveniada com a FBJ. II - Participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da FBJ, que pode ser cumprido na FBJ, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Belo Jardim/PE, ou em rede privada conveniada com a FBJ. III – As atividades nesse artigo possuem natureza acadêmico educacional, não gerando vínculo empregatício ou obrigação trabalhista. Art 4°. Serão oferecidas vagas bolsas, de acordo com o convênio firmado com o Município do Belo Jardim – PE, que atenderão aos seguintes preceitos: §1º. Os recursos necessários à cobertura dos custos das bolsas de que trata esta lei serão custeados pela Administração Pública Municipal Direta, observada a capacidade, suporte financeiro e o limite orçamentário desta, previsto em Lei Orçamentária Anual. §2º. Para os cursos ofertados pela FBJ, exceto o curso de medicina, regulamentado pelo capítulo IV desta Lei, serão disponibilizadas bolsas semestrais, de acordo com as condições estabelecidas nesta lei e no PSE/Edital específico. §3º. Eventuais vagas de bolsas não preenchidas, poderão, conforme critério da AEB/FBJ, serem redistribuídas entre as categorias de cursos, exceto medicina. §4º. O Não cumprimento das contrapartidas estabelecidas no PROMAE, ensejará na imediata exclusão do estudante ao programa de bolsas da AEB/FBJ, enquadrando-se à condição de aluno convencional. Art. 5º. O curso de medicina fica excluído dos benefícios estabelecidos pelo PROMAE. CAPÍTULO IV DAS BOLSAS PARA O CURSO DE MEDICINA Art. 6º. Fica instituído um programa específico de bolsas de estudos para o curso de medicina, com oferta limitada até 5 (cinco) vagas anuais, nas formas a seguir descritas: §1º. As vagas de que trata o caput serão custeadas pelo Município de Belo Jardim e distribuídas da seguinte forma: I - 02 (duas) vagas destinadas ao servidor público efetivo municipal de Belo Jardim, da administração direta e indireta, ou seus dependentes diretos (cônjuge ou filho(a)), sendo o benefício concedido uma única vez no núcleo familiar do servidor, devidamente comprovado por documentação legal, e; II - 03 (três) vagas destinadas para estudantes residentes e domiciliados no Município de Belo Jardim/PE, devidamente comprovados, que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública no Município do Belo Jardim/PE, bem como, aos alunos oriundos de escola da rede privada no Município de Belo Jardim-PE, em situação de bolsista integral, devidamente comprovado por documentação legal; "§2º. Os alunos beneficiários da bolsa integral de medicina, conforme §1º deste artigo, deverão, imediatamente após a colação de grau e do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), prestar contrapartida de serviços médicos na rede municipal, vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim/PE, nas seguintes condições (Emenda de Redação 001.2026) I- Ao beneficiário enquadrado na condição do §1º deste artigo e que serão contemplados com bolsa integral, devem prestar o mínimo de 1.600 (um mil e seiscentas) horas de trabalho, em contrapartida ao benefício da bolsa auferida durante o curso, a serem cumpridas no prazo máximo de 2 (dois) anos. II – A forma e a escala do cumprimento da contrapartida serão regulamentadas pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE. III - A prestação dos serviços pelo beneficiário do programa de bolsa, será realizada de maneira gratuita, sem cobrança de qualquer valor ao Município de Belo Jardim/PE, bem como não se configura vínculo empregatício irregular ou substituição de mão de obra concursada de forma precária. IV – A prestação dos serviços médicos de que trata o inciso I, deverá ocorrer em horário distinto de eventual jornada de trabalho já exercida pelo beneficiário no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, não podendo, em nenhuma hipótese, ser computada dentro de carga horária de vínculo funcional ou contratual remunerado, mantido com a Administração Pública Municipal. §3º. O descumprimento total ou parcial da contrapartida implicará na obrigação de restituir ao erário municipal, do valor integral ou proporcional correspondente às mensalidades do curso, devidamente corrigido, monetariamente, pelo índice de financiamento estudantil do Governo Federal, acrescido de multa de 2% (dois porcento), além das demais sanções legais cabíveis. §4º. Caberá à comissão especial designada pela Presidência da AEB/FBJ, regulamentar os procedimentos cabíveis para acesso às bolsas, observados os critérios dessa lei, através de PSE/Edital específico. §5º. A contrapartida é obrigatória, e deverá ser regulamentada pelo Conselho Deliberativo Autárquico (CDA) e fiscalizada por comissão especial, designada pela Presidência da AEB/FBJ. §6º. A contrapartida prevista neste artigo deverá ser cumprida no tempo máximo de 02 (dois) anos após o registro no respectivo Conselho Profissional de Medicina, sob as penalidades do §3º. §7º A aplicação das penalidades deverá passar por processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa, de acordo com as leis vigente do município. CAPÍTULO V DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PARCIAL DE BOLSAS Art. 7º. Na hipótese do

art.3º, e do art.6º, se o bolsista for reprovado em uma disciplina no semestre, terá seu benefício suspenso, proporcionalmente ao valor equivalente de uma disciplina no semestre seguinte à reprovação, arcando com os respectivos custos, desde que não ultrapasse os limites de perda previsto no art.8º. CAPÍTULO VI DAS HIPÓTESES DE PERDA DE BOLSAS Art. 8º. São critérios para perda de bolsa: §1º. Para os beneficiários previstos no art. 3º, art. 4º e art.5º, desta lei: I - Ser reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo, ou alternadamente em três disciplinas durante o período de realização do curso; II- Trancar a matrícula; III- Cancelar o curso; IV- Abandonar o curso; V- Sofrer punição em processo administrativo disciplinar; VI- Adquirir condição econômica superveniente que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado; VII- Ser inadimplente por um período superior a 5 (cinco meses) no que seja pertinente ao saldo da sua mensalidade; VIII- Não cumprimento da contrapartida obrigatória da bolsa auferida; IX - Nos demais casos previstos em lei. §2º. Para os beneficiários previstos no art.7º desta lei (Curso de Medicina): I- Ser reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo, ou alternadamente em quatro disciplinas durante o período de realização do curso; II- Trancar a matrícula; III- Cancelar o curso; IV- Abandonar o curso; V- Sofrer punição em processo administrativo disciplinar; VI- Adquirir condição econômica superveniente que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado; VII - Nos demais casos previstos em lei. Art. 9º. Na hipótese de perda da bolsa do curso de medicina, ensejará na imediata exclusão do estudante ao programa de bolsa, enquadrando-se à condição de aluno convencional, com a obrigatoriedade do pagamento integral da mensalidade. Art. 10. O aluno que, por qualquer motivo, for desligado do programa de bolsa, não poderá reingressar em nenhum outro processo seletivo especial/edital de bolsa do curso de medicina. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art.11. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo Autárquico da AEB/FBJ. Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Belo Jardim-PE, em conformidade com a LOA. Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Jardim (PE), 10 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:A9EDE7DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2026

Dispõe sobre a criação do Programa de Metodologias Ativas para o Curso de Medicina pela Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB / Faculdade do Belo Jardim - FBJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. CAPÍTULO I - DO PROGRAMA E DAS MODALIDADES DE BOLSA Art. 1º Fica instituído o Programa de Metodologias Ativas para o curso de medicina, aos docentes e profissionais conveniados pela Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB / Faculdade do Belo Jardim - FBJ, visando ao desenvolvimento de atividades práticas, de pesquisa e extensão da Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme a matriz curricular do curso de medicina e dos demais cursos específicos. Art. 2º As modalidades de bolsas acadêmicas são: I – Bolsa Tutoria: destinada aos docentes cuja metodologia de ensino seja baseada em Aprendizagem por meio das estratégias de metodologias ativas disponíveis e propostas no PPC - Projeto Pedagógico do curso. II– Bolsa Extensão: destinada aos docentes responsáveis por projetos de extensão cadastrados e aprovados pela instituição, visando à integração entre ensino e comunidade. III– Bolsa Pesquisa: destinada aos docentes responsáveis por projetos de pesquisa aprovados pela instituição, com produção científica relevante na área da saúde. IV – Bolsa Preceptoria do Ciclo Básico e Clínico: destinada aos profissionais médicos, docentes e conveniados, que atuam nas atividades práticas do curso de Medicina. V– Bolsa Preceptoria: destinada aos demais profissionais da área de saúde, docentes e conveniados, envolvidos nas atividades práticas do curso de Medicina. § 1º Considera-se Preceptor o profissional qualificado que exerce, simultaneamente, funções assistenciais e educacionais, supervisionando o treinamento em serviço e as atividades teóricas, conforme definido nos planos institucionais da FBJ. § 2º Considera-se Conveniado o profissional qualificado que atua em regime de cooperação com entidades parceiras, incluindo a Administração Pública, instituições hospitalares e organizações da sociedade civil, prestando serviços educacionais e assistenciais previstos em planos de trabalho aprovados. CAPÍTULO II - DO VALOR, PAGAMENTO E NATUREZA DAS BOLSAS Art. 3º O valor das bolsas acadêmicas fica limitado ao montante máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo definido em regulamento específico, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Presidência da AEB. Parágrafo Único. O valor da bolsa será proporcional à carga horária dedicada às atividades, podendo ser calculado de forma diária, por turno, horária, semanal ou mensal, conforme regulamentação do Conselho Deliberativo da Autarquia - CDA. Art. 4º As bolsas serão custeadas com recursos próprios da AEB e pagas mensalmente, por meio de transferência bancária ou folha de pagamento específica. Art. 5º As bolsas terão caráter indenizatório, não configurando vínculo empregatício nem incidindo sobre verbas trabalhistas, como férias, décimo terceiro salário ou encargos previdenciários. CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS Art. 6º A regulamentação própria, por meio de resolução do CDA, definirá, entre outros pontos: (Emenda de Redação 001.2026) I – As condições específicas para a complementação da carga horária regular do docente; II – Os critérios objetivos para a avaliação periódica de desempenho e a manutenção das bolsas; III – A forma específica de contabilização da carga horária para fins de pagamento. Art. 7º A Diretoria Acadêmica da FBJ poderá requisitar docentes para a apresentação ou execução de projetos institucionais, conforme as necessidades administrativas e acadêmicas. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pela Diretoria Acadêmica da FBJ, sem prejuízo de regulamentação complementar. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Belo Jardim (PE), 10 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:5E57B25E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.798/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.798/2026

Ementa: Dispõe sobre a denominação oficial de logradouro público conhecido como Avenida Júlia Rodrigues Torres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica oficialmente denominada de “Avenida Júlia Rodrigues Torres” a via pública localizada neste Município, assim popularmente conhecida há longo tempo pela comunidade local. Art. 2º A presente Lei tem por finalidade regularizar e formalizar a denominação do referido logradouro, em razão da inexistência do ato legislativo originário que lhe atribuiu o nome, sem implicar alteração da nomenclatura já consolidada pelo uso e pelo conhecimento público. Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá as atualizações cadastrais, administrativas e cartográficas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Belo Jardim, 10 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:D3EAA944

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 06/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 03/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender às demandas das escolas e creches vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 67; Adjudicação por item. Valor total: R$ 17.470.133,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/04/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90003-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Reabertura da licitação, tendo em vista a impugnação apresentada, que questionava os itens 8.30 e 8.31 do Termo de Referência. Belo Jardim-PE, 14 de abril de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:35F3B89D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMB Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO PMB Nº **017/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **007/2026**. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNERES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**. Após julgamento, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: **Empresa Vencedora: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA |- EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.356.369/0001-16 – vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37), com o valor total: **R$ 695.015,88 (seiscentos e noventa e cinco mil quinze reais e oitenta e oito centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado à Prefeitura Municipal de Betânia, com todas as demais Secretarias e seus respectivos Fundos Municipais, em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 13/04/2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0A90E2F5

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 11, 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 11, 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Cria a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do Município de Betânia – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 e a Lei Federal nº 14.903/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais, com a finalidade de analisar, pontuar e classificar as propostas inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) realizados pelo Município de Betânia no exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares, garantindo a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo:
I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico;
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar o mérito cultural dos projetos com base nos critérios de pontuação estabelecidos nos editais;
II – Elaborar atas de julgamento e listas de classificação;
III – Analisar e emitir parecer sobre eventuais recursos interpostos pelos proponentes.

Art. 4º Os membros da Comissão não poderão ter vínculo de parentesco ou interesse direto com qualquer projeto inscrito, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia – PE, 09 de Abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:3B7EE46C

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 959/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº 959/2026 de 13 de abril de 2026.

EMENTA: Cria o Programa Qualifica Profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Betânia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, o **Programa Qualifica Profissional**, destinado à formação dos jovens e adultos no ensino fundamental, anos iniciais e finais incluindo as pessoas que não tiveram oportunidade de concluir as modalidades do ensino básico, com realização de oficinas e cursos de profissionalização de jovens e adultos, ensino fundamental, ensino médio e/ou nível superior, mediante participação em oficinas pedagógicas, monitorias objetivando melhoria da educação e geração de renda com inclusão produtiva e desenvolvimento de atividades acessórias em qualquer área do serviço público no âmbito do Município através de bolsa-auxílio, com período mínimo de vinte e quatro meses de duração.

Art. 2º O ingresso do **Programa Qualifica Profissional** dar-se-á em conformidade com Edital a ser publicado obedecendo ao princípio da

universalidade, e através da matrícula, em períodos determinados e amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Programa Qualifica Profissional, oferecerá os seguintes cursos profissionalizantes de nível básico:

I - práticas e rotinas administrativas no serviço público;

II - preservação, manutenção e conservação do patrimônio público; gastronomia e nutrição básica aplicada à merenda escolar;

III - internet e comunicação digital;

IV - ensino público: práticas e estratégias para qualidade na aprendizagem;

Art. 4º O Programa Qualifica Profissional atendendo ao objetivo de melhoria da educação com inclusão produtiva e geração de renda, deve priorizar os jovens e adultos, selecionados nos termos do Edital, que apresentem, em pelo menos, uma das situações a seguir:

I - estejam desempregados;

II - sejam chefes-de-família e tenham dependentes menores de idade;

III - não tenham concluído o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais ou Anos Finais e/ou;

IV - estejam matriculados em curso de nível superior e/ou;

V - tenham concluído o nível superior e necessitem de estágio;

Art. 5º O Programa Qualifica Profissional conterá projetos necessários à sua implementação, sendo o Programa e cada projeto criado, com execução disciplinada por Decreto Municipal - Documento Orientador, atendidas as disposições contidas nesta Lei Municipal.

Art. 6º O Programa Qualifica Profissional terá aulas presenciais obrigatórias e serão realizadas, preferencialmente em horário noturno e/ou finais de semana, em espaços físicos da rede municipal de ensino.

Art. 7º Os monitores do programa devem possuir expertise e competência nas atividades profissionais para atendimento aos estudantes nas atividades pedagógicas, pelo monitoramento e utilização dos recursos tecnológicos, pela aplicação dos instrumentos de avaliação e, quando necessário pelo desenvolvimento das práticas de aprendizagem.

Art. 8º Todo material instrumental, prático, didático e escolar necessário ao aprendizado profissional dos alunos matriculados no Programa Qualifica Profissional deverá ser disponibilizado gratuitamente aos estudantes.

Art. 9º O Programa Qualifica Profissional e seus projetos oferecerá o máximo de vagas no âmbito da Administração Municipal com direito a Bolsa- Auxílio.

Art. 10. Serão disponibilizadas as vagas necessárias ao funcionamento do Programa ou Projeto com os respectivos valores de horas atividade definidos em Ato do Poder Executivo Municipal;

Art. 11. A execução do Programa Qualifica Profissional realizar-se-á em regime de mútua cooperação, mediante parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC previamente selecionada observadas as seguintes premissas:

I - a convocação, habilitação e seleção de uma organização da sociedade civil – OSC objetivando a formalização de parceria através termo de colaboração para execução do Programa Qualifica Profissional dar-se-á através de chamamento público em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

II - o edital de chamamento público para escolha de organização da sociedade civil que irá executar o Programa Qualifica Profissional deverá ser publicado na forma da Lei;

III - a formalização de parceria mediante para execução do programa QUALIFICA PROFISSIONAL com organização da sociedade civil que tenha, pelo menos, três anos de existência;

IV - a organização da sociedade civil com a qual o município formalizar parceria executar o Programa Qualifica Profissional será responsável:

a) pela inscrição e seleção, dos jovens e adultos que se enquadrem nos pré-requisitos exigidos para ensino e formação que serão ofertadas através do Programa Qualifica Profissional, através Edital com observância do princípio da universalidade;

b) pela contratação e capacitação dos monitores, supervisores e coordenadores utilizados no programa;

c) pelo acompanhamento das aulas ministradas pelos monitores e pela verificação de frequência dos estudantes;

d) pela coordenação a supervisão dos estágios e distribuição dos recursos repassados pelo Município para pagamento das Bolsa-auxílio;

e) pela aquisição e/ou produção dos instrumentos e materiais utilizados pelos monitores e estudantes;

f) pela distribuição instrumentos e materiais utilizados pelos estudantes;

g) pela aquisição e/ou produção dos recursos tecnológicos utilizados na execução do programa;

h) pelo acompanhamento, avaliação e aferição dos resultados do programa;

i) pela prestação de contas dos recursos repassados pelo município para a execução de programa.

Art.12. O Programa Qualifica Profissional poderá ser executado em conjunto e/ou através de Projetos voltados para o programa.

Art. 13. A publicação consolidada desta Lei Municipal ou de quaisquer normas disciplinadoras poderão ser apostiladas em Processo de Chamamento Público no âmbito da Prefeitura de Betânia que tenha como objeto o Programa Qualifica Profissional ou qualquer outro projeto a ele vinculado.

Art. 14. Fica o Poder Executivo através de seus órgãos superiores autorizado a baixar atos para disciplinar a execução e necessários ao funcionamento adequado do Programa Qualifica Profissional, podendo ainda serem criados outros projetos com foco na inclusão produtiva.

Parágrafo Único. A execução de qualquer projeto vinculado ao Programa Qualifica Profissional deve ser disciplinada através de Decreto Municipal, autorizada a utilização de agentes civis voluntários em monitorias e oficinas pedagógicas, que poderão ser ressarcidos em conformidade com as horas de atividades acessórias efetivamente desenvolvidas, mediante valores definidos em Documento Orientador.

Art. 15. O Plano de Aplicação elaborado pela Organização da Sociedade Civil parceira na execução do Programa conterá o valor mensal das despesas por pessoa participante a ser repassado pelo município e deverá ser aplicado exclusivamente no pagamento dos oficineiros, monitores, reembolso por horas-atividade aos agentes civis voluntários, na aquisição e/ou produção de instrumentos e materiais didáticos-pedagógicos, na aquisição e/ou utilização de recursos tecnológicos e demais custos indiretos necessários à

execução do objeto conforme disposto no art. 46, III, da Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 16. Fica o poder executivo autorizado abrir crédito adicional especial através de Decreto, no valor suficiente ao custeio das despesas decorrentes da execução do Programa Qualifica Profissional no corrente exercício.

Parágrafo único. A autorização que trata o *caput* deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentários e as correspondentes fontes de recursos para viabilizar a execução do programa Qualifica Profissional.

Art. 17. Os recursos Orçamentários que farão face ao atendimento à abertura do crédito adicional terão como fonte, no limite disponível, o crédito oriundo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais.

Art. 18. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do supracitado crédito adicional especial, terão como fontes as receitas arrecadadas originárias de recursos próprios, de competência do Município, de transferências constitucionais do Estado e/ou da União, inclusive do MEC/FNDE.

Art. 19. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações no crédito adicional orçamentária incluso no orçamento, como prevê o artigo 12, mediante Projeto de Lei enviado e aprovado pela Câmara Municipal, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar dos recursos previstos nos incisos I a III do l 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. O poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026 e seguintes, dotações necessárias para garantir a implantação e execução do Programa Qualifica Profissional.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Betânia-PE, em 13 abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:3FE10CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunícipio de Betania – PE
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunícipio de Betânia.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **3 (tres)** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto selecionado receberá o valor fixo de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. O valor total deste edital é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) de 2026:
Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11001 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Funcional Programática: 13.392.1302.2.121 – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte de Recurso: 1.719.0000 – PNAB-Lei 14.399/2022.
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por se tratar de premiação cultural de fomento.
Prazo de inscrição
Das **08:00 horas do dia 18/04/2026** até às **17:00 horas do dia 12/05/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Betânia há pelo menos01 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever, neste edital, **no máximo 01 (um) projeto** e poderá ser contemplado com **no máximo 01 (um) projeto**.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

Seleção: etapa em que uma comissão analisa e atribui notas aos projetos (mérito cultural).

Habilitação: etapa em que apenas os agentes culturais selecionados na fase anterior apresentam os documentos de regularidade jurídica e fiscal.

Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa final de formalização e recebimento do recurso.

• INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve realizar a inscrição exclusivamente de forma virtual, através do link: https://forms.gle/6gHzJdxbX8qdeo6P9

4.2. No ato da inscrição, o agente cultural deverá realizar o preenchimento das informações e o **upload (anexo)** da seguinte documentação obrigatória em formato PDF:

a) **Plano de Trabalho (projeto)**, devidamente preenchido conforme o **Anexo III**;

b) **Documentos específicos** relacionados à categoria de apoio escolhida (ver Anexo I), quando houver;

c) **Autodeclaração** étnico-racial ou de pessoa com deficiência (PCD), caso o agente deseje concorrer às cotas (Anexos VIII ou IX);

d) **Declaração de representação**, caso a inscrição seja de um coletivo/grupo sem CNPJ (Anexo VII);

e) **Portfólio ou Currículo** que comprove a atuação cultural no município (opcional, mas recomendado para avaliação do mérito);

f) Outros documentos que o agente julgar relevante para a avaliação de sua trajetória.

4.3. O **Anexo II** deste edital corresponde aos campos de preenchimento obrigatório contidos no formulário eletrônico de inscrição.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo correto envio dos arquivos, devendo garantir que os documentos estejam legíveis e os links de vídeos (se houver) estejam públicos. Arquivos corrompidos ou ilegíveis podem levar à desclassificação.

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas:

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, observando-se os percentuais mínimos de:

a) **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) **10% (dez por cento)** das vagas para pessoas indígenas;

c) **5% (cinco por cento)** das vagas para pessoas com deficiência.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.,

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham ao menos um dos requisitos abaixo:

I - Possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança (coordenação ou direção) no projeto cultural;

II - Possuam equipe do projeto cultural composta majoritariamente (mais de 50%) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.5.1. As pessoas físicas que compõem a liderança da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração correspondente (Anexo VIII ou IX).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher as informações diretamente no formulário de inscrição online (**Anexo II**) e anexar o Plano de Trabalho simplificado (**Anexo III**), que deve conter a descrição da atividade e a previsão de gastos.

6.2 Prazo de execução Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto O agente cultural deve indicar no **Anexo III** como pretende utilizar o recurso de **R$ 2.500,00**.

Os valores devem ser condizentes com a realidade local de Betânia.

O apoio pode ser somado a outras fontes de recurso, desde que não paguem o mesmo item em duplicidade.

Caso o projeto preveja venda de ingressos ou produtos, o valor arrecadado deve ser obrigatoriamente reinvestido na própria ação cultural.

6.4 Recursos de Acessibilidade Todos os projetos devem prever, no mínimo, uma medida de acessibilidade.

Exemplos simples: Reservar assentos para idosos/PCDs; oferecer tradução em Libras (se possível); disponibilizar o conteúdo em formato de áudio para cegos ou texto para surdos; garantir que o local da apresentação possua rampa ou acesso sem degraus.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos Uma Comissão de Seleção avaliará os projetos, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

A comissão será composta por **05 (cinco) membros titulares**, sendo: **03 (três) servidores** da Secretaria Municipal de Cultura e **02 (dois) membros** do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Poderão ser designados suplentes para cada vaga, caso haja necessidade.

7.2. Quem não pode analisar os projetos (Impedimentos) Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

I - Tiverem interesse direto no projeto ou forem proponentes neste edital;

II - Tenham colaborado na elaboração de qualquer projeto inscrito;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes (até o terceiro grau) de qualquer proponente inscrito;

IV - Estiverem em litígio judicial ou administrativo com o proponente.
Atenção: Se um conselheiro ou servidor for proponente (ou parente de um), ele deve ser substituído na comissão pelo seu suplente imediatamente.
7.3. Análise do mérito cultural A comissão atribuirá notas de acordo com os critérios definidos no **Anexo IV**. A análise será comparativa, considerando a relevância do projeto para o município de Betânia e o impacto social da proposta.
7.4. Análise da planilha orçamentária A comissão avaliará se o gasto dos **R$ 2.500,00** é coerente com o projeto. Itens considerados absurdos ou fora da realidade podem ser glosados (cortados). Como o valor é fixo e baixo, a análise será simplificada, focando na viabilidade da execução.
7.5. Recurso da etapa de seleção O resultado provisório será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)** e no site oficial da Prefeitura de Betânia.
Contra a decisão, caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Cultura**.
O recurso deve ser enviado via **Google Forms (em link específico a ser divulgado)** ou protocolado na sede da Secretaria.
Prazo: 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1. Caso alguma categoria de cotas ou de segmentos (definidos no Anexo I) não tenha todas as vagas preenchidas por falta de candidatos ou desclassificação, os recursos serão remanejados da seguinte forma:
I – As vagas remanescentes das **Cotas** serão destinadas inicialmente para as outras categorias de cotas;
II – Persistindo a sobra de vagas, estas serão destinadas aos candidatos da **Ampla Concorrência**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação geral deste Edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1. Procedimento de Habilitação Atenção: Esta etapa de análise documental ocorre somente **após** a divulgação do resultado da Seleção (Mérito Cultural). Portanto, somente os **03 (três) agentes culturais selecionados** nas vagas previstas neste Edital deverão apresentar os documentos de regularidade jurídica e fiscal abaixo relacionados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação oficial.
9.2. Documentação Necessária Os proponentes selecionados deverão enviar, via e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria, a seguinte documentação em formato PDF:
I - Para Pessoa Física:

• Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF;
• Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência no município de Betânia - PE;
• Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal).

II - Para Pessoa Jurídica (MEI ou Empresa):

• Cartão CNPJ atualizado;
• Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

9.3. Suporte ao Artista Considerando a realidade dos agentes culturais locais, a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá auxiliar os selecionados na emissão das certidões negativas mencionadas no item 9.1, desde que o artista forneça os dados necessários.
9.4. Recurso da Habilitação Contra a decisão de inabilitação, caberá recurso destinado ao **Secretário Municipal de Cultura**, no prazo de **03 (três) dias úteis**.
10. ASSINATURA DO TERMO E RECEBIMENTO
10.1. Após a habilitação, o agente cultural assinará o **Termo de Execução Cultural (Anexo V)**.
10.2. O pagamento de **R$ 2.500,00** será feito em **parcela única**, via transferência bancária ou PIX para conta em nome do proponente (CPF ou CNPJ selecionado).
10.3. Não será exigida Nota Fiscal do agente cultural para o recebimento deste recurso, conforme o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação (cards de rede social, cartazes, banners, vídeos, etc.) dos projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, exibir as marcas da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, do **Governo Federal (Ministério da Cultura)** e da **Prefeitura Municipal de Betânia - PE**.
11.2. A aplicação das marcas deve seguir as orientações do manual técnico divulgado pelo Ministério da Cultura.
Atenção: Nos três meses que antecedem as eleições, deverão ser observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 quanto ao uso de logomarcas institucionais.
11.3. Todo o material de divulgação deve, preferencialmente, ser disponibilizado em formatos acessíveis (como texto alternativo em imagens e vídeos com legenda) e conter informações sobre os recursos de acessibilidade que o projeto oferece.
11.4. Em conformidade com a Constituição Federal, a divulgação dos projetos não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1. Monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, priorizando a **simplificação** e o foco no cumprimento do que foi prometido no Plano de Trabalho.
12.2. Como o agente cultural presta contas (Relatório de Objeto) O agente cultural deverá prestar contas demonstrando que realizou a ação cultural através do **Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI)**.

• O Relatório deve ser apresentado em até **30 (trinta) dias** após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
• Deverão ser anexados comprovantes de realização, tais como: **fotos, vídeos, links de redes sociais, listas de presença, clipagem de notícias ou outros materiais que comprovem a execução.**

12.3. Relatório Financeiro O Relatório Financeiro (com apresentação de notas fiscais e recibos de gastos) **será exigido apenas** nas seguintes hipóteses:

• I – Quando não for possível comprovar o cumprimento do objeto pelo relatório de fotos/vídeos;
• II – Quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente fundamentada.

13. DA CONTRAPARTIDA E DISPONIBILIDADE (GATILHO DE ATUAÇÃO)
13.1. Como contrapartida social pelo recebimento do fomento cultural, todos os agentes culturais contemplados neste Edital ficam comprometidos a realizar **01 (uma) apresentação, oficina ou exposição gratuita**, conforme sua categoria, em evento a ser definido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico**.
13.2. A Prefeitura Municipal de Betânia poderá acionar o artista para o cumprimento desta contrapartida no prazo de até **12 (doze) meses** após o recebimento do recurso, devendo comunicar ao artista com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
13.3. A disponibilidade do artista para a Prefeitura seguirá as seguintes condições:
I – A apresentação/atividade terá duração máxima de **60 (sessenta) minutos** (ou conforme a natureza do trabalho);
II – A Prefeitura fornecerá a estrutura básica necessária (som, iluminação ou espaço físico), ficando o artista responsável por seu deslocamento e instrumentos pessoais;
III – O não comparecimento injustificado à convocação da Prefeitura poderá acarretar a obrigação de devolução integral do recurso recebido, por descumprimento do objeto do edital.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Desclassificação de projetos Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no art. 3º, IV da Constituição Federal.

• **Atenção:** Irregularidades documentais ou fraudes constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação imediata e devolução de recursos, se já pagos.

14.2. Acompanhamento das etapas O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da **Prefeitura de Betânia https://betania.pe.gov.br**.

• É responsabilidade do agente cultural acompanhar as publicações no **Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)** e nas redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura.

14.3. Informações adicionais Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: **secretariadeculturapmb@gmail.com** .

• Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, ouvindo-se o **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, quando necessário.

14.4. Validade do resultado O resultado deste edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. Dentro deste prazo, a Prefeitura poderá convocar suplentes caso haja novos recursos ou desistências.
14.5. Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos:

• Anexo I - Categorias de apoio;
• Anexo II - Formulário de Inscrição (Link do Google Forms);
• Anexo III - Plano de Trabalho Simplificado;
• Anexo IV - Critérios de Seleção e Pontuação;
• Anexo V - Termo de Execução Cultural;
• Anexo VI - Modelo de Relatório de Objeto;
• Anexo VII - Declaração de Representação (Coletivos);
• Anexo VIII - Autodeclaração Étnico-racial;
• Anexo IX - Autodeclaração PCD;
• Anexo X - Formulário de Recurso.
• Anexo XI - Cronograma

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO)

Categoria	Segmento	Vagas Totais	Ampla Concorrência	Cotas Negros (25%)	Cotas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Valor Individual	Valor Total
01	**Apresentação de Quadrilhas Juninas**	**2**	1	1	0	0	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
02	**Apresentação de Grupos Culturais Quilombolas**	**1**	1	0	0	0	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
TOTAL		**3**	**2**	**1**	**0**	**0**		**R$ 7.500,00**

* Nas categorias com poucas vagas (**Quadrilhas Juninas**, **Grupos Culturais Quilombolas**), as vagas de cotas foram distribuídas proporcionalmente para garantir que o total do edital cumpra a lei (25% Negros, 10% Indígenas e 5% PCD).

Definição **das Categorias:**
Apresentação de Quadrilhas Juninas: Apresentações em eventos, lives ou gravação de material autoral.
Apresentação de Grupos Culturais Quilombolas: Apresentações em eventos, lives ou gravação de material autoral.
Regra de Remanejamento: Caso não surjam **Quadrilhas Juninas** ou **Grupos Culturais Quilombolas** suficientes, o item **8.1** do seu edital permite que essas vagas sejam passadas para os outros artistas que ficaram na "fila de espera" (suplentes).
REGRAS PARA APLICAÇÃO DAS COTAS (ANEXO I)
1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS Em cumprimento à legislação federal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o presente edital reserva **40% (quarenta por cento)** do total de suas vagas para ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:
25% das vagas para pessoas NEGRAS (pretas e pardas);
10% das vagas para pessoas INDÍGENAS;
5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD).
2. TOTALIZAÇÃO DAS VAGAS EM BETÂNIA Considerando o total de **3 projetos**, as vagas reservadas estão assim distribuídas no conjunto do edital:
Ampla Concorrência: 2 vagas.
Cotas para Negros: 1 vagas.
Cotas para Indígenas: 0 vagas.
Cotas para PCD: 0 vagas.
3. DINÂMICA DE SELEÇÃO E CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
O agente cultural que optar por concorrer às cotas participará **automaticamente** da Ampla Concorrência.
Se o candidato optante por cotas obtiver nota alta o suficiente para ser aprovado na Ampla Concorrência, ele **não utilizará** a vaga da cota, que será repassada ao próximo candidato cotista classificado.
Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas de uma determinada cota (ex: Indígenas), estas vagas serão remanejadas prioritariamente para as demais cotas (Negros e PCD) antes de serem destinadas à Ampla Concorrência.
4. COMPROVAÇÃO Para ocupar as vagas das cotas, o proponente deverá obrigatoriamente anexar ao formulário de inscrição a **Autodeclaração** correspondente (conforme modelos nos Anexos VIII e IX), sob pena de concorrer apenas pelas vagas de Ampla Concorrência.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ESPELHO)
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO)

Título do Formulário:
Inscrição PNAB Betânia - Edital nº 001/2026 (Projetos Culturais)
Descrição:
Este formulário é destinado à inscrição de projetos culturais para a Política Nacional Aldir Blanc em Betânia - PE. **Valor do Apoio:** R$ 1.000,00. **Prazo:** De 13/04/2026 a 06/05/2026. Antes de preencher, certifique-se de ter em mãos o Plano de Trabalho (Anexo III) preenchido e os documentos em PDF.

SEÇÃO 1: Identificação do Agente Cultural
Nome Completo (ou Razão Social): [Resposta curta]
Nome Artístico / Nome do Grupo: [Resposta curta]
Tipo de Proponente:
( ) Pessoa Física
( ) MEI (Microempreendedor Individual)
( ) Pessoa Jurídica (Empresa/Associação)
( ) Coletivo sem CNPJ (Representado por Pessoa Física)
CPF ou CNPJ: [Resposta curta]
Endereço Completo em Betânia (Rua, nº, Bairro): [Parágrafo]
Tempo de atuação cultural no município: [Resposta curta]
WhatsApp para contato: [Resposta curta]
E-mail: [Resposta curta]

SEÇÃO 2: Ações Afirmativas (Cotas)
Deseja concorrer às vagas destinadas às cotas?
( ) Não, desejo concorrer pela Ampla Concorrência.
( ) Sim, para Pessoas Negras (Pretas e Pardas).
( ) Sim, para Pessoas Indígenas.
( ) Sim, para Pessoas com Deficiência (PcD).

SEÇÃO 3: Detalhes do Projeto
Título do Projeto: [Resposta curta]
Breve resumo da atividade (O que você vai fazer?): [Parágrafo]
Área Cultural predominante:
( ) Música / ( ) Dança / ( ) Artesanato / ( ) Literatura / ( ) Outros

SEÇÃO 4: Upload de Documentos (Obrigatório)
Configure estas perguntas como "Upload de arquivo", permitindo apenas PDFs.
Anexo III - Plano de Trabalho Simplificado (Assinado): [Upload de arquivo]
Documentos de Identidade (RG/CPF ou CNH): [Upload de arquivo]
Autodeclaração de Cotas (se optou por cotas): [Upload de arquivo]

Declaração de Representação (se for Coletivo sem CNPJ): [Upload de arquivo]
Portfólio / Currículo / Fotos de trabalhos anteriores (Opcional): [Upload de arquivo]

SEÇÃO 5: Declaração Final
Declaro que li o edital e estou de acordo com todos os termos, e que as informações prestadas são verdadeiras.
( ) Sim, aceito e declaro.

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO)

1. DADOS DO PROJETO

• **Título do Projeto:** _____

• **Proponente (Nome):** _____

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (O QUE VAI FAZER?)
Descreva de forma curta o que você pretende realizar com o recurso. Exemplo: Realizar uma oficina de pífano para 10 jovens; ou Realizar uma apresentação de Reisado na praça.

3. PÚBLICO-ALVO E LOCAL
Para quem é o projeto e onde ele vai acontecer em Betânia?

4. CRONOGRAMA (QUANDO VAI FAZER?)
O projeto deve ser executado em até 180 dias após o recebimento do recurso.

• ( ) Mês 01 e 02: Organização e ensaios.
• ( ) Mês 03 e 04: Divulgação e execução da atividade.
• ( ) Mês 05 e 06: Prestação de contas.

5. PREVISÃO DE GASTOS (COMO VAI USAR OS R$ 2.500,00?)
Indique abaixo em que o dinheiro será gasto. Você pode usar o valor total como cachê ou dividir.

Item	Descrição (Ex: Cachê, Som, Transporte, Material)	Valor Estimado
01		R$
02		R$
03		R$
TOTAL		**R$ 2.500,00**

6. MEDIDA DE ACESSIBILIDADE
Escolha pelo menos uma opção:

• ( ) Espaço com rampa ou fácil acesso (sem degraus).
• ( ) Assentos reservados para idosos/gestantes/PCD.
• ( ) Intérprete de Libras ou Audiodescrição.
• ( ) Outro: _____

7. ASSINATURA
Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 002/2026
1. TABELA DE AVALIAÇÃO COM ESCALA DE NOTAS
A Comissão de Seleção atribuirá pontos a cada critério seguindo a escala abaixo:

CRITÉRIO	ESCALA DE NOTAS (Assinale apenas uma por item)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito Cultural (Peso na Identidade de Betânia)	( ) Pleno: 40 pts ( ) Satisfatório: 20 pts ( ) Mínimo: 10 pts ( ) Não atende: 0 pts	**40 pontos**
Viabilidade e Custos (Clareza no uso dos R$ 1.000,00)	( ) Pleno: 20 pts ( ) Satisfatório: 10 pts ( ) Mínimo: 5 pts ( ) Não atende: 0 pts	**20 pontos**
Impacto Social e Público (Benefício para a comunidade)	( ) Pleno: 20 pts ( ) Satisfatório: 10 pts ( ) Mínimo: 5 pts ( ) Não atende: 0 pts	**20 pontos**
Trajetória Artística (Histórico e fotos do artista)	( ) Pleno: 20 pts ( ) Satisfatório: 10 pts ( ) Mínimo: 5 pts ( ) Não atende: 0 pts	**20 pontos**
TOTAL MÁXIMO		**100 PONTOS**

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

OBJETO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo **EDITAL nº 002/2026 – PNAB BETÂNIA/PE**, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).
1. PARTES
1.1. O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico, e o(a) **AGENTE CULTURAL** _____[NOME DO SELECIONADO], CPF/CNPJ nº _____[INSERIR], residente e domiciliado em Betânia - PE, resolvem firmar o presente Termo.
2. OBJETO E VALOR
2.1. O objeto deste Termo é a execução do projeto cultural _____[NOME DO PROJETO], selecionado na categoria _____[INSERIR CATEGORIA DO ANEXO I]. 2.2. Para a execução deste projeto, o Município repassará ao Agente Cultural o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, pago em parcela única.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para este pagamento correrão à conta da seguinte dotação:
Funcional Programática: 13.392.1302.2.121 – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.
Fonte de Recurso: 1.719.0000 – PNAB.
4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
4.1. Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.
4.2. **Contrapartida:** Ficar à disposição da Prefeitura de Betânia para a realização de 01 (uma) atividade cultural gratuita (apresentação, oficina ou exposição), mediante convocação com 15 dias de antecedência.
4.3. Utilizar as marcas obrigatórias do Governo Federal e da Prefeitura de Betânia em toda a divulgação.
5. PRESTAÇÃO DE CONTAS (MONITORAMENTO)
5.1. O Agente Cultural deverá apresentar o **Relatório de Objeto (Anexo VI)**, contendo fotos e registros da execução, em até 30 dias após o fim da vigência deste termo.
5.2. Por se tratar de Premiação Cultural (Elemento 31), o foco da avaliação será o cumprimento da atividade, sendo dispensada a apresentação de notas fiscais, exceto em caso de denúncia de irregularidade.
6. VIGÊNCIA
6.1. Este Termo terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja solicitação justificada.
7. PUBLICAÇÃO E FORO
7.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Betânia - PE para dirimir quaisquer dúvidas.

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

Agente Cultural (Beneficiário)
ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
(PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 002/2026
1. DADOS DO PROJETO
Nome do Agente Cultural: _____
Título do Projeto: _____
Número do Termo de Execução: _____
Data da Realização:_____ /_____/2026
2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES (O QUE FOI FEITO?)
Descreva brevemente como foi a execução do seu projeto (ex: Onde ocorreu, quantas pessoas assistiram/participaram, qual foi o resultado).

3. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO (FOTOS E REGISTROS)
*Atenção: Você deve anexar a este relatório pelo menos **03 fotos** ou **links de vídeos** que comprovem que o projeto aconteceu. Indique abaixo o que está sendo enviado:*
( ) Fotos da apresentação / oficina / obra pronta.
( ) Material de divulgação (print de rede social, cartaz ou convite).
( ) Links de vídeos (YouTube, Instagram, Drive): _____
( ) Lista de presença (se houver).
( ) Outros: _____
4. USO DAS MARCAS OBRIGATÓRIAS
( ) Declaro que utilizei as marcas da Prefeitura de Betânia e do Governo Federal/PNAB em toda a divulgação do projeto.
5. CONTRAPARTIDA (GATILHO DE ATUAÇÃO)
( ) O artista já realizou a apresentação para a Prefeitura? ( ) Sim ( ) Não
( ) O artista declara estar ciente de que deve permanecer à disposição da Prefeitura por até 12 meses para a contrapartida prevista no edital.
6. DECLARAÇÃO FINANCEIRA
( ) Declaro que os recursos de R$ 2.500,00 foram utilizados integralmente para a execução do projeto cultural acima descrito.

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(PARA GRUPOS SEM CNPJ)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 002/2026
Os abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural denominado_____ **[NOME DO GRUPO]**, declaram para os devidos fins que indicam e autorizam o(a) Sr(a). _____ **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para ser o(a) _____ **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo perante a Secretaria Municipal de Cultura de Betânia.
O(A) representante acima indicado(a) possui plenos poderes para:
Realizar a inscrição do projeto no Edital PNAB Betânia nº 002/2026;
Assinar o Termo de Execução Cultural e todos os documentos necessários;
Receber o recurso financeiro de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhetos reais)** em sua conta bancária pessoal;
Responder pela prestação de contas (Relatório de Objeto) em nome de todos os integrantes.
INTEGRANTES DO GRUPO (Nomes e Assinaturas):

Nome Completo	CPF	Assinatura

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Indicado acima)
ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 002/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no município de Betânia - PE, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB BETÂNIA, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) **PRETO(A)** ( ) **PARDO(A)** ( ) **INDÍGENA**
Pela presente declaração, opto por concorrer às vagas reservadas às **COTAS** (Ações Afirmativas), conforme previsto no item 5 do Edital.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) à desclassificação imediata do edital, à devolução de eventuais recursos recebidos e às sanções penais previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideal).
Se for Indígena (campo opcional):
Povo/Etnia:
_____
Comunidade/Aldeia:
_____

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 002/2026
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no município de Betânia - PE, **DECLARO**, para fins de participação no sistema de cotas do Edital nº 01/2026 – PNAB BETÂNIA, ser **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.
TIPO DE DEFICIÊNCIA:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Mental/Psicossocial ( ) Múltipla
2. NECESSIDADE DE APOIO (Opcional): *Caso necessite de algum suporte específico da Secretaria durante as etapas do edital, descreva abaixo:*

COMPROVAÇÃO (Marque uma opção):
( ) Anexo a este formulário Laudo Médico ou documento oficial que comprove a deficiência.
( ) Declaro que recebo Benefício de Prestação Continuada (BPC) à pessoa com deficiência.
Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha desclassificação imediata, na obrigação de devolver recursos recebidos e nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 002/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Título do Projeto: _____
2. TIPO DE RECURSO (Marque uma opção)
( ) Contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção (Mérito Cultural).
( ) Contra o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação (Documentação).
3. ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO

O recorrente deve expor de forma clara e objetiva os motivos pelos quais discorda da decisão da Comissão, baseando-se sempre nas regras do Edital.

4. PEDIDO
Diante do exposto, o que você solicita à Comissão? (Ex: Reavaliação da nota, aceitação de documento, etc.)

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XI – CRONOGRAMA ESTIMADO
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO)
As etapas do processo de credenciamento seguirão o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações por conveniência administrativa, devidamente publicadas nos canais oficiais:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA/PERÍODO
a) Publicação do Edital	**15/04/2026**
b) Prazo para Impugnação do Edital	**16/04/2026 à 18/04/2026**
c) Prazo de Inscrições	**18/04/2026 à 12/05/2026**
d) Resultado Preliminar dos Contemplados	**18/05/2026**
e) Período de Recursos	**19/05/2026 à 20/05/2026**
f) Publicação dos Recursos	**21/05/2026**
g) Resultado Final dos Contemplados	**22/05/2026**
h) Período de Pagamentos	**A Partir de 01/06/2026**

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:874042F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA GP/CMB Nº 61

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, formalizada através do Ofício nº 3411822 (Processo SEI nº 00039116-32.2025.8.17.8017), para a prorrogação da cessão de servidoras pertencentes ao quadro desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o princípio da colaboração entre os Poderes e o interesse público na manutenção dos serviços prestados pelas servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão das seguintes servidoras públicas, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Bonito/PE, para continuarem a ter exercício no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE):

I - **MARIA CELIA PEREIRA**, Matrícula nº 181.078-2, CPF nº 667.172.134-34; II - **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 181.077-4, CPF nº 717.154.014-68.

Art. 2º - A prorrogação da cessão de que trata o artigo anterior vigorará pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - A presente cessão ocorrerá com ônus para o órgão de origem, cabendo à Câmara Municipal de Bonito/PE a responsabilidade integral pela remuneração e demais encargos sociais e previdenciários das servidoras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bonito, em 13 de abril de 2026.

EDILSON EIJI BARBOSA MORIMURA
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/PE

Publicado por:
Luiz Enes da Silva Filho Ii
Código Identificador:66BD9A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2026. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de LIMPEZA PESADA, destinado ao uso hospitalar do Município. **Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no **CNPJ** nº 30.294.882/0001-06, com sede a Av. Estância, 405, Bairro Areias, Recife/PE. **Valor total registrado**: R$ 27.694,40 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. *Bonito, 01 de abril de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9EFC9C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de LIMPEZA PESADA, destinado ao uso hospitalar do município. **Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ: 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estância 405, Bairro Areias, Recife/PE. **CONTRATO Nº 053/2026**. **Valor:** R$ 13.847,20 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. Processo Licitatório nº 008/2026. Vigência: 12 meses. *Bonito, 01 de abril de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B5BA4650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópias xerográficas para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições descritas no Termo de Referência. **Contratada: A M DE AZEVEDO NEVES SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 55.446.422/0001-87, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 156/2025**. **Valor:** R$ 38.630,50 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 013/2025. Processo Administrativo nº 013/2025. Vigência: 12 meses. *Bonito, 18 de agosto de 2025.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:40CAE7FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICO a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 25 na edição veiculada no dia 07/04/2026, para informar que:
ONDE SE LÊ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato **Nº 001/2025 - ORIGEM:** Processo Administrativo **018/2023** Inexigibilidade **Nº 009/2025. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiencia comprovada em Direito Público, Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE ,aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE, na condução de Processos Administrativos e Judiciais de maior relevância**. Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 20.615/079/0001-72, sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza nº 358, Sala 02, na cidade de Recife/PE.** BONITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026. JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO – GESTORA/SECRETÁRIA.
LEIA-SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato **Nº 001/2025 - ORIGEM:** Processo Administrativo **018/2025** Inexigibilidade **Nº 009/2025. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiencia comprovada em Direito Público, Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE ,aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE, na condução de Processos Administrativos e Judiciais de maior relevância**. Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 20.615/079/0001-72, sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza nº 358, Sala 02, na cidade de Recife/PE.** BONITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora/ Secretária.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C09D2195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICO a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 17 na edição veiculada no dia 08/04/2026, para informar que:
ONDE SE LÊ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato **Nº 001/2025 - ORIGEM:** Processo Administrativo **018/2023** Inexigibilidade **Nº 009/2025. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiencia comprovada em Direito Público, Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE ,aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE, na condução de Processos Administrativos e Judiciais de maior relevância**. Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 20.615/079/0001-72, sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza nº 358, Sala 02, na cidade de Recife/PE.** BONITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026. CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO – GESTORA/SECRETÁRIA
LEIA-SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato **Nº 001/2025 - ORIGEM:** Processo Administrativo **018/2025** Inexigibilidade **Nº 009/2025. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiencia comprovada em Direito Público, Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE ,aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE, na condução de Processos Administrativos e Judiciais de maior relevância**. Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 20.615/079/0001-72, sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza nº 358, Sala 02, na cidade de Recife/PE.** BONITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO
Gestora/ Secretária.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:95D6CD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA,** portadora do CPF de **n° 014.191.624-97**, matrícula **nº 004077**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXII, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 13 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3149B192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 006/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, que entre si celebram – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e a Empresa - PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais.

e, de outro lado, como **CONTRATADA:** Empresa – **PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.804.158/0001-00**, com sede na Rua Eugenio Tavares de Miranda, n. 432, Centro, Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, CEP.: 55.420-000., neste ato representada por seu responsável legal, **Sr. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento das demandas administrativas e institucionais do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que a contratação em questão possui natureza contínua e se revela indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, mostra-se pertinente a prorrogação da vigência contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos à Administração Pública.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, a Administração poderá estender a vigência contratual quando demonstrada a vantajosidade da medida, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas.
Ressalta-se que eventual interrupção da execução contratual poderia ocasionar prejuízos à regular condução das atividades institucionais, comprometendo a continuidade das rotinas administrativas e a adequada prestação de serviços de interesse público. Nesse sentido, a prorrogação do ajuste revela-se medida necessária para garantir estabilidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.
Ademais, verifica-se que a manutenção do contrato nas condições atualmente estabelecidas atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração imediata de novo procedimento de contratação, sobretudo diante da comprovação da adequada execução contratual pela parte contratada.
Destaca-se, ainda, que a presente prorrogação se dará de forma excepcional e por prazo determinado de mais 20 (vinte) dias, estendendo a vigência contratual até o final do mês de março, período estritamente necessário para a adoção das providências administrativas cabíveis.
Ressalta-se, por fim, que, durante o referido período, será instaurado novo processo administrativo para a realização de futura contratação, em observância aos princípios legais e à necessidade de continuidade dos serviços.
Dessa forma, restando evidenciado o interesse público na continuidade da contratação, bem como a compatibilidade da prorrogação com as disposições da legislação aplicável, justifica-se a formalização do presente aditamento contratual.
Assim, resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 006/2025** por mais 20 (dias), contados a partir **de 10 de março de 2026 até 29 de março de 2026**, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em ___ vias de igual teor e forma.

Brejão/PE, 10 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde-FMS
ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora-FMS/Contratante

PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada
CNPJ: 41.804.158/0001-00

_____
TESTEMUNHA 1
CPF.

_____
TESTEMUNHA 2
CPF.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DF3576EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 022/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 005/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 038/2026, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/FMS) DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO

CONSULTIVO, ENGLOBANDO INSTRUIR A ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS, ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, BEM COMO AUXÍLIO NAS DEMANDAS RELATIVAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL.

Em favor da empresa: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.247.430/0001-73, com sede na rua 09, n° 76, COHAB II, Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, neste ato representando pelo sócio **FAGNER HELDER COSTA FREITAS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB/PE n° 35.473**, E-mail: fhc805@hotmail.com, Telefone: (87) 9 8126-5247.

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Periodo: **12 meses**

Com fundamento no art. 74, inciso III, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, no art. 3º-A da Lei nº 8.906, com redação conferida pela Lei nº 14.039, bem como na Lei Complementar nº 123 e na Lei Complementar nº 147, além das demais normas aplicáveis à espécie e dos Decretos Municipais nº 04/2024, de 04.01.2024, e nº 034/2025, com suas posteriores alterações, aplicam-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público pertinentes.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e em atendimento ao interesse público, com fundamento no Princípio da Publicidade e demais normativos aplicáveis, determina-se a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, para que produza os devidos efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 06 de abril 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:432C0F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

Origem: **Processo Licitatório n. 019/2026.**
Dispensa de licitação n. 006/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.

Objeto. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BREJÃO, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor da empresa: **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES**, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.

O valor máximo apresentado na proposta de preço do licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Período: 12 (doze) meses.

Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação do presente Pregão, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 20 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:24EB9F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos permanentes odontológicos, incluindo mão de obra, com aplicação de peças e acessórios em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	**5.000,00**	**60.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 019/2026.
Dispensa de licitação nº 006/2026.
Contrato Administrativo FMS n. 020/2026.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 24 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B4BC9157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 022/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 005/2026.

Objeto: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/FMS) DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO, ENGLOBANDO INSTRUIR A ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS, ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, BEM COMO AUXÍLIO NAS DEMANDAS RELATIVAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e do Parecer da Controladoria-Geral do Município, e no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente processo em favor da empresa: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.247.430/0001-73, com sede na rua 09, n° 76, COHAB II, Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, neste ato representando pelo sócio **FAGNER HELDER COSTA FREITAS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB/PE n° 35.473**, E-mail: fhc805@hotmail.com, Telefone: (87) 9 8126-5247.
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de Licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a manifestação do Agente de Contratação, bem como os pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria-Geral do Município, que, ao procederem à verificação da conformidade da documentação apresentada pelo contratado, atestaram o cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis.
O contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, em 06 de abril 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora do FMS
003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AF70F370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório n. 019/2026.**
Dispensa de licitação n. 006/2026
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos permanentes odontológicos, incluindo mão de obra, com aplicação de peças e acessórios em carater de substituição, conforme demanda, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da pregão eletrônico em favor da empresa: **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES**, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.
O valor máximo apresentado na proposta de preço do licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato vier a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, em 20 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:15CD9C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHECE** e **RATIFICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base nos Pareceres da Procuradoria e da Controladoria do Município, o **Processo Licitatório FMS nº 022/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, encontrando-se o referido processo devidamente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos.
Com fundamento no art. 74, inciso III, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, no art. 3º-A da Lei nº 8.906, com redação conferida

pela Lei nº 14.039, bem como na Lei Complementar nº 123 e na Lei Complementar nº 147, além das demais normas aplicáveis à espécie e dos Decretos Municipais nº 04/2024, de 04.01.2024, e nº 034/2025, com suas posteriores alterações, aplicam-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público pertinentes.

Objeto: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/FMS) DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO, ENGLOBANDO INSTRUIR A ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS, ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, BEM COMO AUXÍLIO NAS DEMANDAS RELATIVAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL.

Em favor da empresa: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.247.430/0001-73, com sede na rua 09, n° 76, COHAB II, Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, neste ato representando pelo sócio **FAGNER HELDER COSTA FREITAS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB/PE n° 35.473**, E-mail: fhc805@hotmail.com, Telefone: (87) 9 8126-5247.

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, para que produza os devidos efeitos legais.

RATIFICO, ainda, a decisão proferida no referido certame e, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Gabinete da Secretária de Saúde

Brejão/PE, em 06 de abril 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Gestora do FMS
003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E9EEB16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório n. 019/2026, Dispensa de licitação autuado sob o nº 006/2026.

Fundamentada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos permanentes odontológicos, incluindo mão de obra, com aplicação de peças e acessórios em carater de substituição, conforme demanda, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Em favor da da empresa: **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES**, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.

O valor máximo apresentado na proposta de preço do licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, em 20 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:30A54140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 130/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 130/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 23/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 130/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2024, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

PRODUTO	V.LICITADO	V.COMPRA EM 25/11/2025	V.COMPRA EM 12/03/2026	AUMENTO DO CUSTO	V.REALINHADO APROVADO
Gasolina Comum	6,07	5,03	5,87	0,84	6,81

PRODUTO	V.LICITADO	V.COMPRA EM 17/11/2025	V.COMPRA EM 12/03/2026	AUMENTO DO CUSTO	V.REALINHADO APROVADO
DIESEL S10	5,90	5,24	6,33	1,09	6,99

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e no item 6 do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 130/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço de alguns produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PE, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES,
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C55E9BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 35/2024, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 35/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 11/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 35/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº11/2024, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

PRODUTO	V.LICITADO	V.COMPRA EM 25/11/2025	V.COMPRA EM 12/03/2026	AUMENTO DO CUSTO	V.REALINHADO APROVADO
Gasolina Comum	6,07	5,03	5,87	0,84	6,81

PRODUTO	V.LICITADO	V.COMPRA EM 17/11/2025	V.COMPRA EM 12/03/2026	AUMENTO DO CUSTO	V.REALINHADO APROVADO
DIESEL S10	5,90	5,24	6,33	1,09	6,99

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e no item 6 do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 35/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço de alguns produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PE, 17 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:66D32505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 107/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO DE 9000 LITROS, ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO POR MEIO DE SUCÇÃO, ATENDENDO AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ:** 15.305.340/0001-06, com sede no Sitio Santana, n.º 01, Bairro Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada pelo Srª. JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, portador do CPF: 602.478.604-25, residente na Rua Panatis nº245, Bairro Belo Horizonte, Cep 58.700-000, Patos – PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 107/2025, instruído na Dispensa nº 26/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de dezembro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 107/2025 até o dia 30 de abril de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO
CNPJ: 15.305.340/0001-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:62B2E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento Estadual (FEAS) – Exercício 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho–PE, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de **Brejinho–PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 531/2021, de 25 de outubro de 2021**, e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – **LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**, a **NOB-SUAS/2012** e a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**;

CONSIDERANDO a **Portaria SAS nº 15, de 02 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre os procedimentos necessários para a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS** para os **Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS**, referente ao **exercício de 2025**, estabelecendo que a prestação de contas anual deve ser composta pelos documentos constantes dos **Anexos II**, devendo ser enviada com documento comprobatório de aprovação pelo CMAS;

CONSIDERANDO que a Portaria SAS nº 15/2026 define o prazo de até **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício financeiro para envio da Prestação de Contas do exercício 2025 ao FEAS, incluindo o tempo destinado à elaboração e **aprovação pelo CMAS**, e que a omissão ou atraso pode tornar o município **inapto** para recebimento dos recursos do cofinanciamento no exercício seguinte;

CONSIDERANDO a análise, apreciação e deliberação do plenário do CMAS, em reunião realizada em 08/04/2026, com quórum regimental, a partir do **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira** e do **Processo de Prestação de Contas** do Cofinanciamento Estadual/FEAS, exercício 2025, apresentados pela gestão do FMAS;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento Estadual (FEAS)**, referente ao **exercício de 2025**, executada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** do Município de **Brejinho–PE**, para fins de envio e acompanhamento pela Secretaria Estadual competente, nos termos da **Portaria SAS nº 15/2026**.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º abrange o **Demonstrativo Sintético Anual** e o **Processo de Prestação de Contas**, compostos pelos documentos exigidos na Portaria SAS nº 15/2026, incluindo:
I – **Documentos específicos por serviço/programa** (Anexo II), tais como: empenhos, comprovantes de pagamento, notas fiscais/recibos/faturas, extratos bancários mensais (conta-corrente e aplicação), comprovante de devolução de tarifas e relação de beneficiários quando houver pagamento a pessoa física.

Art. 3º Determinar que a Gestão Municipal do SUAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do FMAS, mantenha arquivada toda a documentação comprobatória da execução do

Cofinanciamento Estadual/FEAS do exercício 2025, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, à disposição do FEAS e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria SAS nº 15/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho–PE, 08 de abril de 2026.

ROSIVÂNIA MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Brejinho–PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:61ADF5CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado de R$ 603.452,56. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 14 de abril de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 30 de abril de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 30 de abril de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Brejo da Madre de Deus, 13 de abril de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A29B9A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 070 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Onde se lê: 03 de março de 2026, leia-se: 02 de março de 2026, no seguinte ato: n° 189/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D9119B5C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 63 DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.149, de 12 de janeiro de 2026, que disciplina a estrutura administrativa e remuneratória dos cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.149/2026 autoriza a concessão de gratificação de representação de até 300% do vencimento-base, mediante portaria;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de atribuição de gratificação diferenciada quando houver designação para o exercício de outras funções, conforme a natureza e complexidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA (matrícula 6031701), ocupante do cargo de Chefe de Departamento Legislativo, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, exercer atividades de assessoramento técnico-legislativo junto às Comissões Permanentes desta Casa, auxiliando na análise e tramitação de proposições, na articulação de projetos legislativos, na elaboração de pautas e no acompanhamento dos trabalhos legislativos.

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica atribuída gratificação de representação no percentual de 50% incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3.426/2019, com redação dada pela Lei nº 4.149/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:475FCC20

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.030/2014, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS NA ZETLM, E REVOGA O INCISO I, DO ARTIGO 79, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

“REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATERIAL”

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 3.030 de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - redução de 30% (trinta por cento) da alíquota de IPTU para estabelecimentos classificados como Hotéis.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 79, do Código Tributário Municipal, Lei nº 1993/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 284/2025, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 049, do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2AE86FC7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.193, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DÁ NOME A QUADRA 2,3, NO SETOR 2, NA MANGUEIRINHA, EM ENSEADA DOS CORAIS, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PASSANDO A SER DENOMINADA RUA FRANCISCO EPIFÂNIO DOS SANTOS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a Quadra 2,3, no setor 2, na Mangueirinha, em Enseada dos Corais, no Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Francisco Epifânio dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 19 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
-Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 233/2025, de autoria do vereador Bruno Freitas Vilar (Bruno Villar), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:9B3BDD36

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.194, DE 19 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA COM DESENVOLVIMENTO NEURO ATÍPICO E DE APOIO A SEUS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, a Política Municipal de Proteção à Criança com Desenvolvimento Neuro Atípico e de Apoio aos seus Familiares, com os seguintes objetivos:
I – promover a integração cadastral das crianças com desenvolvimento neuro atípico entre os sistemas de saúde, educação e assitência social;
II – garantir o atendimento prioritário e contínuo, preferencialmente próximo à residência da criança;
III – assegura a escuta ativa da população diretamente afetada, mediante processos permanentes de consulta e participação social;
IV – disponibilizar atendimento psicossocial às famílias e cuidadores das crianças neuro atípicas; e
V – estabelecer a política como ação permanente do poder público, com caráter intersetorial, inclusivo e participativo.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se criança com desenvolvimento neuro atípico aquela diagnosticada ou em processo de avaliação por condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividades (TDAH), dislexia, entre outros transtornos do neurodesenvolvimento reconhecidos pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) vigente.

Art. 3º A integração cadastral que trata o inciso I, do art. 1º, será realizada por meio de sistema unificado de informação, observando-se a proteção de dados pessoais e sigilo profissional, nos termos da legislação vigente. Os dados unificados deverão servir de base para a formulação de políticas públicas integradas e para o monitoramento das ações.

Art. 4º A política instituída por esta Lei deverá observar o princípio da descentrallização, priorizando o atendimento das crianças em equipamentos públicos situados nas imediações de sua residência.

Art. 5º A administração Municipal garantirá, diretamente ou por meio de convênios com entidades especializadas, a oferta de apoio psicosocial contínuo às famílias e responsáveis pelas crianças com desenvolvimento neuro atípico, com foco em acolhimento, orientação e fortalecimetno do núcleo familiar.

Art. 6º As diretrizes e ações desta política deverão ser discutidas periodicamente com a sociedade civil, especialmente com representantes das famílias, associações de apoio, conselhos de direitos e profissionais da rede de atendimento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 19 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do vereador Paulo Farias do Monte, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:70B5501E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.195, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DÁ NOME AO CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA (CONVIVE), QUE SERÁ INSTALADO NO CABO DE SANTO AGOSTINHO EM 2025 ATRAVÉS DE RECURSOS FEDERAIS, O NOME GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Comunitário Pela Vida (CONVIVE), que será instalado no Cabo de Santo Agostinho, em 2025 através de recursos federais, terá o nome Governo Eduardo Henrique Accioly Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 19 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
-Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 236/2025, de autoria do vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva (Jamerson Batera), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B7323B22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.204, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PROFESSORES SEM FRONTEIRAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão da Secretaria Municipal da Educação de Santo Agostinho, o Programa de Intercambio Internacional "Professores Sem Fronteiras", que tem o proposito de ofertar aos professores de provimento efetivo da Secretaria Municipal da Educação e equipe técnica, de forma gratuita, as experiências de intercâmbio educacional e cultural, supervisionado e custeado pelo Poder Público.
Parágrafo único. A indicação dos países para o intercâmbio educacional será feita pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o mapeamento de experiências de destaque internacional alinhadas às práticas de interesse da educação municipal e da relevância dos indicadores de desempenho em educação do país de destino, publicitados pelo "Programme for Internacional Student Assessment" (PISA), estudo realizado a cada três anos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Art. 2º Os beneficiários do Programa "Professores Sem Fronteiras" perceberão bolsa e auxílios para custear as despesas do intercâmbio:
I – bolsa de apoio financeiro: em parcela única, que será paga anteriormente ao embarque, objetivando custear as despesas de entrada no país destino;
II – auxílio instalação: destinado a contribuir com as despesas de acomodação do professor e equipe técnica no país de destino; e
III – auxílio saúde: destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino.
§1º O valor das bolsas será definido no edital que regulamentará o processo seletivo.
§2º O deslocamento dos professores e da equipe técnica será custeado pelo Município.

Art. 3º os beneficiários do Programa deverão se submeter a processo seletivo regulamentado por meio de edital a ser publicado pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias, mediante critérios impessoais, objetivos e isonômicos.

Art. 4º Para participar do Programa deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – ser professor em efetivo exercício no Município, pertencente ao quadro efetivo da SME, sem redução de carga horária, ou membro da equipe técnica;
II – estar aprovado em estágio probatório;
III – não possuir impedimento legal ou ter sido submetido a processo administrativo disciplinar;
IV – comprovar, no mínimo, 80% de frequência nas formações continuadas da rede municipal;
V – estar com a caderneta eletrônica atualizada até o ato da inscrição; e
VI – Comprometer-se a participar de ações de divulgação das experiências vivenciadas a outros profissionais da Rede
Parágrafo único. Os itens II e V não se aplicarão a equipe técnica.

Art. 5º O candidato selecionado para o intercâmbio não terá perda dos seus vencimentos durante o período em que estiver afastado para as ações do Programa.
Art.6º A concessão da licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso do candidato, ao seu retorno, permanecer, obrigatoriamente, no Sistema Municipal de Ensino, por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento integral dos dispêndios efetuados.

Art. 7º É vedada a acumulação do benefício previsto nesta Lei, com qualquer outro com a mesma finalidade.
Art. 8º O pagamento da bolsa para custear os estudos de intercâmbio será efetuado diretamente na folha de pagamento do candidato selecionado.
Parágrafo único. O participante que, injustificadamente, não conclua o programa, deverá ressarcir o Município dos valores pagos, mediante desconto em folha de pagamento, em consonância com os valores e prazos do cronograma original de pagamento da despesa, anteriormente cumprido pelo Município.

Art. 9º Perderá o direito de continuar no Programa o professor efetivo e o técnico educacional da Secretaria Municipal da Educação que:
I – abandonar o curso;
II – deixar de comprovar a frequência de carga horária destinada às atividades de intercâmbio; e
III – praticar qualquer ato que venha a gerar problema legais fora do país.
Parágrafo único. Nestes casos o professor ou técnico educacional deverão ressarcir **integralmente o erário municipal e responderão processo administrativo disciplinar.**

Art. 10. Os recursos financeiros necessários para a execução do Programa "Professores Sem Fronteiras" correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Para a execução do Programa "Professores Sem Fronteiras" o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio ou instrumento congênere com entidades públicas e/ou privadas, respeitadas a legislação em vigor, visando a operacionalização do processo de envio e permanência dos professores durante o intercâmbio.

Art. 11. A relação dos beneficiários e dos respectivos valores financeiros pagos pelo Programa será divulgado no sítio eletrônico de acesso público da Secretaria Municipal de Educação e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 08 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 032/2026, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:243832A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 052/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 21 de janeiro de 2025, data do óbito, a RUBERDAN ALVES DA SILVA,cônjuge beneficiário da ex-segurada EVANGELINA DE SANTANA SILVA, Merendeira, aposentada, matrícula de nº1835,nos termos doartigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.
Revogam – se as disposições em contrário, em especial o ato nº 035/2025

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:A87B00F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 053/2024 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 04 de fevereiro de 2025, data do óbito, a RUBENITA FEITOSA TEMUNO, cônjuge beneficiária do ex-segurado ALFEU JOSÉ TEMUDO, Servente – Nível 4, Faixa I aposentado, matrícula de nº 2803, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.
Revogam – se as disposições em contrário, em especial o ato nº 034/2025

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:FD100C6D

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – GARANTIA DA UNIÃO – CONTRATO Nº. 0647.743-87

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Cláudia Maria Vasconcelos Oliveira, CPF 643.214.104-44, RG 1.879.491- SDS/PE, Superintendente Executivo de Governo Recife, SR Recife/PE.
TOMADOR: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com sede no Cabo de Santo Agostinho/PE, Praça Ministro André Cavalcanti, SN, Centro, CEP 54.515- 070, inscrito(a) no CNPJ/MF 11.294.402/0001-62, representada pelo(a) Prefeito, Luiz Cabral de Oliveira Filho, CPF 113.452.924-49, RG 19.674.369-2-SSP/SP.

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO	
Linha de Financiamento FINISA – Despesa de capital	
Valor do Financiamento (R$) 60.000.000,00 Sessenta milhões de Reais	
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício	
Ano	Valor (R$)
2026	60.000.000,00
Taxa de Juros CDI + 1,09% Um vírgula zero nove por cento a.a.	
Prazo Total do Financiamento / Contrato 120 meses	
Prazo de Carência 12 meses	
Data de término da carência 01/04/2027	
Prazo de Amortização 108 meses	

28.087 v034 micro 1
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
Dia Eleito
01 de cada mês
Prazo de Desembolso
Até 24 meses
Prazo para realização do 1º desembolso
Até 180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
Comissão de Estruturação da Operação
1,00% (um por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO para pagamento à vista em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato.
QUADRO III - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
Conta de Débito
0559-3703-000574433152-9
Conta Vinculada do Tomador
0559-3703-000570415651-3
QUADRO IV - GARANTIA(S)
Garantia da UNIÃO

QUADRO V - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES (Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000)				
OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 467/2026/MF			19/03/2026	
QUADRO VI - LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS				
Lei		Data	Local de publicação	Data de Publicação
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	Lei Municipal nº 3.980	03/06/2025	DOM	04/06/2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Lei Municipal nº 4.048	02/09/2025	DOM	26/09/2025
Lei Orçamentária Anual – LOA	Lei Municipal nº 4.148	16/01/2026	DOM	20/01/2026
Plano Plurianual – PPA	Lei Municipal nº 4.147	16/01/2026	DOM	20/01/2026
Destinação dos Recursos do contrato	destinados as despesas de capital: infraestrutura e saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.			

Por este instrumento, as partes, de um lado o AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante designada simplesmente CAIXA, e de outro TOMADOR, devidamente qualificados no QUADRO I, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente contrato de FINANCIAMENTO.
28.087 v034 micro 2
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.
CONSIDERANDO,
I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, descrita no QUADRO V;
II – a adimplência do TOMADOR com a CAIXA e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).
III – a Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, constante no QUADRO VI, publicada no Diário Oficial do TOMADOR;
IV – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22; V – o Aval (Garantia) da União concedido para a operação;
VI – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO, o seguinte significado:
CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo TOMADOR em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).
CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA – É o CONTRATO celebrado entre a CAIXA, o GARANTIDOR e o TOMADOR, que tem por objeto a obrigação da GARANTIDORA em honrar todas as OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS do TOMADOR, decorrentes do presente CONTRATO.
CONTRATO EM CONTRAGARANTIA – É o CONTRATO de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a UNIÃO e o TOMADOR referente ao presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO.
DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a CONTA VINCULADA, feita pela CAIXA, após solicitação do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR.
DIA ELEITO – É aquele definido para que o TOMADOR efetue o pagamento de suas prestações.
DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.
FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas
28.087 v034 micro 3
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.
FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
GARANTIDORA – É a UNIÃO, por solicitação do TOMADOR e com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.
INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste CONTRATO, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de amortização, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.
JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este CONTRATO, previsto na CLÁUSULA QUINTA;
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, constantes no QUADRO VI, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste CONTRATO.
LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na CONTA VINCULADA, solicitada pelo TOMADOR ou pelo AGENTE PROMOTOR à CAIXA, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
PERÍODO ELEITORAL – O período eleitoral inicia-se 3 (três) meses antes da realização da eleição e o cumprimento de suas regras se estende até a data da realização do pleito, seja em primeiro ou em segundo turno, se for o caso;
PROJETOS/AÇÕES – São os PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a serem executados pelo TOMADOR com recursos deste CONTRATO.
RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à CAIXA com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.
RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à CAIXA com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.
Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor constante do campo Valor de financiamento do QUADRO II, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do TOMADOR, constante no QUADRO VI,
e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
28.087 v034 micro 4
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO
2.1 Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita no campo Destinação dos Recursos do contrato, nos termos da Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, cujas informações estão contidas no QUADRO VI.
2.1.1 A destinação dos recursos contidas no QUADRO VI não poderá ser alterada sem a concordância formal da CAIXA, requerendo, neste caso, a realização de aditamento para sua confirmação.
2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES.
2.3 É vedada a utilização de recursos deste CONTRATO para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.
2.4 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira são utilizados necessariamente para pagamento de Despesas de Capital, de responsabilidade do TOMADOR, ou para amortização extraordinária do contrato de financiamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1 PRAZO DE DESEMBOLSO
3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste CONTRATO é descrito no campo Prazo de Desembolso do QUADRO II, contados em meses da data de assinatura deste contrato.
3.2 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO
3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo Prazo para realização do 1º desembolso do QUADRO II e contados em dias a partir da data de assinatura deste CONTRATO.
3.3 PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO
3.3.1 O Prazo Total deste CONTRATO é composto por um prazo de carência, e um prazo de amortização, estando descritos no QUADRO II.
3.4 PRAZO DE CARÊNCIA
3.4.1 O Prazo de Carência está descrito no QUADRO II, contado em meses a partir da data de assinatura deste CONTRATO.
28.087 v034 micro 5
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
3.4.2 O término da carência é descrito no campo Data de Término da Carência do Quadro II.
3.5 PRAZO DE AMORTIZAÇÃO
3.5.1 Este CONTRATO será amortizado no prazo indicado no campo Prazo de Amortização do QUADRO II, após o término da carência.
CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS
4.1 NA CARÊNCIA
4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada no QUADRO II.
4.2 NA AMORTIZAÇÃO
4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC.
4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada no QUADRO II.
4.2.3 O dia eleito de cada mês para o TOMADOR corresponde ao dia indicado no campo DIA ELEITO do QUADRO II.
CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS
5.1 Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de amortização, incidirão os juros compostos pela variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, acrescidas de Taxa fixa, ao ano, indicada no campo Taxa de Juros do QUADRO II.
5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no ANEXO I.
5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do TOMADOR quanto por parte da CAIXA, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados
28.087 v034 micro 6
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.
CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA
6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
6.1.1 A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o DIA ELEITO em qualquer Agência da CAIXA.
6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.
6.1.3 Neste ato, o TOMADOR também autoriza a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta indicada no campo Conta de Débito do QUADRO III, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos
assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
6.1.4 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
6.1.5 A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO
7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste CONTRATO, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO, aos seguintes encargos:
I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga; II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos no campo Taxa de Juros do QUADRO II; e
III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
28.087 v034 micro 7
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste CONTRATO.
CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO
8.1 O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na CLÁUSULA DÉCIMA NONA e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento de liquidação antecipada da dívida ou de amortização extraordinária, será cobrada taxa conforme fórmulas abaixo, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

9.3 A Taxa para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pró rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS.

TXLA = SD x (CDI + Tx)

Onde:

TXLA = Taxa para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pró-rata;

CDI = CDI vigente na data de liquidação; e

Tx = Taxa fixa a.a., conforme Quadro II

28.087 v034 micro 8

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

9.4 A Taxa para Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização extraordinária, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS.

TAE = VAE x (CDI + Tx)

Onde:

TAE = Taxa para Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

CDI = CDI vigente na data de amortização; e

Tx = Taxa fixa a.a., conforme Quadro II

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADOR ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXA ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Caso o descumprimento de obrigação não-financeira acarrete a liquidação antecipada do contrato, além da multa citada no subitem 10.1 será cobrada a Taxa para Liquidação Antecipada de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o TOMADOR ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da CAIXA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela CAIXA, mediante a solicitação formal do TOMADOR, conforme Modelo de Solicitação de Desembolsos disponibilizado pela CAIXA.

11.2 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do QUADRO II.

11.3 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.

11.4 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.5 O TOMADOR assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.

28.087 v034 micro 9

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

11.6 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, por meio do envio de arquivo remessa de ordem de pagamento ou envio de listagem contendo as despesas a serem pagas, com os respectivos dados bancários das contas de destino, conforme modelo informado pela CAIXA.

11.7 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do TOMADOR, indicada no QUADRO III.

11.8 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA do TOMADOR aberta na agência da CAIXA indicada no QUADRO III, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES nos termos da Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, descrita no QUADRO VI.

11.8.1 O recurso poderá ser transferido para conta do AGENTE PROMOTOR, aberta na agência da CAIXA conforme indicado no campo Conta Vinculado do Agente Promotor do QUADRO III, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos aos fornecedores, quando este for parte Interveniente anuente neste CONTRATO.

11.9 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.9.1 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela CAIXA nos prazos definidos

28.087 v034 micro 10

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos

procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da
solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN – Banco Central do Brasil, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da CAIXA.

13.4 O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios, conforme indicado no Campo Comissão de Estruturação da Operação do QUADRO II.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

28.087 v034 micro 11

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido e das demais obrigações contraídas neste CONTRATO, o TOMADOR oferece à CAIXA garantia da UNIÃO, conforme autorização legislativa do TOMADOR para contratação de operação de crédito.

15.2 A GARANTIDORA prestará garantia fidejussória nos termos e condições descritas no CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA que será celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente CONTRATO na qualidade de GARANTIDORA, garantia que é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até a efetiva liquidação das obrigações financeiras do TOMADOR, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte deste, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do TOMADOR, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a CAIXA;

II. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste CONTRATO de acordo com a legislação em vigor;

III. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste FINANCIAMENTO sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES nos termos da Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito descrita no QUADRO VI;

IV. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste FINANCIAMENTO e divulgar o seu uso nos PROJETOS/AÇÕES, bem como fornecer esses registros à CAIXA;

V. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

28.087 v034 micro 12

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

VI. elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VII. responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos e condições estabelecidos no presente CONTRATO;

VIII. pagar todas as importâncias devidas por força deste CONTRATO em Agência da CAIXA, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste CONTRATO;

IX. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

X. apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente CONTRATO;

XI. comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XII. permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO;

XIII. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme CLÁUSULA DÉCIMA NONA;

XIV. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do FINANCIAMENTO a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente CONTRATO.

16.2 Constituem obrigações do AGENTE PROMOTOR quando interveniente anuente neste CONTRATO:

I. promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;

II. responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições previstas em lei;

III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto para garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos podendo, a critério do TOMADOR, realizar tais tarefas;

IV. realizar as ações que visem à execução do objeto do contrato;

V. elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

28.087 v034 micro 13

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

VI. permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

17.1.1 A eficácia do presente CONTRATO fica condicionada à apresentação à CAIXA, pelo TOMADOR, do CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA e do CONTRATO EM CONTRAGARANTIA, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil, acompanhado da cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial do TOMADOR e da UNIÃO.

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.2.1 Sob pena de resolução do CONTRATO fica condicionado que o TOMADOR deverá apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, a publicação do ato em meio oficial e o comprovante de encaminhamento do CONTRATO ao Tribunal de Contas do (Estado/Distrito Federal/Município), sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA.

17.2.2 O valor de financiamento do presente CONTRATO deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2.3 Fica condicionado ao TOMADOR, sob pena de resolução do presente CONTRATO, o pagamento à CAIXA da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste CONTRATO.

17.2.4 Fica condicionado ao TOMADOR, sob pena de resolução do presente CONTRATO, apresentar à CAIXA no(s) prazo(s) estipulado(s) a documentação convencionada neste CONTRATO.

17.3 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos no QUADRO II do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste CONTRATO;

28.087 v034 micro 14

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais conforme inciso III, do item 23.1 da CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;

k) pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR;

l) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;

28.087 v034 micro 15

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do TOMADOR, de obrigação assumida com a CAIXA no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este CONTRATO;

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente contrato;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;

XI. descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA: I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente CONTRATO;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da CAIXA;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

28.087 v034 micro 16

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87

VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII. descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL;
VIII. descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presente instrumento;
IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
X. eventos de responsabilidade do TOMADOR que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
19.4 O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.
19.5 O vencimento antecipado do presente contrato não poderá ser declarado por motivo de inadimplência ou descumprimento de obrigações do TOMADOR em relação a qualquer cláusula, de qualquer outro contrato de financiamento com a CAIXA, que não seja garantido pela UNIÃO.
19.6 Em caso de vencimento antecipado, a garantia da UNIÃO será oferecida segundo as condições apresentadas nos termos do inciso II da CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 O presente CONTRATO pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, antes da realização do primeiro desembolso;
III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA;
IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos PROJETOS/AÇÕES analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;
VI. descumprimento, por parte do TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.
20.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o TOMADOR obrigado a pagar à CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.
21.2 No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a garantia da UNIÃO condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao TOMADOR e à UNIÃO, sendo vedada qualquer securitização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR
22.1 O TOMADOR declara:
I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO;
II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é

imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;
III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
IV. que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;
V. que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
VI. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos PROJETOS/AÇÕES ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
22.2 As declarações prestadas pelo TOMADOR subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do BACEN.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL
23.1 Durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO o TOMADOR obriga-se a:
I. cumprir a legislação ambiental, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal;
II. comunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause ou possa causar danos ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental, bem como sobre a existência de autos de infração emitidos pela autoridade ambiental ou ações promovidas pelo Ministério Público, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as medidas de reversão adotadas para a respectiva solução.
III. fornecer à CAIXA cópia das licenças ambientais, de instalação ou operação válidas na forma da legislação ambiental aplicável, em relação aos PROJETOS/AÇÕES, das obras cujos recursos do desembolso serão destinados, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor;

IV. informar à CAIXA, imediatamente, caso haja o conhecimento da existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil envolvendo o fornecedor e/ou prestador de serviço.

23.2 O TOMADOR declara também:

I. que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico.

III. que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

IV. ter ciência de que são motivos de suspensão dos desembolsos e/ou liquidação antecipada o conhecimento pela CAIXA, de que a execução dos PROJETOS/AÇÕES geram danos ao meio ambiente, ou que não observam a legislação trabalhista, ou que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição, ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

23.3 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da CAIXA.

25.2 Desde já, o TOMADOR se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à CAIXA, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da CAIXA, de forma não onerosa durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do TOMADOR, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que a CAIXA realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s)

Conta(s) Vinculada(s) do TOMADOR / AGENTE PROMOTOR indicadas no QUADRO III.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da CAIXA, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do TOMADOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CAIXA relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do TOMADOR serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

30.1 As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

I. A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR quando interveniente anuente neste CONTRATO;

II. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.2 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais

revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
30.3 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o TOMADOR, o AGENTE PROMOTOR quando interveniente anuente neste CONTRATO e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.
30.4 O TOMADOR, o AGENTE PROMOTOR quando interveniente anuente neste CONTRATO e a CAIXA se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados,
28.087 v034 micro 22
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:
I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
II. O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:
a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste CONTRATO;
b) nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;
IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
VI. O TOMADOR deverá disponibilizar à CAIXA, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO;
28.087 v034 micro 23
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
VII. O TOMADOR se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, desembolsados na CONTA VINCULADA.
31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.
31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.
31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.
31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:
32.1.1 PLACA DE OBRA
I. A colocação de Placa de Obra é OBRIGATÓRIA, quando solicitada pela CAIXA e deve ser afixada pelo TOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;
II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.
32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL
I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da CAIXA.
II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela CAIXA.
28.087 v034 micro 24
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
III. Fica a CAIXA autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.
32.2 Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela CAIXA e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.
32.3 O TOMADOR declara também que autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste CONTRATO, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.
32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA
33.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.
33.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.

33.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
33.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.087 v034 micro 25
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
34.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
34.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.
34.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL
35.1 O TOMADOR declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, independentemente do pleito eleitoral ocorrer na esfera estadual ou municipal.
a) Para contrato firmado antes do período eleitoral, é permitido o desembolso de recursos para pagamento de obras e/ou serviços em andamento iniciadas antes do período eleitoral, com cronograma prefixado, devendo nesta situação o TOMADOR apresentar à CAIXA declaração para esta finalidade.
b) Para contrato firmado durante o período eleitoral, o desembolso de recursos só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".
c) É permitido o desembolso de recursos sem observância às alíneas "a" e "b" deste item, desde que sejam destinados a atender situação de emergência/ calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou órgão que venha a sucedê-lo, devendo nesta situação o TOMADOR apresentar à CAIXA declaração para esta finalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
36.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.
36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO.
28.087 v034 micro 26
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
36.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
36.4 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
36.5 O TOMADOR se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela CAIXA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.
36.6 Os PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO serão executados por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
37.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal – MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE
38.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
39.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
28.087 v034 micro 27
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
40.1 Integra o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA, o ANEXO I – Fórmulas das taxas de juros contratuais.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
41.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.
E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições, as partes assinam eletronicamente o presente CONTRATO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Recife/PE

Caixa Econômica Federal
CLÁUDIA MARIA VASCONCELOS OLIVEIRA
Município do Cabo de Santo Agostinho
LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Agente Financeiro Tomador
Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões) SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br
28.087 v034 micro 28
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
ANEXO I
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS
1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros, nos seguintes termos:

J = SD ×
1 +
-1 +

1 +
-1

Onde:

JDIA = juros do dia.
JPERÍODO = juros do período.
SD = saldo devedor para a data de início do período.
DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao DIA ELEITO anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao DIA ELEITO do Vencimento.
CDIDIA = CDI diário anualizado divulgado pela Brasil, Bolsa, Balcão B3. Tx = Taxa fixa a.a., conforme Quadro II
1.1 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
1.2 As prestações mensais e sucessivas são devidas no DIA ELEITO, sendo compostas por juros e acrescidas de cota de amortização na fase de retorno, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
1.3 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
1.4 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente CONTRATO, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
1.4.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
1.5 O índice de CDI B3 utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
1.6 O índice de CDI B3 é divulgado por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br.
1.7 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as
28.087 v034 micro 29
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Garantia da União – Contrato nº. 0647.743-87
mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias
28.087 v034 micro 30

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:25A5F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0647.743-87. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0647.743-87. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Gabinete do Prefeito, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 0647.743-87. **Natureza do Objeto:** Contrato de Financiamento; **Tramitação:** SEFIN/SMAJ. **Descrição do Objeto:** Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao apoio financeiro para financiamento de despesa de capital, com recurso do programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA**. Empresa Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede Brasília/DF, Quadra 4, setor Bancário Sul, CEP: 70.070-140. **Valor do Financiamento:** R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), **Prazo Total do Financiamento/Contrato:** 120 (cento e vinte) meses. Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:1B4620C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
Processo Administrativo nº: 001/2026

Espécie: Termo de Execução Cultural

Partes: Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, e a Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino, inscrita no CNPJ nº 05.008.707/0001-68.

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Circuito das Paixões 2026", no âmbito da política pública de fomento à cultura.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 60 dias (20/03/2026 a 19/05/2026), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Dotação Orçamentária: Órgão: 43000; Unidade: 43001; Fonte: 1; Função: 23; Subfunção: 695; Programa: 129; Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00; Ação: 2.212; Despesa: 813.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 20/03/2026.

Signatários:
Edelry Dennis Pinheiro de Barros – Secretário Executivo de Cultura
Zuelândio José da Silva – Presidente da entidade.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:41BBA351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Município de Cachoeirinha/PE, por meio de seu Secretário Municipal, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 002/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Cachoeirinha/PE**. Após regular processamento do certame, julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, foi declarada vencedora do Lote 01 a empresa:**CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.545.366/0001-60**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global de:**R$ 1.319.999,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).**O objeto foi devidamente **adjudicado à empresa vencedora**, e

o procedimento **homologado pela autoridade competente**, nos termos da legislação vigente.

Cachoeirinha, 13 de Abril de 2026.

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:426BB82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 090 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 090, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos - EJA Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
80º	Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Márcia Maria Botelho dos Santos	526	—	Escola Municipal José Cônego Batista Neves

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.
Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:93D58897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 001/2025-FMS
Ata de Registro de Preços nº 001/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: **010/2026 FMS.**
CONTRATADO:**ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80.

VALOR: **R$: 256.747,70 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

DATA DA ASSINATURA:20/03/2026.
VIGÊNCIA:20/03/2026 À 31/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 20 de março de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:BA84719C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026-PMC
Concorrência Eletrônica nº 003/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PISO INTERTRAVADO no perímetro Urbano do Município de Calçado-PE, inseridos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade CONCEDENTE, através do **Convênio 18/2026** da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e anexos.

Valor estimado, **R$: 1.861.343,29 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 14/04/2026 às 14:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 05/05/2026 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 05/05/2026, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALE ENTRE LANCES: R$: 200,00 (duzentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de abril de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:E037CB17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 11/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$14.068,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
211 13.392.2004.1089.0000 AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS - ALDIR BLANC 14.068,25
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
111 13.392.2004.2112.0000 APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC -14.068,25
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

-14.068,25

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
Em contrário.

CALUMBI, 08 DE ABRIL DE 2026.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8EFD1750

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°76/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (06) seis meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 02/04/2026 a 29/09/2026 ao Servidor(a) **EDINEIDE PEREIRA DE LIMA**, portaria nº193/1995, matricula 95.178 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 10 de abril de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B862B803

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°77/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) três meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 02/04/2026 a 01/07/2026 ao Servidor(a) **JOSÉ ANAILSON DOS SANTOS**, portaria nº86/1995, matricula 95.066 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 10 de abril de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:7BEB2FC4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº78/2026 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
ERIVONALDO JOSÉ DE LIMA, referente ao ano de 2025, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, período de 12/01/2026 a 11/02/2026;
GIVALDO VALERIANO MANGUEIRA, referente ao ano de 2025, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026;
LAIANNY GOMES DE LIMA NOGUEIRA, referente ao ano de 2025, Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 13/04/2026 a 13/05/2026.
JOSÉ BARBOSA DE LIMA, referente ao ano de 2025, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, período de 13/04/2026 a 13/05/2026.
SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA, referente ao ano de 2025 Secretaria de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.
ANTONIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR, referente ao ano de 2025, Secretário Executivo, lotado(a) na Secretaria de Transportes, no período de 02/03/2026 a 01/04/2026.

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, referente ao ano de 2023,Assessor de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, no período de 16/03/2026 a 15/04/2026.
CILENE SOCORRO SANTANA SANTOS, referente ao ano de 2025, Chefe de Gabinete, lotado(a) na Secretaria de Administração, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.
JOYCE MICHERLAINE ALVES DA SILVA, referente ao ano de 2025, Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, período de 30/03/2026 a 29/04/2026.
IOLANDA RAQUEL TELES CAVALCANTE, referente ao ano de 2024, Coordenadora de Sistema de Controle interno, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, no período de 30/03/2026 a 29/04/2026.
JUSSARA CANDIDA DOS NASCIMENTO, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, no período de 04/03/2026 a 03/04/2026.
ANDRÉA DA SILVA SANTANA, referente ao ano de 2024, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.
RAUL KAROL TAVARES ALVES, referente ao ano de 2023, Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 28/04/2026 a 27/05/2026.
RITA DANTAS DA SILVA, referente ao ano de 2025, Enfermagem I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, referente ao ano de 2025, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 23/03/2026 a 22/04/2026.
FRANCO ANDREY DE SOUZA LIMA, referente ao ano de 2025, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

ERIVONALDO JOSÉ DE LIMA, referente ao ano de 2025, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 13/04/2026 a 13/05/2026.
FRANCINEIDE DOS SANTOS SNATANA, referente ao ano de 2025, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.
SILVIA LETICIA RIBEIRO GOMES DE LIMA, referente ao ano de 2025, Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 15/04/2026 a 15/05/2026.
MARIA CELENE FREIRE DA SILVA, referente ao ano de 2025, Diretora de Departamento, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura no período de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi/PE, 10 de abril de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8C67F0DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00003/2025. Alteração no prazo à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Administrar o Fornecimento, Gerenciamento, Controle e Aquisição de Combustíveis. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Prazo acresciso: 12 meses . Camaragibe, 13/04/2026.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:B3AE1608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação da Resolução nº 05/2025, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a resolução nº 05/2025, nos seguintes termos:

II - Secretaria de Educação –

Onde se lê:

Titular: Givaldo da Silva Ribeiro

Leia-se:

Titular: Gilvanete Adelaide dos Santos

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 05/2025 do CMDCA.

Art. 3º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 10 de abril de 2026

ELAINE GILÓ ALVES
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:A5947E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Cozinha Comunitária do Município de Capoeiras/PE e da Cozinha Comunitária do Povoado Alegre, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência..
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ nº 13.053.964/0001-40 Av. 31 março, 87, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco**. CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.910.222/0001-00 RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50, AREIAS, Recife, Pernambuco, Sendo representante legal a sra. ROSILANDE PEREIRA BARBOSA, CPF nº 649.xxx.xxx-34
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 98.372,96 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:7934D7C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 012/2026.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Cozinha Comunitária do Município de Capoeiras/PE e da Cozinha Comunitária do Povoado Alegre, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência..
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ nº 13.053.964/0001-40 Av. 31 março, 87, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco**. CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02 RODOVIA BR 423, 173, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco . Sendo representante legal o sr. JOSELITO BARROS SOUTO, CPF nº 527.XXX.XXX -49
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 319.012,08 (trezentos e dezenove mil, doze reais e oito centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D5D700C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATO Nº 013/2026.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Cozinha Comunitária do Município de Capoeiras/PE e da Cozinha Comunitária do Povoado Alegre, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência..
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ nº 13.053.964/0001-40 Av. 31 março, 87, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco**. CONTRATADA:** DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CNPJ nº 39.650.937/0001-48 RUA FERNANDO DE NORONHA, 163, SAO JOSE, Garanhuns, Pernambuco, Sendo representante legal o sr. Diego Pereira da Silva, CPF nº 078.xxx.xxx - 59
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ R$ 43.261,60 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:52E5305A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – FMS - ERRATA

Na Edição nº **4072** do DOM de 13/04/2026, código identificador: 924728C9. Onde lê-se: "**CONTRATO Nº 011/2026 - FMS".** Leia-se: **"CONTRATO Nº 016/2026 - FMS"**

Capoeiras, 13 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:DDCFA67F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - FMS

CONTRATO Nº 015/2026-FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Quitéria Alves Vilela, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rod. BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Póstuma, Garanhuns-PE, CEP 55.293-000, CNPJ: **33.613.876/0001-62,** neste

ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador CPF Nº 071.xxx.xxx-41. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 012/2025/FMS – Pregão Eletrônico nº 008/2025/FMS

Capoeiras, 13 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:4AB16EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
027/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2026

CONTRATO Nº 027/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** Y K DA S CAVALCANTE, CNPJ nº 51.910.385/0001-65 RUA CONSTANT PACHECO, 92, CRUZ DAS ALMAS, Maceió, Alagoas, por intermédio da sua representante legal a Sra. YANARA KARINA DA SILVA CAVALCANTE, CPF nº 097.xxx.xxx-48. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 7.489,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:CF408F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2026

CONTRATO Nº 029/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 09.316.105/0018-77 RUA RIO JAGUARAO, 996, VILA BURITI, Manaus, Amazonas, por intermédio do seu representante legal o Sr. DANIEL MARIANI MAGALHAES PRADO, CPF nº 824.xxx.xxx -53. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL:R$** 193.288,68 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:FB8F9E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2026

CONTRATO Nº 030/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** INOVA TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 28.706.488/0001-96 RUA ANGELO BONIN, 495, BARRA DO LOBO, Taió, Santa Catarina, por intermédio da sua representante legal a Sra. FRANCIELI BAGATOLI , CPF nº069.xxx.xxx-08 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL: R$** 3.323,97 (três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B4D3B530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
031/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2026

CONTRATO Nº 031/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA**M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ nº 24.183.988/0001-30 DAS ORQUIDEAS, 70, JD MARQUES DE ABREU, Goiânia, Goiás, por intermédio do seu representante legal o Sr. MATHEUS FELIPE GALVAO, CPF nº 753.XXX.XXX-15. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL: R$** 134.632,80 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9E657356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
034/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2026

CONTRATO Nº 034/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco

CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51 RODOVIA ES-010, 4255 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra, Espírito Santo, por intermédio do seu representante legal o Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, CPF nº 013.XXX.XXX -10 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL: R$** 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:CD2BCBBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 02, 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAÍBA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 639 de 12 de março de 2003 e pela Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Cidadã de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Que realizar-se-á no dia 13 de maio de 2026.

Art. 2º. A VII Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa." ESTADO DO PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 3º. A VII Conferência terá uma Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) membros do CMDCA, sendo 2 (dois) governamentais, 2 (dois) da sociedade civil e 02 (dois) representante dos adolescentes do NUCA.

Art. 4º. Caberá ao CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaiba – PE, 25 de março de 2026.

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0EBECB47

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 03, 25 DE MARÇO DE 2026.

CRIA A COMISSÃO ORGANZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAÍBA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 639 de 12 de março de 2003 e pela Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal 639 de 12 de março de 2003.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 276 do CONANDA, de 12 de novembro de 2025, a qual "Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal:
Anderson Alves de Amorim e Karine Imaculada Nunes de Carvalho.

II – Representantes da Sociedade Civil:
José Nelito Tavares da Silva e José Pereira da Silva.

III – Representantes das crianças e adolescentes do NUCA:
Maria Elvira Nascimento Melo Rodrigues e Hitalo Rhyan Beserra Dos Santos.

Art. 2º. A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:
I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;
II- Preparar e acompanhar a operacionalização de toda a VII Conferência;
III- Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
IV- Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
V- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;
VII- Elaborar Relatório Final para ser enviado para o CEDCA da PE.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 25 de março de 2026

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1F58283C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 010/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 37.523.633/0001-94.** Valor total **R$ 817.963,67 (oitocentos e dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: 09 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 10 (dez) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 13 de abril de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:82544DD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGACAO PL 008 2026 CE 002 2026 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

*OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (LENTES E ARMAÇÕES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.***

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

***RESOLVE**:*

***ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:*

E4 LABORATORIO DE SERVICOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA de CNPJ Nº 19.797.807/0001-25** com sede na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 153, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, telefone: (84) 9.9428-0808, e-mail: oticasmirna.elton@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **ELTON GOMES SOUTO DO Ó de CPF Nº 012.562.854-47** e RG: Nº 1.693.874, SSP/RN, vencedora dos lotes 1, 2,3,4,5,6 e 7, pelo valor total de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais). **Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 13 de abril de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:474F30A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2026 – Pregão Eletrônico nº. 011/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO DE CÃES), COM FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA ORAL E MALHA TUBULAR, A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 150.490,00 (CENTO E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). Início do acolhimento: 14/04/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/04/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 28/04/2026 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 13/04/2026.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:DA95E769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO

Processo Nº: 124/2025 – Pregão Eletrônica nº. 053/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS, SKATES E BICICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Reabertura da sessão de habilitação: 15/04/2026 às 11h00min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 13 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:BF26BCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2026

EMENTA: "Cria o Programa "Qualifica Carnaíba: Jovens e Adultos" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dispõe sobre a concessão de bolsas-auxílio de natureza educacional, a formação técnica profissionalizante e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Programa "Qualifica Carnaíba: Jovens e Adultos", sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, destinado à erradicação do analfabetismo e à conclusão do Ensino Fundamental para cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O programa integrará a alfabetização (EJA) a cursos de formação inicial e continuada (FIC) nas seguintes áreas:

Mecânica de moto e carro;
Eletricista Predial e Industrial;
Modelagem, Corte e Costura;
Auxiliar de Cozinha e Nutrição Básica;
Internet e Comunicação Digital;
Pedreiro, Soldador e Máquinas Pesadas;
Cuidador de Idosos e de Alunos Atípicos;
Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos beneficiários do programa para a execução de serviços operacionais de natureza permanente da administração, como limpeza urbana (garis) e conservação de prédios públicos, sob pena de descaracterização do programa.

CAPÍTULO II - DO ACESSO E CRITÉRIOS

Art. 3º São requisitos para ingresso e permanência no programa: Idade superior a 18 anos; Matrícula e frequência regular em turmas de EJA do município; Renda familiar per capita compatível com índices de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III - DAS BOLSAS E DO ESTÁGIO EDUCATIVO

Art. 4º Fica instituída a Bolsa-Auxílio Qualifica, de natureza pecuniária e caráter temporário, destinada a estimular a permanência escolar e a prática profissional supervisionada.

Art. 5º O estágio educativo, quando houver, observará rigorosamente a Lei Federal nº 11.788/2008, limitando-se à carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias.

Art. 6º Os valores das bolsas são fixados em: R$ 750,00 para jornada de 20 horas semanais de atividades práticas e teóricas; R$ 1.125,00 para jornada de 30 horas semanais de atividades práticas e teóricas.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 7º A execução técnica do programa poderá ser realizada por entidade parceira, pessoa jurídica de direito público ou privado especializada em formação profissional, selecionada mediante o devido processo licitatório ou chamamento público, visando garantir a ampla competitividade.

Art. 8º O pagamento mensal da bolsa-auxílio fica estritamente condicionado à: Comprovação de frequência mínima de 75% nas aulas teóricas da EJA; Relatório de acompanhamento da prática supervisionada emitido pela entidade parceira.

Art. 9º A Secretaria de Administração deverá realizar o cruzamento mensal de dados entre a folha de pagamento das bolsas e o sistema de frequência escolar, garantindo que não haja sobreposição de pagamentos a servidores ativos ou contratados do município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observandose os limites do FUNDEB para as despesas com a educação básica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 10 de abril de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:14D1452B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 158/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 964/2017 (Plano de Cargos e Remuneração - PCR), especificamente o Art. 53;

CONSIDERANDO que a Unidade Escolar se enquadra na faixa de 301 até 600 alunos matriculados;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ISLANY EMANUELLA SERAFIM DA SILVA,** matrícula nº 13, para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO LUIZ GONZAGA VIEIRA DE MELLO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, lotada
na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Deverá ser acrescido ao seu vencimento básico o percentual de 40% (quarenta por cento), correspondente à Gratificação de Função de Direção Escolar – GFDE-3, nos termos da Lei Municipal no 964/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 09 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a devida anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:09AD3161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2026 – Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO DO KIT INCLUSÃO PEDAGÓGICA - RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ACESSO ADEQUADO AOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL DESSES ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de R$ **136.500,00** (**cento e trinta e seis mil e quinhentos reais**). Início do acolhimento: 14/04/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/04/2026 às 08h00min. Sessão de lances: dia 27/04/2026 às 08h:30. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba-PE, 13/04/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:10A45CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/9026. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, Gabinete, Sec. de Saúde, Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sec. de Agricultura, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria de Finanças. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 15/04/2026 às 09h00m; **Limite acolhimento:** 27/04/2026 às 09h00m; **Abertura:** 27/04/2026 às 09h00m; **Disputa**: 27/04/2026 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 2.036.736,00 (Dois milhões trinta e dois mil setecentos trinta seis reais). Carnaubeira da Penha, 13 de abril de 2026,

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6751C277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2026. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS SEMINOVOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.910.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 27/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:167D1147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 017/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE ATRAVÉS DA PROPOSTA MS Nº 13133909000125004- PORTARIA 9451. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 22.392,29. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 28/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:127A2C23

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PORTARIA Nº 0013/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 0013/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 001/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos arts. 155, Inciso IV e V da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.450.370/0001-59, situada à Rodovia BR 101, Sul, KM 82,7, Bairro de Prazeres na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, em razão de indícios de inexecução contratual referente ao Processo Licitatório de nº 020/2025, do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Contrato nº 054/2025, que tem como contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, CNPJ 15.462.287/0001-49.
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso IV e V da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 13 de abril de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:29080D52

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL CARPINA
com sede NA RUA FREI CANECA Nº 136– Bairro São José – Carpina- PE,
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: HELDER SOUSA MELO,
RUA BOM JESUS, Nº 37, CENTRO, NAZARÉ DA MATA - PE, CEP: 55.800-000.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2025, realizado em 22/01/2026.
Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
58	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto, este organizador para mesa é composto de 3 divisórias, para canetas e lápis, clips e lembretes, ele é produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Medida Peça: A.L.P 9X10X21 Peso:0,200 Material: Metal Cor: Preto, Garantia: Defeito de Fabricação	Unidades	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00
90	Pistola (aplicador) de cola quente, tamanho para tubo de diâmetro de 11 mm a 12 mm, bivolt-110/220volts, com cabo de força não inferior a 140cm.	Unidades	150	R$ 21,10	R$ 3.165,00
	TOTAL				**R$ 4.945,00**

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO R$ 4.945,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.
Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.
Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.
Carpina 26 de MARÇO de 2026
Atenciosamente:

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assesor Especial

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:94BCE4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
Rua Frei Caneca, 136, São José carpina, CARPINA-PE
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA:M3. BUSINESS GROUP LTDA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 232, SALA 01, JARDIM DOURADO, PORTO BELO – SC,.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material
Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2026, realizado em 27/02/2026.
Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
36	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
37	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
38	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	Caixas	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
	TOTAL				**R$ 8.250,00**

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:
O valor total da Ordem de Fornecimento é de **R$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTATA REAIS).**

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Carpina 27 de MARÇO de 2026

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assesor Especial I

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:16A53638

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL CARPINA
com sede NA RUA FREI CANECA Nº 136– Bairro São José – Carpina- PE,
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
RUA VIOLETA DE MELO. Nº278 ALIPIO DE MELO, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.820-642.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material
Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2025, realizado em 14/01/2026.
Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
33	Pen drive, dispositivo de armazenamento. Pen drive ,USB 3.0. capacidade de armazenamento 16 GB.	Unidades	100	R$23,26	R$ 2.326,00
	TOTAL				R$ 2.326,00

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R$ 2.326,00 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais).
Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.
Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.
Carpina 23 de Março de 2026.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assesor Especial I

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:D42FAAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N°226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0000088-42.2021.8.17.2980, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Funcionários da Prefeitura, a comparecer pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos, situada à Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 22 de abril de 2026.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 13 de abril de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 15/04/2026 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: GARI

NOME
MARIA JOSÉ PAULINO DA SILVA

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:E3E24B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N°227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0000531-05.2020.8.17.2470, proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Funcionários da Prefeitura, a comparecer pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos, situada à Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 22 de abril de 2026.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 13 de abril de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 15/04/2026 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: PROFESSORA 6º ANO AO 9º ANO PORTUGUÊS

NOME
ESTELINA TEREZINHA DE SANTANA

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:B35BA1BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Processo Nº: 00013/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00004/2026**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, visando suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, relativos aos itens remanescentes/desertos do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, assegurando a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.** Valor: **R$92.428,50**.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13 de abril de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:ADCDA862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Processo Nº: 00049/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00019/2026**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios remanescentes, destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades que compõem a rede municipal de ensino de Casinhas – PE, durante o exercício de 2026.** Valor: **R$339.600,00**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **09:00 horas do dia 30 de Abril de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13 de abril de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:F1FC0071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Processo Nº: 00050/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa detentora de exclusividade editorial e dos direitos autorais da solução educacional denominada “Eu Quero Saber Mais”, para o fornecimento de livros didáticos destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Casinhas – PE, contemplando material pedagógico impresso, organizado de forma integrada, sequencial e com metodologia própria, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo, quando aplicável, manuais do professor. Valor: R$93.947,10.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp,licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 10/04/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8391D32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Administração Pública, por meio desta, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa **PJ CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA**, em razão do atraso no início da execução do objeto contratual, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos:
O Contrato nº 00043/2026 foi devidamente assinado em 05 de março de 2026, tendo a respectiva Ordem de Serviço sido emitida em 11 de março de 2026.
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresente justificativa formal para o atraso verificado, bem como promova o imediato início da execução dos serviços, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de processo para aplicação das sanções legais e contratuais pertinentes.
Ressaltamos que a continuidade da inércia poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.
Casinhas, 13 de abril de 2026

JOSÉ LUCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:30B48242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DO PREGÃO 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Nº . A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade, Pregão Eletrônico SRP, tipo, Menor Preço, objetivando Aquisição de confecção e fornecimento parcelado de fardamento escolar personalizado, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Catende, no ano de 2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.. A sessão será realizada através do Portal , BNC pelo endereço eletrônico, www.bnccompras.com, com data de abertura agendada para 28 de Abril de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal , e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Catende - PE, 13 de Abril de 2026.

SONIA VALERIA O.DE ALBUQUERQUE ALVES
Secretária 002/2026.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:379A5374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DECISÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

DECISÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.07.25.001.
INTERESSADAS: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 53.571.459/0001-01).

ASSUNTO: Decisão para Rescisão Contratual Unilateral pertinente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo nº 18.07.25.001, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PROPOSTA N° 12424026000125004/2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

– DO OBJETO

Trata-se de rescisãos contratual unilateral em sede de procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto a *"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PROPOSTA N° 12424026000125004/2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."*
.

– DO RESUMO DOS FATOS

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº 014/2025 tramitou de forma regular, respeitando a publicidade de seus atos e atendendo à todos os princípios da Administração Pública, o que resultou na confecção do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO
164/2025	Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE	Elloella Distribuidora Ltda

A empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA teve emitida em seu favor, por parte do Setor de Compras do Município do Cedro/PE, ordem de fornecimento enviada no dia 25 de agosto de 2025, sem que houvesse o regular atendimento.

Em 11 de março de 2026, a Gerente de Licitação, Compras e Almoxarifado formalizou nova notificação em face da dita empresa, sendo novamente inatendida.

Como se infere do ITEM 4.1 do instrumento contratual, os itens deveriam haver sido fornecidos em até 30 (trinta) dias. Leia-se:

4.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação oficial, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima..

Depreende-se, pois, que transcorreram mais de 200 (duzentos) dias contados à partir da primeira ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, e 32 (trinta e dois) dias contados à partir da notificação formal enviada pela Gerente de Licitação, Compras e Almoxarifado, caracterizando flagrante desrespeito às normas legais, editalíceas e contratuais firmadas.

Percebe-se que as condutas trouxeram prejuízos ao Município do Cedro/PE, causando desabastecimento e faazendo aflorar condutas passíveis de punição, conforme estabelece a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Instrumento Contratual.

De fato, a desídia da empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, que sem qualquer justificativa razoável deixou de cumprir com as entregas requeridas, ferindo (em muito) o prazo estabelecido para o fornecimento, **impediu a regular atuação da Contratante e obstaculou o atendimento das necessidades administrativas**.

Dito isto, com arrimo no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, há necessidade imperiosa de rescindir a contratação em discussão, pois a Administração precisa ver atendida suas pretensões e preservar a saúde pública à todo custo. Vide a norma:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
(...)

– CONCLUSÃO E DECISÃO

Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na rescisão do Contrato nº 164/2025, assinado com a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, em consequência do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo nº 18.07.25.001, permitindo que a Edilidade se utilize dos meios legais cabíveis para suprir as suas necessidades, com a convocação de eventuais licitantes remanescentes.

Registre-se que após a convocação de eventuais licitantes remanescentes interessados, o processo deverá regressar para fins de decisão acerca da adoção de outras medidas cabíveis.

Assim, decido pela **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 164/2025, FIRMADO COM EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA EM RAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.07.25.001**, devendo ser enviada cópia desta decisão para o interessado, bem como publicado extrato da presente para fins de eventual manifestação de terceiros.

Cedro/PE, 13 de abril de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8EE698D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 003/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 003/2026
Processo Adm: Nº FMAS 003/2026
Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias.
Empresas vencedoras valor total: R$ 155.978,26(cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos):**DIEGO FELIPE DA SILVA**(63359604000149) com os lotes: 3, 4, 5, 16, 22 e 25 no valor total de R$ 20.896,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e seis reais).**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**(62544331000140) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 135.082,26 (cento e trinta e cinco mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 13 de abril de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:18C36F05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 004/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 004/2026
Processo Adm: Nº FMAS 004/2026
Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 94.884,82(noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos):**PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(24910222000100) com os lotes: 11, 14, 19, 20, 22 e 44 no valor total de R$ 18.127,12 (dezoito mil e cento e vinte e sete reais e doze centavos).**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**(62544331000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 76.757,70 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 13 de abril de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:313BDA45

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 014/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 001/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR NAS MARGENS DA RODOVIA PE-040 – VIA PARQUE. Valor global estimado R$ 2.755.512,95 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 21/05/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 13 de abril de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:57CAE9DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.
CONTRATADA: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11, com sede na Rua Francisco Liris Amando Alencar, nº 01, Bairro Daniel Pontes, Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos, a serem executados em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 30.979,33 (trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DEE1A19E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.
CONTRATADA: INOVSAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.627.455/0001-56, com sede na Rua Ailza Maria de França Brito, nº 269, Casa 01, Bairro Araruna, Timbaúba/PE, CEP: 55.873-501.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, compreendendo a gestão, monitoramento, operacionalização e suporte técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como capacitação de profissionais, análise de dados e produção de relatórios gerenciais, visando ao fortalecimento da gestão da informação em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 09 de abril de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9E93A5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos, a serem executados em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, em favor da seguinte empresa:
NACIONAL SAUDE AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.035.695/0001-11, com proposta no valor global de **R$ 30.979,33** (trinta mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
E, ato contínuo,
HOMOLOGAR o referido procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente e em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 12 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal De Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:30FB91D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, compreendendo a gestão, o monitoramento, a operacionalização e o suporte técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a capacitação de profissionais, a análise de dados e a produção de relatórios gerenciais, visando ao fortalecimento da gestão da informação em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, em favor da seguinte empresa:
INOVSAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.627.455/0001-56, com proposta no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
E, ato contínuo,
HOMOLOGAR o referido procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente e em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Condado/PE, 09 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:844370A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

Contrato nº 002/ 2025. Processo nº 001/2025.
Objeto: Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados, injetáveis e materiais médicos hospitalares.
Contratante: **FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA -EPP
CNPJ: 29.101.445/0001-40
Aditivo de valor: Fica suprimido o percentual de 24,43% dos quantitativos dos itens do grupo material Médico Hospitalar (MMH), correspondente ao valor de R$ 112.490,88. Em decorrência da supressão prevista no item 3.1, o valor remanescente dos itens do grupo Material Médico Hospitalar passa a ser de R$ 348.012,80. Fica aditado, Farmácia Básica: acréscimo de 24,99%, correspondente ao valor de R$ 126.834,34. Fica aditado, Injetáveis: acréscimo de 24,93%, correspondente ao valor de R$ 86.372,56. Em decorrência das alterações quantitativas, o valor global fica suprimido em R$ 100.323,17.

Cortês/PE; 13 de abril de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FD884FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.417, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assessora de Gabinete – Gabinete da Secretária – Secretaria de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MILENA YARA PEREIRA CALADO,** inscrita no CPF sob o nº 123.466.884-01, portadora da Cédula de Identidade nº 9.851.977 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessora de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 30 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A72DDE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.418, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Exonera Diretor de Departamento – Departamento de Gestão de Pessoas – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **LUCINALDO GOMES FERREIRA** inscrito no CPF sob o nº 124.637.864-77, portador da Cédula de Identidade nº 9.720.480 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 30 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7C6716DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.419, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assessor Técnico – Gabinete do Secretário – Secretaria de Governo e Gestão Estratégica - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUCINALDO GOMES FERREIRA** inscrito no CPF sob o nº 124.637.864-77, portador da Cédula de Identidade nº 9.720.480 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor Técnico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 95% (noventa e cinco por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 30 de março de 2025. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B60F21CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.421, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Arrecadação e Fiscalização – Secretaria de Finanças - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSIAS JOSE SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 076.007.024-52, portador da Cédula de Identidade nº 6.598.094 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 30 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:72060E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.422, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social do Suas – Secretaria de Assistencia Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **TAIS HENRIQUE DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 107.456.054-00, portadora da Cédula de Identidade nº 8.971.600 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 5% (cinco por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 30 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AB54F171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.423, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Altera o percentual de verba de representação dos cargos comissionados que indica, lotados na Secretaria de Educação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **CELIANEIDE DA SILVA WANDERLEY**, inscrita no CPF sob o nº 078.716.074-13, portadora da Cédula de Identidade nº 9.270.264 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** deste município, para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **JANE KELLY ANDRADE AMARANTE**, inscrita no CPF sob o nº 083.924.004-02, portadora da Cédula de Identidade nº 8.139.469 - SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** deste município, para 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **JOARA ARAÚJO MARQUES,** inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Chefe da Divisão de Avaliação,** deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 4º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **JULIANA FARIAS DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 095.404.764-88, portadora da Cédula de Identidade nº 8.393.335 - SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Dt-1, de **Diretora de Escola Tipo [C],** deste município, para 70% (setenta por cento).

Art. 5º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **LÍLIAN SILVA DE ANDRADE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 052.687.854-19, portadora da Cédula de Identidade nº 7.111.481 - SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 6º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **MARILENE BARBOSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 593.484.614-00, portadora da Cédula de Identidade nº 3.797.543 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Dt-1, de **Diretora de Escola Tipo [C],** deste município, 100% (cem por cento).

Art. 7º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **MAYARA RAFAELA DE MELO VITORIANO**, inscrita no CPF sob o nº 083.518.004-22, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.719 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Chefe da Divisão de Educação Integral,** deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 30 de março de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3598D367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.424, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da Senhora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 115.174.774-25, portadora da Cédula de Identidade nº 8.920.951 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Assistente da Ouvidoria Municipal,** deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 30 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B8665BD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA	02.830.307/0001-45	12/04/2026

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 09 de abril de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:FC7BAADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 – RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

O Secretário Municipal de Administração de Cumaru, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2026, para o pronto atendimento ao GAPE/TCE/PE, conforme a seguir:

1. ONDE LIA-SE:

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

I – NÍVEL SUPERIOR

Código dos Cargos: 01
Cargo: Advogado
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

Código dos Cargos: 02
Cargo: Professor II – Ciências
Vagas Gerais: 02
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 03

Código dos Cargos: 03
Cargo: Professor II – Educação Física
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 02

Código dos Cargos: 04
Cargo: Professor II – Geografia

Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 02

Código dos Cargos: 05
Cargo: Professor II – História
Vagas Gerais: 02
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 03

Código dos Cargos: 06
Cargo: Professor II – LIBRAS
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

Código dos Cargos: 07
Cargo: Professor II – Língua Inglesa
Vagas Gerais: 02
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 03

Código dos Cargos: 08
Cargo: Professor II – Língua Portuguesa
Vagas Gerais: 05
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 06

Código dos Cargos: 09
Cargo: Professor II – Matemática
Vagas Gerais: 04
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 05

Código dos Cargos: 10
Cargo: Psicopedagogo
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

II – NÍVEL MÉDIO

Código dos Cargos: 11
Cargo: Professor I – Anos Iniciais
Vagas Gerais: 13
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 14

III – NÍVEL MÉDIO

Código dos Cargos: 12
Cargo: Assistente de Controle Interno
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

Código dos Cargos: 13
Cargo: Guarda Civil Municipal
Vagas Gerais: 04
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 05

IV – NÍVEL FUNDAMENTAL II

Código dos Cargos: 14
Cargo: Motorista Cat. “D” – Saúde
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 02

Código dos Cargos: 15
Cargo: Motorista Cat. “D” – Educação
Vagas Gerais: 03
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 04

2. LEIA-SE:

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

I – NÍVEL SUPERIOR

Código dos Cargos: 01
Cargo: Advogado
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

Código dos Cargos: 02
Cargo: Professor II – Ciências
Vagas Gerais: 02
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 03

Código dos Cargos: 03
Cargo: Professor II – Educação Física
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 02

Código dos Cargos: 04
Cargo: Professor II – Geografia
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 02

Código dos Cargos: 05
Cargo: Professor II – História
Vagas Gerais: 02
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 03

Código dos Cargos: 06
Cargo: Professor II – LIBRAS
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

Código dos Cargos: 07
Cargo: Professor II – Língua Inglesa
Vagas Gerais: 02
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 03

Código dos Cargos: 08
Cargo: Professor II – Língua Portuguesa
Vagas Gerais: 05
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 06

Código dos Cargos: 09
Cargo: Professor II – Matemática
Vagas Gerais: 04
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 05

Código dos Cargos: 10
Cargo: Psicopedagogo
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

TOTAIS
Vagas Gerais: 20
Vagas para Portadores de Deficiência: 07
Total de Vagas: 27

II – NÍVEL MÉDIO

Código dos Cargos: 11
Cargo: Professor I – Anos Iniciais
Vagas Gerais: 13
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 14

TOTAIS
Vagas Gerais: 13
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 14

III – NÍVEL MÉDIO

Código dos Cargos: 12
Cargo: Assistente de Controle Interno
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: -
Total de Vagas: 01

Código dos Cargos: 13
Cargo: Guarda Civil Municipal
Vagas Gerais: 04
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 05

TOTAIS
Vagas Gerais: 05
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 06

IV – NÍVEL FUNDAMENTAL II

Código dos Cargos: 14
Cargo: Motorista Cat. "D" – Saúde
Vagas Gerais: 01
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 02

Código dos Cargos: 15
Cargo: Motorista Cat. "D" – Educação
Vagas Gerais: 03
Vagas para Portadores de Deficiência: 01
Total de Vagas: 04

TOTAIS
Vagas Gerais: 04
Vagas para Portadores de Deficiência: 02
Total de Vagas: 06

Para os Candidatos do Cargo de Guarda Civil Municipal, que se submeterão, a mais 05 Etapas, de caráter apenas Eliminatório, serão convocados para cada Etapa, através de Edital próprio, devidamente publicados nos mesmos canais do Edital 001 e 002/2026, dos quais constarão, além das normas disciplinadas no edital 001/2026, subitem 7.6 e seguintes, as formas de: inscrição nas etapas (quando for o caso), apresentação, cronogramas, horários, locais, documentos necessários, formas de recursos contra o resultado de cada etapa, condições de participação geral e condições especiais para Pessoas com Deficiência, e demais elementos que se fizerem necessários.
O Teste de Aptidão Física – TAF, será registrado através de gravação audiovisual individualizada por Candidato, os quais, desde já ficam cientes e autorizam tais gravações (filmagens, fotografias), sendo preservados os direitos contidos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), no entanto, o Candidato submetido aos testes, autorizam o uso de sua imagem para efeitos de recursos, em qualquer das esferas: judicial ou administrativa.
Ficam mantidas as demais normas e regras contidas no Edital nº 001/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Cumaru, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração de Cumaru - PE.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:BDDDEE2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2026

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO SEINFRA N° 001/2026

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n° 02/2000 que dispõe sobre contratação temporária para atendimento de situação de excepcional interesse público, e do Decreto Municipal n° 095/2025, considerando a análise preliminar realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital n° 001/2026, nos seguintes termos:

DAS IMPRECISÕES DO EDITAL
Fica corrigido o quantitativo de vagas constante no Anexo I, no que se refere à função de Operador de Máquina, ajustando-se o total de vagas para 05 (cinco), sendo 04 (quatro) vagas para ampla concorrência e 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência.
Fica corrigida a referência constante no item 9.3.1 do edital, passando a constar: Onde se lê: **"*Anexo VI*"**
Leia-se: **"*Anexo V*"**

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
A reserva de vagas para pessoas com deficiência observará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco e da Resolução TC nº 296/2025.
Sempre que o número de vagas por função for superior a 01 (uma), será assegurada, no mínimo, 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência, mediante arredondamento para o número inteiro superior.
A convocação dos candidatos observará a alternância proporcional entre ampla concorrência e pessoas com deficiência, garantindo o preenchimento escalonado das vagas reservadas.

DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Os candidatos com deficiência poderão solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para realização das etapas do processo seletivo.
Será assegurada a realização de adaptações razoáveis, inclusive na prova prática, desde que compatíveis com as atribuições do cargo e previamente requeridas pelo candidato.
A Administração poderá solicitar informações ou documentação complementar para análise da necessidade de adaptação.

DA PROVA PRÁTICA
Fica acrescido ao item 6 do edital o seguinte dispositivo:

A prova prática será registrada por meio de gravação audiovisual, garantindo-se a transparência do processo e possibilitando eventual análise em sede de recurso, observados os princípios da publicidade e da ampla defesa.

DOS RECURSOS
Fica ampliada a previsão de fases recursal do edital, assegurando-se ao candidato o direito de interpor recurso contra qualquer ato do processo seletivo que possa impactar sua participação, classificação ou eliminação.
Passam a ser passíveis de recurso:
– indeferimento de inscrição;
– resultado da avaliação curricular;
– resultado da prova prática;
– resultado final do processo seletivo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 por mais 07 (sete) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Retificação, passando o encerramento para o dia 24 de abril de 2026.
A prorrogação do prazo visa assegurar a ampla concorrência e a isonomia entre os candidatos, em razão das alterações promovidas no edital.
Permanecem válidas as inscrições já realizadas, facultando-se aos candidatos a reapresentação de documentação dentro do novo prazo.

DO CRONOGRAMA
O Anexo IV do Edital nº 001/2026 fica integralmente substituído pelo Anexo IV deste Edital de Retificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: TODOS OS ANEXOS CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO EDITAL PODEM SER CONSULTADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE CUPIRA https://cupira.pe.gov.br/, E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA DE CUPIRA https://transparencia.cupira.pe.gov.br/app/pe/cupira/1/publicacoes-servidor?do_search=1&tipo_ato_oficial=167

Cupira-PE, 13 de abril de 2026.

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente

TAISA PAULA DA FONSECA LIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:37A78776

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO N.º 003/2025 - Objeto: Contrato advindo de dispensa sem licitação, com o objetivo da contratação de empresa para serviços de gravação e mixagem de áudios destinados a prefeitura deCupira e Secretarias vinculadas.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, ficando prorrogado por mais **12 (doze) meses,** iniciando-se **em 03 de fevereiro de 2026** e encerrando-se em **04 de fevereiro de 2027.**

Contratado: GEYSON ROBERTO TELINO SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.787.247/0001-28. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federai n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B1B6FF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO N.º 018/2025 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, **até a data de 14 de outubro de 2026,** visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar) destinadas ao atendimento do convênio de cooperação firmado entre o município de Cupira e as forças de segurança pública, especificamente Polícia Militar e Polícia Civil.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 15/01/2026 e findando-se 14/10/2026.**

Contratado: JOSÉ CURSINO DA SILVA RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.883.872/0001-86. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federai n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:36B32879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 - Objeto: Contrato advindo de INEXIGIBILIDADE, em razão da continuidade das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que permanecem ativas e em constante execução, evolvendo acompanhamento, orientação técnica, análise de projetos, fiscalização de obras, elaboração de pareceres e suporte técnico especializado indispensável à boa condução de ações administrativas e operacionais da pasta.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 009/2025, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 14 de janeiro de 2026 até 13/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratado: EMPRESA JIMMY RENDSON SARAIVA MARQUES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.948.697-0001. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A438602B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 005/2025 - Objeto: Contrato advindo de dispensa sem licitação, com o objetivo da contratação de empresa para aulas de música da Banda Municipal de Cupira – BMC que ocorrerá pela prefeitura municipal de Cupira.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, ficando prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **21 de fevereiro de 2026** e encerrando-se em **20 de fevereiro de 2027.**

Contratado: JADEILSON OLIMPIO DO NASCIMENTO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.007.041/0001-73. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com a art. 107, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5FDF4A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO) AO CONTRATO Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - Objeto: Visando dar continuidade ao prazo de execução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O presente termo é procedente do Processo Licitatório nº 056/2025, Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de quadras poliesportivas e campos Society, com serviços de urbanização, em unidades escolares do Município de Cupira/PE, LOTE III.

O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de **02 (dois) meses,** visto que a ordem de serviço foi emitida em 31 de julho de 2025, ficando necessário aditar o prazo de execução contratual**,** e o prazo estimado do contrato seria de seis meses a partir da emissão da ordem de serviço, **o novo prazo de execução fica fixado em 31 de março de 2026,** mantendo a vigência contratual até 31 de julho de 2026.

Contratado: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com a art. 107, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B1A360C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMOS) AO CONTRATO DE N.º 133/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - Objeto: Trata-se de Termo Aditivo de Valor (acréscimos) ao Contrato contrato nº 133/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, abrangendo as áreas pedagógica, jurídica e de gestão de programas e projetos educacionais, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, garantindo maior eficiência, eficácia e efetividade nas ações desenvolvida pela rede municipal de ensino de Cupira/PE.
O valor global deste contrato após a reprogramação será de **R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, somando-se o percentual de **acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento),** equivalente a **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, sob o valor originário do contrato de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
Empresa Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.308/0001-80. Fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2B668540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMOS) AO CONTRATO DE N.º 101/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 - Objeto: Trata-se de Termo Aditivo de Valor ao Contrato contrato nº 101/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1**, localizada no Loteamento Residencial Alphaville no Município de Cupira/PE.
O valor global deste contrato após a reprogramação será de **R$ 6.552.055,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, somando-se o percentual de **acréscimo de** 9,24% (nove vírgula vinte e quatro porcento), equivalente a R$ 554.088,70 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), sob o valor originário do contrato de R$ 5.997.966,86 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).
Empresa Contratada: CONSÓRCIO AVANCE E OCTAGON, inscrita no CNPJ nº 62.354.963/0001-40. fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0964CBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, que tem como objeto a fornecimento parcelado de material de limeza, higiene pessoal e materiais descartáveis, por mais 12 (doze) meses, **tendo como termo inicial o dia 26 de abril de 2026 e termo final em 25 de abril de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**. Fornecedor: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.2688.925/0001-11**. A celebração do presente termo aditivo se dá na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F6C7F866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, que tem como objeto a fornecimento parcelado de material de limeza, higiene pessoal e materiais descartáveis, por mais 12 (doze) meses, **tendo como termo inicial o dia 26 de abril de 2026 e termo final em 25 de abril de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**. Fornecedor: YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.479.110/0001-04**. A celebração do presente termo aditivo se dá na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DB4217E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, que tem como objeto a fornecimento parcelado de material de limeza, higiene pessoal e materiais descartáveis, por mais 12 (doze) meses, **tendo como termo inicial o dia 26 de abril de 2026 e termo final em 25 de abril de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**. Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55**. A celebração do presente termo aditivo se dá na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:301602C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, que tem como objeto a fornecimento parcelado de material de limeza, higiene pessoal e materiais descartáveis, por mais 12 (doze) meses, **tendo como termo inicial o dia 26 de abril de 2026 e termo final em 25 de abril de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**. Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. A celebração do presente termo aditivo se dá na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:864BD523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, que tem como objeto a fornecimento parcelado de material de limeza, higiene pessoal e materiais descartáveis, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de abril de 2026 e termo final em 25 de abril de 2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**. Fornecedor: TELMA LUCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99**. A celebração do presente termo aditivo se dá na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0CD23E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (supressão) AO CONTRATO DE N.º 138/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 035/2025 - Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto a supressão no valor do preço pactuado para o item de nº 05 (Modulo cenário Studio para captura de foto), com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21, a readequação da marca no item 02 (PAD de Captura Digital de Assinatura. Wacom modelo STU-540) e a respectiva saída do item 01 (Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI HID PATROL TENPRINT) conforme autorização que consta nos autos, ficando vigente o seguinte valor.
O valor global deste contrato após a supressão, no item 05 (Modulo cenário Studio para captura de foto), no valor de R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), será de **13.806,27 (treze mil, oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos).**
Empresa Contratada: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80. Fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B8E8F6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 138/2025 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO 035/2025. Objeto: Dispensa sem licitação com o objetivo na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e acessórios destinados à estruturação de posto de atendimento para emissão de Carteiras de Identidade no município de Cupira-PE. **CONTRATO n° 046/2026**; **CONTRATADO**, **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0023-31.** Valor Total Contratado: **R$ 21.227,28**. Data de vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027. Esteio da Lei Geral de Licitações nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5185D77C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N° 001/2025 - FMAS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato n° 001/2025- FMAS. Processo Licitatório N° 001/2025, Inexigibilidade N° 001/2025. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **Locação de imóvel situado a rua monte castelo, nº 237, boa vista, Recife - PE, para funcionamento da CASA DE APOIO para pessoas carentes desta municipalidade que se deslocam para tratamento na capital do estado**. Neide Maria Cunha de Farias Ribeiro. CPF: 143.225.014-00. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência: Até 02/04/2027. Custódia, 01/04/2026.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Secretária do FMAS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7A10C5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO DE RESCISÃO - AO CONTRATO N° 006/2026 - CONCORRÊNCIA N° 007/2025 - PMC

RESCISÃO DE CONTRATO N° 006/2026 – PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025-PMC – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025-PMC

Termo de Rescisão do contrato n° 006/2026 – PMC, da Processo Licitatório nº044-2025-PMC - Concorrência **Nº 007/2025 - PMC**. Com a empresa **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de n° 43.645.155/0001-98, A rescisão do contrato está conforme os art. 104, inciso II, art. 137, inciso I e art. 138, da Lei Federal n° 14.133/2021, do processo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 955232/2023 E PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 72061/2023.** Custódia, 13/04/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ADA6132A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2026 - CONTRATO Nº 397/2024

À Contratada T A DE MELO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n° 31.577.676/0001-76, estabelecida à Rua Vereador José Ferreira de Lima, 76, Cidade Centro – Escada/PE – CEP: 55.500-000, e-mail: tiago-0491@hotmail.com, telefone: (81) 99438-8287, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **TIAGO AUGUSTO DE MELO RIBEIRO**, portador da carteira de identidade n° 7.289.038, expedida pela SDS/PE, CPF n° 091.271.724-65**.**

NOTIFICAÇÃO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Contratos nº 397/2024.

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02**,** vem a empresa **T A DE MELO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.577.676/0001-76**,** já qualificada no **Contrato nº 397/2024**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação da entrega dos produtos solicitados no dia 04/04/2026, 06/04/2026, 07/04/2026 para atendimento das escolas municipais, através do celular 81-99231-6661, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de **no prazo máximo em até 06 (seis) horas úteis.**	Item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida **ao Fundo Municipal de Educação do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 13 de abril de 2026.

Fundo Mun. Da Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D19AF567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00016/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frotaoficial do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova. Itens 1, 2, 5: Cesar Rodas ComercialLtda, pelo valor de R$39.610,00 Itens 3, 4, 6:EvokImportacaoeDistribuicaoLtda, pelo valor de R$49.050,20.

Feira Nova, 13/04/2026.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:C8C7C633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho torna público que realizará nova licitação para os itens fracassados, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo nº 025/2026, SRP Nº 006/2026, decorrente do fracasso dos mesmos itens no Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme ata da Sessão Fracassada. Compra. Registro de Preços para aquisição de **medicamentos**, para atender às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável R$ 351.301,87. Data e local da Sessão de Abertura: 28/04/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.
Frei Miguelinho/PE; 13/04/2026.

ISOCLEIA FELIX DE LIMA LEAL.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:6F6DDDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo nº 026/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2026. Compras. Fornecimento de **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo aceitável R$ 939.136,00. Data e local da Sessão de Abertura: 29/04/2026 às 10:00h. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Frei Miguelinho/PE; 13/04/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:96DA1689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, VÉSPERA DO FERIADO DE TIRADENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril deste ano, que comemora o Dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no expediente do dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

Art. 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 13 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:75D2BC37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 005/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre os membros da Comissão para Análise de Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de junho de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de **23 de Março de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que compõem a Comissão para Análise de Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:
Danielle Rossana Ramos Ubirajara – Representante Governamental;
Cícera Romão Batista da Silva – Representante da Sociedade Civil;
Joaquim Bernardino Leite – Representante da Sociedade Civil;
IV. Suzana Santos Silva – Representante Governamental.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DANIELLE ROSSANA RAMOS UBIRAJARA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns/PE – CMDPI

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADEE39A0

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 006/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre os membros da Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de junho de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de **23 de Março de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que compõem a da Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:
Danielle Rossana Ramos Ubirajara – Representante Governamental;
Joaquim Bernardino Leite – Representante da Sociedade Civil;
Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves – Representante da Sociedade Civil;
Renata Camilla Calado Espinhara – Representante Governamental.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DANIELLE ROSSANA RAMOS UBIRAJARA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns/PE – CMDPI

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8520F003

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 007/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre os membros da Comissão de Vistas de Monitoramento das entidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns- CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de junho de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de **23 de Março de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que compõem a da Comissão de Vistas de Monitoramento das entidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns- CMDPI.
Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:
Danielle Rossana Ramos Ubirajara – Representante Governamental;
Joaquim Bernardino Leite – Representante da Sociedade Civil;
Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves – Representante da Sociedade Civil;
Suzana Santos Silva – Representante Governamental.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DANIELLE ROSSANA RAMOS UBIRAJARA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns/PE – CMDPI

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60186215

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.090/0001-91. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de Estudo de ALM (Asset Liability Management), fundamentado na estratégia de LDI (Liability Driven Investment), customizado às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG. **VALOR GLOBAL**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 13 de abril de 2026 até 12 de maio de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:99FEFCDA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.322.433/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa de tecnologia da informação e consultoria de cessão de uso dos sistemas integrado: Portal da Transparência (resolução do TCE-PE em vigência), E-SIC - sistema eletrônico de serviço de informação ao cidadão (LAI), ouvidoria (lei municipal), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, contracheque online, carta de serviço (lei federal 13.460/2017). Plataforma de hospedagem em CLOUD com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, bem como suporte técnico via Whatsapp, telefone, e-mail, ticket e presencial quando solicitado pela contratante. **VALOR GLOBAL:** R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 abril de 2026 até 04 de abril de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:60392779

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de Microfone de Lapela Sem Fio (kit completo) pra atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCE60E17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 054/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da Registro de preços para Contratação de plataforma Integrada em tecnologia da informação, voltada à gestão ampla da política pública da assistência social do município de Garanhuns. Através da implantação de ferramentas e processos de trabalho, licenças de módulos de sistemas e aplicativos, suporte técnico, treinamento, customização, módulos coletores,

tratamento, exibição e análise de dados para o monitoramento e vigilância socioassistencial, que permita integração com outros sistemas informatizados já existentes, ofereça suporte às atividades inerentes à gestão e operacionalização de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como o aprimoramento da gestão, estruturação e manutenção dos serviços. Ofereça ainda serviços relacionados de hospedagem, aluguel de equipamentos, internet, infraestrutura e serviços gráficos. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -** CNPJ Nº 10.782.874/0001-00 **CONTRATADA: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI** – CNPJ nº. 04.721.065/0001-87. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 16 de Maio de 2027.

Garanhuns, 13 de Abril de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8E26E24E

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMG**, cujo objeto trata-se da contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, e de acordo com as condições e exigências dispostas no termo de referência**. Data e Hora da Retomada: 15/04/2026, ÀS 14:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail:cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3A154357

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 125/2026 com validade de 01 (Um) ano para GRANPEL GRANITOS PEREIRA E RODRIGUES LTDA, CPF/CNPJ: 42.232.838/0001-50, referente à Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na ROD PE 177, 2001, GP 01, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 126/2026 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção do Centro Especializado em Reabilitação. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizada na Rua Pedro Sarmento Albuquerque, s/n, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 18/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 127/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ASPT ENGENHARIA GEOTECNIA E SERVICOS TECNICOS LTDA, CPF/CNPJ: 23.947.404/0001-92, referente à Serviços de engenharia. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Praça Dom Pedro II, 19, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 18/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 128/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CENTRO DE ESPECIALIZACAO EM ESTETICA E SAUDE LTDA, CPF/CNPJ: 40.282.925/0001-97, referente à Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Getúlio Vargas, 311, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 18/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 129/2026 com validade de 02 (Dois) anos para 55.308.055 JOSINALDO LEONARDO DA SILVA, CPF/CNPJ: 55.308.055/0001-55, referente à casa de shows e similares. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizada na R. Capitão Pedro Rodrigues, 246, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 18/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 130/2026 com validade de 01 (Um) ano para PROVITTA SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 56.211.657/0001-52, referente à Clínica médica e similares, sem procedimento cirúrgico. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Djalma Dutra, 474, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 18/03/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 131/2026 com validade de 01 (Um) ano para CONFINAR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.776.806/0020-39, referente à Comercio de alimentos para animais e insumos agropecuários. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua projetada, SN, Lote Parque Alvorada II Ampliação quadra2c c lote 03, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/03/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 132/2026 com validade de 01 (Um) ano para W.B PRIME ODONTOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 65.267.350/0001-64, referente à Atividade odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 602, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 20/03/2026, a Autorização Ambiental (AA) de nº 133/2026 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas (acesso do Viana e Moura à Rua João Carlos), com área total de 4.487,843 m2. Porte GRANDE e potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 134/2026 com validade de 01 (Um) ano para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CPF/CNPJ: 09.342.856/0001-10, referente à Hospital (PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO MUNICIPIO DE GARANHUNS com área total construída de 8.792,79 m²). Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Radialista José Sólon Gomes, Loteamento Massaranduba, S/N, EQ. Comunitário 02, quadra 19, Novo Heliópolis, CEP: 55297-626, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6762C0B7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 24/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 135/2026 com validade de 01 (Um) ano para JOSE FABIO CORDEIRO DE LINS, CPF/CNPJ: 65.387.246/0001-03, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua José Bezerra Lins, 194, Rua José Antonio da Silva Gomes, 00, Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 26/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 136/2026 com validade de 01 (Um) ano para V & S SERVICOS E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 11.717.524/0001-14, referente à Atividades similares (Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores- Somente o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores). Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Caruaru, 205, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 27/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 137/2026 com validade de 01 (Um) ano para VILLA SERTANEJA RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 65.343.712/0001-59, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av Thompson, 113, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 31/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 138/2026 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Praças (Projeto de construção da PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA GABRIEL PEREIRA DE SOUSA, S/N, NO DISTRITO DE IRATAMA, com área total de 633,21 m²). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Gabriel Pereira de Sousa, s/n, no Distrito de Iratama, na cidade de Garanhuns-PE, CEP: 55293-000, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 31/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 139/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CENTRO MEDICO SANTA QUITERIA LTDA, CPF/CNPJ: 31.812.995/0001-19, referente à Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Ernesto Dourado, 740, Sala 3, 4 e 5, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 31/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 140/2026 com validade de 02 (Dois) anos para LORENA DE MACÊDO SILVA, CPF/CNPJ: ***.251.224-**, referente à clínica odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Treze de Maio, 40, 1° Andar, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 31/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 141/2026 com validade de 02 (Dois) anos para OASIS TINTAS LTDA, CPF/CNPJ: 13.705.028/0004-19, referente à Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 749 A, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 31/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 142/2026 com validade de 01 (Um) ano para DIGITEX MARKETING DIGITAL LTDA, CPF/CNPJ: 43.631.405/0001-30, referente à atividades similares (Web design- Administrativo). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Praça Doutor Manoel Jardim, 8 A, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 31/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 143/2026 com validade de 02 (Dois) anos para OASIS TINTAS LTDA, CPF/CNPJ: 13.705.028/0003-38, referente à Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Orlando Wanderley, 23, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 31/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 144/2026 com validade de 02 (Dois) anos para MM FONOAUDIOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 59.064.632/0001-61, referente à clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos (atividades de fonoaudiologia). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Guilherme Farel Cardoso Gueiros, 153, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60AF2397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 019/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 008/2026/PMG. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias do município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **R$ 1.635.987,89 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 14/04/2026 a partir das 11:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/04/2026 às 11:00hs. Início da sessão de disputa: 27/04/2026 às 12:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DD244F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, aos 10 de abril de 2026, foi juntado aos autos do presente Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026, **DEFESA *tempestiva*** da empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 10 de abril de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
President

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291),
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D67E4414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026-SEDUC

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar
irregularidades na execução do Contrato nº 019/2024 - CPLC (Processo Licitatório
nº 105/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2023), pela empresa TELMA
LÚCIA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.005.202/0001-99 e considerando os
argumentos apresentados pela Comissão Processante:

a) O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5°,
incisos LIV e LV da Constituição Federal;

b) Foi assegurado à Empresa TELMA LÚCIA DA SILVA, direito ao devido processo
legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa TELMA LÚCIA DA SILVA, foi devidamente notificada sobre o Processo
Administrativo Sancionatório em epígrafe, tendo apresentado sua defesa
tempestivamente;

APROVO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo sob o ponto de vista
formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Tendo em vista que já se deu a formalização da Rescisão Unilateral por
Descumprimento das Obrigações Contratuais – Contrato nº 019/2024, DECIDO pela aplicação das penalidades indicadas pela Comissão Processante à empresa TELMA LÚCIA DA SILVA, previstas na Cláusula Vigésima Primeira, alínea "d", do referido contrato, e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE - Fone: (87) 3025 -2525 DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de NOTIFICAÇÃO a empresa TELMA LÚCIA DA SILVA, para que tome ciência da aplicação das penalidades que serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso III da Lei 8.666/93:

1) Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações
assumidas;

d) Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;
e) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em
conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 14 abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:12612101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 004/2026-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 004/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 25 de março de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

AL ESPORTES LTDA(CNPJ: 40.413.505/0001-00) — **Lote**(s): 40, 41, 42, 43, 44 e 45; **Valor**: R$ 103.804,40 (cento e três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos);

BRUNA ALVES DE SOUZA ME(CNPJ: 26.176.661/0001-66) — **Lote**(s): 5, 8, 13, 16, 17, 18 e 19; **Valor**: R$ 38.245,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA(CNPJ: 28.538.392/0001-66) — **Lote**(s): 33; **Valor**: R$ 3.000,00 (três mil reais);

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(CNPJ: 19.444.651/0001-07) — **Lote**(s): 21, 23, 28, 34, 35, 36 e 39; **Valor**: R$ 15.094,80 (quinze mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

KEMARY ESPORTES LTDA(CNPJ: 58.546.968/0001-06) — **Lote**(s): 46, 47, 48, 49 e 50; **Valor**: R$ 73.473,20 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos);

SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA(CNPJ: 23.678.770/0002-74) — **Lote**(s): 2, 7, 14, 15, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 32, 37 e 38; **Valor:** R$ 131.306,30 (cento e trinta e um mil, trezentos e seis reais e trinta centavos);

TREVENZA SOLUCOES LTDA(CNPJ: 58.613.526/0001-27) — **Lote**(s): 29, 30 e 31; **Valor**: R$ 2.707,20 (dois mil, setecentos e sete reais e vinte centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 13 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F8998737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 086/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se à AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA - CNPJ nº 09.617.964/0001-58**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 23 de Abril de 2026. **VALOR ACRESCIDO: R$ 19.071,75.**

Garanhuns, 08 de Abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:20663544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 002/2026

Objeto:Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 469.000,00(quatrocentos e sessenta e nove mil reais):GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA(08571437000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21 e demais leis pertinentes., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), segunda-feira, 13 de abril de 2026

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:1B8517D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 143/2026

Regulamenta a Resolução nº 1.661/2024 e suas alterações posteriores, que "Regulamenta o registro e controle de frequência dos servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana – Pernambuco, e dá outras providências'"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com embasamento no art. 10, VII, "b", e VIII, "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem assim, por analogia, no art. 96, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; considerando o que estabelece o §2º do art. 2º da Resolução nº 1.661/2024, com as alterações proporcionadas pela Resolução nº 1.670/2026, pela presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implementado, na Câmara Municipal de Goiana, o regime de teletrabalho híbrido aos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – Agente cerimonial de eventos;
II – Assistente Contábil;
III – Assistente Legislativo;
IV – Auxiliar Legislativo;
V – Encarregado de Manutenção Predial;
VI - Operador de Som e Mídia;
VII – Redator de Ata;
VIII – Técnico Legislativo;
IX – Técnico de Arquivo; e
X - Técnico de Mídia.

§1º Ressalvados os casos de conveniência e necessidade administrativa e a organização em revezamento, o regime de teletrabalho híbrido deve ser desempenhado, presencialmente, numa das estruturas físicas da Câmara Municipal, em 03 (três) dias na semana, para os cargos taxativamente previstos neste artigo.

§2º Os dias de revezamento entre servidores de mesmo cargo para comparecimento presencial devem ser definidos por ato do Diretor Geral da Administração da Câmara Municipal de Goiana, ouvida a chefia mediata, conforme as necessidades de cada setor.
§3º Durante o desempenho das atividades funcionais em ambiente externo, o servidor fica à disposição da Câmara Municipal, durante o horário de expediente ordinário da Câmara, observando as normas e deveres funcionais previstos na Resolução nº 1.661/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica implementado, na Câmara Municipal de Goiana, o regime de trabalho em escala aos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – Motorista, em escala 12 X 36h;
II – Vigilante, em escala 24 X 72h.

Parágrafo Único. Os dias de plantão de cada servidor será definido por ato Diretor Geral da Administração da Câmara Municipal de Goiana, conforme as necessidades de cada setor.

Art. 3º. Aos servidores efetivos do cargo de segurança legislativa fica permitida, mediante organização administrativa, a realização do expediente de forma presencial de 03 (três) dias na semana, com carga horária de trabalho 10 (dez) horas ao dia, com intervalo de 30 (trinta) minutos já computado na jornada.

Parágrafo Único. Os dias de plantão de cada servidor será definido por ato Diretor Geral da Administração da Câmara Municipal de Goiana, conforme necessidade do setor.

Art. 4º. Quando o servidor de que trata esta Portaria, por escolha própria, optar por comparecer às dependências da Câmara Municipal para exercer atividades profissionais, além das condições previstas num dos regimes previstos no artigo 1º, 2º e 3º desta Portaria, não será computado como banco de horas ou como período extraordinário de trabalho.

Art. 5º. O servidor em regime de teletrabalho híbrido, quando no desempenho do trabalho à distância, fica obrigado a registrar o respectivo controle de frequência em dispositivo móvel, dentro do horário de expediente administrativo, ficando à disposição da Câmara Municipal no horário ordinário.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 13 de abril de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:66818558

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 081/2026, PUBLICADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026, EDIÇÃO 4029 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 90582651

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em razão da substituição de membros anteriormente nomeados;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Goiana/PE, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste ato, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Primeiro Titular:
LAYS MEDEIROS CÉSAR DE ALBUQUERQUE, brasileira, CPF nº 098.171.***-**.

Primeiro Suplente:
LUIZ CARLOS DIAS RAMALHO, brasileiro, CPF nº 129.536.***-**.

Segundo Titular:
CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA BOTELHO, brasileiro, CPF nº 386.947.***-**.

Segundo Suplente:
SANDRA LINHARES DE SÁ E MELO, brasileira, CPF n° 218.731.***-**.

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Primeiro Titular:
SIVONALDO LÚCIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, CPF nº 492.786.***-**.

Primeiro Suplente:
ANDIARA PRAZERES DA ROCHA, brasileira, CPF nº 960.471.***-**.

Segundo Titular:
WALQUÍRIA SOARES GALVÃO, brasileira, CPF nº 400.261.***-**.

Segundo Suplente:
ANA PAULA ANANIAS DA SILVA PEREIRA, brasileira, CPF nº 028.062.***-**.

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Representante Titular:

CRISTIANE MENDES LOPES CRUZ, brasileira, CPF nº 372.113.***-**.

Representante Suplente:
HILZA MONTEIRO DE SOUZA, brasileira, CPF nº 084.755.***-**.

IV – REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Representante Titular:

ELIANA PEREIRA DE LIRA, brasileira, CPF nº 094.779.***-**.

Representante Suplente:

JOSENALVA ALVES DA SILVA, brasileira, CPF nº 781.347.***-**.

V – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representante Titular:

SHEYLA ELIENETE SOTERO VIÉGAS FRANÇA, brasileira, CPF nº 056.556.*****.

Representante Suplente:
JOANA D'ARC DOS SANTOS OLIVEIRA BOTELHO, brasileira, CPF nº 139.946.***-**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 598/2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8DB035CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 985/2026, PUBLICADA EM 08 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO 4069A – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 356D391F

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANDRÉ FELIPE DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.986.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 079.789.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Engenharia de Tráfego, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F80BEAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Vigência da Lei Complementar de n0 024/2022 e da Lei Complementar n0 025 /2023, que acrescenta os §§ 50 e 60 na referida Lei e dá outras providências.

CONSIDERANDO o processo seletivo destinado à ocupação das funções gratificadas de Gestores e Vice Gestores Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana.

CONSIDERANDO a Análise da Comissão de Avaliação Curricular no que diz respeito, aos requisitos de habilitação dos candidatos ao Cargo de Gestor e Vice Gestor das Escolas Municipais de Goiana, tendo o respectivo nomeado atendido os critérios estabelecidos na Instrução Normativa do Processo de Seleção contido nos editais 01,02 e 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar da função gratificada os servidores ocupantes dos cargos de gestores e vice-gestores das unidades escolares, conforme relação abaixo:

ESCOLA	SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA	KATYANE ABRANTES TAVARES MENDES	GESTORA	849.812.***-**
ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA	SILVERA MARIA DA SILVA MENDES	VICE GESTORA	021.027.***-**
ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FERNANDO PASSOS	AURIETE NASCIMENTO DA SILVA	GESTORA	612.044.***-**
ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FERNANDO PASSOS	AMAURI GOMES DOS SANTOS	VICE GESTOR	174.512.***-**
ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA CARNEIRO PEDROSA	CÍCERO ROBERTO DOS SANTOS	GESTOR	612.190.***-**
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NICOLAU DA SILVA	NADIELZA MARIA DA SILVA	GESTORA	035.884.***-**
ESCOLA MUNICIPAL EUFRÁSIO VILARIM	GECIANE PEREIRA DA SILVA	GESTORA	051.848.***-**
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARNEIRO DE MELO	PATRÍCIA DA SILVA CAMPELO	GESTORA	947.037.***-**
ESCOLA MUNICIPAL SÃO THOMAZ DE AQUINO	LUCIANE DE SÁ LEITÃO FARIAS	GESTORA	781.800.***-**
ESCOLA MUNICIPAL ARCENDRINO CÉSAR DE ALBUQUERQUE	RICARDO ANTONIO DOS SANTOS	GESTOR	689.627.***-**
ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL GADELHA	MARIA ISABEL MARTINS TINEE DA SILVA	VICE GESTORA	035.759.***-**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIZETE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	CARLOS JACKSON DA SILVA MENDES	VICE GESTOR	784.651.***-**
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARNEIRO DE MELO	GILVANEIDE SILVEIRA DA SILVA LEITE	VICE GESTORA	334.989.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0E88E2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2026
Modalidade: Contrato Administrativo nº006/2026.
Base Legal: Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 47.150.573/0001- 65.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA.
Valor do contrato:RS 1.979.741,10 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos.
Fiscal do contrato: Andrezza Viegas Gomes
Prazo: O prazo da vigência contratual será de 12 meses.
Início da vigência: 03 de Março de 2026.
Validade Final do contrato: 03 de Março de 2027.

Goiana, 04 de Março de 2026.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:C5A10C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2026, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 065/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 065/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Eletrico empreendimentos artísticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.701.364/0001-52
Atração: Tony Salles.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:35A09987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026, FIRMADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 010/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 010/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: L A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12
Atração: Marreta You Planeta e Fundo de Quintal.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 08 e 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:C75D67A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026, FIRMADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 015/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 015/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Rouche Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.023.475/0001-08
Atração: Almir Rouche.

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:DFB6DCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 019/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 019/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sonia Cristina Costa Ferreira, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.105.452/0001-87
Atração: Troça Carnavalesca Mista a bela da Tarde e seus Bonecos Gigantes
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 13.365,00 (Treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:BF1077EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026, FIRMADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 021/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 021/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.724.591/0001-02
Atração: Lenine.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:053D9D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 036/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 036/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: H Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.987.414/0001-82
Atração: André Lins
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:8780EA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 039/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 039/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Farias Eventos e Produções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00
Atração: Patusco.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:112AE2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 040/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 040/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Priscila Maria da Silva, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.426.269/0001-08
Atração: Banda Pernambucano Samba Show.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:214D2F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 046/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 046/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Maracatu de Baque Solto Cambinda Estrela, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.641.802/0001-20
Atração: Maracatu de Baque Solto Cambinda Estrela.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:91EDCE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 048/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 048/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ML SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.810.934/0001-52
Atração: Rosa Maia.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:486F2EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 052/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 052/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.276.054/0001-17
Atração: Nádia Maia .
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:A9FDD386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026, FIRMADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 068/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 068/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Brega Inn Funk LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.345.174/0001-21
Atração: Dedé +1000, Mc Abalo, Dj 7k.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:0BA545BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 008/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 008/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.542.001/0001-70
Atração: Banda Gigantes.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:2CCE1EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 010/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 010/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: L A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12
Atração: Marreta You Planeta e Fundo de Quintal.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 08 e 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana,10 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:E849A764

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 015/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 015/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Rouche Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.023.475/0001-08
Atração: Almir Rouche.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:3B456D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 019/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 019/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sonia Cristina Costa Ferreira, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.105.452/0001-87
Atração: Troça Carnavalesca Mista a bela da Tarde e seus Bonecos Gigantes
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 13.365,00 (Treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:4D0D5909

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 021/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 021/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.724.591/0001-02
Atração: Lenine.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:E52D6428

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 036/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 036/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: H Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.987.414/0001-82
Atração: André Lins
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:9EA9FA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 039/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 039/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Farias Eventos e Produções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00
Atração: Patusco.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:238BBE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 040/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 040/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Priscila Maria da Silva, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.426.269/0001-08
Atração: Banda Pernambucano Samba Show.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:42CA05A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 046/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 046/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Maracatu de Baque Solto Cambinda Estrela, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.641.802/0001-20
Atração: Maracatu de Baque Solto Cambinda Estrela.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:F4D38CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 048/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 048/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ML SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.810.934/0001-52
Atração: Rosa Maia.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:D1CE9E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 052/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 052/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.276.054/0001-17
Atração: Nádia Maia .
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana,13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:1ACA5E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 065/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 065/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Eletrico empreendimentos artísticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.701.364/0001-52
Atração: Tony Salles.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:2882AE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 068/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 068/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Brega Inn Funk LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.345.174/0001-21
Atração: Dedé +1000, Mc Abalo, Dj 7k.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:54367CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria **nº 111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS – PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS E INDISSOCIÁVEIS DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS – ANEXOS AO BNC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 2.518.638,22 (dois milhões quinhentos e dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/04/2026, às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/04/2026, às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 30/04/2026, às 09:00 horas**.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeiro.
Portaria Nº 111/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:05D6E145

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do Agente de Contratação Pública designado pela **Portaria nº 111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma

ELETRÔNICA, mediante execução indireta sob o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORREIA PICANÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS – PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS E INDISSOCIÁVEIS DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS – ANEXOS AO BNC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 539.572,18 (Quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos.) INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16/04 /2026, às 08:00 horas **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/05/2026, às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 05/05/2026, às 09:00 horas**.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 13 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeiro.
Portaria Nº 111/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DDB34EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DIVERSAS DE GRANITO/PE VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 20/2026 (SEDUH/PE)

Processo Nº: 026/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DIVERSAS DE GRANITO/PE (RUA LUIZ GONZAGA, RUA PADRE CÍCERO, AVENIDA SÃO PAULO, RUA PE–520 E OUTRAS) , CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 20/2026 (SEDUH/PE). Valor: R$3.684.062,08.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 29 de Abril de 2026. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 13/04/2026.

GEORGE W. PEREIRA ALENCAR.
Prefeito Municipio.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8AC186EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 017/2026

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, referente ao Processo nº 040/2026, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FELINTO FARIAS DE CASTRO, Nº 89, BAIRRO DO CRUZEIRO, CEP: 55644-220, GRAVATÁ-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE ATENÇÃO À SAÚDE.** Proprietária: ROSANGELA MARIA JARDIM DE CARVALHO, inscrita no CPF: 458.***.***-78. **IMÓVEL A SER LOCADO** tem sede à Rua Felinto Farias de Castro, nº 89, Bairro do Cruzeiro, CEP 55644-220, Gravatá-PE. **Valor mensal da locação: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, com vigência de 12 meses.**

Gravatá, 13 de abril de 2026

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B941CD03

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (COMODATO)

TERMO DE COMODATO

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gravatá - PE
CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA
CNPJ N°.: 11.049.830/0001-20
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Gravatá - PE (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1 °. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gravatá/PE, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:3DFF3054

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 019/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÕES, DRENAGEM, VIAS URBANAS E CALÇADAS, EM TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **Empresa**: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, localizada a Rua Eça de Queiroz, nº 125, Sala Terreo, Salgado, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 13 de abril de 2026.

JOÃO PAULO DE LEMOS
Secretário de Obras e Serviço Públicos.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:98DA7CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 177/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 062/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ E DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO – POLO MOVELEIRO, NO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, localizada a Rua Eça de Queiroz, nº 125, Sala Terreo, Salgado, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$1.424.934,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 13 de abril de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA –
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:C004A8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 13/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de inexigibilidade de licitação de empresa especializada **na prestação de serviços de assessoria para operacionalização da lei n. 14.399/2022 política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab**, através de profissional habilitado com capacidade técnica e vivência prática para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravatá (PE)

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Gestor
Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Fiscal

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 04 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AD568691

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 15/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de contratação artística por inexigibilidade de licitação de PABLO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA) (CNPJ Nº 26.337.395/0001- 06) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2026", a ser realizada no dia 04 de abril de 2026 no pátio de eventos em Gravatá-Pe.

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Gestor
Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Fiscal

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:25C03D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 16/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de contratação artística por inexigibilidade de licitação de ALTEMAR DUTRA JR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (MUSIC SHOWS BRASIL LTDA) (CNPJ Nº 01.397.976/0001-02) PARA APRESENTAÇÃO NA "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026 NO ALTO DO CRUZEIRO EM GRAVATÁ-PE.

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Gestor
Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556

Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Fiscal

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:69E5F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 17/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de contratação artística por inexigibilidade de licitação de GERLANE LOPS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (G L PRODUCOES ARTISTICAS BRASIL LTDA ME) (CNPJ N° 17.176.559/0001-70) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2026" no "FINAL DO CIRCUITO DE COMIDA DE BOTECO", a ser realizada no dia 05 de abril de 2026 no Alto do Cruzeiro em Gravatá-PE.

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Gestor
Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Fiscal

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BF224D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 18/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de contratação artística por inexigibilidade de licitação de ADILSON RAMOS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (COUTOFLASH PRODUÇÕES) (CNPJ N° 23.029.997/0001-08) para apresentação na "SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2026", a ser realizada no dia 04 de abril de 2026 no Alto do Cruzeiro em Gravatá-PE.

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Gestor
Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Fiscal

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E957D075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 19/2026

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.894/22,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Planejamento do Chamamento Público para o **CHAMAMENTO MULTILINGUAGENS - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

Nome	JOSE EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FCB8ABA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 20/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de contratação artística por inexigibilidade de licitação de DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**FLAY**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE**(LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA) (CNPJ N° 19.019.335/0001-80)**para apresentação na**"SEMANA SANTA EM GRAVATÁ 2026", a ser realizada no dia 04 de abril de 2026 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE.**

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Gestor
Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Fiscal

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 30 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:157E1D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 21/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do processo de contratação artística por inexigibilidade de licitação de DO **INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE** para apresentação do Espetáculo "**A NOSSA PAIXÃO**" na Semana Santa em Gravatá 2026, a ser realizada nos dias 01,02 e 03 de abril de 2026 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE.

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SU PERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Gestor
Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Função	Fiscal

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 30 de março de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:76C4A6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 011/2026-CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO GRADIL FRONTAL NO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSORA ELMA CAMILO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Empresa**: REAL ENERGY LTDA. CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, localizada a AV. Beira Canal, nº 49, Bultrins, Olinda/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 13 de abril de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:E17C1520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirajuba/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com base na instrução processual realizada nos termos do art. 72 do referido diploma legal, que compreende a formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para realização de curso de formação inicial destinado aos agentes da Guarda Civil Municipal de Ibirajuba/PE.

Fica autorizada a contratação da empresa MARIA EDVANEIDE BEZERRA RUFINO CAMPOS inscrita no CNPJ sob o no 17.853.876/0001-83, sediada na Rua Oscar Cajueiro nº 105, Vila da Cohab. Sertânia/PE, CEP: 56.600-000, valor total de R$ 32.690,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais) pelo período de 08 (oito) meses, por se tratar de proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, estando o valor total abaixo do limite legal para dispensa por valor.
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à publicação do ato, na forma da lei.

Ibirajuba/PE, 13 de abril de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:893495BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI OMPLEMENTAR Nº 179/2026

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 030, de 20 de dezembro de 2013, para corrigir erro material e reinstituir a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas operações vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida e correlatos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 030, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

(...)

IV – Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, quando vinculadas à implantação de conjuntos residenciais ou unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Faixa 1, ou Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) – Faixa 1,5, financiadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)."

Art. 2º O *caput* do Art. 2º da Lei Complementar nº 030, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, para adequação remissiva:

"Art. 2º Os benefícios fiscais previstos no Art. 1º desta Lei, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em portaria do Secretário da Fazenda, ficam condicionados à apresentação, por parte do Agente Financeiro ou do Prestador de Serviço, conforme o caso, de documentação que comprove o enquadramento do empreendimento nas normas dos programas habitacionais referidos."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei retroagem a 15 de dezembro de 2023, data da publicação da Lei Complementar nº 148/2023, convalidando-se as isenções de ISSQN eventualmente reconhecidas ou praticadas nesse período que atendam aos requisitos ora estabelecidos, em razão da natureza interpretativa e corretiva desta norma, nos termos do Art. 106, I, do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 17 de março de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:DC3002C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,806560% do valor do Contrato nº 036/2025, referente à Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. Iniciando seus efeitos em 27/02/2026 à 26/02/2027. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. **CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 42.011,76 (quarenta e dois mil e onze reais, e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0209; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.068; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6313F88D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 7,368140% do valor do **Contrato nº 032/2025,** referente à **Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu.** Iniciando seus efeitos em **27/02/2026 à 26/02/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** MARCELA ELIZABETH F DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.360/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 112.725,84 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais, e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade: 030201; Ação Governamental: 2.003; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.543.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0886E4EC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, as alterações da gestão e da fiscalização contratual, e o reajuste, proporcional a aproximadamente 4,097830% do valor total do Contrato nº **006/2024,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **03/02/2026 a 02/02/2027. CONTRATANTE:** Secretaria de Gestão Integrada. **CONTRATADA:** PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº 42.925.322/0001-91. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 7.467,24 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206; Unidade: 020603; Ação Governamental: 2.083; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E365B696

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratuais, e o acréscimo de aproximadamente 16,67% do item 6, equivalente a 5,05% do valor total do Contrato nº 277/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.355.869/0001-08. VALOR DO ADITIVO: R$ 64.381,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade: 030101; Ação Governamental: 2.016; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8CB4D50F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2023 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a aproximadamente 25% do Item 1 do Lote 2, e 24,60% do Item 1 do Lote 8, totalizando aproximadamente 24,73% do valor total do Contrato nº 249/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** C M NÓBREGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 34.045.643/0001-73. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 46.580,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais, e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade: 030201; Ação Governamental: 2.003; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.543.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B8762D0D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023 - CONFORME PROCESSO Nº 003/2023 - DISPENSA Nº 001/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do contrato nº 125/2023, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AZULÃO, Nº 836, AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU-PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANA LÚCIA DE MENEZES COSTA, IDENTIDADE Nº ***.915 SDS/PE, CPF Nº 069.***.***-04, PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL,** com efeitos entre **02/03/2026 e 01/03/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: ANA LÚCIA DE MENEZES COSTA**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº ***.915 SDS/PE** e inscrita no **CPF 069.***.***-04. VALOR DO ADITIVO:** R$ 64.381,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303; Unidade: 030300; Ação Governamental: 2.133; Natureza da Despesa: 33.90.36.00; Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C56A75B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2023 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a aproximadamente 24,73% do valor total do Contrato nº **248/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.633.901/0001-03. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 302.681,83 (trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302/0302/0302; Unidade: 030201/030201/030201; Ação Governamental: 2.003/2.005/2.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00/3.3.90.39.00; Fonte: 1.543.0000/1.543.0000/1.543.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 7 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F93F8252

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, as alterações da gestão e da fiscalização contratuais, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 3,755440% do valor do **Contrato nº 047/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERMEDIAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESSE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Iniciando seus efeitos em **18/02/2026 à 17/02/2027. CONTRATANTE**: Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** CIEE PE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.998.292/0001-57**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 84.027,00 (oitenta e quatro mil e vinte e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade: 030201; Ação Governamental: 2.003; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.543.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:32EB8A67

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da razão social, e renovação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 085/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E REDES DE ESGOTO, A SER REALIZADO SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, iniciando os seus efeitos em **15/03/2026** com termino em **14/03/2027. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** AJAX AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.517.553/0001-41. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 81.510,00 (oitenta e um mil, quinhentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade: 030101; Ação Governamental: 2.016; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8AACC88B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 004/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do **Contrato nº 086/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESSE DOCUMENTO.** Iniciando seus efeitos em **16/03/2026 à 15/03/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** WSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 69.909.604/0001-51. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade: 030201; Ação Governamental: 2.003; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.542.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 5 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7B5D39BB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026, PROCESSO Nº 028/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO CULTURAL RECRIARTE, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE ARTES E CULTURA, E NO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2026, RESPECTIVAMENTE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA:** Sr. STEFFANNO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 108.***.***-00. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CA29C41A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, proporcional a 7,722460%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor total do Contrato nº 041/2025, referente à Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. Iniciando os seus efeitos em 27/02/2026 a 26/02/2027. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 84.023,52 (oitenta e quatro mil e vinte e três reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0212; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.085; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:95F4D30F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

DETERMINO, com fundamento no art. 32 do Decreto Municipal n.º 070/2023, ante a comunicação de irregularidade nº 002/2026 e seus anexos:
a instauração do processo administrativo n.º 002/2026 para apuração de possíveis infração(ões) cometida(s) na execução do contrato n.º 262/2026, objetivando, considerada a procedência, aplicação de penalidade(s) à empresa, **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **40.254.264/0001-96**;
que sejam tomadas pela gestora do referido contrato as providências necessárias para formalização do processo com o histórico de ocorrências e notificações/advertências emitidas pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 21, inc. X, do Decreto Municipal n.º 082/2023, seguida de remessa à Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, designada pela Portaria SGI n.º 027/2023.
A comissão processante contará com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de apresentação de defesa da contratada, para conclusão da complementação da instrução processual, procedendo a seguir o recebimento das alegações finais da imputada e o encaminhamento dos autos para a autoridade competente com a recomendação da sanção que deva ser aplicada, se for o caso.
Publique-se.
Igarassu, 10 de abril de 2026

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada.

À Gestora de Contrato,
SR(ª). DANIELE ÉRICA ROSA

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:EDE191B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA Nº 003

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE INGAZEIRA – IPREIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 275/2020,
CONSIDERANDO o óbito do servidor público municipal inativo OZEAS LINO DE MORAIS, inscrito no CPF nº 121.642.161-72, ocorrido em 04 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de pensão por morte formulado pela esposa civil do falecido, protocolado junto a este Instituto em 19 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, a diligência aberta no processo de pensão por morte que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sob o n.º 26212791;
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 002, de 10 de fevereiro de 2026, para **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a contar de 04 de janeiro de 2026, à Sra. **MARIA DULCE DA SILVA VERAS LINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 318.753.864-91, na qualidade de esposa civil e dependente habilitada do ex-segurado falecido **OZEAS LINO DE MORAIS**, servidor público municipal inativo, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrito sob matrícula nº 019, falecido em 4 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A pensão por morte será concedida no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do valor dos proventos do servidor inativo, acrescido de **10% (dez por cento)** referente à única dependente habilitada, totalizando **60% (sessenta por cento)** do valor dos proventos do segurado falecido, assegurado o complemento necessário para atingir o valor mínimo legal, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 8º, inciso I, art. 32 e art. 34, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 275/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito do servidor inativo, ocorrido em 4 de janeiro de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:394B7AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 029/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o termo de fomento a ser celebrado com o INSTITUTO ALICERCE.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a comissão para avaliação e monitoramento da execução do plano de trabalho referente ao projeto "Educar para Transformar'', do Instituto Alicerce.
GESTOR:
Nome: Edvaldo Jales Barbosa
Matrícula: 80092
CPF: 025.045.584-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 09 de Abril de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7C291D1D

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,
CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece diretrizes voltadas ao controle, à legalidade e à adequada gestão das contratações públicas;
CONSIDERANDO que, o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, cabendo ao fiscal acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marilene de Hollanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF n 036.692.384-68 e o servidor Jailson Francisco de Lima, Matrícula nº 71.256, CPF 068.263.764-58, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 085/2018, cujo objeto é Conselho Tutelar - Serrambi, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sra. Tynni Ribeiro Teixeira Neves da Silva, inscrita no CPF nº 091.361.754-71.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 07 de abril de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:777ADDD5

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleiton Rosa de Araujo, Matrícula nº 80232, CPF nº 148.424.224-67, para atuar como fiscal, do Contrato nº 283/FMAS/2023, cujo objeto é contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na áreas de contabilidade pública, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileira de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em planejamento e orçamentário, concepção dos documentos constitucionais - lei de diretrizes orçamentárias ldo, plano plurianual - ppa e lei orçamentária, loa, da prefeitura municipal do ipojuca/pe, inscrita no CNPJ nº 69.908.994/0001-45.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 08 de março de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1B0EFE59

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 /2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Janayna July Martins dos Santos, Matrícula nº 75718, CPF nº 070.773.904-70 e o servidor Cleiton Rosa de Araujo, Matrícula nº 80232, CPF nº 148.424.224-67, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 199/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, da prefeitura municipal do ipojuca/pe, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 08 de março de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:4E4B2C33

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
CPPAP – COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PENALIDADES DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 009/2026**.**

Ipojuca/PE, 10 de Abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto:

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração da **sindicância investigativa nº 009/2026,** cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Penalidades (CPPAP), constituída pelos servidores nomeados na PORTARIA SAD Nº 039 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 a respeito do ofício nº 927/2025 da PGM e oficio da Secretaria de Administração que tem como objetivo apurar os fatos relacionados ao furto de 45 (quarenta e cinco veículos) , em um prazo CÉLERE. A condução da presente Sindicância Administrativa (Processo nº 003/2026) deve pautar-se pela estrita celeridade processual, em observância ao princípio da eficiência (Art. 37, caput, CF/88). Tal urgência justifica-se pela existência de Mandado de Segurança em trâmite na esfera judicial, cujos contornos e desdobramentos guardam direta relação de prejudicialidade com este procedimento. A célere instrução deste feito é, portanto, medida indispensável para que a Administração Pública possa prestar informações precisas ao Poder Judiciário, evitando prejuízos irreparáveis ao erário e garantindo a higidez dos atos administrativos sob questionamento

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

LIGIA NEVES DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:72ECB83F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2026

Contrato nº 152/2026. Processo Administrativo n° 004.11-001/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de Kit's de Material Escolar, visando assim beneficiar todos os estudantes da rede municipal de ensino, englobando o ensino fundamental I (anos iniciais), ensino fundamental II (anos finais), EJA (educação para jovens e adultos) e Kit Professores. **CONTRATADA**: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. CNPJ: 10.939.067/0001-40. Vigência: 01/04/2026 à 31/03/2027. Valor total: R$ 3.027.607,86. Ipojuca (PE), 01/04/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A43FC41F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

A Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº 004/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE do Processo Licitatório nº 025/2026 - Pregão Eletrônico n° 007/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em caráter continuo (lote1) e eventual (lote2), visando o deslocamento de estudantes universitários / técnicos e atendimento as demandas logísticas da secretaria municipal de Educação do Ipojuca/PE, com a disponibilização de veículos, motoristas, combustível e gestão integral, conforme especificações no termo de referência**. Assim, a sessão de abertura que estava prevista para o dia 16/04/2026 às 10h:00min **será adiada SINE DIE.** O presente adiamento ocorre em virtude da determinação da Secretaria de Educação/Autoridade Superior, que constatou a necessidade de realizar a revisão do Edital e

seus anexos, em documentos da fase interna de planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 99241-2418 - E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

Ipojuca, 13 de abril de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:3BEB8D38

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 007/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 067/2026, Processo Licitatório nº 067/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nasolução integrada de gestão documental, visando determinar a melhor estratégia para a organização, tratamento, digitalização, armazenagem e disponibilização segura do acervo institucional, a fim de atender a necessidade dos serviços da Secretaria Municipal de Administração do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R$ 2.786.009,90 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, nove reais e noventa centavos). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: No período de 15/04/2026 a 30/04/2026 até às 9h00min. Data da sessão de disputa: 30/04/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 13 de abril de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:83137FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Retificação nº 002/2026**, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal.
Para o pronto atendimento ao GAPE/TCE/PE. A retificação trata de alterações nos seguintes itens do edital original:

2.7.1. O valor da taxa de inscrição será de:

CARGOS	VALOR – R$
Nível Superior	R$ 115,00 (cento e quinze reais)
Nível Médio	R$ 90,00 (noventa reais)
Nível fundamental I e II	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
ACS (Nível Médio)	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. O Teste de Aptidão Física – TAF, será registrado através de gravação audiovisual individualizada por Candidato, os quais, desde já ficam cientes e autorizam tais gravações (filmagens, fotografias, entre outros instrumentos de registro), sendo preservados os direitos contidos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), no entanto, o Candidato submetido aos testes, autorizam o uso de sua imagem para efeitos de recursos, em qualquer das esferas: judicial ou administrativa.

4. Em cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.028 de 18 de dezembro de 2025, fica estabelecido o Teste de Aptidão Física para o **Cargo de Vigia**, nos mesmos moldes do contido no subitem **7.6.2 – Exame Médico e 7.6.12 e seguintes: Teste de Aptidão Física**.

O edital de retificação, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.idhtec.org.br
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026

Ipubi, 11 de abril de 2026.

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:342D3A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REABERTO O PRAZO** do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, decorre da **necessidade de alteração dos quantitativos constantes no Termo de Referência**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Itaíba/PE**. Valor Máximo: R$ 2.335.429,83 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). **Data de abertura das propostas:** 30/04/2026; **Início da disputa:** 09h30min. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.gov.br e www.itaiba.pe.gov.br/transparencia. Itaíba/PE, 14 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A44A8561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 122/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO EX OFFICIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA** – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece que a remoção poderá ocorrer de uma para outra repartição ou serviço, quando houver interesse da Administração;

CONSIDERANDO que a remoção *ex officio* poderá ocorrer no interesse do serviço público;

Resolve:

Art. 1º Fica determinada a remoção *ex officio* da servidora CLARA ANA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6316, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Itaíba, 10 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FFC69CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 123/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO EX OFFICIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece que a remoção poderá ocorrer de uma para outra repartição ou serviço, quando houver interesse da Administração;

CONSIDERANDO que a remoção *ex officio* poderá ocorrer no interesse do serviço público;

Resolve:

Art. 1º Fica determinada a remoção *ex officio* da servidora MARIA GISELMA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 24302, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Itaíba, 10 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7B47A537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 124/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor JACIEL DOMINGOS FILHO encontrava-se cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme Portaria GP nº 594/2025;

CONSIDERANDO a devolução do referido servidor ao Município de Itaíba, conforme ofício oriundo do Tribunal de Justiça, datado de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria GP nº 594/2025, por meio da Portaria GP nº 23/2026;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor JACIEL DOMINGOS FILHO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 34202, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades na Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici, a partir de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A5FAB4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 125/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7648, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA, matrícula nº 799, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 30 de março de 2026 até 13 de abril de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C17F510F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 126/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7995, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SANDRA RODRIGUES DE LIMA SANTOS, matrícula nº 16202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 12 de março de 2026 até 10 de maio de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F2615B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 127/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7997, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora JOSINETE DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 817, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 25 de março de 2026 até 22 de junho de 2026, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.

Itaíba, 10 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F430124D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 128/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7994, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Administração-CEDIDOS, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 23 de março de 2026 até 21 de abril de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0B97CEE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação da aquisição de 1 (um) veículo furgão tipo "A", adaptado para ambulância de simples remoção. Valor: R$314.972,66.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 28 de Abril de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim – PE. 13/04/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:CC7C0ACD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 654/2026.

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Itapetim, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único - Esta Lei é conforme à Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, ao Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e ao Decreto nº 7.216, de 17 de junho de 2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa)
Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção será permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será periódica, com frequência de execução estabelecida em normas complementares expedidas pelo Prefeito, considerando o risco dos diferentes produtos e os processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º - A inspeção sanitária se dará:
Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e, ou, nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Itapetim a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
Art. 3º - São princípios do SIM do município de Itapetim:

Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
Foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos;
Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e cientifica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - O Município poderá:

Estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado de Pernambuco e com a União;
Participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios;
Solicitar sua a adesão ao Suasa, para que os produtos inspecionados sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, de acordo com a Lei nº Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e, ou, industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

I - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, como coelhos, rãs, aves e outros: destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês;
II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios, assim considerados os suínos, os ovinos e os caprinos, e de grandes animais, assim considerados os bovinos, bubalinos e equinos: destinado ao abate e, ou, industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de oito toneladas de carnes por mês;
III - Fábrica de produtos cárneos: destinada à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês;
IV - Estabelecimento de abate e industrialização de pescado: destinado ao abate e, ou, industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro toneladas de carnes por mês;

V - Estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de cinco mil dúzias por mês;
VI - Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas: destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de trinta toneladas por ano;
VII - estabelecimento industrial de leite e derivados: todos os tipos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados, com processamento máximo de trinta mil litros de leite por mês.
Art. 7º - Será constituído, mediante decreto do Prefeito, um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação paritária de representantes da Administração Municipal e dos agricultores e consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária.
Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - será responsabilidade da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Laudo de aprovação previa do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Saúde;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo CODEMA ou demonstrar estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385, de 27 de dezembro de 2006;
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes de que não se opõem à instalação do estabelecimento;
V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de figura jurídica a qual estejam vinculados;
VI - Planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º - Os estabelecimentos que se enquadrem na Resolução do CONAMA no 385, de 2006, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, no momento do pedido de que trata o **caput**, devendo apresentar a Licença Ambiental Única, por ocasião do início de suas atividades.
§ 2º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento em local já edificado, será realizada uma inspeção previa das dependências industriais e sociais, bem como do abastecimento de água, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois se iniciar a outra.

Art. 11 - A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes visíveis, contendo as informações previstas no **caput** deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos seguirão padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicos.

Art. 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741, de 2006.

Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou de crédito adicionais específicos abertos para essa finalidade.

Art. 16 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos por meio de Decretos do Prefeito ou atos normativos próprios dos órgãos competentes do Município.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, 13 de Abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:D7251F0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2026

CONVENENTE: **Associação de Rádio comunitária (ARC)**. CNPJ N° 02.787.748/0001-01
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE, CNPJ N° 11.358.157/0001-00
OBJETO: a Transferência de recursos financeiros para financiar a promoção de evento cultural – 29° festa do trabalhador de Itapetim - PE
VALOR: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AF6C5C13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 028/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2026, Processo Administrativo nº 0028/2026 finalizado quarta-feira, 8 de abril de 2026 às 12:26, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÕES DE REFEIÇÕES (ALMOÇO)

DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**ITAPAN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA**(61290362000159) com o lote 2 no valor de R$ 710.940,00 (setecentos e dez mil e novecentos e quarenta reais).
ITAPISSUMA (PE), Segunda, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:314B78A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:0F1501AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **Prestação de serviços de acesso à Internet em banda larga, com fornecimento de link dedicado**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:8F8CF9AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 012/2026. **Pregão Eletrônico nº 003/2026**. Compra. **A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, VINCULADO À PROPOSTA Nº 057447/2025,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global do item único**: **R$ 558.500,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 14/04/2026 até às 09h:30min do dia 27/04/2026.** Abertura da Sessão de lances: **27/04/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Departamento de Licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 13 de abril de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1FA23067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2026.

Processo Licitatório nº 006/2026. Dispensa nº 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº 01.615.668/0001-06. Contratado: 50.201.526 MARIA DE LOURDES RANGEL ARAUJO, CNPJ nº 50.201.526/0001-08. Período: 13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 9.200,00.

Jatobá – PE, 13/04/2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:586D2931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)

Dispõe sobre a décima primeira convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público nº 001/2024, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SRA. MARCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o resultado final e a classificação definitiva dos candidatos aprovados no concurso público nº 01/2024,

CONSIDERANDO, o RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO INTERNO Nº 01/2025, com o posicionamento pela homologação do concurso público.

CONSIDERANDO, a homologação do referido concurso público (para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE – edital nº 01/2024), conforme Termo de homologação, datado de 30.04.2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2025. Edição 3833,

CONSIDERANDO, ***os autos do Processo nº 0000032-77.2026.8.17.3030, e sentença ID236113180, em parte, considerando MANDADO DE INTIMAÇÃO – TUTELA DE URGÊNCIA, datada de 09 de abril de 2026,***

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, classificado no concurso público para provimento de cargo vago, para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme Item 16.5 do edital nº 01/2024.

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
Nome: **WITALO LUCAS DE LIMA**
Número de inscrição:105.899
Classificação: 12° - AC

Entrega de documentos: do dia 14.04.2026 a 28.04.2026 (dez dias úteis após publicação do edital de convocação nº 006/2026).
Local: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Recursos Humanos.
Endereço: Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro, Joaquim Nabuco/PE.
Horário: 08:00 as 12:00 (Horário de Expediente)

_____

ASO (atestado de saúde ocupacional): Dia 14.04.2026 ou 05.05.2026
Local: Hospital Valdir Nicácio de Lima.
Endereço: Rua Vicente Afonso, s/n, centro, Joaquim Nabuco/PE.

Art.2º **Item 16.5. O candidato admitido deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da admissão, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:**

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal
de JOAQUIM NABUCO. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de admissão, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de
Administração no ato da entrega de documentação;
d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;

g) Carteira de Identidade;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de solicitação de abertura de conta salário);
Art. 3º **Item 16.4.** – Será tornada sem efeito a admissão do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

Joaquim Nabuco/PE, em 13 de abril de 2026.

MARCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6FDDBEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – PE**, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, **RESOLVE**:

Art. 1° **CONVOCAR**, nos termos deste certame, o (s) candidato (s) classificado (s), e aprovado (s) indicado (s) no anexo único deste edital, observada a ordem de classificação final por função, mediante a necessidade do Município, para contratação por tempo determinado.

Art. 2° Deverá o candidato convocado comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos, entre os dias 13 e 14 de abril de 2026, no horário das 08h às 16h, no prédio da sede administrativa do Município de Joaquim Nabuco, situado à Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Comprovante de residência;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), dos dependentes;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Duas fotos recente tamanho 3x4;
Original e cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe;
Original e cópia da carteira de habilitação (CNH) (caso o cargo utilize veículo, atentar para a categoria exigida);
Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo a ser realizado por junta médica do município.

ASO (atestado de saúde ocupacional): Dia 14.04.2026.

Local: Hospital Valdir Nicácio de Lima.
Endereço: Rua Vicente Afonso, s/n, centro, Joaquim Nabuco/PE.

Art. 3° O candidato de nível Superior deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação.

Art. 4º Os convocados que não comparecerem ao local e horário programado, cessarão do direito de ocupar a função para qual concorreu, podendo a Administração Pública convocar o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação do certame.
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.
Relação conforme link: https://joaquimnabuco.pe.gov.br/noticia/1-edital-de-convocacao-de-candidatos-classificados-e-aprovados-no-processo-seletivo-simplificado-n-001-2026/

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
Portaria n° 001/2025 – GAB/PMJN

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:E32DB221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **GENICE AURELIANO DA SILVA LIMA,** portador(a) do CPF 412.558.794-91, contado a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:83FE1021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **JOSIELMA ALVES DA SILVA BEZERRA,** portador(a) do CPF nº 101.728.174-20 para o cargo de Professor(a) Nível 'A' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Psicopedagogia Clínica, Institucional e Inclusiva.

Art. 2º - Determinar aos recursos humanos que altere a ficha funcional do(a0 servidor(a) em apreço e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D5E76058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ADRIANA OLIVEIRA TRAJANO PEDROSA**, portador (a) do CPF nº 642.461.244-00, para exercer o cargo de **Dentista,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:97BA58C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ANDREANE ALVES DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 158.384.464-39, para exercer o cargo de **Professor A,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 10/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F3974A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **CLAUDIO DA SILVA SANTANA**, portador (a) do CPF nº 113.954.614-73, para exercer o cargo de **Professor B,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 02/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7041D02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **DANIELA MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 112.957.004-50, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2E65D3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO**, portador (a) do CPF nº 102.791.954-51, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AD70D470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GABRIELA ALEXANDRINA DE LIMA**, portador (a) do CPF nº 108.675.224-45, para exercer o cargo de **Recepcionista,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E1B3989D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GABRIELA MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 129.407.694-94, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:572501E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **IONE GONÇALO DOS SANTOS LIMA**, portador (a) do CPF nº

703.561.554-71, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 10/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:38DED088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JAMILY MIKELLY GONCALVES VIEIRA**, portador (a) do CPF nº 168.202.194-74, para exercer o cargo de **Agente Administrativo,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 02/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6AED44A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JENES INACIO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 066.706.184-33, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 02/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:747CD3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSEFA ELIZANDRA SABINO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 147.237.344-81, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D4914F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JUVENCIO GABRIEL DE OLIVEIRA DA COSTA**, portador (a) do CPF nº 119.461.044-77, para exercer o cargo de **Agente Administrativo,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 02/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C11A97F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **LARISSA DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 714.914.244-35, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 09/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6CF15CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **LUZIA CRISTINA CIRILO DE LUCENA**, portador (a) do CPF nº 160.034.334-18, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 09/03/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:950CF375

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.141.489/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026 - PMJ Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 983827 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUREMA/PE**. Valor Máximo admitido: R$ 242,708,50 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 15/04/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/04/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/04/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: licitacao10jurema@gmail.com**.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F7256BAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 070/2021**, referente ao **Objeto**: Aquisição de Licença de Uso de Software de Gestão Pública Integrado, incluindo o Treinamento dos usuários, atualização das novas versões e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurema/PE. **CONTRATADA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.448.657/0001-06**.** Nova Vigência: **21/05/2025 a 21/05/2026.**

JOSÉ FELIPE ALVES DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8706A302

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Objeto: aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 016/2026 - FMS**, com validade até o dia 10/04/2027**. FORNECEDOR: NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ sob o nº 58.974.199/0001-39**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:11A8B142

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026 – FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 – FMS

CONTRATO Nº 071/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 58.974.199/0001-39. OBJETO: aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **VALOR TOTAL: R$ 5.200,00. VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 10/04/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3F4E565B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Instrumento: Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa de Itaenga/PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil: Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra, CNPJ: 14.946.655/0001-61.

Objeto: Execução do Projeto Costurando Redes: Empreendedorismo e Geração de Renda na Terceira Idade, a ser executado entre os meses de abril de 2026 a março de 2027, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), conforme cronograma de desembolso das receitas e despesas.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável conforme a legislação aplicável.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 31 e 32.

Data da assinatura: 13/04/2026

Signatários: Município de Lagoa de Itaenga/PE, representado pela Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, representada pela Secretária **Eliza Raquel Siqueira da Silva** e a Organização da Sociedade Civil: Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra, representada pelo Presidente **Welliton Rubens Severino da Silva**.

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:AD955C34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 885

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal vigente no valor de R$ 162.654,08 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), distribuídos da forma a seguir:

Suplementação (+) 162.654,08
Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3613.122.4008.2039.0000 LAGOA DE ITAENGA CULTURA VIVA E IDENTIDADE POPUL 162.654,08
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CUL F.R.: 005 52
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
719 001 Aldir Blanc 2

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado em receita vinculada oriunda de transferência da União no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 13 de abril de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:B1B305F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2024. 2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR CICERO TEIXEIRA ALVES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Prazo: 12 meses, contados a partir de 09 de março de 2026 até 09 de março de 2027. Valor global: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Lagoa do Ouro/PE, 09 de março de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:68E998C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024. 2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR ROBERIO TEXEIRA NAZARIO FILHO Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027. Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:46BF4C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024. 2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR. ERICA AIZE SOUZA DOS REIS Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTALÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO MOVÉL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU) Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027. Valor global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:59910FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024. 2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR. WESLEY PEIXOTO TAVARES Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO. Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C7C19609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024. 2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR. MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO NO SITIO SERRA DOS CARNEIROS. Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F6B069DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024. 2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR. LUCINEIDE DA SILVA MACHADO Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO CARDIOLOGICO MARIVALDA WANDERLEY ALVES localizado na Rua Ananias Alves Costa nº483 Prazo: 12 meses, contados a partir de 27 de fevereiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2027. Valor global: R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).

Lagoa do Ouro/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:11BC2A0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº.: 013/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 012/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69, Endereço: Rua Jose Verissimo de Souza, nº 46, Cep 55460-000, Bairro Centro, Cupira/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 5.660,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).** Vigência 10 de abril de 2026 á 09 de abril de 2027. Lagoa dos Gatos, 10 de abril de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:303A1D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE e o Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no **PROCESSO Nº 003/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Programa Moradia Digna**. EMPRESA VENCEDORA**: **CABANA MAGAZINE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.621.518/0001-83, Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 465, Quadra 41, Lote 19, Bairro: PRQ João Braz – Cidade Industrial, Cep: 74483-510, Goiânia/GO, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 43: R$ 50,08, Item 44: R$ 41,41, Item 124: R$ 42,56.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 10 de abril de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:87A21049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE e o Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no **PROCESSO Nº 003/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Programa Moradia Digna**. EMPRESA VENCEDORA**: **COMERCIO E PREMOLDADOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.316.774/0001-83, Endereço: Avenida Tiradentes, nº 860, Bairro: Progresso, Cep: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 75: R$ 42,75, Item 76: R$ 70,65.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 10 de abril de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:78F00A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007, DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 007/2026

"Dispõe sobre a revisão do plano de amortização para equacionamento do passivo atuarial do FUNPRELAG, órgão gestor único do RPPS do município da Lagoa Grande-PE e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a revisão do plano de amortização para equacionamento do passivo atuarial do RPPS, proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do FUNPRELAG do exercício 2026 (data base dezembro de 2025).

§ 1º O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, será amortizado no prazo de 40 anos a partir de uma contribuição patronal suplementar do Executivo e Legislativo e demais órgão municipais, incidentes sobre a totalidade da remuneração dos servidores vinculados ao RPPS, iniciando no percentual de 17,00% e encerrando no percentual de 25,80%, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Exercício/Ano	Custeio Normal	Alíquota – Aporte Financeiro
2026	15,08%	17,00%
2027	15,08%	26,00%
2028	15,08%	33,50%
2029	15,08%	33,00%
2030	15,08%	32,00%
2031	15,08%	31,50%
2032	15,08%	30,50%
2033	15,08%	30,00%
2034	15,08%	29,00%
2035	15,08%	28,50%
2036	15,08%	28,00%
2037	15,08%	27,50%
2038	15,08%	26,80%
2039-2065	15,08%	25,80%

Art. 2º O plano de Amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais realizadas em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Lei Complementar específica em caso de sugestão de alteração das alíquotas aqui definidas.

Art. 3º O Plano de amortização estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida nova revisão anual de que trata o artigo 1º, desde que por meio de Lei sancionada pela chefe do executivo municipal.

Art. 4º – A incidência da contribuição suplementar, se dará por exercício financeiro, na forma estabelecida na tabela constante do artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês posterior ao de sua publicação, não se lhe aplicando, porque incabível, o princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o § 6º, do art. 195 da Constituição Federal, nos termos art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 014, de 23 de abril de 2025.

Lagoa Grande – Pernambuco, 01 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:252D920B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008, DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 008/2026

Dá nova redação ao caput do art. 12 e ao § 2º, do art. 17, ambos da Lei Municipal nº 020, de 12 de novembro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 12, da Lei Municipal n. 020, de 12 de novembro de 2021:

"Art. 12 - Os servidores e membros do município de Lagoa Grande poderão, mediante prévia e expressa opção, de forma irretratável, aderir ao Regime de que trata esta Lei, passando a ser observado, neste caso, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande/PE.

Art. 2º - Dá nova redação ao § 2º, do art. 17, da Lei Municipal nº 020, de 12 de novembro de 2021:

"§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Lagoa Grande - Pernambuco, 01 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4EF03441

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 010, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Lei nº 010/2026.

Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteirinha de Identificação do Município de Lagoa Grande, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Lagoa Grande/PE, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nos12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
– Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
– Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Capítulo II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3ºSão diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):
- A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
- A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;
- O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;
- A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratarem do tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;
- Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
- Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
- Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;
- Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;
- Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
- Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;
- Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;
- Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;
- Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos;

Art. 4º Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.
Capítulo III
DOS DIREITOS

Art. 5º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal nº12.764/2012, no que tange à competência do Município:
- A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
o atendimento multiprofissional;
a nutrição adequada e a terapia nutricional;
os medicamentos;
informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento. IV - O acesso:
à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;
à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
ao mercado de trabalho;
à assistência social.
Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea "*a*" do inciso IV do *caput*, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do aspecto autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido**.**

Art. 8º É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 9º Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.
§ 1º. O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Executivo Municipal.
§ 2º. Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10. Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal n° 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no *caput* deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Lagoa Grande/PE, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis federais nos10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

– Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;

– Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;

– Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;

– Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;

– Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;

– Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;

– Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO

Art. 11. O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12. Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11.

Art. 13. É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

neuropediatria;
psiquiatria;
psicologia;
psicopedagogia;
psicoterapia comportamental;
odontologia;
fonoaudiologia;
fisioterapia;
educação física;
nutrição;
psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14. É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

- Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
- Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;
- Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;
- Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15. O Município se responsabilizará, junto com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistencial Social a fins de.

- Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas
com TEA;
- Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem
oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

Capítulo V
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA

Art. 16. É criada, no âmbito do município de Lagoa Grande/PE e nos moldes do art. 3o-A da Lei federal 12.764/2012, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. A Ciptea será emitida pelo órgão competente do Município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, nome da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- Fotografia no formato 3 x 4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
- Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 18. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.

Capítulo VI
DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 19. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 20. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

Art. 21. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município**.**

Art. 22. O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista, conforme Lei 12.764/2012, art. 1º, § 3º.

Art. 24. Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 01 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C1C445DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 150/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 14/04/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**
Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta Publica.asp;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8**. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 14/04/2026 e 15/04/2026,** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 07/04/2026 e 08/04/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **13 de Abril de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO NS-PORTUGUÊS - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
	231695	VANESSA COELHO DOS SANTOS	13º

CARGO NSNM-EDUC.INF. 4 e 5 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
	232643	FRANCE MARIA DE SOUZA RAMOS	22º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:193701E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 017/2026 – Credenciamento nº 006/2026. **Objeto**: Credenciamento de mão de obra para prestação de serviços de pedreiros, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista, serralheiro, gesseiro e pintor para atender às necessidades da Secretaria de assistência social da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE. Valor máximo estimado R$ 277.392,00 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais). Período e Local para solicitação do credenciamento: 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87)

3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2026.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EA761DAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em software integrado de Gestão e serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão**,** para atender as necessidades da Secretaria Municípal deAssistência Social de Lagoa Grande/PE. Valor máximo estimado mensal R$ 3.980,33 (três mil e novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 17/04/2026 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para Prestação de serviços de alimentação, registro e atualização das informações referentes a todos as contratações públicas, compreendendo o envio e acompanhamento dos dados e documentos exigidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Lagoa Grande/PE. Valor máximo estimado mensal R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 17/04/2026 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 13 de abril de 2026.

MARIA ELIENE MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2227323B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 026/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em software integrado de Gestão e serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão**,** para atender as necessidades da Secretaria Municípal de Saúde de Lagoa Grande/PE.
. Valor máximo estimado mensal R$ 3.980,33 (três mil e novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 17/04/2026 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 13 de abril de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:018E7E4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - Concorrência Nº 001/2026. Processo Licitatório n° 004/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO FERREIRA MAIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 2.109.422,71 (dois milhões, cento e nove mil, quatrocentos vinte doisreais e setenta e um centavos). **Data da Sessão: 29 de abril de 2026 às 10h01min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de abril de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A56A03BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Processo Licitatório n° 024/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação de Lagoa Grande-PE. **Valor:** R$ 316.271,38 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais e tri8nta e oito centavos). **Data da Sessão: 28 de abril de 2026 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de

segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de abril de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9849A57B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Pregão Eletrônico Nº 015/2026. Processo Licitatório n° 018/2026. Objeto: Registro de preço para eventual **contratação de empresa para Ata de Registro de Preço especializada para o fornecimento de Equipamentos permanente de Material de Informática, de primeiro uso**, devidamente acondicionados e com garantia do fabricante, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Chefia do Gabinete Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.**Valor global máximo estimado R$ 28.870,17**(vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)**. Data da Sessão: 28 de abril de 2026 às 09h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2026.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D75F4CA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pregão Eletrônico Nº 020/2026. Processo Licitatório n° 023/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual Aquisição complementar de materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil e anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE, compreendendo kits de aprendizagem para alunos, compostos por materiais didáticos complementares voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. **Valor máximo estimado R$ 128.494,62** (Cento vinte e oito mil, quatrocentos noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Data da Sessão: 28 de abril de 2026 às 14h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de abril de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:41F84173

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo 015/2026. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Atendimento do DETRAN-PE no Município de Lagoa Grande, pelo período de 12 (doze) meses, condição necessária para a manutenção das atividades prestadas pelo DETRAN/PE n região, situado preferencialmente na região central, no DER que atenda às condições de acessibilidade, segurança, salubridade, infraestrutura e demais exigências legais, conforme especificações a serem detalhadas nos estudos técnicos e no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Chefia de Gabinete. CONTRATADA: FRANCISCO NARCISO LEITE. VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 27/03/2026, por Luís Sérgio de Sá Martins, Chefe de Gabinete.
Lagoa Grande, 13 de abril de 2026.

LUÍS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DB783381

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 019-2026. Processo Administrativo Nº: 095-2025. Credenciamento Nº: 0144-2025. CPL. Credenciamento de mão de obra para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, gesseiro, serralheiro, e pintor para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.
Contratado: ANA CARLA DA SILVA ALENCAR, CPF: 708.641.264-33.
Valor Global: R$ 32.112,00 (trinta e dois mil cento e doze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D918B921

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 018-2026. Processo Administrativo Nº: 015-2026. Inexigibilidade Nº: 008-2026. CPL. Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Atendimento do DETRAN-PE no Município de Lagoa Grande, pelo período de 12 (doze) meses, condição necessária para a manutenção das atividades prestadas pelo DETRAN/PE n região, situado preferencialmente na região central, no DER que atenda às condições de acessibilidade, segurança, salubridade, infraestrutura e demais exigências legais, conforme especificações a serem detalhadas nos estudos técnicos e no Termo de Referência.
Contratado: FRANCISCO NARCISO LEITE, CPF: 033.190.634-13.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2026.

LUÍS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1E505EDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

'Contrato Nº: 025/2026. Dispensa de Licitação Nº: 020/2026. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados diversos, prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande – PE, durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, palestras, campanhas e demais atividades institucionais promovidas pelo órgão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Contratado: LEANDRO DE FREITAS LOPES DA SILVA, CNPJ: 62.236.904/0001-78.
Valor: R$ 59.075,00 (cinquenta e nove mil e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FFEB269F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATRO DE CONTRATO

Contrato Nº: 024/2026. Dispensa de Licitação Nº: 009/2026. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitex), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde com vistas a suprir as necessidades alimentares de profissionais, durante o desempenho das atividades nos serviços de saúde mantidos pelo município, incluindo unidades localizadas na sede quanto na zona rural.
Contratado: LEANDRO DE FREITAS LOPES DA SILVA, CNPJ: 62.236.904/0001-78.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:14F6E2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 1.693.508,46 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**. Início do acolhimento **14 de abril de 2026 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **28/04/2026 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **28/04/2026 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 13/04/2026.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:67C55AE6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na Publicação do dia **13/04/2026** – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – **Edição:** 4072 **- Código Identificador:** 0DCEE497.

ONDE SE LÊ:PROCESSO PML N° 003/2026 - INEXIGIBLIDADE PML N° 003/2026.

LEIA-SE:PROCESSO PML N° 008/2026 - INEXIGIBLIDADE PML N° 005/2026.

Lajedo/PE, 13 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A89D51C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 007/2026

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, a Sra. **SEVERINA BATISTA DE OLIVEIRA FILHA**, investida no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais, Classe III, Nível Salarial F, 150h/a, matrícula 80.796, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 6º da E.C. nº 41/2003.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 07 de abril de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:582AAD81

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 008/2026

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, a Sra. **NILZA VIEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, investida no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais, Classe II, Nível Salarial F, 200h/a, matrícula 80.378, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 6º da E.C. nº 41/2003.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 07 de abril de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:64533AFE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 009/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder pensão por morte,** a MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARBOSA DE MELO, **a contar de 23/03/2026**, beneficiária do ex-servidor aposentado **JURACY CRISTOVÃO BARBOSA DE MELO**, que ocupou o cargo de Motorista D/E, Símbolo OP-14, Nível Salarial 08, Matrícula 80.718, **falecido em 23/03/2026**. Nos termos do Art. 40, § 7º, da ECF nº 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, I, Art. 51, Art. 52, 6), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/03/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 07 de abril de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:06C2AA51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 010/2026

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 021/2025, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, a Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA NETA**, investida no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais, Classe III, Nível Salarial F, 200h/a, matrícula 81.796, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 6º da E.C. nº 41/2003.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Limoeiro-PE, 13 de abril de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:1628006C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 011/2026

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 020/2025, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - **Conceder pensão por morte,** a JOSE ADEILDO DOS SANTOS SOUZA e MARIA VITORIA DE MELO SOUZA, **a contar de 27/08/2025**, beneficiários da ex-servidora ativa **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SILVA SOUZA**, que ocupou o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais, Classe I, Nível Salarial B, 150h/a, Matrícula 85.009, **falecida em 27/08/2025**. Nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, I, Art. 51, Art. 52, 6), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 13 de abril de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:CAA6E66A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 012/2026

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 006/2026, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - **Conceder pensão por morte,** a JOSE MIRES RODRIGUES DE FREITAS, **a contar de 30/01/2026**, beneficiário da ex-servidora aposentada **SEVERINA MARIA DA SILVA FREITAS**, que ocupou o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais, Classe III, Nível Salaria F, 150h/a, Matrícula 80.258, **falecida em 30/01/2026**. Nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, I, Art. 51, Art. 52, 6), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 13 de abril de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:72335CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 025/2026 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE.

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância dos cargos públicos de provimento efetivo, por motivo de aposentadoria, das servidoras elencadas abaixo:

Servidora	Matrícula	Cargo	Secretaria
Nilza Vieira de Oliveira Gonçalves	80.378	Professora Anos Iniciais	Educação e Esportes
Severina Batista de Oliveira Filha	80.796	Professora Anos Iniciais	Educação e Esportes

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F25C56C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 – PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA, COM REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA NA RODOVIA PE-91, NA SAÍDA PARA OS DISTRITOS DE PIRAUÁ E POÇO COMPRIDO, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 647.814,64.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 09 de abril de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:325019F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI – TERMO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

ONDE SE LÊ; CNPJ nº 58.406.720/0001-31.

LEIA-SE. CNPJ nº 38.014.290/0001-03

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4A970F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVIO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Comunicamos que no dia 14 de abril de 2026 (14/04/2026), às 9:00hs, será reaberta a sessão de continuação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como objeto a contratação de empresa habilitada para aquisição parcelada de material didático e de expediente para aos alunos, professores e escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE**.** Visto que a empresa arrematante anexou as certidões de regularidade fiscais antes do prazo estipulado por Lei, sendo a mesma declarada adjudicada. A presente reabertura de sessão será realizada em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: http://www.portaldemanari.com.br Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Início da sessão às 09:00hs.

Manari, 13 de abril de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DA90F82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Compulsando o presente expediente, autuado em 25 de março de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO** DE empresa para prestação de serviços de Sanitização, tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos nas escolas Maria Alzira(sede), Esc. Domingos Dantas(St Umburana Brava), Esc.São Thiago(St. Lagoa da Vaca) e Esc. Manoel Lacerda(Pov. Minador), no município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme projeto básico em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82,, pelo valor de **R$ 21.737,00(vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 10 de abril de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DB9BAEDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 020/2026.
Processo: 016/2026.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE e a empresa AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de iluminação pública com luminárias led no acesso ao loteamento São Salvador, zona urbana, município de Maraial/PE. fonte de recursos: recursos próprios do município de Maraial

Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal
2 – Prefeitura Municipal de Maraial
02 – Poder Executivo
02 00 – Orgãos e secretarias da administração municipal
02 00 09 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte
15 – Urbanismo
15 452 – Serviços Urbanos
15 452 0014 – Iluminação Pública
15 452 0014 1119 0000 – Expansão da Iluminação Pública
467 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 100.395,70 (cem mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 10/04/2026 até 10/06/2026.
Data da Assinatura: 10/04/2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:65985536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 para Locação de Espaço para atender as demandas sociais da Prefeitura Municipal de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03002/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com ANA PAULA DA SILVA, portadora do CPF nº 013.632.844-01, residente na RUA JOSÉ TORRES ARAPUA, nº 149, CENTRO, cidade de Mirandiba – PE. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação do imóvel.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, assinado em 13/04/2026. Objeto: Locação de Espaço para atender as demandas sociais da Prefeitura Municipal de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 03002/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA, CNPJ nº 013.632.844-01. Valor Global: R$ 19.440,00. Vigência Inicial: 13 de Abril de 2026. Vigência Final: 13 de Abril de 2027.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO **-**
Prefeito.

Mirandiba - PE, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:5748EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 10 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a implementação de ações de promoção da saúde menstrual, combate à pobreza menstrual e garantia de acesso a absorventes higiênicos, saneamento básico e educação menstrual no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE, com fundamento na Lei Federal nº 14.214/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar dignidade, saúde e equidade às estudantes da rede pública;

CONSIDERANDO que a pobreza menstrual impacta diretamente a frequência e permanência escolar de meninas e adolescentes;

CONSIDERANDO o direito à educação, à saúde e ao saneamento básico como direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto
Instituir diretrizes para a promoção da saúde menstrual nas unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando:

I – O acesso gratuito à absorventes higiênicos;
II – Condições adequadas de saneamento básico nas escolas;
III – Ações educativas sobre saúde menstrual;
IV – Medidas de combate à evasão escolar relacionada à pobreza menstrual.

Art. 2º – Do Acesso a Absorventes
As unidades escolares deverão garantir a disponibilização gratuita de absorventes higiênicos para estudantes que necessitem, observando:
I – Distribuição discreta e acessível, respeitando a dignidade das estudantes;
II – Priorização de alunas em situação de vulnerabilidade social;
III – Controle e planejamento de estoque pela gestão escolar;
IV – Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para ampliação da oferta.

Art. 3º – Das Condições de Saneamento
As escolas deverão assegurar condições adequadas de infraestrutura, incluindo:
I – Banheiros limpos, seguros e com privacidade;
II – Disponibilidade contínua de água potável;
III – Fornecimento de sabonete e papel higiênico;
IV – Lixeiras adequadas para descarte de absorventes;
V – Manutenção periódica dos espaços sanitários.

Art. 4º – Da Educação em Saúde Menstrual
Fica instituída a obrigatoriedade de ações pedagógicas voltadas à educação menstrual, contemplando:
I – Inclusão do tema nos componentes curriculares, de forma transversal;
II – Realização de palestras, rodas de conversa e oficinas educativas;
III – Combate a tabus, estigmas e desinformação;
IV – Promoção da igualdade de gênero e respeito às diversidades;
V – Envolvimento de profissionais da saúde, quando necessário.

Art. 5º – Do Combate à Evasão Escolar
As unidades escolares deverão monitorar e adotar medidas para reduzir a evasão escolar associada à pobreza menstrual, incluindo:
I – Acompanhamento da frequência escolar das estudantes;
II – Identificação de ausências recorrentes relacionadas ao período menstrual;
III – Intervenção pedagógica e social junto às famílias;
IV – Encaminhamento aos serviços de assistência social e saúde, quando necessário.

Art. 6º – Da Gestão e Monitoramento
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação desta Instrução Normativa;
II – Garantir recursos materiais e pedagógicos necessários;
III – promover formação continuada para gestores e professores;
IV – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nas unidades escolares;
V – Elaborar relatórios periódicos sobre o impacto das medidas.

Art. 7º – Das Parcerias
Fica autorizada a celebração de parcerias com:
I – Órgãos públicos de saúde e assistência social;
II – Organizações da sociedade civil;

Art. 8º – Das Disposições Finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nas unidades escolares e cumprida por todos os profissionais da educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirandiba, 10 de abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:98C57451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 DE 13 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a implementação sistemática e regular da Avaliação Processual do MEC ao longo do ano letivo, contemplando habilidades de leitura, fluência, escrita e matemática, com uso pedagógico dos resultados para replanejamento da prática, com devolutivas estruturadas e estudo coletivo dos dados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A importância do monitoramento contínuo da aprendizagem para garantir alfabetização na idade certa e recomposição das aprendizagens essenciais;
As orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normativas que indicam avaliações diagnósticas e processuais;
A necessidade de utilizar os dados avaliativos para subsidiar intervenções pedagógicas e replanejamento das práticas de ensino, garantindo devolutivas claras e estudos coletivos,

RESOLVE:
Art. 1º – Da Implementação
Fica instituída a aplicação sistemática da Avaliação Processual do MEC no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE, a ser realizada três vezes ao longo do ano letivo, com o objetivo de:
I – Acompanhar a evolução das habilidades de leitura, fluência, escrita e matemática dos estudantes;
II – Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e progressão das habilidades essenciais;
III – Subsidiar o planejamento e a intervenção pedagógica, assegurando avanços no processo de alfabetização e na recomposição da aprendizagem.

Art. 2º – Da Periodicidade
A Avaliação Processual será realizada nas seguintes etapas:

• 1ª Aplicação- Ciclo I/2026 (Diagnóstica): A partir de 11 de março;
• 2ª Aplicação- Ciclo II/2026 (Intermediária): A partir de 03 de junho;
• 3ª Aplicação- - Ciclo III/2026 (Final): A partir de 30 de setembro.

Art. 3º – Da Abrangência e Conteúdos
§1º A avaliação contemplará:

• Leitura (compreensão e interpretação textual);
• Fluência leitora (velocidade, precisão e prosódia);
• Escrita (produção de textos e domínio ortográfico);
• Matemática (resolução de problemas e operações básicas), alinhadas à BNCC, ao currículo estadual e às metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§2º A aplicação será direcionada aos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para 1º, 2º e 3º ano.

Art. 4º – Do Uso Pedagógico e das Devolutivas
§1º Os resultados das avaliações deverão ser analisados por professores, gestores escolares e equipes pedagógicas para:

• Identificar habilidades consolidadas e não consolidadas;
• Definir estratégias de recomposição e reforço;
• Replanejar as práticas pedagógicas de acordo com as evidências levantadas.

§2º Após cada aplicação, será obrigatória a realização de devolutivas estruturadas:

I – Devolutiva à equipe gestora e professores: apresentação detalhada dos resultados por turma e por habilidade;
II – Devolutiva às famílias: informações claras e orientações para apoio no processo de aprendizagem;
III – Estudo coletivo dos dados: encontro pedagógico com registro formal em ata, com foco em:

• Análise das lacunas de aprendizagem;
• Definição de metas de recomposição;
• Elaboração de plano de ação com estratégias específicas.

§3º A devolutiva e estudo dos resultados deverão ocorrer em até 10 dias após cada aplicação, integrando o Plano de Ação Escolar.

Art. 5º – Da Responsabilidade e Acompanhamento

• A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, distribuição dos instrumentos, sistematização dos dados e formação das equipes;
• As escolas deverão garantir a aplicação conforme o calendário, bem como a realização das devolutivas e estudos dos resultados;
• O monitoramento será feito por relatórios e reuniões de acompanhamento junto às unidades escolares, com envio dos registros à SME.

Art. 6º – Disposições Finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá integrar o Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal.

Mirandiba, 13 de abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:12091A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 DE 13 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a implementação do Projeto Institucional de Recomposição das Aprendizagens em Leitura e Escrita para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE, denominado "Reconstruindo Saberes".

Art. 1º – Do Objeto e Finalidade
Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE, o Projeto Institucional de Recomposição das Aprendizagens, **"Reconstruindo Saberes"**, com foco na superação das defasagens de aprendizagem em leitura e escrita dos estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser implementado no ano letivo vigente.
Este projeto tem como finalidade:
I – Promover a recomposição das aprendizagens essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo de Pernambuco, com ênfase na alfabetização, leitura, fluência leitora, compreensão textual e produção escrita;
II – Reduzir as defasagens diagnosticadas nos processos avaliativos municipais e nas avaliações externas;
III – Garantir o direito à aprendizagem, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e demais normativas educacionais vigentes.
Art. 2º – Da Abrangência e Público-Alvo
O projeto será executado em todas as escolas da Rede Municipal de Mirandiba – PE, que atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano), priorizando:

• Estudantes com defasagem acentuada em leitura e escrita, identificados por meio de diagnósticos aplicados pelas unidades escolares;
• Turmas com baixo índice de proficiência em língua portuguesa, de acordo com resultados das avaliações internas e externas.

Art. 3º – Da Implementação e Etapas:
A execução do projeto ocorrerá ao longo de todo o ano letivo vigente, estruturando-se nas seguintes etapas:
I – Diagnóstico das Aprendizagens:

• Aplicação de instrumentos diagnósticos padronizados para identificar o nível de desempenho em leitura e escrita dos estudantes;
• Elaboração de relatórios individuais e por turma, mapeando habilidades não consolidadas.

II – Planejamento Pedagógico:

• Definição de planos de ação específicos por escola, alinhados à BNCC e ao Currículo Pernambuco;
• Organização dos grupos de recomposição (pequenos grupos de estudantes com necessidades semelhantes);
• Formação continuada para os professores envolvidos no projeto.

III – Intervenção Pedagógica:

• Implementação de atividades sistemáticas e progressivas de leitura, fluência leitora e escrita, com base em metodologias ativas e estratégias diferenciadas;
• Adoção de materiais didáticos complementares, inclusive jogos pedagógicos e recursos digitais, para potencializar as práticas de recomposição;
• Acompanhamento semanal do avanço dos estudantes, com registro em relatórios pedagógicos.

IV – Monitoramento e Avaliação (BIMESTRAL):

• Realização de avaliações formativas e somativas para mensurar o progresso dos estudantes;
• Análise dos dados em reuniões pedagógicas para ajuste das estratégias;
• Elaboração de relatórios gerenciais para a Secretaria Municipal de Educação, com indicadores de evolução das aprendizagens.

Art. 4º – Da Responsabilidade Institucional
I – À Secretaria Municipal de Educação compete:

• Coordenar e supervisionar a implementação do projeto;
• Garantir formação continuada para os professores, Coordenadores Pedagógicos e gestores escolares;
• Disponibilizar materiais pedagógicos e tecnológicos de apoio às ações.

II – Às Unidades Escolares compete:

• Executar as ações do projeto conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
• Registrar sistematicamente as atividades realizadas e os avanços dos estudantes;
• Assegurar a participação ativa das famílias no acompanhamento das aprendizagens.

Art. 5º – Das Estratégias Diferenciadas
O projeto prevê:

• Atendimento em grupos reduzidos no contraturno ou no turno regular, conforme necessidade;
• Utilização de salas de leitura, bibliotecas e espaços pedagógicos como ambientes de recomposição;

• Incorporação de tecnologias educacionais, jogos e práticas lúdicas para engajamento dos estudantes;
• Acompanhamento personalizado para estudantes com maior defasagem, garantindo Planos Individuais de Aprendizagem (PIA).

Art. 6º – Da Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com implementação imediata e execução durante todo o ano letivo atual, podendo ser revisada e atualizada anualmente conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação, com foco específico na recomposição das aprendizagens e superação das defasagens em leitura e escrita, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a garantia do direito à aprendizagem.

Mirandiba, 13 de abril de 2026.

ALINE CARDOS RODRIGUES BEZERRA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:8B4421EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** férias aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
ADRIANO DE CARVALHO- 01 (um) mês, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período de 2024/2025.
ALBA GOMES MARIANO DE SÁ – 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2024/2025.
CLAUTER RIAN AYALLAN GOMES DE BARROS- 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2024/2025.
ANGÉLICA CRISLENE DOS SANTOS SOUZA ALVES- 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
TALIATA KALINE SILVA FRANQUILINO- 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
ANA MARIA MARTINS ALVES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
DAVI JACINTO DE ARAÚJO JÚNIOR - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOÃO CARLOS NETO FILHO- 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
CLEONICE CREUZA DE BARROS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
BRUNA MILENA DA SILVA LOPES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
ARLIN NATAN AMARAL DE AQUINO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2024/2025.
JOSÉLIA DE CARVALHO SOARES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
CLÉCIA MICAELE DOS SANTOS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
RANIERE RUBIANO LEITE - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
VALDENÍZIA DOS SANTOS SÁ - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOSÉ JACKSON GOMES PIRES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOÃO MACHADO DANTAS JÚNIOR - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOCEILDA MARIA BORGES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
LUCAS DA SILVA RIBEIRO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
FRANCISCO RONALDO MATIAS DANTAS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
CLAUDIANA DOS SANTOS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
KELLE CRISTINA DA SILVA FERREIRA BARROS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
MARIA EDIVANE DA SILVA PEREIRA CABRAL - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
FRANCIMARIA RAMOS DOS SANTOS LIMA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JAINAYARA SILVA SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOSÉ ORLANDO DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
FLÁVIA DOS SANTOS TORRES - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JAKELINE DOS SANTOS GUERRA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
ACILENE SANTOS DO NASCIMENTO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOSIANA DE SOUZA CAMILO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
KARLIANE LUÍZA PEIXOTO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
ERYKA GABRIELLY NOGUEIRA DE BARROS SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
GABRIELA LOPES DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JURACI JOAQUIM DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2020/2021.
LUZIA NETA DA SILVA BARROS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2024/2025.
MARIGILDA LUCIVANI DE SOUZA BEZERRA - 01 (um) mês, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOÃO DA SILVA LEITE - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
MARIA DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA - 01 (um) mês, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período de 2025/2026.
ARIOSVALDO MANOEL DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2018/2019.
ARNALDO ALVES DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
MARIA DE CARVALHO DINIZ - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2024/2025.
MARIA DO SOCORRO BASTOS BEZERRA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
NECILIO ALVES DE SÁ - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2023/2024.
MARIA FRANCINETE CONRADO DE SÁ - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2024/2025.
ANA MARIA ALVES BEZERRA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
JOSÉ MODESTO SOBRINHO FILHO - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2023/2024.
OSMAR NUNES BASTOS DE SÁ - 01 (um) mês, a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período de 2024/2025.
DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
EDINEIDE TEREZINHA DA SILVA XAVIER - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
SHIRLEY ANDRADE DE ARRUDA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
ROZÁLIA DE LIMA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
MARIA DA PAZ DE SÁ GOMES BARROS - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.

CINTHIA NAYARA BEZERRA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
DENIVALDO ANTÔNIO DA SILVA - 15 (quinze) dias, a partir de 16/01/2026 a 30/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
CLAUDIA REGINA DE CARVALHO LEITE BARROS - 01 (um) mês, a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período de 2021/2022.
CLAUDIA REGINA DE CARVALHO LEITE BARROS - 01 (um) mês, a partir de 04/03/2026 a 02/04/2026, referente ao período de 2022/2023.
CLAUDIA REGINA DE CARVALHO LEITE BARROS - 01 (um) mês, a partir de 03/04/2026 a 02/05/2026, referente ao período de 2023/2024.
ADEIDE DA SILVA SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período de 2019/2020.
MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA - 01 (um) mês, a partir de 04/03/2026 a 02/04/2026, referente ao período de 2021/2022.
MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA - 01 (um) mês, a partir de 03/04/2026 a 02/05/2026, referente ao período de 2024/2025.
WARLEY BEZERRA DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período de 2025/2026.
CLAUDINEIDE LOPES DE BARROS - 01 (um) mês, a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período de 2021/2022.
SOLANGE MARISTELLA DAVI DE CARVALHO GOUVEIA - 01 (um) mês, a partir de 01/07/2025 a 31/07/2025, referente ao período de 2022/2023.
SOLANGE MARISTELLA DAVI DE CARVALHO GOUVEIA - 15 (quinze) dias, a partir de 02/01/2026 a 17/01/2026, referente ao período de 2024/2025.
MARINEIDE ANA DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período de 2021/2022.
MARINEIDE ANA DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 03/09/2025 a 02/10/2025, referente ao período de 2022/2023.
MARINEIDE ANA DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 03/10/2025 a 01/11/2025, referente ao período de 2023/2024.
MARINEIDE ANA DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período de 2018/2019.
MARINEIDE ANA DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 03/12/2025 a 01/01/2026, referente ao período de 2019/2020.
ROSIANE SALVIANO DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período de 2024/2025.
MARIA DA SAÚDE SARAIVA AMARAL - 15 (quinze) dias, a partir de 19/02/2026 a 05/03/2025, referente ao período de 2022/2023.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos e financeiros a 01/07/2025.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento Pessoal Secretaria Municipal de Educação - Mirandiba/PE, em 09 de Abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:794C14BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** férias em pecúnia aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
RENATA MARIA DE SOUZA BEZERRA - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
JOÃO PAULO PEREIRA NUNES - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
MARIA DAS DORES ALVES SOBRAL - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
CLAUDINEIDE LOPES DE BARROS - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
LUIZ JOSÉ FERREIRA - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos e financeiros a 02/01/2026.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento Pessoal Secretaria Municipal de Educação - Mirandiba/PE, em 09 de Abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:2DD5C587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de difícil acesso à servidora pública municipal efetiva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE, na Lei Municipal nº. 524/2009 - Plano de Cargos e Carreiras da Educação, na Lei Municipal nº. 711/2022, na Portaria nº. 013/2026, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Luzia Bezerra Alves**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, nomeada por meio da Portaria nº. 087/2022, encontra-se lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, situada no Distrito de Cachoeirinha, a 24 km da sede da Secretaria Municipal de Educação;

C**ONSIDERANDO** que a referida unidade escolar está classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 711/2022, especialmente quanto à gratificação de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o estágio probatório da servidora foi homologado em 23/09/2025, por meio da Portaria nº. 019/2025, passando a fazer jus às gratificações previstas em lei;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento do pleito da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Maria Luzia Bezerra Alves**, Professora do Ensino Infantil, Matrícula Funcional nº. 3753-1, a gratificação de difícil acesso, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão de sua lotação na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa – Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a partir de 23 de setembro de 2025, data da homologação do estágio probatório da servidora, **observando-se que não será paga durante os períodos de férias coletivas (janeiro e julho) ou em afastamentos legais, tais como licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio, passando a ser devida a partir do retorno às atividades**, conforme legislação vigente.

Art. 3º. A concessão da gratificação de difícil acesso permanecerá enquanto a servidora permanecer lotada em unidade escolar classificada como de difícil acesso, nos termos da Portaria nº. 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos funcionais e financeiros nos termos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 09 de abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:9A0455BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** férias em pecúnia aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
GLEIDSON REMIR BARROS DOS SANTOS - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
LUIZ AFONSO BEZERRA ALÍPIO - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
FRANCISCO LAURINDO DE CARVALHO - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
THAIS NAYARA GOMES SANTANA - 15 (quinze) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período de 2025/2026.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos e financeiros a 02/01/2026.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento Pessoal Secretaria Municipal de Educação - Mirandiba/PE, em 09 de Abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:9A7528FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. – **ENQUADRAR** nas Faixas Salariais que adiante indica de acordo com a lei de Plano de Cargos e Carreira os Professores abaixo relacionados:
SEDIVAN SILVINO DE OLIVEIRA – Mudança para a faixa I de Especialização.
ANICLEIDE EMÍLIA DA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
MAICON DE SOUZA BARROS LOPES – Mudança para a faixa I de Especialização.
SONIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO – Mudança para a faixa I de Especialização.
MARIANA BARROS TAVARES – Mudança para a faixa I de Especialização.
DEBORA ALVES DE CARVALHO – Mudança para a faixa I de Especialização.
ANDERSON CICERO DA SILVA SOUZA – Mudança para a faixa I de Especialização.
HELDER DANIEL DE SIQUEIRA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
LUCICLEIDE FREIRE DA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 10 de Abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:10754CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2026

Dispõe sobre readaptação funcional de servidor público municipal efetivo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal sob o nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba, e

CONSIDERANDO a homologação da Junta Médica Oficial, emitida em 24 de agosto de 2021, que acolheu o laudo fonoaudiológico e recomendou a readaptação funcional do servidor para função que não exija o uso intenso do aparelho fonador;

CONSIDERANDO que o servidor, à época, formalizou requerimento administrativo de readaptação funcional, devidamente analisado pela Junta Médica Oficial, **com emissão de parecer jurídico favorável ao pedido**;

C**ONSIDERANDO** que, desde então, o servidor já se encontra, de fato, exercendo atividades compatíveis com sua limitação funcional, em observância à recomendação médica;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo de readaptação funcional por meio de Portaria, a fim de regularizar a situação funcional do servidor e conferir segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades laborais às condições de saúde do servidor, de modo a assegurar sua permanência no serviço público com dignidade, sem prejuízo à sua saúde, bem como garantir a continuidade e a eficiência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR o servidor público **GEOVANDRO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, nomeado por meio da Portaria nº042/1999 de 25/02/1999, Matrícula funcional nº. 45-1, para o exercício de funções compatíveis com suas condições de saúde, conforme recomendação da Junta Médica Oficial.

Art. 2º. A readaptação dar-se-á em atividades que não exijam o uso intenso do aparelho fonador, devendo o servidor atuar, preferencialmente, em:

I – apoio pedagógico a alunos em processo de alfabetização;

II – elaboração de materiais didáticos;
III – acompanhamento individualizado de alunos com dificuldades de leitura e escrita;
IV – atividades pedagógicas que não demandem exposição oral intensa.

Art. 3º. Fica vedada a atribuição de atividades que contrariem a recomendação médica, especialmente aquelas que exijam uso intensivo da voz.

Art. 4º. A unidade de lotação deverá adequar as atividades do servidor às disposições desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, à data da recomendação da Junta Médica (24 de agosto de 2021).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 10 de abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:29D515C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-PMM** à empresa **A A FIGUEIREDO DOS ANJOS – AAFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME**, Inscrita no CNPJ/MF **sob o n°.** 34.151.991/0001-25, com Proposta de **R$ 492.655,88 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-PMM**, processo Licitatório nº 004/2026-PMM, que teve como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços mecanizados destinados à construção, ampliação e recuperação de barragens e barreiros, bem como ao preparo mecanizado de terras agrícolas para plantio no território do Município de Moreilândia/PE, mediante utilização de patrulha mecanizada composta por trator agrícola com grade de discos e retroescavadeira 4x4, com fornecimento de operadores, combustível, manutenção, encargos e demais insumos necessários à plena execução contratual, conforme memorial descritivo, projetos e especificações técnicas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 23 de março de 2026.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:532A972F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-PMM** à empresa **SM CONSTRUÇÕES - ME**, Inscrita no CNPJ/MF **sob o n°.** 46.023.531/0001-09, com Proposta de **R$ 2.867.860,60 (dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-PMM**, processo Licitatório nº 030/2025-PMM, que teve como objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de unidades habitacionais unifamiliares de interesse social no Município de Moreilândia/PE, incluindo todas as etapas construtivas necessárias até a entrega final pronta para uso, compreendendo fundações, superestrutura, alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, acessibilidade, pintura, calçada perimetral, testes, limpeza, garantias, laudos, recebimento e demais serviços correlatos, conforme memorial descritivo, projetos e especificações técnicas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 23 de março de 2026.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:68FF7B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026-PMM

Considerando a necessidade de realizar ajustes técnicos nos quantitativos de combustíveis constantes no Termo de Referência deste certame, com vistas a assegurar a correta especificação e quantitativo que melhor atenda ao interesse público e às necessidades da Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE;

Fica suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMM, Processo Licitatório nº 009/2026-PMM, destinado à aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal, conforme edital já publicado, Prevista para ocorrer no dia 17 de abril de 2026, às 09h00min, no www.portalcompraspublicas.com.br.

Posteriormente à conclusão dos ajustes necessários no quantitativo do objeto, será publicado aviso para continuidade do certame, indicando nova data e horário para a sessão pública eletrônica, em observância às exigências legais e editalícias.

Moreilândia/PE, 13 de abril de 2026.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:3F6236AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 006/2026-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: SM CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ: Nº 46.023.531/0001-09.
Objeto: execução de unidades habitacionais unifamiliares de interesse social no Município de Moreilândia/PE, incluindo todas as etapas construtivas necessárias até a entrega final pronta para uso, compreendendo fundações, superestrutura, alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, acessibilidade, pintura, calçada perimetral, testes, limpeza, garantias, laudos, recebimento e demais serviços correlatos, conforme memorial descritivo, projetos e especificações técnicas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
PROJETO ATIVIDADE: 1049;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 2.867.860,60 (dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Contrato:06/04/2026.
Assinam:
Pelo Município de Moreilândia/PE o Prefeito: VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRª. SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:59792ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 007/2026-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: A A FIGUEIREDO DOS ANJOS – AAFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME
CNPJ: Nº 34.151.991/0001-25.
Objeto: execução de serviços mecanizados destinados à construção, ampliação e recuperação de barragens e barreiros, bem como ao preparo mecanizado de terras agrícolas para plantio no território do Município de Moreilândia/PE, mediante utilização de patrulha mecanizada composta por trator agrícola com grade de discos e retroescavadeira 4x4, com fornecimento de operadores, combustível, manutenção, encargos e demais insumos necessários à plena execução contratual.
PROJETO ATIVIDADE: 1042; 2104;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00; 4.4.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 492.655,88 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura do Contrato:06/04/2026.
Assinam:
Pelo Município de Moreilândia/PE o Prefeito: VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRª. AGLAILSON ALEXANDRE FIGUEREDO DOS ANJOS

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:AFF3BCBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 003/2026-PMM, objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços mecanizados destinados à construção, ampliação e recuperação de barragens e barreiros, bem como ao preparo mecanizado de terras agrícolas para plantio no território do Município de Moreilândia/PE, mediante utilização de patrulha mecanizada composta por trator agrícola com grade de discos e retroescavadeira 4x4, com fornecimento de operadores, combustível, manutenção, encargos e demais insumos necessários à plena execução contratual, conforme memorial descritivo, projetos e especificações técnicas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. A empresa A A FIGUEIREDO DOS ANJOS – AAFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME. CNPJ n° 34.151.991/0001-25. Estando HABILITADA, cuja Proposta de Preços no valor R$ 492.655,88 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 23/03/2026.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:16267328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 005/2025-PMM, objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de unidades habitacionais unifamiliares de interesse social no Município de Moreilândia/PE, incluindo todas as etapas construtivas necessárias até a entrega final pronta para uso, compreendendo fundações, superestrutura, alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, acessibilidade, pintura, calçada perimetral, testes, limpeza, garantias, laudos, recebimento e demais serviços correlatos, conforme memorial descritivo, projetos e especificações técnicas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. A empresa SM CONSTRUÇÕES - ME. CNPJ n° 46.023.531/0001-09. Estando HABILITADA, cuja Proposta de Preços no valor R$ 2.867.860,60 (dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 23/03/2026.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:48A3B752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MORENO – COMEM

PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MORENO – COMEM – DO DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ATÉ ÀS 23:59 DO DIA 21/04/2026 DEVIDO À BAIXA ADESÃO DE CANDIDATOS NA PRIMEIRA CHAMADA.

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições convoca os representantes da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação de esportes a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Esportivos que compõem o COMEM através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política esportiva do município de Moreno.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM – através dos seguintes segmentos:

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre os Profissionais de Educação Física, obrigatoriamente com graduação na área e com comprovada atuação no segmento esportivo, na circunscrição municipal;

02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), como agremiações esportivas (ligas desportivas, clubes sociais e esportivos, institutos, associações ou fundações), entidades de classes de notado reconhecimento público, ou outras entidades de igual natureza e finalidade e, que comprovadamente, contribuam para o fomento e incentivo do esporte, no Município de Moreno (ex.: Ligas de Futsal, Futebol, Dominó, Associações de Árbitros, Clubes Esportivos, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de corrida, caminhada e práticas correlatas;

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de passeios ciclísticos e grupos de pedal;

03 (três) representante titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), com domicílio e comprovada atuação na promoção do esporte e que desenvolvam ações, projetos e programas esportivos destinados à população, no Município de Moreno (ex.: iniciativas de queimada, vôlei, handebol, futebol, futsal, futevôlei, futmesa, basquete, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas para esportes radicais, urbanos ou rurais (ex.: skate, escalada, rapel, paintball, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas a jogos de tabuleiro e de raciocínio (ex.: dominó, dama, xadrez, entre outros);

01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) dedicadas às artes marciais e lutas (ex.: judô, jiu-jitsu, capoeira, karatê, boxe, entre outros).

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação do Gestor Municipal e nomeados mediante Decreto;

2.3 Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Esporte de Moreno o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser maior e capaz;

II – Ser residente e domiciliado no município de Moreno

III – Atuar em atividade esportiva, devidamente comprovada, por um período mínimo de 02 (dois) anos, devendo apresentar currículo.

2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante ou não de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.5 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 A escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil se dará da seguinte forma:

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto secreto;

III. apuração;

IV. resultado;

3.2 A eleição ocorrerá através de votação aos candidatos que solicitaram a habilitação conforme item 4 deste edital

3.3 Considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos.

3.4 O mais votado do segmento será nomeado TITULAR. O cargo de SUPLENTE será preenchido pelo segundo mais votado do segmento.

3.5 Em caso de empate, o critério de desempate será a data de nascimento, sendo considerado o candidato com a data mais antiga como detentor do cargo (titular ou suplente).

4. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

4.1 O pedido de habilitação deverá ser realizado da data de publicação deste edital até as 23:59 do dia 21/04/2026.

4.2 O pedido de habilitação deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico https://bit.ly/candidato-comem2026, não sendo aceita qualquer outra forma de solicitação.

4.3 Inexistindo o mínimo de candidatos para cada segmento, será realizada uma segunda chamada a fim de completar o quadro para o pleito, objetivando o preenchimento de cargos de titular e suplente para cada segmento.

4.4. O resultado dos candidatos habilitados será publicado em Diário Oficial em conjunto com o chamamento público para cadastramento dos eleitores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Moreno, 13 de abril de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:11056C5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 838 DE 13 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO – ZED NO MUNICÍPIO DE MORENO, ESTABELECE DIRETRIZES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA SITUADA AO LONGO DA RODOVIA BR-232 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Desenvolvimento – ZED, delimitada na faixa territorial situada ao longo da Rodovia BR-232, abrangendo aproximadamente 700 (setecentos) metros em ambos os lados da via, totalizando área estimada de 7.554.554,45 m² (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a 755,45 hectares, com perímetro de 16.049,30 m (dezesseis mil e quarenta e nove metros e trinta centímetros), conforme memorial descritivo e mapa georreferenciado constantes do anexo I e anexo II desta Lei.

Art. 2º A Zona Especial de Desenvolvimento – ZED constitui instrumento específico de ordenamento territorial diferenciado, com fundamento:

I – na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

II – na Lei Estadual nº 9.860/1986 – Lei de Proteção de Mananciais;

III – na Lei Municipal nº 585/2019 – Plano Diretor Participativo do Município do Moreno;

IV – na Lei Municipal nº 586/2019 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

V – na Lei Municipal nº 587/2019 – Código de Obras e Posturas.

Art. 3º A instituição da Zona Especial de Desenvolvimento – ZED tem por finalidade:

I – assegurar ordenamento territorial prévio e específico para área de vocação econômica estratégica;

II – promover desenvolvimento econômico sustentável com geração de emprego e renda;

III – compatibilizar atividades produtivas com a proteção ambiental e a capacidade de suporte da infraestrutura;
IV – conferir segurança jurídica aos processos de licenciamento urbanístico e ambiental;
V – disciplinar usos excepcionais em área inserida na Macrozona Rural, nos termos admitidos pelo Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DA COMPATIBILIZAÇÃO COM O PLANO DIRETOR
Art. 4º A Zona Especial de Desenvolvimento – ZED harmoniza-se com as diretrizes do Plano Diretor Municipal relativas:
I – à adequada localização de novos empreendimentos produtivos atraídos pela posição estratégica do Município;
II – à integração ao Território Estratégico de Suape – TES;
III – ao estímulo à implantação de centros logísticos;
IV – à compatibilização entre desenvolvimento econômico e qualidade ambiental;
V – ao controle da ocupação segundo limitações geológicas e ambientais;
VI – à proteção de áreas de mananciais e fragilidades ambientais.
Art. 5º A criação da Zona Especial de Desenvolvimento – ZED não configura expansão urbana indiscriminada, nem descaracteriza a Macrozona Rural, consistindo em disciplina normativa específica para usos econômicos estratégicos, submetidos a análise especial de licenciamento, controle urbanístico e ambiental.

CAPÍTULO III
DOS USOS E DA DISCIPLINA URBANÍSTICA
Art. 6º São usos permitidos na Zona Especial de Desenvolvimento – ZED:
I – atividades logísticas e centros de distribuição;
II – armazenagem e galpões industriais de baixo e médio impacto ambiental;
III – terminais de carga e equipamentos correlatos;
IV – comércio atacadista;
V – serviços de apoio logístico;
VI – equipamentos de infraestrutura e utilidade pública.
Art. 7º São usos condicionados à análise técnica específica e à apresentação de estudos de impacto:
I – atividades industriais não enquadradas como de baixo impacto;
II – empreendimentos geradores de tráfego significativo;
III – atividades potencialmente poluidoras.
Art. 8º São vedados:
I – parcelamentos do solo para fins predominantemente habitacionais;
II – empreendimentos de alto impacto incompatíveis com a legislação ambiental e de proteção de mananciais;
III – usos que comprometam a segurança viária da BR-232.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS
Art. 9º Os empreendimentos na Zona Especial de Desenvolvimento – ZED deverão observar, no mínimo:
I – coeficiente de aproveitamento básico de 1,0 (um);
II – taxa máxima de ocupação de até 70% (setenta por cento);
III – reserva mínima de 20% (vinte por cento) de área permeável;
IV – recuo frontal mínimo de 10 (dez) metros ao longo da BR-232;
V – implantação de sistema de drenagem sustentável;
VI – controle de efluentes e manejo adequado de resíduos;
VII – preservação integral de Áreas de Preservação Permanente e áreas de mananciais.
Art. 10. Nos casos exigidos pela legislação vigente, será obrigatória a apresentação de:
I – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
II – Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando cabível;
III – Estudo de Impacto de Trânsito;
IV – Plano de Controle Ambiental.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Art. 11. A implantação de empreendimentos na Zona Especial de Desenvolvimento – ZED deverá contemplar:
I – planejamento específico de acessos viários;
II – compatibilização com a capacidade da BR-232;
III – mitigação de impactos logísticos e operacionais;
IV – eventual execução de melhorias viárias como contrapartida.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA SEGURANÇA JURÍDICA
Art. 12. O licenciamento urbanístico e ambiental observará análise integrada dos órgãos municipais competentes.
Art. 13. A Zona Especial de Desenvolvimento – ZED visa reduzir lacunas normativas, padronizar critérios técnicos e conferir maior previsibilidade aos processos administrativos de licenciamento e regularização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A delimitação cartográfica e o memorial descritivo da Zona Especial de Desenvolvimento – ZED integram esta Lei como Anexo I.
Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto:
I – aos critérios técnicos complementares;
II – às exigências de infraestrutura;
III – às contrapartidas urbanísticas e ambientais;
IV – aos mecanismos de controle e fiscalização.
Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
(MAPA GEORREFERENCIADO)

- IMAGEM -

ANEXO II
(MEMORIAL DESCRITIVO)
ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO - ZED
Município/UF: MORENO/PE
Perímetro (m): 16049,30
Área (m²): 7554554,45
DESCRIÇÃO
O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 7554554,45 m², localizado à MORENO, no município de MORENO/PE.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9105750,14 m e E 271766,73; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°48'42,92" e 36,59 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9105744,54 m e E 271802,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°49'45,75" e 76,65 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9105687,73 m e E 271854,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°35'8,57" e 75,54 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9105632,86 m e E 271906,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°52'49,71" e 66,41 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9105583,59 m e E 271950,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°14'5,48" e 45,08 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9105611,20 m e E 271986,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°19'19,89" e 242,57 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9105618,31 m e E 272228,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°24'7,33" e 48,13 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9105597,66 m e E 272272,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°27'47,16" e 173,62 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9105434,04 m e E 272330,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°27'43,56" e 86,50 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9105361,12 m e E 272376,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°01'17,40" e 93,24 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9105270,27 m e E 272355,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°57'43,48" e 47,81 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9105227,31 m e E 272376,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°32'28,38" e 42,21 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9105255,80 m e E 272408,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°25'15,77" e 119,27 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9105336,50 m e E 272495,91 m; deste, segue com

os seguintes azimute plano e distância: 47°23'58,10" e 84,48 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9105393,69 m e E 272558,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°55'28,72" e 64,30 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9105436,78 m e E 272605,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°57'13,01" e 136,25 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9105439,27 m e E 272742,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°27'44,94" e 132,55 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9105408,41 m e E 272870,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°38'59,81" e 37,55 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9105382,96 m e E 272898,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°15'3,28" e 51,97 m; até o vértice P19, de coordenadas N 9105402,22 m e E 272946,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°16'47,31" e 34,37 m; até o vértice P20, de coordenadas N 9105430,80 m e E 272927,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°48'10,97" e 123,86 m; até o vértice P21, de coordenadas N 9105515,59 m e E 273018,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°46'58,65" e 136,09 m; até o vértice P22, de coordenadas N 9105436,01 m e E 273128,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°02'11,79" e 72,44 m; até o vértice P23, de coordenadas N 9105405,36 m e E 273194,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°33'11,08" e 374,10 m; até o vértice P24, de coordenadas N 9105073,69 m e E 273021,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°55'59,70" e 383,92 m; até o vértice P25, de coordenadas N 9104734,50 m e E 272841,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°01'24,52" e 149,23 m; até o vértice P26, de coordenadas N 9104602,76 m e E 272771,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°28'18,80" e 100,91 m; até o vértice P27, de coordenadas N 9104514,06 m e E 272722,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°37'20,13" e 125,10 m; até o vértice P28, de coordenadas N 9104487,24 m e E 272600,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°09'3,33" e 29,30 m; até o vértice P29, de coordenadas N 9104492,91 m e E 272572,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°02'34,50" e 23,99 m; até o vértice P30, de coordenadas N 9104497,50 m e E 272548,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°45'51,10" e 7,50 m; até o vértice P31, de coordenadas N 9104499,54 m e E 272541,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°59'13,49" e 52,19 m; até o vértice P32, de coordenadas N 9104513,92 m e E 272491,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°49'26,15" e 32,41 m; até o vértice P33, de coordenadas N 9104519,45 m e E 272459,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°08'14,00" e 88,74 m; até o vértice P34, de coordenadas N 9104535,07 m e E 272371,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°34'54,44" e 56,81 m; até o vértice P35, de coordenadas N 9104534,65 m e E 272315,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°18'57,26" e 45,14 m; até o vértice P36, de coordenadas N 9104535,69 m e E 272269,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°22'11,05" e 152,93 m; até o vértice P37, de coordenadas N 9104560,59 m e E 272118,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°30'59,09" e 27,30 m; até o vértice P38, de coordenadas N 9104558,93 m e E 272091,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°49'41,90" e 13,94 m; até o vértice P39, de coordenadas N 9104562,73 m e E 272078,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°55'4,51" e 50,46 m; até o vértice P40, de coordenadas N 9104541,34 m e E 272032,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°02'34,33" e 45,20 m; até o vértice P41, de coordenadas N 9104506,23 m e E 272004,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°55'41,44" e 23,16 m; até o vértice P42, de coordenadas N 9104483,35 m e E 272000,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°10'50,52" e 3,65 m; até o vértice P43, de coordenadas N 9104479,76 m e E 272001,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0,00" e 24,74 m; até o vértice P44, de coordenadas N 9104455,02 m e E 272001,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°35'4,03" e 34,61 m; até o vértice P45, de coordenadas N 9104423,50 m e E 272015,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°00'28,73" e 14,34 m; até o vértice P46, de coordenadas N 9104411,75 m e E 272023,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°38'29,74" e 70,61 m; até o vértice P47, de coordenadas N 9104354,16 m e E 272064,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°47'10,31" e 9,42 m; até o vértice P48, de coordenadas N 9104346,47 m e E 272070,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°32'35,80" e 16,74 m; até o vértice P49, de coordenadas N 9104331,11 m e E 272076,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°18'16,44" e 21,45 m; até o vértice P50, de coordenadas N 9104311,47 m e E 272085,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°18'5,41" e 10,66 m; até o vértice P51, de coordenadas N 9104301,70 m e E 272089,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'0,30" e 14,27 m; até o vértice P52, de coordenadas N 9104287,62 m e E 272091,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°46'47,03" e 11,43 m; até o vértice P53, de coordenadas N 9104276,34 m e E 272093,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°46'56,43" e 28,40 m; até o vértice P54, de coordenadas N 9104249,52 m e E 272103,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°19'22,02" e 10,27 m; até o vértice P55, de coordenadas N 9104239,62 m e E 272100,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°02'8,04" e 28,37 m; até o vértice P56, de coordenadas N 9104212,36 m e E 272092,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°50'22,80" e 13,92 m; até o vértice P57, de coordenadas N 9104202,49 m e E 272082,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°10'4,88" e 24,40 m; até o vértice P58, de coordenadas N 9104184,99 m e E 272065,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°01'30,24" e 4,61 m; até o vértice P59, de coordenadas N 9104181,62 m e E 272062,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°20'57,40" e 64,76 m; até o vértice P60, de coordenadas N 9104150,57 m e E 272005,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°06'23,75" e 18,57 m; até o vértice P61, de coordenadas N 9104131,99 m e E 272005,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'20,27" e 13,69 m; até o vértice P62, de coordenadas N 9104118,30 m e E 272005,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°15'2,60" e 38,34 m; até o vértice P63, de coordenadas N 9104087,18 m e E 272028,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°22'13,08" e 46,16 m; até o vértice P64, de coordenadas N 9104050,14 m e E 272055,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°58'6,86" e 98,86 m; até o vértice P65, de coordenadas N 9103975,57 m e E 272120,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°41'20,93" e 60,62 m; até o vértice P66, de coordenadas N 9103919,48 m e E 272143,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°09'23,56" e 25,30 m; até o vértice P67, de coordenadas N 9103894,19 m e E 272143,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°40'41,79" e 48,74 m; até o vértice P68, de coordenadas N 9103846,57 m e E 272153,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°05'32,68" e 21,42 m; até o vértice P69, de coordenadas N 9103825,14 m e E 272153,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°29'1,47" e 32,19 m; até o vértice P70, de coordenadas N 9103793,97 m e E 272145,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°33'47,68" e 10,48 m; até o vértice P71, de coordenadas N 9103783,83 m e E 272143,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°03'15,38" e 0,94 m; até o vértice P72, de coordenadas N 9103783,03 m e E 272142,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°59'8,87" e 42,86 m; até o vértice P73, de coordenadas N 9103746,67 m e E 272119,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°44'54,89" e 14,71 m; até o vértice P74, de coordenadas N 9103734,17 m e E 272112,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°26'43,46" e 65,64 m; até o vértice P75, de coordenadas N 9103687,31 m e E 272066,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°31'1,29" e 31,82 m; até o vértice P76, de coordenadas N 9103669,75 m e E 272039,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°33'22,09" e 31,23 m; até o vértice P77, de coordenadas N 9103652,54 m e E 272013,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°29'15,15" e 16,13 m; até o vértice P78, de coordenadas N 9103648,50 m e E 271998,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°11'4,14" e

15,41 m; até o vértice P79, de coordenadas N 9103644,56 m e E 271983,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°57'49,73" e 6,91 m; até o vértice P80, de coordenadas N 9103643,71 m e E 271976,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°08'30,56" e 13,90 m; até o vértice P81, de coordenadas N 9103641,81 m e E 271962,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°32'11,42" e 15,96 m; até o vértice P82, de coordenadas N 9103639,74 m e E 271946,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°29'22,87" e 19,15 m; até o vértice P83, de coordenadas N 9103636,91 m e E 271927,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°07'34,76" e 13,17 m; até o vértice P84, de coordenadas N 9103634,88 m e E 271914,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°24'44,56" e 58,15 m; até o vértice P85, de coordenadas N 9103623,19 m e E 271857,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°10'35,88" e 65,14 m; até o vértice P86, de coordenadas N 9103613,20 m e E 271793,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°37'22,89" e 29,61 m; até o vértice P87, de coordenadas N 9103600,98 m e E 271766,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°53'42,11" e 24,45 m; até o vértice P88, de coordenadas N 9103588,72 m e E 271745,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°39'58,13" e 29,75 m; até o vértice P89, de coordenadas N 9103572,37 m e E 271720,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°26'57,77" e 40,26 m; até o vértice P90, de coordenadas N 9103544,63 m e E 271691,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'18,04" e 35,50 m; até o vértice P91, de coordenadas N 9103521,84 m e E 271663,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°21'8,42" e 35,15 m; até o vértice P92, de coordenadas N 9103501,86 m e E 271635,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°39'42,33" e 65,72 m; até o vértice P93, de coordenadas N 9103474,78 m e E 271575,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°13'16,82" e 10,44 m; até o vértice P94, de coordenadas N 9103472,47 m e E 271565,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°10'16,46" e 18,00 m; até o vértice P95, de coordenadas N 9103467,26 m e E 271547,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°19'3,39" e 11,28 m; até o vértice P96, de coordenadas N 9103464,97 m e E 271536,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°42'54,30" e 12,17 m; até o vértice P97, de coordenadas N 9103463,01 m e E 271524,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°36'10,78" e 16,82 m; até o vértice P98, de coordenadas N 9103456,33 m e E 271509,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°45'51,53" e 86,66 m; até o vértice P99, de coordenadas N 9103542,89 m e E 271513,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°37'21,03" e 51,22 m; até o vértice P100, de coordenadas N 9103594,11 m e E 271514,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°24'59,35" e 59,09 m; até o vértice P101, de coordenadas N 9103652,03 m e E 271525,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°52'13,00" e 24,25 m; até o vértice P102, de coordenadas N 9103675,90 m e E 271521,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°57'51,26" e 14,90 m; até o vértice P103, de coordenadas N 9103690,78 m e E 271520,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°21'29,10" e 29,54 m; até o vértice P104, de coordenadas N 9103719,75 m e E 271526,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°36'55,12" e 52,50 m; até o vértice P105, de coordenadas N 9103770,77 m e E 271538,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°11'32,08" e 56,92 m; até o vértice P106, de coordenadas N 9103824,85 m e E 271556,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°39'24,20" e 61,72 m; até o vértice P107, de coordenadas N 9103825,55 m e E 271494,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°59'9,15" e 213,83 m; até o vértice P108, de coordenadas N 9103844,14 m e E 271281,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°00'53,60" e 56,48 m; até o vértice P109, de coordenadas N 9103849,08 m e E 271225,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°48'21,38" e 36,48 m; até o vértice P110, de coordenadas N 9103848,32 m e E 271189,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°06'46,44" e 99,25 m; até o vértice P111, de coordenadas N 9103845,05 m e E 271089,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°13'45,33" e 59,11 m; até o vértice P112, de coordenadas N 9103813,92 m e E 271039,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°38'52,87" e 51,58 m; até o vértice P113, de coordenadas N 9103788,64 m e E 270994,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°22'42,45" e 73,34 m; até o vértice P114, de coordenadas N 9103755,78 m e E 270929,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°09'59,13" e 79,59 m; até o vértice P115, de coordenadas N 9103723,62 m e E 270856,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°50'53,34" e 39,81 m; até o vértice P116, de coordenadas N 9103709,90 m e E 270819,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°45'53,47" e 121,57 m; até o vértice P117, de coordenadas N 9103673,88 m e E 270702,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°45'31,41" e 71,67 m; até o vértice P118, de coordenadas N 9103656,25 m e E 270633,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°35'26,72" e 99,78 m; até o vértice P119, de coordenadas N 9103639,94 m e E 270534,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°08'40,15" e 105,56 m; até o vértice P120, de coordenadas N 9103631,00 m e E 270429,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°28'56,48" e 86,19 m; até o vértice P121, de coordenadas N 9103627,22 m e E 270343,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°04'35,62" e 83,34 m; até o vértice P122, de coordenadas N 9103630,24 m e E 270260,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°49'31,96" e 143,13 m; até o vértice P123, de coordenadas N 9103639,78 m e E 270117,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°28'18,41" e 175,81 m; até o vértice P124, de coordenadas N 9103650,43 m e E 269942,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°24'25,54" e 67,53 m; até o vértice P125, de coordenadas N 9103656,79 m e E 269874,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°32'38,03" e 137,32 m; até o vértice P126, de coordenadas N 9103620,20 m e E 269742,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°36'35,16" e 110,52 m; até o vértice P127, de coordenadas N 9103592,73 m e E 269635,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°19'28,27" e 53,05 m; até o vértice P128, de coordenadas N 9103581,09 m e E 269583,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°38'48,06" e 154,72 m; até o vértice P129, de coordenadas N 9103540,13 m e E 269434,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°43'58,06" e 110,58 m; até o vértice P130, de coordenadas N 9103511,01 m e E 269327,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°23'4,08" e 100,27 m; até o vértice P131, de coordenadas N 9103484,02 m e E 269231,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°46'33,74" e 85,45 m; até o vértice P132, de coordenadas N 9103461,58 m e E 269148,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°24'55,01" e 80,08 m; até o vértice P133, de coordenadas N 9103440,06 m e E 269071,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°45'4,82" e 22,34 m; até o vértice P134, de coordenadas N 9103434,19 m e E 269050,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°49'7,27" e 14,90 m; até o vértice P135, de coordenadas N 9103449,03 m e E 269051,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°49'54,11" e 8,79 m; até o vértice P136, de coordenadas N 9103455,34 m e E 269045,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°06'13,64" e 22,04 m; até o vértice P137, de coordenadas N 9103454,61 m e E 269023,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°14'13,50" e 14,50 m; até o vértice P138, de coordenadas N 9103454,42 m e E 269008,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°20'7,25" e 9,02 m; até o vértice P139, de coordenadas N 9103453,84 m e E 268999,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°31'48,55" e 26,01 m; até o vértice P140, de coordenadas N 9103456,35 m e E 268973,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°50'9,21" e 6,85 m; até o vértice P141, de coordenadas N 9103458,10 m e E 268967,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°57'48,29" e 21,54 m; até o vértice P142, de coordenadas N 9103461,46 m e E 268945,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°15'31,04" e 19,73 m; até o vértice

P143, de coordenadas N 9103469,88 m e E 268928,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°18'53,29" e 14,22 m; até o vértice P144, de coordenadas N 9103475,95 m e E 268915,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°43'5,76" e 31,70 m; até o vértice P145, de coordenadas N 9103494,01 m e E 268889,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'54,08" e 20,17 m; até o vértice P146, de coordenadas N 9103505,58 m e E 268872,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°42'55,10" e 18,65 m; até o vértice P147, de coordenadas N 9103518,23 m e E 268858,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°33'33,71" e 13,09 m; até o vértice P148, de coordenadas N 9103528,89 m e E 268851,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°49'0,06" e 23,14 m; até o vértice P149, de coordenadas N 9103545,76 m e E 268835,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°31'13,91" e 14,60 m; até o vértice P150, de coordenadas N 9103556,36 m e E 268825,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°54'30,40" e 7,37 m; até o vértice P151, de coordenadas N 9103560,88 m e E 268819,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°28'29,64" e 13,46 m; até o vértice P152, de coordenadas N 9103570,14 m e E 268809,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°36'19,16" e 11,65 m; até o vértice P153, de coordenadas N 9103572,29 m e E 268798,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°10'56,80" e 30,23 m; até o vértice P154, de coordenadas N 9103577,63 m e E 268768,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°11'56,23" e 9,49 m; até o vértice P155, de coordenadas N 9103577,67 m e E 268759,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°36'2,72" e 11,83 m; até o vértice P156, de coordenadas N 9103576,35 m e E 268747,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°21'11,83" e 7,51 m; até o vértice P157, de coordenadas N 9103576,53 m e E 268739,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°50'38,97" e 14,05 m; até o vértice P158, de coordenadas N 9103571,45 m e E 268726,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°34'15,01" e 22,29 m; até o vértice P159, de coordenadas N 9103563,31 m e E 268706,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°15'36,34" e 12,52 m; até o vértice P160, de coordenadas N 9103557,68 m e E 268694,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°17'18,38" e 14,21 m; até o vértice P161, de coordenadas N 9103547,68 m e E 268684,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°24'53,88" e 16,59 m; até o vértice P162, de coordenadas N 9103538,75 m e E 268670,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°10'25,06" e 16,82 m; até o vértice P163, de coordenadas N 9103526,08 m e E 268659,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°38'19,14" e 15,01 m; até o vértice P164, de coordenadas N 9103516,57 m e E 268648,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°57'2,12" e 16,38 m; até o vértice P165, de coordenadas N 9103508,61 m e E 268633,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°16'55,70" e 13,79 m; até o vértice P166, de coordenadas N 9103504,87 m e E 268620,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°47'6,85" e 11,56 m; até o vértice P167, de coordenadas N 9103501,65 m e E 268609,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°14'24,44" e 22,76 m; até o vértice P168, de coordenadas N 9103497,40 m e E 268587,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°24'42,63" e 18,59 m; até o vértice P169, de coordenadas N 9103492,72 m e E 268569,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°43'6,31" e 29,83 m; até o vértice P170, de coordenadas N 9103485,86 m e E 268540,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°52'5,21" e 11,71 m; até o vértice P171, de coordenadas N 9103484,61 m e E 268528,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°08'47,24" e 29,65 m; até o vértice P172, de coordenadas N 9103474,06 m e E 268500,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°18'16,97" e 15,72 m; até o vértice P173, de coordenadas N 9103468,25 m e E 268486,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°14'3,36" e 4,83 m; até o vértice P174, de coordenadas N 9103466,15 m e E 268481,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°17'54,40" e 10,50 m; até o vértice P175, de coordenadas N 9103460,48 m e E 268472,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°33'46,73" e 9,24 m; até o vértice P176, de coordenadas N 9103456,66 m e E 268464,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°59'30,64" e 10,81 m; até o vértice P177, de coordenadas N 9103448,49 m e E 268457,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°25'10,34" e 10,72 m; até o vértice P178, de coordenadas N 9103440,46 m e E 268450,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°20'11,78" e 9,36 m; até o vértice P179, de coordenadas N 9103435,13 m e E 268442,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°43'51,47" e 23,11 m; até o vértice P180, de coordenadas N 9103417,36 m e E 268427,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°54'56,85" e 28,52 m; até o vértice P181, de coordenadas N 9103395,49 m e E 268409,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°34'16,51" e 5,59 m; até o vértice P182, de coordenadas N 9103391,12 m e E 268406,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°31'46,42" e 17,63 m; até o vértice P183, de coordenadas N 9103377,52 m e E 268394,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°16'47,51" e 12,83 m; até o vértice P184, de coordenadas N 9103367,73 m e E 268386,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°21'47,67" e 11,90 m; até o vértice P185, de coordenadas N 9103358,94 m e E 268378,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°38'42,14" e 7,92 m; até o vértice P186, de coordenadas N 9103355,18 m e E 268371,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°17'51,25" e 12,17 m; até o vértice P187, de coordenadas N 9103350,10 m e E 268360,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°52'18,42" e 10,15 m; até o vértice P188, de coordenadas N 9103346,27 m e E 268351,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°28'36,12" e 8,11 m; até o vértice P189, de coordenadas N 9103343,97 m e E 268343,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°43'7,43" e 14,24 m; até o vértice P190, de coordenadas N 9103335,34 m e E 268332,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°12'3,55" e 13,54 m; até o vértice P191, de coordenadas N 9103326,32 m e E 268321,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°34'17,41" e 18,42 m; até o vértice P192, de coordenadas N 9103312,33 m e E 268309,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°04'56,63" e 5,18 m; até o vértice P193, de coordenadas N 9103311,17 m e E 268304,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°49'5,67" e 10,21 m; até o vértice P194, de coordenadas N 9103306,67 m e E 268295,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°55'58,77" e 15,47 m; até o vértice P195, de coordenadas N 9103297,13 m e E 268283,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°11'8,22" e 13,10 m; até o vértice P196, de coordenadas N 9103291,02 m e E 268272,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°08'5,28" e 10,79 m; até o vértice P197, de coordenadas N 9103286,65 m e E 268262,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°38'29,29" e 13,99 m; até o vértice P198, de coordenadas N 9103284,62 m e E 268248,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°21'5,39" e 11,78 m; até o vértice P199, de coordenadas N 9103283,46 m e E 268236,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°43'54,75" e 11,19 m; até o vértice P200, de coordenadas N 9103284,38 m e E 268225,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°22'10,47" e 16,66 m; até o vértice P201, de coordenadas N 9103285,65 m e E 268208,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°54'48,21" e 17,70 m; até o vértice P202, de coordenadas N 9103285,63 m e E 268191,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°12'21,94" e 8,37 m; até o vértice P203, de coordenadas N 9103286,82 m e E 268182,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°17'1,20" e 15,87 m; até o vértice P204, de coordenadas N 9103285,51 m e E 268167,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°31'4,78" e 46,92 m; até o vértice P205, de coordenadas N 9103285,94 m e E 268120,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°03'17,75" e 66,43 m; até o vértice P206, de coordenadas N 9103286,00 m e E 268053,66 m; deste, segue com os seguintes

azimute plano e distância: 270°11'38,77" e 47,90 m; até o vértice P207, de coordenadas N 9103286,16 m e E 268005,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°44'40,03" e 39,75 m; até o vértice P208, de coordenadas N 9103286,68 m e E 267966,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°18'48,38" e 31,42 m; até o vértice P209, de coordenadas N 9103290,68 m e E 267934,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°01'32,36" e 29,19 m; até o vértice P210, de coordenadas N 9103294,25 m e E 267905,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°26'3,77" e 27,27 m; até o vértice P211, de coordenadas N 9103303,77 m e E 267880,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°50'27,71" e 40,81 m; até o vértice P212, de coordenadas N 9103327,67 m e E 267847,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°50'27,91" e 48,10 m; até o vértice P213, de coordenadas N 9103358,49 m e E 267810,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°29'12,31" e 30,23 m; até o vértice P214, de coordenadas N 9103373,82 m e E 267784,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°04'9,12" e 20,27 m; até o vértice P215, de coordenadas N 9103383,98 m e E 267766,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°35'36,73" e 21,18 m; até o vértice P216, de coordenadas N 9103393,13 m e E 267747,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°04'46,93" e 27,54 m; até o vértice P217, de coordenadas N 9103405,24 m e E 267722,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°54'50,87" e 10,27 m; até o vértice P218, de coordenadas N 9103408,73 m e E 267713,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°41'55,69" e 32,40 m; até o vértice P219, de coordenadas N 9103418,59 m e E 267682,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'41,90" e 46,93 m; até o vértice P220, de coordenadas N 9103433,20 m e E 267637,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°56'46,39" e 72,59 m; até o vértice P221, de coordenadas N 9103456,77 m e E 267569,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°38'39,03" e 44,62 m; até o vértice P222, de coordenadas N 9103469,55 m e E 267526,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°50'10,36" e 36,97 m; até o vértice P223, de coordenadas N 9103478,39 m e E 267490,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°27'14,05" e 38,15 m; até o vértice P224, de coordenadas N 9103468,17 m e E 267453,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°00'16,85" e 28,51 m; até o vértice P225, de coordenadas N 9103444,00 m e E 267438,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°32'2,88" e 45,49 m; até o vértice P226, de coordenadas N 9103404,03 m e E 267416,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°42'32,86" e 97,88 m; até o vértice P227, de coordenadas N 9103311,33 m e E 267385,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°53'55,09" e 143,68 m; até o vértice P228, de coordenadas N 9103364,91 m e E 267252,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°18'1,84" e 421,56 m; até o vértice P229, de coordenadas N 9103785,29 m e E 267283,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°49'51,72" e 91,54 m; até o vértice P230, de coordenadas N 9103876,82 m e E 267283,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°00'21,70" e 293,59 m; até o vértice P231, de coordenadas N 9104014,63 m e E 267542,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°21'28,94" e 21,89 m; até o vértice P232, de coordenadas N 9104015,63 m e E 267564,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°52'2,74" e 116,84 m; até o vértice P233, de coordenadas N 9103989,61 m e E 267678,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°50'46,25" e 55,61 m; até o vértice P234, de coordenadas N 9104036,85 m e E 267707,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°56'16,01" e 109,58 m; até o vértice P235, de coordenadas N 9104124,44 m e E 267773,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°26'6,86" e 119,97 m; até o vértice P236, de coordenadas N 9104218,41 m e E 267848,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°19'14,89" e 140,92 m; até o vértice P237, de coordenadas N 9104330,48 m e E 267933,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°37'16,56" e 106,28 m; até o vértice P238, de coordenadas N 9104411,16 m e E 268002,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°34'34,91" e 133,67 m; até o vértice P239, de coordenadas N 9104504,72 m e E 268098,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°15'56,30" e 115,64 m; até o vértice P240, de coordenadas N 9104575,49 m e E 268189,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°49'40,02" e 49,91 m; até o vértice P241, de coordenadas N 9104604,95 m e E 268230,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°46'4,59" e 63,26 m; até o vértice P242, de coordenadas N 9104639,61 m e E 268283,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°05'16,86" e 69,45 m; até o vértice P243, de coordenadas N 9104673,19 m e E 268343,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°40'44,14" e 82,16 m; até o vértice P244, de coordenadas N 9104710,90 m e E 268416,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°08'16,33" e 63,86 m; até o vértice P245, de coordenadas N 9104736,74 m e E 268475,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°11'26,59" e 108,24 m; até o vértice P246, de coordenadas N 9104771,63 m e E 268577,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°19'23,57" e 137,16 m; até o vértice P247, de coordenadas N 9104808,69 m e E 268709,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°27'18,97" e 123,49 m; até o vértice P248, de coordenadas N 9104841,79 m e E 268828,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°16'41,00" e 101,85 m; até o vértice P249, de coordenadas N 9104867,67 m e E 268927,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°06'49,70" e 109,40 m; até o vértice P250, de coordenadas N 9104895,78 m e E 269032,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°04'9,19" e 141,89 m; até o vértice P251, de coordenadas N 9104934,72 m e E 269169,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°30'8,56" e 96,90 m; até o vértice P252, de coordenadas N 9104957,34 m e E 269263,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°10'37,60" e 113,16 m; até o vértice P253, de coordenadas N 9104986,29 m e E 269372,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°53'1,31" e 141,91 m; até o vértice P254, de coordenadas N 9105025,68 m e E 269509,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°56'22,27" e 172,98 m; até o vértice P255, de coordenadas N 9105061,82 m e E 269678,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°58'21,16" e 109,08 m; até o vértice P256, de coordenadas N 9105069,48 m e E 269787,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°41'13,12" e 137,25 m; até o vértice P257, de coordenadas N 9105070,23 m e E 269924,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°11'40,41" e 117,06 m; até o vértice P258, de coordenadas N 9105061,67 m e E 270041,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°36'41,16" e 232,64 m; até o vértice P259, de coordenadas N 9105047,02 m e E 270273,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°42'43,53" e 173,02 m; até o vértice P260, de coordenadas N 9105131,66 m e E 270424,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°46'58,17" e 124,60 m; até o vértice P261, de coordenadas N 9105180,78 m e E 270538,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°17'33,13" e 96,69 m; até o vértice P262, de coordenadas N 9105210,19 m e E 270630,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°05'30,85" e 128,81 m; até o vértice P263, de coordenadas N 9105238,96 m e E 270756,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°10'12,79" e 152,50 m; até o vértice P264, de coordenadas N 9105254,45 m e E 270908,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°59'4,43" e 144,58 m; até o vértice P265, de coordenadas N 9105259,54 m e E 271052,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°18'53,33" e 125,52 m; até o vértice P266, de coordenadas N 9105332,76 m e E 271154,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°23'47,51" e 502,72 m; até o vértice P267, de coordenadas N 9105632,52 m e E 271558,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°59'18,50" e 156,13 m; até o vértice P268, de coordenadas N 9105732,90 m e E 271677,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°42'31,10" e 54,61 m; até o vértice P269, de coordenadas N 9105743,60 m e E 271731,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°29'50,69" e 35,92 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9105750,14 m e E 271766,73 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, Fuso 25S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CDBB0C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 1.858/2025
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo Licitatório nº 175/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA
Signatário GERENCIADOR: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS, RAMON NASCIMENTO DA SILVA, MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário FORNECEDOR: RENAN LOURENCO DE MELO JUNIOR
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais)
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, WITALLA MELLYSSA SANTOS DE ARAÚJO, ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS, EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA, JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Data da assinatura: 10 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:BB59F52E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 013/2026

Processo Administrativo (1DOC) nº 335/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
Processo Eletrônico nº 016/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO aAPRESENTAÇÃO DURANTE O BLOCO DO BACALHAU DO BETO ENTRE AMIGOS -MORENO/PEcuja apresentação será realizada no dia 18/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa JurídicaCENTRO CULTURAL ESCOLA COMUNITARIA DE MUSICA DA BOMBA DO HEMETERIO - ECOM-BH, inscrita no CNPJº 10.359.195/0001-14, representante daMAESTRO FORRÓ E OPBH.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratada: CENTRO CULTURAL ESCOLA COMUNITARIA DE MUSICA DA BOMBA DO HEMETERIO - ECOM-BH
Contratante Locatário: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Contratada Locador: FRANCISCO AMANCIO DA SILVA
Gestor do Contrato: JOÃO PAULO ARAÚJO PINTO
Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI
Vigência do contrato: 02 meses
Valor do Contrato: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:7C46A024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 014/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026.
Processo Eletrônico (1doc) nº 309/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026, COMPREENDENDO CONTROLE DE PÚBLICO, ORIENTAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, APOIO À EQUIPE TÉCNICA DE PALCO E TRIO ELÉTRICO, ORGANIZAÇÃO DE ACESSO E CIRCULAÇÃO EM ÁREAS RESTRITAS, SUPORTE LOGÍSTICO À PRODUÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INSTITUCIONAIS.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratada: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUCAO MUSICAL LTDA
Contratante Locatário: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Contratada Locador: FLAVIANE SOUZA DE MOURA
Gestor do Contrato: JOÃO PAULO ARAÚJO PINTO
Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 44.571,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais)

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A0CF9A00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

Processo Licitatório Nº 011/2026 – Pregão Eletrônico Nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de fardamentos para atender à Secretaria de Finanças e de Infraestrutura do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ 134.447,02 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Abertura e julgamento das propostas: 29/04/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 29/04/2026 às 9h00min (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC COMPRAS (https://bnccompras.com). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (https://bnccompras.com) BNC COMPRAS e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 13 de Abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:765BF4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 050/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de armazenamento temporário de lixo, para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.442.589/0001-70. Valor Total: R$ **44.388,00** (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 17/03/2026 à 17/03/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 051/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de armazenamento temporário de lixo, para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o 24.910.222/0001-00. Valor Total: R$ **93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 18/03/2026 à 18/03/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:CECF0DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora Maria da Conceição Bizerra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica *concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora* ***Maria da Conceição Bizerra.***

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 24 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:58D64B82

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora Vânia Rosário Barbosa de Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica *concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora* ***Vânia Rosário Barbosa de Araújo.***

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 24 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:D977715E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora Vera Nobrega.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica *concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora* ***Vera Nobrega.***

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 24 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:366825CC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2026

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor Arnaldo Costa de Mendonça.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica *concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor* ***Arnaldo Costa de Mendonça.***

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:297DAD35

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026

Concede o Título de Cidadã de Olinda a Senhora Simone Alice de Oliveira Santana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Olinda ***a Senhora Simone Alice de Oliveira Santana*, p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:DC7C4142

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 318/2026 - PMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 (AVISO DE LICITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUIDADE DA ETAPA 1 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.786-32/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO, NOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.. Valor Estimado: R$ **2.118.354,65** (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 22/04/2026, às 16:00 horas. ABERTURA E INÍCIO DA DISPUTA: 08/05/2026, às 10:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 09 de Abril de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:7173D759

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 34/2026

ATO Nº 34 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a RICARDO SIMOES DE GOES, Adm. de Empresas, Nível III, Referência 15, matrícula 27448-8, lotado(a) no(a) SEDETI, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/016214 de 14 de julho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-299347-RPL8

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:10C4B639

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 36/2026

ATO Nº 36 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e efetivo exercício das funções de magistério, com proventos integrais, calculados pela média, a TEREZA CRISTINA DE LIRA FREIRE, Professora Especialização 200H, Classe A, Faixa V, Matriz III, matrícula 18401-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, aliena "a", CF, Redação EC 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº 2025/08/019746 de 27 de agosto de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-074139-7JWA

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:10C8D943

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 224/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **ANDRÉ CAVALCANTI DE LIMA**, matrícula **nº 75039-5/1,** do cargo de Fonoaudiólogo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **03 de março de 2026,** conforme processo administrativo nº 4546/3 /2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 31 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D73BC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 225/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **CARLOS EDUARDO DE MELO DA SILVA**, matrícula nº 74294-5/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **11 de março de 2026,** conforme processo administrativo nº 5332/3/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 31 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF6824E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 226/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **EMANUEL DUARTE DE MELO**, matrícula nº 75282-7/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **18 de março de 2026,** conforme processo administrativo nº 4968/3/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 31 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:46DF4DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 228/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 028 de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9EA0D141

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2603/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **MATHEUS XAVIER BARBOSA**, matrícula nº 67444-3/1, do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **16 de dezembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 27075/11/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 31 de dezembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2C983480

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 016/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IGREJA EVAN. PENTECOSTAL DAS PRIMÍCIAS, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 016/2026, proferido na data de 27 de fevereiro de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.631.9, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.004765-3, de IMUNIDADE DE IPTU - RELIGIOSA, referente ao sequencial imobiliário nº 1023491-8, contendo a seguinte EMENTA: IPTU. Imunidade Tributária Religiosa. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 150, VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e do art. 98, II, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:5604463D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDETI Nº 02/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS ADVINCULA, matricula nº 15.281-1, para a função de fiscal do contrato nº 180/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e a empresa **COSTA AZUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA – EPP,** cujo objeto é aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20lt, transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, em substituição ao anteriormente nomeado **Sr. ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, matrícula nº 69980-2/6**.
Art. 2º – Pelo exercício de função de fiscal de contratos administrativos fica atribuído a servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.
Os efeitos retroagem a data 02 de janeiro de 2025
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em 22 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

GABRIELA CAMPELO
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:9F0FECDD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDETI Nº 11/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Maria da Glória Vasconcelos Advincula,** matricula nº 15.281-1, para a função de Fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** cujo objeto é prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível.
Art. 2º – Pelo exercício de função de Fiscal de Contrato Administrativo fica atribuído ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.
Os efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em 24 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

GABRIELA CAMPELO
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:4D6E34A2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDETI Nº 12/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MARIA EDUARDA VALENTE DIAS,** matricula nº 74366-6/1, para a função de Coordenadora do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.332 de 13 de dezembro de 2023.
Art. 2º – Pelo exercício da função acima, fica atribuída a servidora a funções C.N.P.C.L conforme disposto nas alineas "a" do inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 6.332 de 13 de dezembro de 2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.
Os efeitos retroagem a data de 02 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

GABRIELA CAMPELO
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:BC88368E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDETI Nº 10/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **PAULO DE ARAUJO MEIRA NETO,** matricula nº 1 070019 - 3/2 , para a função de Fiscal do Contrato nº 232/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia com a empresa **COMPTECH INFORMÁTICA LTDA,** cujo objeto é Locação mensal de microcomputadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva assim como instalação e transporte e com empresa **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES,** Contrato nº 147/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação.
Art. 2º – Pelo exercício de função de Fiscal de Contratos Administrativos fica atribuído ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.
Os efeitos retroagem a data de 02 de janeiros 2025.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em 24 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

GABRIELA CAMPELO
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:905922DF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0003672-14.2026.8.17.2990;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata relacionada nesta portaria, aprovada e classificada no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, respeitando a decisão judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, constante no Processo nº 0003672-14.2026.8.17.2990, para comparecer na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda**, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, no dia e

horário indicado no inciso I do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de **não readaptação profissional** junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV -Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	**TIPO**
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII •Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII •Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX •Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial no dia da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º – Convocar a candidata habilitada e classificada, abaixo relacionada, para apresentar a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado conforme:

I •**Data: 17/04/2026 - Horário: 09 horas**

a)**PROFESSOR I – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
24732	MARIANA ALVES BARBOSA	XXX498374XX	69	310°

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, os candidatos convocados no artigo 2º, desta portaria, deverão apresentar-se para o exame médico admissional, realizado pela Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até **90 dias** de emissão antes da data do exame médico admissional:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV- Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
V - Audiometria;
VI - Videolaringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
VII - Exame Psiquiátrico com laudo (laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra).

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar **Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista**.

§ 2º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **22/04/2026 (quarta-feira),** ocasião em que a candidata convocada no art. 2º deverá comparecer munida dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizada pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá em **local, dia e horário** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica.**

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Abril de 2026.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ---- _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A5829156

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 008/2026

Contrato nº 008/2026. Contratante: Município de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada e Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CONSÓRCIO BIM BFS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE MODELAGEM EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), A PARTIR DE ANTEPROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA, A FIM DE ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS – PERIFERIA VIVA - TC 1095.892-04/2024 E CONTENÇÃO/DRENAGEM EM ÁREAS DE RISCO ELEVADO - TC 1105.830-26/2025, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Prazo de Vigência: 01 (um) ano. Valor total da contratação: R$ 5.881.807,80 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete reais, e oitenta centavos). Olinda, 10 de fevereiro de 2026. Assinam: Valter Vieira Duarte Filho, Jefferson Felipe Dias Nicácio e Lamartine Pinto Camilo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:8435D61C

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 18/2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Retirar o servidor Geraldo Ferreira de Lima Júnior, Matrícula nº 73.354-7 da função gratificada de fiscal do Contrato nº 117/2023, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REURBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO NAS VIAS: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, RUA OTAVIANO PESSOA MONTEIRO, AV. CARLOS DE MUNIZ ARAÚJO, RUA OTAVIANO PESSOA MONTEIRO, AV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE (EST. 0 ATÉ 73), COM SUPORTE DAS VIAS A. MINISTRO MARCOS FREIRE, RUA DO SOL, AV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE (EST. 73 A 176) E RUA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º A função gratificada supracitada encontra fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Olinda, 13 de abril de 2026.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:5ECE800D

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA N.º 006 , 13 DE ABRIL DE 2026.

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09.

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando a Resolução do tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do artigo 1º e 6º da resolução T.C nº 001/2009, de 01 de abril de 2009 que Dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Marla Sandrinny Batista Ramos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **719.032.474-70**, residente e domiciliado à **Rua do Pilão, 142 - Monte, Olinda/PE**, como ponto focal do controle interno no município na secretaria municipal de patrimônio, cultura e turismo de Olinda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 13 de abril de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:E2304BF7

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – COMDACO

Dispõe sobre a aprovação em plenária da prorrogação do prazo de execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Projeto Olinda Acolhe, executado pelo Reaviva Brasil atráves do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda – COMDACO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), após apreciação e aprovação em plenária, em reunião extraordinária realizada de forma virtual às 9h30 no dia 01 de abril de 2026;
Considerando a política pública de acolhimento familiar no Município de Olinda, voltada à garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de execução do Projeto Olinda Acolhe, acompanhada das devidas justificativas técnicas e da necessidade de continuidade das ações e da adequada aplicação dos recursos;

Considerando o parecer favorável pela prorrogação do prazo da Comissão Sociopedagógica, o qual foi aprovado no Pleno extraordinário do COMDACO, realizado virtualmente às 9h30 no dia 01/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após deliberação em plenária, a prorrogação do prazo de execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Projeto Olinda Acolhe, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior refere-se ao Termo de Cooperação celebrado entre o Banco Santander Brasil S.A., por meio do Programa Amigo de Valor, e a OSC Reaviva Brasil, para execução do Projeto Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 3º Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH responsável pela manutenção da gestora do projeto, já nomeada anteriormente, para acompanhamento, monitoramento e emissão de pareceres sobre o objeto em execução.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no plano de ação aprovado e no Termo de Fomento nº 01/2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 06 de abril de 2026.

JOSIANE PASSOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0C04C1A5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2021-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA,
ENVOLVENDO AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE TRÂNSITO E
COORDENADOR DE TRÂNSITO PARA A SECRETARIA DE MOBILIDADE
URBANA, VISANDO À FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÁFEGO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE OLINDA/PE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATADA: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF: 02.633.573/0001-88
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL: R$ 1.258.713,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil
setecentos e treze reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
PRAZO: 12 MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:39236CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo nº: 026/2026 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 004/2026 - Objeto Nat.: Compra – Comissão de Contratação - Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento imediato de brindes para serem entregues durante a realização do projeto "Espaços Maternidade, Cultura e Acolhimento" realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Orobó – PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 22/04/2026; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de abril de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Cassandra Lopes de Assis
Código Identificador:5BD1074C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Equipe de Pregão - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual aquisição de retroescavadeiras 4X4 para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 999.555,14 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/04/2026; Horário: 11:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 13 de abril de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:6BED0B6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma física, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender as necessidades operacionais dos servidores das diversas Secretarias do Município de Orocó/PE, garantindo condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e desempenho das atividades laborais.

Valor global estimado: R$ 64.911,90.
Data da sessão: 20/04/2026, às 09h00min.
Horário limite para entrega da documentação e proposta: até as 08h00min do dia 14/04/2026.
Local da sessão: Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó/PE.
E-mail para envio de propostas e documentos: licitacao@oroco.pe.gov.br
.
Edital e anexos: disponíveis no sítio oficial do Município e por solicitação no e-mail acima informado.

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Orocó/PE, 08 de abril de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:1FB8A93A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/04.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026/04.01.01

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Gestora	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1	3000	3002	4.122.401.2.13	3.1.90.00.00
1	3000	3002	4.122.401.2.13	3.3.90.00.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS, DANDO SUPORTE NA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CORRELATOS, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: RAMALHO & LEITE ADVOGADOS - CNPJ/MF Nº 41.479.820/0001-95

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ROMMEL RAMALHO LEITE

VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), VALOR MENSAL: R$ 7.375,00 (Sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

OURICURI (PE), 10 de abril de 2026.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4D28D7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/04/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "SERGINHO GOMES ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DA EXTREMA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado da Extrema, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica SERGIO G DA SILVA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/04/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "SERGINHO GOMES ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DA EXTREMA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Eufrasio Alencar, Exu/PE, inscrita no CNPJ n° 27.629.448/0001-25, neste ato representada pela Representante Legal Sergio Gomes da Silva , portador do CPF sob o nº 108.404.234-70, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 13 de Abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CA3486E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/04/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALAN VITOR", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DA EXTREMA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado da Extrema, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 55.755.744 ALAN VITOR CAVALCANTE SILVA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/04/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALAN VITOR", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DA EXTREMA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua da Matriz, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ n° 55.755.744/0001-08, neste ato representada pela Representante Legal Alan Vitor Cavalcante Silva , portador do CPF sob o nº 105.525.644-00, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$7.000,00 (Sete mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 13 de Abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A4B95EBB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Sra. Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 003/2026, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas: **LEONARDO P. SENE** inscrita no **CNPJ: 30.209.922/0001-74,** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 26.145,00(Vinte e seis Mil, cento e quarenta e cinco reais),** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (OVOS DE PÁSCOA), PARA ATENDER À AÇÃO COMUNITÁRIA EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2026, A SEREM DISTRIBUIDOS NO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8298C10A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026/04.10.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026/04.10.2

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
5	3000	3000	8.122.802.2.62	3.1.90.00.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS, DANDO SUPORTE NA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CORRELATOS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: RAMALHO & LEITE ADVOGADOS - CNPJ/MF Nº 41.479.820/0001-95

ASSINA PELO CONTRATANTE: HELVIA ALENCAR COÊLHO VILA ANTUNEZ

ASSINA PELA CONTRATADA: ROMMEL RAMALHO LEITE

VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), VALOR MENSAL: R$ 3.687,50 (Três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

OURICURI (PE), 10 de abril de 2026.

HELVIA ALENCAR COÊLHO VILA ANTUNEZ
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F702D312

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025/SMS

ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025/SMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE REABILITAÇÃO ORAL DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Às dez horas (10h:00min) do dia treze de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (13.04.2026), a Comissão de Execução de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Ouricuri/PE, com sede de sua Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Almir Mascarenhas de Morais, s/n, Bairro Renascença, Ouricuri/PE, designada através da Portaria 2025.12.18.01, sendo composta pelos membros; Rafaela Alencar Coelho Maximo, Beatriz da Silva Florêncio e Larissa Rocha Tavares, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos, a fim de analisar o CREDENCIAMENTO e documentos de habilitação da empresa **CORDEIRO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 58.914.976/0001-50. Em seguida, passou-se à análise e julgamento da solicitação de credenciamento, constatando-se a seguinte avaliação:

CORDEIRO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 58.914.976/0001-50, tendo em vista que a empresa encontra-se devidamente habilitada e que atendeu ao requisito de estrutura física, mediante visita *in loco*, bem como atendeu aos demais requisitos do Edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo CREDENCIAMENTO da licitante, representada por Ana Patricia de Souza Cordeiro, portador (a) do RG nº 637668777 – SSP SP e CPF nº 088.884.604-54, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público.

Publique-se a decisão, oportunizando-se aos interessados o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventual recurso. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação. Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais. **COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE CREDENCIAMENTO Presidente:** Rafaela Alencar Coelho Maximo **Membro:** Bestriz da Silva Florêncio **Membro:** Larissa Rocha Tavares

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EAFE3A1C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026/04.10.4

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026/04.10.4

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2026;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Gestora	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2	2000	2000	10.122.1001.2.103	3.1.90.00.00
2	2000	2000	10.122.1001.2.103	3.3.90.00.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO

ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS, DANDO SUPORTE NA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CORRELATOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: RAMALHO & LEITE ADVOGADOS - CNPJ/MF Nº 41.479.820/0001-95

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA PARENTE DE BRITO

ASSINA PELA CONTRATADA: ROMMEL RAMALHO LEITE

VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), VALOR MENSAL: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

OURICURI (PE), 10 de abril de 2026.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:54F47DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026/04.10.3

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026/04.10.3

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2026;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1	3000	3002	4.122.401.2.13	3.1.90.00.00
1	3000	3002	4.122.401.2.13	3.3.90.00.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS, DANDO SUPORTE NA FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CORRELATOS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: RAMALHO & LEITE ADVOGADOS - CNPJ Nº 41.479.820/0001-95

ASSINA PELO CONTRATANTE: IVONE DE MEDEIROS LIMA

ASSINA PELA CONTRATADA: ROMMEL RAMALHO LEITE

VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 79.650,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), VALOR MENSAL: R$ 6.637,50 (Seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

OURICURI (PE), 10 de abril de 2026.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:11ED6AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO - ESTADO DE PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre do Exercício de 2025 e 1º Bimestre de 2026.
O Prefeito Municipal de Palmares PE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** toda a população, representantes de associações, entidades civis e segmentos organizados da sociedade, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que versará sobre a avaliação das metas fiscais.
DATA: 22/04/2026 / Quarta-feira;
HORÁRIO: 09:00horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Palmares.
ENDEREÇO: R. Mauriti, 270-282 - São Sebastião, Palmares - PE, 55540-000;
MODALIDADE: Presencial
A audiência visa demonstrar a execução orçamentária e financeira, demonstrando o equilíbrio das contas públicas, as aplicações em Saúde, Educação e o cumprimento das metas estabelecidas.

Palmares 13 de abril de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0343BC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.459/2026.

Altera o Anexo de Taxas (Tabela VI) do Código Tributário do Município dos Palmares para atualizar o valor da Taxa de Desmembramento de imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Taxas (Tabela VI) decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, integrante do Código Tributário do Município dos Palmares, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2009, para atualizar os valores da Taxa de Remembramento ou Desmembramento de imóveis, que passam a vigorar conforme a seguinte redação:

SEÇÃO 2.2 – APRECIAÇÃO DE PROJETOS

Remembramento ou desmembramento por metro quadrado (m²):
I – **áreas de até 5.000 m²:** R$ **1,77** (um real e setenta e sete centavos) por metro quadrado;
II – **áreas acima de 5.000 m²:** R$ **0,71** (setenta e um centavos) por metro quadrado.

Art. 2º Os valores previstos no artigo anterior correspondem ao custo da atividade administrativa municipal de análise técnica, urbanística e fiscal dos projetos de parcelamento do solo, nos termos do art. 145, inciso II, da Constituição Federal e dos arts. 77 e 78 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º São isentos da Taxa de Remembramento ou Desmembramento os projetos de parcelamento do solo que tenham por finalidade exclusiva a doação de área ao Município de Palmares ou a destinação do imóvel para uso direto da Administração Pública Municipal, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a destinação do imóvel esteja vinculada à implantação de equipamentos públicos, obras de interesse coletivo, áreas institucionais, vias públicas, praças, áreas verdes, programas habitacionais, regularização fundiária ou outras finalidades públicas devidamente reconhecidas pelo Poder Executivo;
II – a doação, cessão ou afetação da área ao uso público esteja formalizada ou em regular processo administrativo de formalização;
III – haja manifestação expressa do órgão municipal competente atestando o interesse público da área objeto do desmembramento ou remembramento.
§1º A isenção de que trata este artigo não se aplica aos parcelamentos do solo realizados com finalidade comercial, especulativa ou privada, ainda que haja promessa futura de doação ou cessão ao Município.

§2º A isenção concedida nos termos deste artigo será automaticamente revogada, independentemente de ato administrativo específico, caso seja constatado desvio de finalidade, assim entendido o uso do imóvel para fins diversos daqueles que motivaram o reconhecimento do interesse público.

§3º Revogada a isenção, o tributo será considerado devido desde a data da ocorrência do fato gerador, com a exigência do valor integral da taxa, acrescido dos encargos legais cabíveis, observado o disposto na legislação tributária municipal.

Art. 4º Fica expressamente revogada qualquer disposição em contrário constante do Anexo de Taxas do Código Tributário Municipal que conflite com os valores ora estabelecidos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto à redução da Taxa de Remembramento ou Desmembramento e à isenção prevista nesta Lei, observado o disposto no art. 150, III, da Constituição Federal quanto a eventual majoração tributária.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

SEÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
2.1 CONSTRUÇÃO	Piscina – por m²	R$ 2,25
2.1 CONSTRUÇÃO	Alvará de construção ou reforma por m2	R$ 2,25
2.1 CONSTRUÇÃO	Renovação de alvará por m2	R$ 2,25
2.1 CONSTRUÇÃO	Alvará de demolição	R$ 2,25
2.1 CONSTRUÇÃO	Cobertura em estrutura metálica por m2	R$ 2,25
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Arruamento por m2	R$ 1,77
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Loteamento – até 50 lotes na conformidade do Plano diretor	R$ 700,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Loteamento - De 51 à 100 lotes na conformidade do Plano Diretor	R$ 1.200,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Loteamento - De 101 à 200 lotes na conformidade do Plano Diretor	R$ 2.000,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Loteamento - De 201 à 500 lotes na conformidade do Plano Diretor	R$ 3.000,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Loteamento - acima de 500 lotes na conformidade do Plano Diretor	R$ 5.000,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Remembramento ou desmembramento por m2 de áreas até 5.000 m²	R$ 1,77
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Remembramento ou desmembramento por m2 de áreas acima de 5.000 m²	R$ 0,71
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Área destinada a conjunto residencial ou condomínio fechado – de até 50 lotes	R$ 700,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Área destinada a conjunto residencial ou condomínio fechado – de até 51 a 100 lotes	R$ 1.200,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Área destinada a conjunto residencial ou condomínio fechado – de até 101 a 200 lotes	R$ 2.000,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Área destinada a conjunto residencial ou condomínio fechado – de 201 a 500 lotes	R$ 3.000,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Área destinada a conjunto residencial ou condomínio fechado – acima de 500 lotes	R$ 5.000,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Alteração de loteamento ou área destinada a conjunto residencial ou condomínio fechado – (50% do valor da análise do projeto original)	-
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Revalidação de projetos de loteamento, desmembramento ou remembramento (50% do valor da análise do projeto original)	-
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	Habite-se /Aceite-se	R$ 150,00
2.2 APRECIAÇÃO DE PROJETOS	CERTIDÕES (limites e confrontação, narrativa)	R$ 150,00

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C32245F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.457/2026

Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Cujos Salários Estão Abaixo do Novo Salário Mínimo Nacional, Em Conformidade com o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 30 e 38, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais cujos salários se encontram abaixo do valor do novo salário mínimo nacional, conforme disposto no Decreto da Presidência da República nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Os valores reajustados passam a integrar a base de cálculo para fins de benefícios previdenciários, adicionais e demais direitos trabalhistas previstos na legislação municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:59719695

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2026.

Revoga o inciso IX do art. 141 da Lei Municipal nº 1.139/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **revogado o inciso IX do art. 141 da Lei Municipal nº 1.139**/1991, que passa a vigorar sem a referida vedação.

Art. 2º Permanecem **inalteradas** as demais disposições da Lei Municipal nº 1.139/1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A531702

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2026.

DISPÕE SOBRE A obrigatoriedade de manutenção, limpeza e conservação de imóveis edificados ou não edificados, públicos ou privados, no Município de PALMARES, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 30 e 38,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os possuidores a qualquer título ou, subsidiariamente, os proprietários e, por fim, o responsável legal de imóveis edificados ou não edificados, públicos ou privados, localizados no Município de Palmares, obrigados a manter seus respectivos imóveis limpos, conservados e livres de acúmulo de lixo, entulho, vegetação excessiva e focos de proliferação de vetores e agentes nocivos à saúde pública.
Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - **Imóvel abandonado ou em estado de abandono**: aquele que apresente sinais visíveis de deterioração, ausência prolongada de manutenção, permitindo o surgimento de vegetação excessiva, acúmulo de resíduos, proliferação de animais peçonhentos ou condições de risco sanitário, ambiental ou estrutural, de forma não condizente com as determinações regulamentadas pelos órgãos públicos;
II – **Infração**: a inobservância do dever de conservação ou a omissão quanto às providências de limpeza notificadas pelo Poder Público.
Art. 3º Constitui infração administrativa:
I - permitir o acúmulo de lixo, entulho, vegetação ou qualquer material que favoreça infestação de vetores;
II – manter o imóvel em condições que representem risco à saúde, segurança ou bem-estar da coletividade;
III – descumprir notificação ou ordem de serviço emitida pelo Poder Público.
Art. 4º Constatada irregularidade, o Município expedirá **Notificação**, fixando prazo mínimo de **30 (trinta) dias** para regularização voluntária pelos responsáveis.
Parágrafo único. Em casos de urgência sanitária ou risco iminente constatado à segurança coletiva, o prazo de regularização poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, mediante fundamentação da autoridade competente.
Art. 5º Decorrido o prazo previsto no art. 4º sem a regularização da situação, será aplicada multa administrativa graduada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a área do imóvel e gravidade da infração, após avaliação do órgão competente.
§1º Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro.
§2º A multa constitui crédito não tributário e poderá ser cobrada em guia própria ou **lançada diretamente no carnê do IPTU**, como encargo adicional.
§3º O valor da multa será atualizado anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município.
§4º A inadimplência da multa ensejará inscrição em dívida ativa e cobrança executiva.
Art. 6º Persistindo a irregularidade após **30 (trinta) dias** da aplicação da multa, o Município poderá realizar a **limpeza administrativa compulsória**, cobrando do responsável:
I - o custo integral do serviço, calculado com base em tabela oficial;
II – **ressarcimento de despesas administrativas incidentes sobre a execução.**
§1º O valor será inscrito em dívida ativa e passível de execução fiscal.
§2º O Município poderá firmar cooperação com órgãos de controle para fiscalização conjunta.
Art. 7º O Município poderá promover campanha educativa permanente sobre limpeza urbana, manutenção preventiva e cuidado ambiental.
Art. 8º O descumprimento desta Lei poderá ensejar comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público para as providências previstas no art. 129 da Constituição Federal, quando caracterizado risco à saúde pública ou dano à coletividade.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, definindo procedimentos operacionais, padrão de notificação e critérios de fiscalização.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8C1A7A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.461/2026.

EMENTA: Transforma o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal em Técnico de Saúde Bucal, fixa vencimento base, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares, em Técnico de Saúde Bucal (TSB), mantida a mesma quantidade de vagas e o vínculo estatutário.

Parágrafo único: A transformação que se refere o *caput* corresponde a adequação de nomenclatura, exigência de formação técnica e atribuições dispostas na Lei Federal nº. 11.889/2008.

Art. 2º. Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que comprovarem possuir formação técnica e registro profissional no CRO, passam a integrar automaticamente o novo cargo de Técnico de Saúde Bucal, sem prejuízo de direitos e vantagens funcionais.

Art. 3º. Fica fixado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares.

Parágrafo único: Sobre os vencimentos fixados no *caput* incidirão as vantagens, gratificações e adicionais previstos na legislação municipal vigente, quando aplicáveis.

Art. 4º. Os servidores que não atenderem aos requisitos do artigo 2º, permanecerão no cargo de origem, com atribuições compatíveis às suas qualificações, até eventual vacância.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentar o disposto nesta Lei, especialmente quanto à adequação funcional e transição de cargos, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares-PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:52E02EE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Religiosa e Cultural Terreiro dos Palmares – ARCTP/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada deUtilidade Pública MunicipalaAssociação Religiosa e Cultural Terreiro dos Palmares – ARCTP/PE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Rua Maranhão, nº 126, Bairro Santo Onofre, Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 02.197.019/0001-03.
Art. 2º - Associação reconhecida por esta Lei tem como finalidades, entre outras previstas em seu Estatuto:
I – promover a valorização religiosa e cultural das Religiões de Matrizes Africanas, afro-brasileiras e afro-ameríndias/jurema, em defesa dos direitos coletivos assegurados pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), Lei nº 14.532/2023 e Lei nº 7.716/1989;
II – cumprir e fazer cumprir o disposto nos arts. 23 e 24 do Estatuto da Igualdade Racial, garantindo a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção dos locais de culto e de suas liturgias;
III – defender os interesses de seus associados e dependentes;
IV – promover o desenvolvimento comunitário por meio de recursos próprios ou obtidos através de doações, auxílios, convênios, parcerias ou empréstimos com entidades públicas ou privadas;
V – celebrar convênios, acordos ou contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que não comprometam a independência da Associação;
VI – desenvolver projetos sociais e ações voltadas às Religiões de Matrizes Africanas, afro-brasileiras e afro-ameríndias/jurema;
VII – realizar ações sociais, culturais e ambientais que preservem a memória, as tradições e o patrimônio cultural das comunidades tradicionais;
VIII – promover a conscientização sobre a história e a cultura das Religiões de Matrizes Africanas, afro-brasileiras e afro-ameríndias/jurema, inclusive por meio de atividades educativas em escolas, instituições públicas e privadas e comunidades de terreiro;
IX – apoiar e promover expressões artísticas como música, dança, teatro, literatura e outras manifestações da cultura afro-brasileira e afro-ameríndia/jurema;
X – desenvolver estudos e pesquisas sobre a cultura e as religiões de matrizes africanas.
Art. 3º - A concessão do título de Utilidade Pública Municipal permitirá à entidade:
I – firmar convênios e parcerias com o Poder Público;
II – participar de programas, projetos e ações de interesse público;
III – acessar benefícios previstos na legislação municipal para entidades reconhecidas.
Art. 4º - A Associação deverá manter à disposição da Administração Pública Municipal documentação que comprove seu regular funcionamento, incluindo Estatuto Social atualizado, atas de eleição da diretoria e relatório de atividades.
Art. 5º - A perda da qualificação de utilidade pública poderá ocorrer caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou utilize o reconhecimento para fins incompatíveis com seu objetivo social.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FC3910F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2026

Ementa: Institui o Programa LEGISATIVO LEGISLATIVO-ATIVO, voltado à promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar físico e mental dos Vereadores, servidores da Câmara Municipal e da população em geral do Município de Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmares, o Programa LEGISATIVO, com a finalidade de promover ações permanentes de incentivo à saúde, ao bem-estar, à atividade física, à prevenção de doenças e à melhoria da qualidade de vida.
Art. 2º- O Programa LEGISATIVO será destinado a:
I – Vereadores;
II – Servidores efetivos, comissionados e terceirizados da Câmara Municipal;
III – Colaboradores eventuais do Poder Legislativo;
IV – População em geral do Município de Palmares.
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Programa LEGISATIVO:
I – Incentivar a prática regular de atividades físicas;
II – Promover hábitos de vida saudáveis;
III – Contribuir para a prevenção de doenças físicas e mentais;
IV – Estimular a integração social entre o Poder Legislativo e a comunidade;
V – Promover ações educativas voltadas à saúde, alimentação saudável e bem-estar;
VI – Reduzir o sedentarismo e melhorar a saúde ocupacional.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES DO PROGRAMA
Art. 4º O Programa LEGISATIVO poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:
I – Realização de caminhadas, corridas e treinões comunitários;
II – Aulas e atividades orientadas de alongamento, ginástica funcional, dança, yoga ou similares;
III – Campanhas educativas sobre saúde física, mental e emocional;

IV – Palestras, seminários e oficinas sobre qualidade de vida, prevenção de doenças e saúde no trabalho;
V – Parcerias com profissionais da área da saúde, educação física e nutrição;
VI – Incentivo à alimentação saudável em eventos institucionais;
VII – Ações voltadas à saúde mental, prevenção do estresse e da síndrome de burnout;
VIII – Atividades inclusivas, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 5º O Programa LEGISATIVO será coordenado pela Câmara Municipal de Palmares, podendo contar com:
I – Apoio das Secretarias Municipais;
II – Parcerias com instituições públicas ou privadas;
III – Apoio de entidades da sociedade civil;
IV – Colaboração voluntária de profissionais especializados.

CAPÍTULO V- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão firmar convênios, termos de cooperação e parcerias para viabilizar a execução do Programa, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação nas ações do Programa LEGISATIVO será gratuita, facultativa e aberta à população.
Art. 9º O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua plena execução.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:164E0E77

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2026

Institui o "Dia do Bacamarteiro", no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município dos Palmares, o"Dia do Bacamarteiro", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Setembro.
Art. 2º - A data tem por finalidade**valorizar, reconhecer e incentivar a produção a cultura do Bacamarteiro,** homenageando a quem contribuem para o enriquecimento cultural do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes,**promover atividades culturais, literárias e educativas,** como exposições, saraus, recitais e concursos de poesia, alusivos à data.

Art. 4º - O "Dia do Bacamarteiro"**passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município dos Palmares.**
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4068F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2026

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o**Credenciamento FMS nº 002/2026 -** Referente ao Processo Licitatório n.º**007/2026**, cujo objeto é **Credenciar** Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, conforme Tabela SUS e cotações através do banco de preço do Ministério da Saúde e de outras contratações realizadas por entes públicos, destinado aos serviços do sistema de saúde da Secretaria de Saúde de Panelas/PE, pelo período de**12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse das partes. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Após a análise da documentação de habilitação apresentada – Fica CREDENCIADA no procedimento Licitatório, a Empresa:**DELTA DIAGNOSTICO AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº **25.031.624/0002-88**,para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do Credenciamento, 13 de abril de 2026. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 13 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4DFD1E86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **035/2026 –** CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 003/2026**. **Objeto**: **a CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE, UTILIZANDO RECURSO DISCRICIONÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS MINHA CASA, MINHA VIDA (REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA) - Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024 - Nº do instrumento: 974601**. Critério de Julgamento: Menor preço. Valor total: **R$ 3.185.000,00 (Três milhões e cento e oitenta e cinco mil reais)**, Recebimento das propostas dia 15/04/2026 às 08:00h até o dia 14/07/2026 às 09:50h. Sessão de disputa dia 14/07/2026 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. Paranatama, 13/04/2026 –
LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:53D9C7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA

PROCESSO Nº: **034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**. **Objeto Desc.**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANATAMA. Valor Máximo Aceitável **R$ 144.474,00.** Recebimento das propostas a partir do dia 15/04/2026 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 28/04/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 13/04/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C0A4EB42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2026

PORTARIA N.º 026/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros (Titulares e Suplentes) para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI de Parnamirim/PE, para o biênio 2026/2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal 909/2015, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.
Art. 2º A representação do **PODER PÚBLICO** será composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Maria do Socorro Teles de Oliveira
Suplente: Gleiciane França Dias Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marinete Souza dos Santos
Suplente: Maria Rosineide Peixoto de Miranda

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria de Fátima Modesto
Suplente: Emyllys Kelly Cordeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Flaviano Pereira
Suplente: Fábio Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Herivelton Rinato de Castro Barros
Suplente: Maria Clara Ramos Cabral Barros

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marleide Peixoto Miranda
Suplente: Thauani Fernandes de Moura
Art. 3º A representação da **SOCIEDADE CIVIL**, eleita em fórum próprio, será composta pelos seguintes membros:

Titular: Erica Cristina Peixoto de Medeiros
Suplente: Paulo Gustavo de Assis Garcia Júnior

Titular: Gonzalo Victor LLanos Martinez
Suplente: Maria Luzinete de Souza Alves

Titular: Taiza Samara Cordeiro
Suplente: Eleiuma Maria de Carvalho Santos Gregório

Titular: Maricélia Gilderlania de Oliveira
Suplente: Maria Gerciana de Almeida Pereira

Titular: Maria Sebastiana Lopes
Suplente: Maria Eduarda Alves da Silva

Titular: Fagner Carlos Peixoto
Suplente: Edjane Carlos Peixoto Alencar

Art. 4º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme a legislação vigente.
Art. 5º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim/PE,

Parnamirim-PE, 01 de março de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim/PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:91F71490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [031/2026]

PORTARIA N.º [031/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. SEBASTIANA GILDIANE BEZERRA MOREIRA, portadora do RG nº 8.088.727 SDS-PE e CPF nº 102.600.904-92 do Cargo Comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no órgão SECRETARIA DA MULHER, POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E IGUALDADE, nomeada através da Portaria 103/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 01 de abril de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:3915D872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [032/2026]

PORTARIA N.º [032/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a Sra. VERLÂNIA MARIA DA SILVA BATISTA, portador(a) da RG Nº 6.067.967 SDS-PE e do CPF Nº 040.984.144-73 do Cargo Comissionado, Símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE POLÍTICAS DE IGUALDADE, no órgão SECRETARIA DA MULHER, POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E IGUALDADE, nomeada através da Portaria 102/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, **01 de abril de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A8E3DAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [033/2026]

PORTARIA N.º [033/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora SEBASTIANA GILDIANE BEZERRA MOREIRA, portadora do RG nº 8.088.727 SDS-PE e CPF nº 102.600.904-92, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE POLÍTICAS DE IGUALDADE, no órgão SECRETARIA DA MULHER, POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E IGUALDADE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 121,00, perfazendo o total de R$ 1.621,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A80D90A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [034/2026]

PORTARIA N.º [034/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora VERLÂNIA MARIA DA SILVA BATISTA, portadora do RG nº 6.067.967 SDS-PE e CPF nº 040.984.144-73, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no órgão SECRETARIA DE FINANÇAS, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 121,00, perfazendo o total de R$ 1.621,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de abril de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:55DEFFC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2026 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 036/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 96412/2025. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 990.260,37. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/04/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/04/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:FAE131EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2026 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 050/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.457.638,99. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/04/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:07FF4D68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2026 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 051/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 194.790,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/04/2026, 10:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/04/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E2C4C72B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 047/2023 – Dispensa Nº 001/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RAUL BANDEIRA, N° 51, CENTRO, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR O DEPOSITO DE MATERIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO **Locatária**: ABEL GERMANO DA SILVA **CPF**: 004.672.2714-20, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 03/04/2026.

Paudalho, 01 de Abril de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:89A83DD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013-FMAS DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 013-FMAS DE 02 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 025/2026 e CI Nº 026/2026, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CILENE PEREIRA FILHO	118.500.614-16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
OTAVIO FELIPE MELO DO MONTE	084.872.774-62	ENTREVISTADOR
WELLINGTON RIBEIRO DE LIRA	831.281.664-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de março de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E006D3F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014-FMAS DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 014-FMAS DE 03 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 023/2026, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
LUCAS VINICIUS DA SILVA	124.670.184-74	ENTREVISTADOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de março de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:204ABCD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016-FMAS DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 016-FMAS DE 10 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 029/2026 e CI Nº 030/2026, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CARLOS PAULINO FERREIRA	032.932.234-60	MOTORISTA
GEISA CRISTINA NUNES SANTOS	074.601.284-57	COZINHEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 10 de março de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0105A7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.018/2026 PMP

PROCESSO:Nº 018/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA N.01/2026.NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE PEDRA - PE , CONFORME PROJETO ANEXO .**

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **1.975.361,41** (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/04/2026 às 09;00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 13 de abril de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EF648A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.032/2026 PMP

PROCESSO:Nº032/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.05/2026.NATUREZA DO OBJETO: OBRA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE** PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO AÇUDE MORORÓ, NO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONVÊNIO Nº 990245/2025**, CONFORME PROJETO ANEXO**.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **801.337,15 (Oitocentos e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**. SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/04/2026 às 13;00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 13 de abril de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3DBB6A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ACÚMULO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ACÚMULO DE CARGOS

A(o)Sr(a).MARIA DULCINETE FREITAS– MATRÍCULA Nº020238
Local de Trabalho:-ESPACO EDUCACIONAL DR CARLITO DIDIER PITTA-CAIC

Vimos, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a constatação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme dados verificados:

Reincidente - Acumulação irregular de vínculos em:

CARGO 1:Prefeitura Municipal de Caruaru (PROFESSOR II)
CARGO 2:Prefeitura Municipal de Pesqueira (01 PROF "B" CIENCIAS (150H))
CARGO 3:Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (PROFESSOR - 2020)

Motivo:Acumulação de cargos/Incompatibilidade de horários/Ilegalidade de cargos.

Diante da ilegalidade, Vossa Senhoria tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis,paracomparecer à Procuradoria, a partir do recebimento desta, para:

Apresentar pedido de reconsideração ou defesa, com a documentação comprobatória de compatibilidade.

Realizar a opção por um dos cargos, caso o acúmulo seja vedado.

O não cumprimento acarretará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e possível exoneração.

Sem mais, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários, aproveitando a oportunidade para renovar os préstimos de estima e consideração.

Pesqueira, 10deMARÇOde 2026

MICHELINE MORGANA FERREIRA E ARAÚJO DE OLIVEIRA DANTAS
Diretora de Processos Disciplinares e Apuração de Irregularidades

AMANDA DOS SANTOS DANTAS
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:92E03978

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ACÚMULO DE CARGOS

A(o)Sr(a).MARIA DULCINETE FREITAS– MATRÍCULA Nº020238
Local de Trabalho:-ESPACO EDUCACIONAL DR CARLITO DIDIER PITTA-CAIC

Vimos, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre a constatação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme dados verificados:

Reincidente - Acumulação irregular de vínculos em:

CARGO 1:Prefeitura Municipal de Caruaru (PROFESSOR II)
CARGO 2:Prefeitura Municipal de Pesqueira (01 PROF "B" CIENCIAS (150H))
CARGO 3:Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (PROFESSOR - 2020)

Motivo:Acumulação de cargos/Incompatibilidade de horários/Ilegalidade de cargos.

Diante da ilegalidade, Vossa Senhoria tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis,paracomparecer à Procuradoria, a partir do recebimento desta, para:

Apresentar pedido de reconsideração ou defesa, com a documentação comprobatória de compatibilidade.

Realizar a opção por um dos cargos, caso o acúmulo seja vedado.

O não cumprimento acarretará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e possível exoneração.

Sem mais, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários, aproveitando a oportunidade para renovar os préstimos de estima e consideração.

Pesqueira, 10 de MARÇO de 2026

MICHELINE MORGANA FERREIRA E ARAÚJO DE OLIVEIRA DANTAS
Diretora de Processos Disciplinares e Apuração de Irregularidades
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5EA28AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 024/2026/PMP.
-Contratado: MARIA JOSE DA SILVA.
- CPF/MF: 463.854.364-20.
-Valor Contratado: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02 e 10.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 06 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4521148D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 025/2026/PMP.
-Contratado: MARLIETE ALVES DE LIMA.
- CPF/MF: 076.268.774-62.
-Valor Contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 07 e 10.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C9C270D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 026/2026/PMP.
-Contratado: MARIA ADRIANA DE CARVALHO SILVA.
- CPF/MF: 026.425.034-61.
-Valor Contratado: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 06.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8C60E69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026

-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 027/2026/PMP.
-Contratado: EVALDO VENTURA DA SILVA.
- CPF/MF: 019.446.394-03.
-Valor Contratado: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)., referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 06.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:9D1D11DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 028/2026/PMP.
-Contratado: FRANCIANA CLEITA DE PAIVA.
- CPF/MF: 104.169.114-98.
-Valor Contratado: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 04 e 05.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:82939B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 029/2026/PMP.
-Contratado: JOSÉ AFONSO DE SOUZA.
- CPF/MF: 380.863.444-87.
-Valor Contratado: R$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 08, 09 e 10.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B246F4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 030/2026/PMP.
-Contratado: NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
- CPF/MF: 137.481.344-36.
-Valor Contratado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 07.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:EB0759FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 031/2026/PMP.
-Contratado: NOBERTO DE OLIVEIRA.
- CPF/MF: 404.620.484-20.
-Valor Contratado: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 07 e 10.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:05727ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026/PMP

-Processo Nº: 006/2026/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2026
-Chamada Pública Nº 001/2026
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 030/2026/PMP.
-Contratado: NIELE NAFAETE DE OLIVEIRA CAMPOS.
- CPF/MF: 080.861.674-96
-Valor Contratado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 07.
-Vigência: 31/12/2026.

Poção - PE, 6 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FCD40D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003

OBJETO: **Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), do tipo van, devidamente emplacados, licenciados e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/PE, incluindo o transporte de estudantes e o apoio às ações de saúde, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.**

A Secretária Municipal de Educação junto com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolve:

ADJUDICAR, o objeto do supracitado certame, em favor da empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA:

ADJUDICAR, o objeto da supracitada PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da Pessoa Jurídica: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156 – Imbiribeira – Recife/PE, inscrita no CNPJ de nº 02.472.105/0001-79.
Que apresentou sua proposta com o valor total de **R$ 1.654.320,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).**
Sendo: quatro (**vans),** à Secretaria Municipal de Educação no valor total de R$ 1.102.880,00 (Um milhão cento e dois mil oitocentos e oitenta reais). E duas (**vans),** ao Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 551,440,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

HOMOLOGAR do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 003 e PREGÃO ELETRONICO Nº 003, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.
Primavera/PE, 13 de abril de 2026

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 373/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:283F59A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA POR VALOR 009/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260413DV00009. AGC. Dispensa Nº DV00009/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada em mídia radiodifusão na transmissão de imagens, sons e sinais por meio de ondas eletromagnéticas de radiofrequência com cobertura predominante no nordeste especificamente nos estados da paraíba e pernambuco para veiculação de propaganda institucional e ações do governo Municipal de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em mídia radiodifusão na transmissão de imagens, sons e sinais por meio de ondas eletromagnéticas de radiofrequência com cobertura predominante no nordeste especificamente nos estados da paraíba e pernambuco para veiculação de propaganda institucional e ações do governo Municipal de Quixaba PE. Valor estimado R$ 63.600,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (031) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 14/04/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EC37E6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2022-CPL – 05.04.22

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E **FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba – Av. São Sebastião, S/N, bairro São Sebastião, Quixaba PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.783.405/0001-65, sediada na Rua PROF MONOEL LUSTOSA DOS SANTOS, s/n, Lote 01, Quadra L, Lot Morada do Sol, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE, CEP: 55.292-775, e-mail:fenixvistoriaelocacoes@hotmail.com, neste ato representado por Abelardo de Oliveira Neto, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 919.802.914-20, Carteira de Identidade nº 4.158.303 SDS/PE, residente e domiciliado Rua Professor Fernando Souto, 45, Francisco Simão dos Santos, Garanhuns – PE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022** nos termos do Processo de Aditamento; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item

em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para aluguel de 02 (dois) veículos destinados ao gabinete do prefeito e secretaria de obras do município de Quixaba PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica- se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO VALOR
Conforme a clausula 4ª do contrato original, há reajuste de preço sob o índice de 3,8125% do IPCA, ficando o item 1 (tabela abaixo) no valor de R$ 11.159,55 (onze mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e o item 2 (tabela abeixo) no valor de R$ 2.780,95 (dois mil e setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 meses (doze meses), ficando sua vigência até 05/04/2027, a contar da data final do terceiro termo aditivo ao contrato nº 00020/2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo cabine dupla ano não interior a 2020, motor turbo diesel, 4x4 com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) lugares, potência não inferior a 140 cv, com ar–condicionado, farol de neblina, direção hidráulica, câmbio automático. Com seguro por conta da contratada.	Mensal	12	R$ 11.159,55	R$ 133.914,60
2	Veículo utilitário tipo pick–up, a gasolina c/ 56,8 CV ano não inferior a 2015 arcondicionado, câmbio manual 05 machas, cabine dupla. Com seguro por conta da contratada.	Mensal	12	R$ 2.780,95	R$ 33.371,40
			Total:		140.160,00

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Quixaba - PE, de 03 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal
Contratante

FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 34.783.405/0001-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:48C7D28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 88/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA RLUX ILUMINACAO LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 88/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA RLUX ILUMINACAO LTDA - CNPJ Nº 23.535.805/0001-35, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: **RLUX ILUMINACAO LTDA** - R DR. PEDRO FERREIRA, 333 - CENTRO - ITAJAI - SC, CNPJ nº 23.535.805/0001-35, neste ato representado por Marcos Ribas, Brasileiro, residente e domiciliado na Pedro Ferreira, 333, Sala 1206, Box 140 - Centro - Itajaí - SC, CPF nº 286.176.978-57, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 88/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 11/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 88/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens contratados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 8.568,27 (Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal
Contratante

RLUX ILUMINACAO LTDA
CNPJ Nº 23.535.805/0001-35
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:EAADAB3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO (PE)
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº004/2026

Objeto: Na matéria publicada no dia 13/04/2026, no Aviso de Licitação em que constitui objeto da presente licitação as aquisições de ônibus escolares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I. **ONDE SE LÊ**: Data da Sessão 10/03/2026**, LEIA-SE:** Data da Sessão 24/04/2026 às 09:00h**.** *Informações adicionais: Edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira***.**

Rio Formoso, 13 de abril de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:232405E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 016-2026

PORTARIA Nº 016/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO WESLEY KAYKE DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2026, datado de 12 de março de 2026, onde solicita a contratação do professor universitário para o curso de bacharelado em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), visto o pedido de desligamento da professora universitária contratada Francyelly da Silva Felix, verificou-se a necessidade da contratação do docente para atender as demandas anteriormente assumidas pela professora supracitada.

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do professor universitário WESLEY KAYKE DE SOUSA, para ministrar as disciplinas de Psicopatologia II (20h), no 5º período, Teorias e Técnicas Psicoterápicas Humanismo Existencial (20h), no 7º período, Psicologia e questões de gênero e Étnico Raciais (20h), no 9º período e Estágio Básico III, 5º período (30h no Curso de Bacharelado em Psicologia), a partir de 16 de março de 2026, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 25 de março de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CBC54875

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO RENATO CÉSAR NETO MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 - COO-BIO/FACHUSC, datado em 24 de fevereiro de 2026, onde solicita a contratação do professor universitário, para o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), visto a necessidade da contratação do professor, para ministrar as disciplinas atribuídas pelo docente Dan Vitor Vieira Braga, uma vez que esse docente encontra-se de licença.

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do professor universitário RENATO CÉSAR NETO MATIAS, para ministrar as disciplinas de Eletiva I Gestão Ambiental (20h), Ecologia de Ecossistemas e Biologia da Conservação (20h), a partir de 24 de fevereiro de 2026 , na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 26 de março de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:475900F3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO RENATO CESAR NETO MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2026 - COO-BIO/FACHUSC, datado de 12 de março de 2026, onde solicita a contratação do professor universitário para o curso de Licenciatura de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), visto o docente goza de redução de 20% de sua carga horária de ensino (com base na Lei Municipal 2.112/2018 e Lei Federal nº 13.370/2016), pedido de redução de carga horária do professor universitário efetivo verificou-se a necessidade da contratação do docente para atender as demandas anteriormente assumidas pela professor supracitado.

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do professor universitário RENATO CESAR NETO MATIAS, para ministrar a disciplina de Geologia (20h) , a partir de 12 de março de 2026 , na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 26 de março de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:93A9EA77

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 140/2026

PORTARIA nº 140/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo comissionado de Assistente Técnico da Coordenadoria da Mulher, a pedido, a servidora **Ana Beatriz Alves Barros**, Matrícula nº 561901, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 24 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B454280B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 141/2026

PORTARIA nº 141/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, a pedido, o servidor **Rickelmy de Lima Mendes e Silva**, Matricula 562431, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 30 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2D8C7F28

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 142/2026

PORTARIA nº 142/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Controlador Geral, a pedido, o servidor **Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá**, Matricula 561034, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 31 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:61CE764F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 78/2026

PORTARIA nº 78/2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Lucas Thársis Menezes de Macêdo, CPF n.º ***.409.754-** do cargo chefe de setor de Almoxarifado da Secretaria de Administração, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2026.

Salgueiro-PE, em 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:79184C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 106/2026 13 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A PAULA FRANCENETE DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 12/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Paula Francenete de Oliveira, matrícula nº 1591, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Art. 125, parágrafo 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A licença tem início no dia 07 de abril e término em 05 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2026.

Sanharó, 13 de abril de 2026

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8ADFC4DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **JOSE RAMOS DO NASCIMENTO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº** 00.874.823/0002-27. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 10 (dez) meses, passando a viger do dia 23 de Abril de 2026 à 23 de Abril de 2027. Data de assinatura do aditivo: 07 de Abril de 2026.

Santa Cruz do Capibaribe.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3CAA3438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Srª **IRAILDE DA SILVA GOMES**, inscrito(a) no CPF (MF) sob o Nº 066.955.624-56, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS**, símbolo CC5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 09 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:FD4EBB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Srª **IRAILDE DA SILVA GOMES**, inscrito(a) no CPF (MF) sob o Nº 066.955.624-56, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DE TESOURARIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 09 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6F6CBF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sr.(a) **JESSICA DO NASCIMENTO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.368.874-21, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Municipal nº1.716/2019, com lotação na **UBS SENADOR PAULO GUERRA**, com efeitos administrativos e financeiros **retroativos a 01 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 13 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6F3F98CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Srº. **JOÃO VITOR LACERDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 112.054.144-10, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Municipal nº1.716/2019, com lotação na **UBS RAIMUNDO BEDOR**, com efeitos administrativos e financeiros **retroativos a 01 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 13 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6DBFDBBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 2003/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92003/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 92003/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 08/04/2026 às 11h48, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.

DA PERGUNTA

Gostaríamos de um esclarecimento acerca da aplicação da Lei 14.133/2021 no presente edital.

O edital assim estabelece: "2.6 Para os itens constantes no termo de referência no qual os valores se encaixam na participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006." No entanto, ao analisar a plataforma e o TR, apenas o item 157 está assinalado como exclusivo. Dito isto, pergunto: Todos os itens são de participação exclusiva, ou apenas o 157?

DA RESPOSTA

O item 157 do Termo de Referência será cancelado, todos os lances ofertados neste item serão cancelados.

Santa Terezinha PE, em 13 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EB78EB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Terezinha-PE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 8.069/1990, torna pública a **relação preliminar dos candidatos inscritos** no Processo de Seleção Emergencial de Suplentes de Conselheiros Tutelares, conforme disposto no Edital nº 001/2026.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- Maria Mirian Araújo Rodrigues..... (DEFERIDO)
- Roberto Carlos de Souza .....(DEFERIDO)
- Arlane Silva Mendonça.....(INDEFERIDO)

• 2. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de **(03) dias**, contados da data desta publicação, para apresentação de impugnações às candidaturas, conforme regras estabelecidas no edital.

As impugnações deverão ser protocoladas junto ao CMDCA, no endereço ,da Secretaria Municipal de Assistência Social (sala dos conselhos) , localizada na Travessa São Jorge, S/N ou encaminhadas

para o e-mail: ***conselhomunicipalcmdca@hotmail.com***, dentro do prazo estabelecido.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise das eventuais impugnações, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo.

Santa Terezinha, 13 de abril de 2026.

SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE
-Presidente do CMDCA-

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:4D06820C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 028/2026 – DP

Dispõe sobre a nomeação do ouvidor da UNATTRAN e da GCM/SBU e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAMUEL ALVES DE SOUZA**, portador da carteira de identidade n.º *.**0.01* SDS/PE e CPF sob o ***.836.504-** para exercer o cargo comissionado de **OUVIDOR** da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São bento do Una – UNATTRAN, e da Guarda Civil Municipal de São Bento do Uma – GCM/SBU atribuindo-lhe remuneração correspondente à simbologia **CCT.4.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Administrativa – PTA nº 009/2025 e outras disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 13 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:43412B3E

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 029/2026 – DP

Dispõe sobre a nomeação do corregedor da UNATTRAN e da GCM/SBU e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SÓSTENES JOSÉ VILELA MARINHO**, portador da carteira de identidade n.º *.**9.44* SDS/PE e CPF sob o ***.195.194-** para exercer o cargo comissionado de **CORREGEDOR** da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São bento do Una – UNATTRAN e da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU, nos termos do art. 13, inciso I da Lei n] 13.022/2014, atribuindo-lhe remuneração correspondente à simbologia **CCT.3.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Administrativa – PTA nº 007/2025 e outras disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 13 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:10FAF085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 049/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº049/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: PEDRINHO DO ACORDEON, para (01) uma apresentação no dia 23/04/2026, nas comemorações das festividades da 25ª Expoleite, neste Município. Contratado e representante: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU; (ASFOC), inscrito no CNPJ: sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 13/04/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1E8A3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026 - PROC. LICIT. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 016/2026 – Processo Licitatório 003/2026 – Inexigibilidade 002/2026 - FMAS.
Contrato nº016/2026 – Processo 003/2026 – Inexigibilidade 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de concessão de licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão em plataforma WEB e MOBILE, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Contratado (a) JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 08.582.479/0001-23. Valor Global R$ 105.556,20 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/04/2026 a 10/04/2027 - São Bento do Una, 10/04/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do - FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:78E83B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026. Registro de preços nº 003/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. 997.721,30** (novecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 27 de abril de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 27 de abril de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 27 de abril de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 14 **de abril** de 2026----------

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F3FC44D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 018/2026 - PROC. LICIT. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1), e (2), do contrato original; Valor total estimado ACRESCIDO ao contrato original, R$ 9.040,39 (nove mil quarenta reais e trinta e nove centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original que antes era de: R$ 2.060.472,35 (dois milhões senta mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.069.512,74 (dois milhões sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 13/03/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F3EB60B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 018/2026 - PROC. LICIT. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (01), do contrato original; Valor total estimado ACRESCIDO ao contrato original, R$ 4.089,40 (quatro mil oitenta e nove reais e quarenta centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original que antes era de: R$ 2.069.512,74 (dois milhões sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.073.602,14 (dois milhões setenta e três mil seiscentos e dois reais e quatorze centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/03/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B5BF2054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 018/2026 - PROC. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total estimado ACRESCIDO ao contrato original, R$ 51.625,56 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original que antes era de: R$ 2.073.602,14 (dois milhões setenta e três mil seiscentos e doze reais e quatorze centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.125.227,70 (dois milhões cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 01/04/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:291704B9

GABINETE DO PREFEITO
12ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 14/04/2026 às 23h:59m do dia 15/04/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
90	RAFAELA SILVA DOS SANTOS	19/11/2000	XXX.489.014-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
120	JANECLESSON FERREIRA DE MELO	04/05/1979	XXX.958.294-XX	NÃO

São Bento do Una, 13 de abril de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3AB76529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026

Altera dispositivos do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, instituído pelo Decreto Municipal nº 130/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, nouso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 daLei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o caput do art. 13, bem como os incisos I, IV e VII, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – Compete à Ouvidoria da UNATTRAN e da GCM/SBU, exercer de forma autônoma e independente, as seguintes atribuições:"

I - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN e da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU;

IV - Informar ao interessado as providências adotadas pela UNATTRAN e pela GCM/SBU em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VII - Propor as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela UNATTRAN e pela GCM/SBU."

Art. 2ºFica alterado o caput do art. 14, bem como os incisos I, III, IV, VII, IX, XI e XIII e seus parágrafos, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – Compete à Corregedoria da UNATTRAN e da GCM/SBU, exercer de forma autônoma e independente, as seguintes atribuições:"

I - Receber denúncias, reclamações e representações de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da UNATTRAN e da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una - GCM/SBU e sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas e disciplinares;

III - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU;

IV - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da UNATTRAN e da GCM/SBU, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de

chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VII – Proceder à abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, devendo comunicar ao Ministério Público Estadual quando houver indício ou suspeita de ocorrência de crime ou contravenção;
IX - Remeter ao Presidente da Autarquia relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
XI - Elaborar e encaminhar ao Presidente da Autarquia relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados;
XIII - Exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar dos integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, nos termos e na forma prevista na Lei;
§ 1º A Corregedoria exercerá o controle interno da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU, nos termos do que dispõe o art. 13, inciso I, da Lei nº 13.022/2014;
§ 2º A Corregedoria da UNATTRAN terá regimento interno próprio e baixará, sempre que necessário, instruções normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes à sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente."
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Bento do Una,02deabrilde 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de São Bento do Una, vinculada ao Chefe do poder Executivo, reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal nº 2.084/2022 e no presente Decreto, emobservância ao disposto no art. 32 da lei em referência e por outras leis e decretos que lhes substituam, ou que regulem à matéria em testilha.
TÍTULO II
DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN tem por finalidades:
I- o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a execução, a delegação e o controle da prestação dos serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, mobilidade urbana e sistema viário do Município de São Bento do Una;
II- o cadastro, a vistoria e a autorização de veículos;
III- a educação de trânsito;
IV- a engenharia de trânsito e transportes;
V- a operação dos sistemas de trânsito e transportes, o policiamento e a fiscalização;
VI- o julgamento de infrações e de recursos;
VII- a aplicação de penalidades, na forma prevista no art. 24 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais normas complementares;
VIII- Elaborar, planejar, coordenar e executar a Política Municipal de Segurança Pública Cidadã, com vistas à gestão plena e ação preventiva de enfrentamento à violência, a criminalidade e às drogas;
IX- Observar as Diretrizes Nacionais e Estaduais de Segurança Urbana e Prevenção à Violência e Criminalidade;
X- Articular programas, projetos e ações multissetoriais visando integrar os demais órgãos da municipalidade para contenção da criminalidade;
XI- Estabelecer convênios com os órgãos de segurança pública, trânsito e de mobilidade urbana a fim de assegurar a integração sistêmica, permitindo o recobrimento das áreas e segmentos afetados;
XII - Executar as atividades da Guarda Civil Municipal dentro da filosofia do Policiamento Comunitário em conjunto com os demais Órgãos de Segurança Pública, com vistas à prevenção da violência e a criminalidade;
XII- Executar as políticas de prevenção às drogas, de acordo com as diretrizes emanadas do Ministério da Justiça e do governo estadual;
XIII- Promover articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não governamentais para desenvolver ações, projetos e programas de segurança e de mobilidade urbana.
Art. 3° - A UNATTRAN tem por objetivo proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário, assegurar a qualidade dos sistemas de transportes e a mobilidade urbana, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de São Bento do Una e executar as políticas de segurança pública que compete ao município.
Art. 4° -São atribuições da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN:
I- Organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de trânsito e transportes no Município de São Bento do Una, observando o planejamento municipal e coordenar a sua implementação;
II- Gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas, no âmbito do Município de São Bento do Una;
III- Coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de São Bento do Una;
IV- Propor e administrar a política tarifária de transporte público;
V- Estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;
VI- Implantar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra a aplicação de penalidades em decorrência de infração à legislação de trânsito e transportes, obedecidas às normas estatuídas no Código de Trânsito Brasileiro;
VII- Autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal;
VIII- Operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, mototáxi, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
IX- Executar, diretamente ou mediante delegação, a atividade de inspeção veicular;
X- Imprimir maior eficiência e eficácia ao transporte público, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo;
XI- Participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas de interface com o planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;
XII- Analisar os projetos de construções que, pela sua natureza, sejam polos geradores de tráfego, nos termos previstos no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;
XIII- Auxiliar a Defesa Civil do Município quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, prestando apoio e auxílio necessário ao restabelecimento da ordem;
XIV- Executar serviço de apoio e fiscalização aos eventos promovidos pelo Município de São Bento do Una;
XV- Definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Autarquia, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados por seus servidores;
XVI- Promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade;

XVII- Firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;
XVIII- Exercer outras atividades correlatas.
Art. 5° - A autonomia administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e auto organizacional da Autarquia, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes a sua personalidade jurídica de ente público descentralizado, serão exercidos, especialmente, pela capacidade de:
I - Gestão administrativa:
a)Organizar o quadro de pessoal necessário ao pleno desempenho das atribuições da Autarquia, de acordo com seus recursos orçamentários e a qualificação profissional, de forma a garantir a qualidade das ações e serviços;
b)Normatizar o gerenciamento de pessoal, estabelecendo os casos de admissão e contratação temporária ou não, observada a legislação municipal vigente;
c)Instituir políticas permanentes de formação e desenvolvimento de seu quadro de pessoal;
d)Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e, quando necessário, apurar os casos de denúncias e desvios de conduta de servidores, por meio da sua Corregedoria;
e)Estabelecer a política de organização interna de serviços e sua modernização;
f)Realizar os procedimentos referentes a contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, atendendo os dispositivos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações correlatas;
g)Estabelecer sua própria política de materiais e equipamentos.
II -Gestão orçamentária, financeira e patrimonial:
a)elaborar, participativamente, a proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços de seu Plano Anual de Trabalho;
b)administrar os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que estejam sob sua responsabilidade por força de lei, convênio ou consórcio ou quaisquer outros instrumentos congêneres;
c)controlar a execução orçamentária e a aplicação das dotações e recursos financeiros, bem coma estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas, sem prejuízo dos demais controles e/ou tutelas administrativas exercidos pela Administração Direta.

TÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6° - Constituem recursos financeiros da UNATTRAN:
I.os de capital, inclusive os de resultantes de conversão de bens e direitos;
II.as transferências;
III.as receitas patrimoniais;
IV.o produto das operações de crédito;
V.as doações;
VI.os recursos provenientes de outras receitas, penalidades tributarias e pecuniárias;
VII.as dotações orçamentarias consignadas no orçamento Municipal;
VIII.dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas, sociedades de economia mista e órgãos autônomos;
IX.créditos orçamentários de qualquer natureza, abertos a seu favor;
X.contribuições públicas e/ou privadas;
XI.o produto de alienação de materiais e bens obsoletes ou inservíveis;
XII.a Remuneração de Serviços Técnicos - RST recolhida das empresas permissionárias ou concessionarias do Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una, conforme legislação específica;
XIII.a arrecadação de multas em virtude de infrações de trânsito, ocorridas na área de jurisdição do Município;
XIV.a arrecadação de multas provenientes do descumprimento das normas do Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una;
XV.a arrecadação proveniente dos estacionamentos rotativos pagos nas vias do Município, bem como as multas pela utilização indevida dos mesmos;
XVI.as receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos;
XVII.o percentual de 30% da arrecadação do IPVA que cabe ao município;
XVIII.outras receitas;
Art. 7° - Constituem ativos da UNATTRAN:
I- Disponibilidades monetárias em banco e/ou em caixa, oriunda de receitas especificadas;
II- Direitos que porventura vierem a ser constituídos;
III- Bens móveis e imóveis que forem destinados e adquiridos pela Autarquia.
Art. 8° - Constituem passivos da UNATTRAN as obrigações de qualquer natureza que porventura a Autarquia venha a assumir para aplicação de suas ações, programas e projetos.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º. A UNATTRAN é constituída pelos órgãos integrantes de sua estrutura organizacional, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior do dirigente da Autarquia.
Parágrafo único. A autoridade máxima da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN ocupará o cargo de Diretor Presidente, classificado como Autoridade de Trânsito.
Art. 10 - A estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN é constituída pelos seguintes órgãos:
I.Órgãos de Direção Superior
a.Presidência
a.1.Secretaria Executiva - SEXEC
a.2Ouvidoria–
a.3Corregedoria
II.Órgãos de Apoio e Assessoramento
a.Assessoria Jurídica -ASJUR
b.Comissão Permanente de Licitação - CPL
c.Diretoria de Estatística e Tecnologia da Informação - DETI
d.Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI
e.Comissão de Defesa Prévia - CDP
III.Órgãos Técnicos
a.Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF
a.1.Gerência Administrativa
a.2.Gerência Contábil-Financeira
a.3.Gerência de Gestão de Pessoas
a.4.Gerência de Patrimônio
b.Diretoria de Trânsito e Transporte - DITT
b.1Gerência de Trânsito - GTRAN
b.1.1Departamento de Planejamento e Projetos - DPP
b.1.2Departamento de Sinalização de Trânsito - DST
b.2.Gerência de Transporte - GTRANSP
b.2.1Departamento de Transportes Coletivos, Taxis, Transportes Especiais, Credenciamento e Vistoria - DTRANSP
b.3Gerência de Educação
b.3.1.Departamento de Campanhas Educativas
IV- Guarda Civil Municipal
Parágrafo único. As finalidades, objetivos, atribuições, competências e estrutura da Guarda Civil Municipal – GCM, serão regulados por regimento interno próprio.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE PRESIDÊNCIA

Art. 11 - Compete à PRESIDÊNCIA da UNATTRAN:
I- Administrar as atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, tendo em vista seu objetivo social e o interesse público que justificou sua criação;
II- Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, documentos que impliquem em responsabilidade financeira, bem como movimentar e controlar contas bancárias, admitida a delegação de poderes à Diretoria Administrativa - Financeira, para assinatura sempre em conjunto;
III- Autorizar a abertura de licitação, homologar e adjudicar o seu resultado;

IV- Autorizar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como a requisição de servidores da Administração direta ou indireta; aplicar o regulamento disciplinar ao pessoal, supervisionar os trabalhos realizados na Comissão de Licitação, designar substitutos e Diretores, e decidir sobre casos omissos;
V- Autorizar o afastamento de pessoal para atividades de interesse da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, tais como serviços, congressos, cursos, treinamento e aperfeiçoamento;
VI- Celebrar e rescindir contratos e convênios;
VII- Constituir comissão para análise técnica e emissão de laudos periciais, sobre as causas e responsabilidades administrativas dos acidentes de trânsito, quando solicitado;
VIII- Constituir, presidir, ou indicar representantes para integrar comissões para desenvolvimento de atividades de interesse da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN;
IX- Coordenar e encaminhar propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais, alterar ou propor a alteração do orçamento, bem como aprovar o orçamento analítico da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
X- Coordenar os trabalhos dos diferentes setores da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, zelando pelo fiel cumprimento das atribuições das chefias;
XI- Promover articulações junto às instituições privadas e públicas nas diversas esferas administrativas, visando a compatibilidade de ações de interesse comum;
XII- Dirigir, coordenar e supervisionar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
XIII- Emitir portarias, atos e normas administrativas para o bom desempenho da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, de acordo com a legislação vigente;
XIV- Encaminhar a prestação de contas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, em conformidade com a legislação em vigor, ou quando solicitado;
XV- Encaminhar, quando necessário, aos órgãos públicos especializados, informações relativas ao sistema de transporte e trânsito sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
XVI- Encaminhar, quando necessário, aos órgãos públicos especializados, informações relativas às ações de defesa social sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
XVII- Exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em lei;
XVIII- Exercer as funções de gerência e administração dos transportes e do trânsito, podendo para isso conceber modelos, emitir normas, estabelecer diretrizes e procedimentos, fixar metas e prioridades para consecução dos objetivos da Autarquia Municipal deSegurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
XIX- Julgar recursos contra penalidades aplicadas aos contratados da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
XX- Defender o Estado Democrático de Direito, o respeito aos princípios, direitos e garantias estabelecidas na Constituição Federal, a dignidade da pessoa humana e a preservação da autonomia do Município de São Bento do Una;
XXI- Promover e manter a vigilância dos logradouros públicos, dos prédios públicos do município e das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural de São Bento do Una;
XXII- Nomear, designar, exonerar ou dispensar ocupantes de cargos, empregos e funções de provimento efetivo ou em comissão (ad nutum -, livre nomeação e exoneração), bem como de funções gratificadas estabelecidas e compostas na estrutura do ente;
XXIII- Planejar e coordenar articulações com organizações nacionais e internacionais com vistas à captação de recursos, e desenvolvimento de programas de cooperação técnica de mútuo interesse na área de transportes e trânsito;
XXIV- Fiscalizar e aplicar as penalidades decorrentes de infrações praticadas por condutores e/ou proprietários de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal;
XXV- Representar a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e designar prepostos;
XXVI- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12 - Compete à Secretaria Executiva dada UNATTRAN:
I-coordenaras áreas de infraestrutura, protocolo, expediente, gestão de pessoas, manutenção e recepção da Secretaria;
II-administraro arquivo da Secretaria, bem como acompanhar e dar andamento aos processos através do Sistema de Protocolo;
III- criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da Autarquia;
IV-analisar e instruirexpedientes;
V-coletar, compilare atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
VI-elaborarrelatórios e demonstrativos;
VII- assegurar o entrosamento entre os serviços sob sua chefia com os demais órgãos da Autarquia;
VIII- acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;
IX-ordenar, classificar, guardar, conservar e atualizar o acervo da legislação pertinente à UNATTRAN;
X-auxiliarna organização de eventos promovidos pela UNATTRAN;

XI- prestar assessoramento à Presidência e aos diversos órgãos da UNATTRAN em assuntos de sua competência;
XII- observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;
XIII- participar no planejamento da Autarquia, identificando necessidades e propondo melhorias no trabalho;
XIV- cumprir as normas e diretrizes emanadas pela Presidência relativas ao sistema de gestão de recursos humanos e outros;
XV-executaroutras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da UNATTRAN.

SEÇÃO III
DA OUVIDORIA

Art. 13 -Art. 13 – Compete à Ouvidoria da UNATTRAN e da GCM/SBU, exercer de forma autônoma e independente, as seguintes atribuições:
I - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN e da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU;
II- Requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Autarquia, acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as a Corregedoria da UNATTRAN, para a instauração de inspeções e correições;
III- Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
IV - Informar ao interessado as providências adotadas pela UNATTRAN e pela GCM/SBU em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V- Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
VI- Elaborar e encaminhar ao Presidente da UNATTRAN, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;
VII - Propor as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela UNATTRAN e pela GCM/SBU.

SEÇÃO IV
DA CORREGEDORIA

Art. 14 -Art. 14 – Compete à Corregedoria da UNATTRAN e da GCM/SBU, exercer de forma autônoma e independente, as seguintes atribuições:
I - Receber denúncias, reclamações e representações de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da UNATTRAN e da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una - GCM/SBU e sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas e disciplinares;
II- Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da UNATTRAN e da Guarda Civil Municipal;
III - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU;
IV - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da UNATTRAN e da GCM/SBU, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
V- Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que lhe seja submetido;
VI- Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;
VII – Proceder à abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, devendo comunicar ao Ministério Público Estadual quando houver indício ou suspeita de ocorrência de crime ou contravenção;
VIII- Responder as consultas formuladas pelos órgãos da UNATTRAN sobre assuntos de sua competência;
IX - Remeter ao Presidente da Autarquia relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
X- Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;
XI - Elaborar e encaminhar ao Presidente da Autarquia relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados;
XII– Propor ao Presidente da Autarquia, como autoridade julgadora, a aplicação de penalidades, na forma prevista no Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a que se submete o Município de São Bento do Una;
XIII - Exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar dos integrantes da UNATTRAN e da GCM/SBU, nos termos e na forma prevista na Lei;
XIV- Avaliar, para encaminhamento posterior ao Comando da Guarda Civil Municipal e à Presidência da UNATTRAN, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal e da UNATTRAN, na forma estabelecida pela legislação aplicável.
XV– Solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
§ 1º A Corregedoria exercerá o controle interno da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU, nos termos do que dispõe o art. 13, inciso I, da Lei nº 13.022/2014;
§ 2º A Corregedoria da UNATTRAN terá regimento interno próprio e baixará, sempre que necessário, instruções normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes à sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO SEÇÃO I
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 15 - À Assessoria Jurídica da UNATTRAN incumbe:
I– Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da diretoria de acordo com as políticas e diretrizes da UNATTRAN e as orientações do superior hierárquico e da Procuradoria Municipal;
II- Elaboração de pareceres sobre aspectos essenciais dos procedimentos que estejam sob a responsabilidade da UNATTRAN e que lhe sejam submetidos;
III- Atuação judicial na defesa e patrocínio de causas de interesse da UNATTRAN;
IV- Auxiliar no acompanhamento dos processos administrativos, com solução de possíveis dúvidas;
V– Reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despacho e decisão em processos da competência da Diretoria da Presidência e demais Diretorias da UNATTRAN;
VI– Realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à instrução processual, consultas e questões que lhe forem encaminhadas;
VII– Prestar assessoramento técnico-jurídico à Diretoria da Presidência e as demais Diretorias da UNATTRAN;
VIII– Promover a elaboração de minutas de leis, decretos, portarias e demais instrumentos legais;
IX- Elaborar e acompanhar a celebração de contratos e acompanhar os mais diversos processos licitatórios e judiciais, e demais instrumentos jurídicos demandados;
X- Auxiliar no acompanhamento dos processos da JARI, com solução de possíveis dúvidas;
XI- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 16 - Compete à Comissão Permanente de Licitação: I - Abrir o procedimento licitatório;
II- Analisar, julgar, classificar ou desclassificar as propostas, escolhendo a mais vantajosa;
III- Atuar nos incidentes que porventura venham a ocorrer;
IV- Dar publicidade dos atos conforme legislação vigente;
V- Definir modalidades de licitação, elaborando os respectivos editais;

VI- Dirigir e julgar os certames que buscam a escolha da melhor proposta e praticar os atos correlatos;
VII- Encaminhar os processos licitatórios ao Presidente para homologação;
VIII- Habilitar ou inabilitar os licitantes;
IX- Informar à Diretoria solicitante a data da abertura dos processos;
X- Propor e justificar, ao Presidente da Autarquia, a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos;
XI- Reconsiderar ou não sua decisão nos recursos impetrados contra seus atos e remetê-los, devidamente instruídos, ao Presidente;
XII– realizar pesquisas de verificação de idoneidade de documentos apresentados nos processos de licitação;
XIII- Executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitações será composta, preferencialmente, por servidores efetivos, e as licitações serão conduzidas por agente de contratação, auxiliado por uma equipe de apoio, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021

SEÇÃO III
DA DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 17 – Compete à Diretoria de Estatística e Tecnologia da Informação da UNATTRAN:
I– Articular-se com as unidades administrativas e outros setores da UNATTRAN, objetivando um melhor desempenho das atividades sob sua responsabilidade;

II- Coordenar o planejamento, a alocação e a escolha dos softwares para utilização nas diversas atividades e áreas da UNATTRAN;
III- Coordenar o suporte técnico ao usuário em equipamentos e sistemas de informática;
IV.Coordenar os trabalhos de coletas de dados, através de instrução e da verificação desse trabalho, elaborando os processos e elementos de coleta;
V- Analisar os dados estatísticos e determinação de fenômenos, por meio de levantamento e exame dos elementos encontrados;
VI- Elaborar boletins, divulgando os índices de acidentes de trânsito e suas causas;
VII- Emitir pareceres e relatórios específicos, quando solicitados;
VIII- Identificar os principais pontos de ocorrência de acidentes, sua natureza, gravidade, horário e períodos;
IX- Manter atualizado o cadastro das pesquisas realizadas;
X- Orientar a elaboração das estatísticas de tráfego do município de São Bento do Una;
XI- Orientar na formulação de métodos e maneiras de utilização dos equipamentos de informática por parte dos operadores, de forma a um aproveitamento racional e eficiente da capacidade e potencialidade de cada um;
XII- Planejar, supervisionar a equipe e analisar as pesquisas necessárias ao gerenciamento do sistema de transporte público e de circulação do município de São Bento do Una;
XIII- Realizar o dimensionamento e a distribuição dos equipamentos de informática utilizados pela UNATTRAN;
XIV- Supervisionar a avaliação técnica dos softwares utilizados pelos diversos setores da UNATTRAN;
XV- Supervisionar as ações relativas às pesquisas, relacionadas à Segurança Pública, Trânsito e Transportes;
XVI- Supervisionar o apoio técnico na utilização de microcomputadores, impressoras, scanners, rede e demais equipamentos de informática utilizados nas diversas áreas da UNATTRAN;
XVII- Coletar, buscar, processar, analisar, trocar, controlar, cadastrar e armazenar informações, visando a criação de um banco de dados, mantendo-o atualizado, para subsidiar ações voltadas à área de inteligência na segurança pública municipal;
XVIII- Criar e atualizar banco de dados com finalidade de atender a ações de planejamento, tomada de decisão ou acompanhamento de ações planejadas dedicadas à segurança pública;
IXX - Consolidar os dados estatísticos relativos à acidentalidade no trânsito no município e encaminhá-lo para alimentação do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST, conforme dispõe a legislação de trânsito complementar; e
XX - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO IV
DAJUNTAADMINISTRATIVADERECURSOSDE INFRAÇÃO

Art. 18 – Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI:
I–julgarem sede administrativa os recursos interpostos em decorrência de multas por infração de trânsito aplicadas no âmbito da circunscrição municipal de São Bento do Una;
II–atuarem colaboração e de forma articulada com a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, a fim de dar celeridade a sua decisão;
III– auxiliar a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN nas campanhas de educação de trânsito;
IV–apresentarÀ Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, sugestões e estudos que visem ao aperfeiçoamento das condições viárias e à segurança do trânsito local;
V–solicitarà Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;
VI-encaminharà Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;
VII- articular-se solidariamente com órgão e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito na formação de consultas e encaminhamentos de informações, sempre com vistas a melhor atender seus objetivos;
Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI terá Regimento Interno próprio e baixará, sempre que necessário, instruções normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais, referentes a sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

Art. 19 – A Comissão de Defesa Prévia possui as seguintes competências:
I- Analisar, julgar e emitir parecer acerca dos pedidos de defesa interpostos em razão de autuação infracional de trânsito mediante a expedição de notificação de autuação de infração de trânsito, devido à desobediência a legislação de trânsito vigente;
II- Analisar, julgar e emitir parecer acerca dos pedidos de indicação de condutor infrator quanto à pessoa física e/ou jurídica;
III- Analisar, julgar e emitir parecer acerca dos pedidos de penalidade de advertência por escrito;
IV- Diligenciar junto a todos os setores da UNATTRAN, visando reunir informações necessárias ao julgamento de seus procedimentos;
V- Assinalar e sugerir soluções de eventuais problemas que se apresentem nos seus diversos procedimentos administrativos; e
VI- Requisitar laudos, perícias, exames, provas e documentos diversos para a devida instrução de seus procedimentos.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE TÉCNICOS SEÇÃO I
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 20 – Compete à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
I- Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos referentes à gestão administrativa e financeira da UNATTRAN;
II- Administrar os recursos financeiros da UNATTRAN;
III- Coordenar e executar as atividades de movimentação de recursos e controle de disponibilidades;
IV- Controlar os saldos orçamentários da Autarquia e emitir empenhos esub-empenhos;
V- Controlar os saldos de programação financeira;
VI- Proceder ao controle individual das notas de empenho global e estimativo;
VII- Proceder à liquidação de toda a despesa da Autarquia, após recebimento das notas fiscais devidamente atestadas;
VIII- Coordenar e processar todos os pagamentos da UNATTRAN;
IX- Receber e conferir os documentos bancários, tais como: emissão de cheques, extratos e ofícios;

X- Manter permanentemente organizado o arquivo do cadastro de fornecedores, inclusive os números das respectivas contas bancárias;
XI- Providenciar os recolhimentos dos tributos ou contribuições retidos na fonte de credores e funcionários;
XII- Exercer a administração de pessoal da Autarquia;
XIII- Acompanhar as licitações e realizar o processamento das compras da Autarquia;
XIV- Arquivar e controlar a execução dos contratos e convênios com terceiros;
XV– Acompanhar a execução física dos contratos sob sua responsabilidade e o cumprimento de suas cláusulas;
XVI- Analisar o desempenho dos componentes da estrutura organizacional da Autarquia, através de acompanhamento e avaliação dos resultados físicos e financeiros dos programas e projetos executados;
XVII- Apresentar, periodicamente, relatório circunstanciado e crítico sobre as ações empreendidas, indicando falhas e possíveis soluções;
XVIII- Coordenar a aplicação do planejamento estratégico estabelecido que permita o ente levar a efeito as ações determinadas;
IXX - Coordenar a equipe sob sua direção, avaliando desempenho e resultados das ações e projetos empreendidos;
XX- Formular a política administrativa, financeira e pessoal da Autarquia para promover a captação e alocação de recursos humanos,

materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades fins, a manutenção e o crescimento da Autarquia;
XXI- Orientar, controlar e fazer cumprir a política estabelecida pela Autarquia, no que se refere ao planejamento, orientação e definição das atividades desenvolvidas pelos diversos serviços e demandas da sua área de atuação;
XXII- Supervisionar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos vinculados, na execução das atividades pertinentes a cada um para que, conjuntamente, exerçam as suas atribuições de forma harmônica e efetiva cumprindo as suas finalidades;
XXIII- Viabilizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução dos projetos da Autarquia;
XXIV- Movimentar contas bancárias da Autarquia em conjunto com o Diretor Presidente da UNATTRAN;
XXV- Controlar e monitorar os bens permanentes, equipamentos e materiais de consumo e operacionais; e
XXVI- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO II
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 21 – Compete à Gerência Administrativa:
I- Coordenar as ações para pagamento e contabilização;
II- Coordenar o levantamento de necessidades de aquisição, manutenção e desfazimento de móveis, máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade da UNATTRAN;
III– Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva de imóveis, móveis, máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade da UNATTRAN;
III- Cumprir e fazer cumprir a Legislação, normas e regulamentos pertinentes;
IV– Administrar e controlar os arquivos e documentos da UNATTRAN;
V- Supervisionar as ações relativas ao levantamento e tombamento dos bens móveis, máquinas, equipamentos e utensílios, veículos e demais pertences integrantes do patrimônio da UNATTRAN;
VI- Executar outras atividades correlatas que lhe foram atribuídas ou delegadas;

SEÇÃO III
GERÊNCIA CONTÁBIL-FINANCEIRA

Art. 22 – Compete à Gerência Contábil-Financeira:
I- Acompanhar diariamente o fluxo de caixa, com alocação dos recursos disponíveis na melhor forma de cumprimento das obrigações e sua aplicação;
II- Analisar as contas e demonstrar resultados para que sirva de instrumento gerencial na tomada de decisão pela diretoria;
III- Elaborar balancetes, balanços e prestações de contas da Autarquia;
IV- Elaborar plano de contas compatível com a contabilidade pública (Lei Federal nº 4.320/64) e com a contabilidade privada (Lei Federal nº 6.404/76);
V- Gerenciar a programação financeira para que sua execução se opere na forma planejada;
VI- Orientar, coordenar e supervisionar a execução da contabilidade da Autarquia;
VII- Planejar as ações de acompanhamento, controle e análise dos resultados obtidos;
VIII- Planejar ações para o controle econômico e financeiro da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, dentro do orçamento e na programação financeira;
IX-Planejar, coordenar, controlar e acompanhar os fluxos de entrada e saída de numerários, em uma programação financeira mensal, observando os prazos e a legislação pertinente;
X- Preparar balancetes mensais e balanços anuais;
XI- Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de contabilização dos atos e fatos administrativos, em atendimento da contabilidade pública e da contabilidade privada, legislação federal, estadual e municipal, comercial, fiscal e previdenciária, em toda sua plenitude;
XII- Supervisionar e acompanhar os pagamentos e recebimentos de valores pertencentes à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, para que não haja desperdício ou prejuízos para esta autarquia;
XIII-. Zelar pelo correto cumprimento dos procedimentos contábeis;

XIV-. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO IV
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 23 – Compete à Gerência de Gestão de Pessoas:
I- Acompanhar os resultados das diretrizes definidas pela Diretoria;
II– Planejar e executar o recrutamento e seleção de pessoal;
III- Planejar e executar a capacitação técnica e comportamental;
IV- Supervisionar a movimentação e registros funcionais;
V- Realizar o acompanhamento, aconselhamento e avaliação;
VI- Planejar e executar a alocação e suprimento de pessoal;
VII– Coordenar e executar as ações para pagamento e contabilização da folha de pagamento da Autarquia;
VIII- Planejar ações ligadas à higiene, segurança e medicina do trabalho;
IX– Planejar as ações ligadas à Previdência e serviço social;
X- Supervisionar a contratação e desligamento de empregados;
XI- Cumprir e fazer cumprir a Legislação, normas e regulamentos pertinentes;
XII- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO V
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Art. 24 – Compete à Gerência de Patrimônio:
I– Coordenar, controlar e registrar a utilização, incrementos e baixas, e todas as movimentações patrimoniais;
II- Coordenar a manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
III- Coordenar o levantamento e tombamento dos bens móveis e imóveis, máquinas, equipamentos e utensílios, veículos e demais pertences integrantes ao patrimônio da UNATTRAN;
IV- Coordenar o levantamento de necessidades de manutençãopreventiva demóveis, máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade da UNATTRAN;
V - Coordenar o recebimento de materiais e mercadorias dentro das respectivas especificações contidas na ordem de fornecimento;
VI- Realizar o controle do estoque para manutenção nos quantitativos estabelecidos na programação;
VII- Realizar a distribuição dos materiais de consumo, expediente ou permanente aos setores requisitantes;
VIII- Realizar o controle da utilização de materiais de consumo e expediente pelos diversos setores da UNATTRAN;
IX- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO VI
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 25 – Compete à Diretoria de Trânsito e Transporte:

I- Acompanhar a execução física dos contratos sob sua responsabilidade e o cumprimento de suas cláusulas;
II- Adequar às etapas, os processos e prazos de execução de projetos sob sua responsabilidade às disponibilidades orçamentárias e à programação financeira da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
III- Analisar e aprovar os projetos de edificações geradoras e atrativas de tráfego de veículos e de pedestres, definindo as exigências que deverão ser cumpridas pelos empreendedores, em atendimento ao disposto no Art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
IV- Articular-se com órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal, nos assuntos de sua competência;
V- Assessorar na formação da política de trânsito e transportes para a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN e elaborar o planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo;

VI- Atuar preventivamente, junto aos responsáveis pela condução e aprovação de projetos de novos equipamentos urbanos geradores de tráfego, para minimizar os impactos no trânsito da localidade;
VII- Avaliar e propor a implantação de novas tecnologias que proporcionem melhorias à gestão de mobilidade urbana;
VIII- Coordenar a aplicação do planejamento estratégico estabelecido que permita o ente levar a efeito as ações determinadas;
IX- Coordenar a equipe sob sua direção, avaliando desempenho e resultados das ações e projetos empreendidos;
X- Coordenar estudos, projetos, normas e procedimentos, objetivando a racionalização e melhoria da circulação e segurança de veículos e pedestres;
XI- Coordenar projetos estratégicos e programas de cooperação técnica;
XII- Desenvolver projetos de sinalização e intervenção para o sistema de circulação, bem como planejar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego;
XIII- Elaborar pareceres, avaliar o risco de acidentes para veículos e pedestres, nas vias do município;
XIV- Orientar, controlar e fazer cumprir a política estabelecida pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no que se refere ao planejamento, orientação e definição das atividades desenvolvidas pelos diversos serviços e demandas da sua área de atuação;
XV- Gerenciar a produção de dados e informações regulares e especiais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
XVI- Planejar e acompanhar ações específicas, não cíclicas, e que precisam de conhecimento técnico específico para sua elaboração;
XVII - Planejar e executar pesquisas para subsidiar decisões nas áreas de trânsito e transportes;
XVIII- Planejar, projetar e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos usuários da via, de acordo como previsto na legislação de trânsito; e
XIX- Exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO VII
GERÊNCIA DE TRÂNSITO

Art. 26 – Compete à Gerência de Trânsito:
I- Coordenar a equipe sob sua direção, avaliando desempenho e resultados das ações e projetos empreendidos;
II- Articular-se com as demais unidades administrativas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, objetivando um melhor desempenho das atividades sob sua responsabilidade;
III- Coordenar o planejamento das atividades para implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
IV- Coordenar a elaboração de projetos para o aperfeiçoamento físico do sistema viário, incluindo tratamento de interseções, bem como, em conjunto com o Departamento de Planejamento e Projetos, os projetos relacionados à engenharia de tráfego no território do município;
V- Coordenar a análise e fiscalização de eventos, na via ou fora dela, em conformidade com o Art. 95 do CTB;
VI– Coordenar e planejar a fiscalização de trânsito, que será executada em conjunto com a Guarda Civil Municipal – GCM;
VII- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
VIII- Emitir pareceres e relatórios específicos, quando solicitados;
IX- Acompanhar a execução física dos contratos sob sua responsabilidade e o cumprimento de suas cláusulas;
X- Planejar a emissão das ordens de serviço para as empresas contratadas, efetuar medições dos serviços executados e encaminhar as respectivas ordens de pagamento dos serviços executados;
XI- Planejar a realização de estudos e projetos para alteração da circulação e sinalização, quando da realização de eventos e obras que venham a interferir no trânsito;
XII- Planejar as ações de manutenção da sinalização de trânsito, o monitoramento do funcionamento e aferição dos semáforos não centralizados e centralizados;
XIII- Autorizar o trânsito de veículos de carga superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, mediante escolta, se necessária, fixando os valores pertinentes;
XIV- Responsabilizar-se pela manutenção da sinalização de trânsito
XV- Apoiar e disponibilizar dados à JARI, ou órgão correlato, quando solicitado; e
XVI- Administrar e controlar o estoque de materiais e peças de sinalização;
XVII- Definir para os demais órgãos da Prefeitura, a organização e disciplinamento do tráfego nos principais eventos promovidos pela mesma;
XVIII- Implementar as medidas da política Nacional de Trânsito e plano municipal de mobilidade;
XIX- Regulamentar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, de acordo com o previsto na legislação de trânsito;
XX- Coordenar a implantação e registros de aplicação de sanções previstas no CTB, bem como a implantação deAITsno(s) sistema(s) contratado(s) ou conveniado(s) pela UNATTRAN;
XXI- Gerenciar e acompanhar a retirada dos veículos de circulação recolhidos ao pátio da UNATTRAN por medida administrativa, bem como a liberação dos mesmos e a realização de leilões;
XXII- Exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO VIII
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 27 – Compete ao Departamento de Planejamento e Projetos:
I- Acompanhar os resultados das diretrizes definidas pela Diretoria;
II- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito se suas atribuições;
III- Articular-se com as demais unidades administrativas da UNATTRAN, objetivando um melhor desempenho das atividades sob sua responsabilidade;
Planejar a elaboração de projetos estratégicos e de cooperação técnica;
IV - Estudar, projetar e planejar a circulação nos corredores de tráfego do município;
V- Assessorar no planejamento e na elaboração de políticas de estacionamento;
VI- Receber, analisar e aprovar os projetos de edificações geradoras e atrativas de tráfego de veículos e de pedestres, definindo as exigências que deverão ser cumpridas pelos empreendimentos, com o objetivo de reduzir o impacto do trânsito em suas imediações e atender ao disposto no Art. 93 do CTB;
VII- Coordenar o planejamento das atividades, de engenharia de tráfego, que deverão ser compatibilizadas, principalmente com os planos de uso e ocupação do solo, pavimentação e obras viárias da Prefeitura, além de outros de interesse municipal;
VIII- Coordenar a elaboração de projetos para aperfeiçoamento físico do sistema viário, incluindo tratamento de interseções, bem como, todos os projetos relacionados à engenharia de tráfego no território do município;
IX- Emitir pareceres e relatórios específicos, quando solicitados;
X- Coordenar a emissão de ordens de serviço para empresas contratadas, aprovar as medições dos serviços executados e encaminhar as respectivas ordens de pagamento dos serviços executados;
XI- Coordenar a execução do controle de qualidade dos materiais de sinalização utilizados;
XII- Coordenar a implantação e utilização de dispositivos e equipamentos eletrônicos de controle de tráfego;
XIII- Coordenar e supervisionar a medição de obras e serviços de sinalização;
XIV- Coordenar o planejamento das atividades de elaboração, implantação e manutenção dos projetos de sinalização semafórica;
XV- Coordenar o planejamento de estudos, projetos, normas e procedimentos, objetivando a racionalização e melhoria da circulação e segurança de veículos e pedestres, bem como propor medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego;
XVI- Planejar as atividades, de engenharia de tráfego e de campo, que deverão ser compatibilizadas, principalmente com os planos de uso e ocupação do solo, pavimentação e obras viárias da Prefeitura, além de outros de interesse municipal;

XVII- Planejar estudos, projetos e regulamentação de áreas e locais para atendimento as demandas de estacionamento, carga e descarga de mercadorias, pontos de táxi e áreas especiais e de segurança;
XVIII- Planejar, programar e administrar a implantação, remoção e manutenção da sinalização de trânsito, criando critérios e normas para implantação;
XIX- Propor e coordenar projetos de carga/descarga, polos geradores, estacionamentos públicos, ciclovias, pedestres, transporte público, privado, entre outros;
XX- Propor medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;
XXI- Planejar, coordenar e executar todas as atribuições relativas à Engenharia de Trânsito;
XXII- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas;

SEÇÃO IX
DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 28 – Compete ao Departamento de Sinalização de Trânsito:
I- Acompanhar os resultados das diretrizes definidas pela Gerência;
II- Controlar a qualidade dos serviços executados;
III- Coordenar a execução do controle de qualidade dos materiais de sinalização utilizados;
IV- Coordenar a realização de estudos semafóricos;
V- Coordenar e controlar os serviços contratados a terceiros, de competência do Departamento;
VI- Coordenar e supervisionar a medição de obras de serviços de sinalização;
VII- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
VIII- Emitir pareceres e relatórios específicos, quando solicitados;
IX- Orientar na manutenção de cadastro atualizado dos serviços executados e informar quando solicitado;
X- Planejar a emissão das ordens de serviço para as empresas controladas, efetuar medições dos serviços executados e encaminhar as respectivas ordens de pagamento dos serviços executados;
XI- Planejar a sistematização dos dados obtidos nos sistemas de controle semafórico não centralizado e centralizado, com o objetivo de
fornecer dados para o controle de gerenciamento, bem como para o desenvolvimento de projetos de melhoria do trânsito;
XII- Planejar as ações de manutenção da sinalização de trânsito;
XIII- Planejar as ações para o monitoramento do funcionamento e aferição dos semáforos não centralizados e centralizados;
XIV- Planejar os serviços relativos à recuperação dos componentes dos controladores dos semáforos;
XV- Planejar, programar e administrar a implantação, remoção e manutenção da sinalização de trânsito, criando critérios e normas para a implantação;
XVI- Supervisionar a alteração da programação dos semáforos, quando necessário;
XVII- Supervisionar a implantação dos projetos provisórios de sinalização de trânsito por motivo de obras ou eventos nas vias públicas; e
XVIII- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO X
GERÊNCIA DE TRANSPORTE

Art. 29 – Compete à Gerência de Transporte:
I- Acompanhar o desempenho operacional dos serviços de transporte público, inclusive com verificações em campo e propor ajustes caso seja necessário;
II- Acompanhar os programas de manutenção preventiva da frota das empresas operadoras, apoiando-as no que for necessário;
III- Administrar e operar os terminais de integração fechados, referente a limpeza, manutenção, operação e segurança;
IV- Analisar as pesquisas operacionais e elaborar as ordens de serviço das linhas e transporte público do município;
V- Analisar e controlar os dados operacionais das linhas de transporte público coletivo do município;
VI- Articular-se com os demais setores da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, visando um melhor desempenho das atividades de sua responsabilidade;
VII- Articular-se com outros órgãos/entidades afins ao sistema de transporte público, com o objetivo de celebrar convênios de cooperação técnica para o desenvolvimento de atividades correlatas ao gerenciamento do transporte;
VIII- Supervisionar o processo de cadastramento e emitir documentos afetos ao transporte de passageiros;
IX- Supervisionar o processo de expedição de alvarás, permissões, autorizações e concessões dos serviços de transporte público;
X- Supervisionar o processo de expedição de credenciamento e permissões do sistema, bem como as transferências e renovação de frota do sistema;
XI- Coordenar a elaboração de pareceres técnicos quanto às modificações no regulamento dos serviços de transportes; normas epadrões de serviço; criação, modificação ou extinção de linhas, integração modal dos serviços, operação do sistema e política tarifária; XII - Coordenar a política de operação de terminais no âmbito do município de São Bento do Una, bem como os de competência da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
XIII- Coordenar e executar a implantação ou alteração de itinerários, ordens de serviço de operação e paradas;
XIV- Coordenar o processo de cadastramento e emitir documentos afetos ao transporte individual de passageiros, bem como a expedição de alvarás, permissões, autorizações e concessões do sistema;
XV- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente dos serviços de transporte escolar, turismo e demais serviços de transporte de aluguel remunerado, bem como o transporte coletivo de passageiros;
XVI- Definir os procedimentos para abertura de processos de defesas das autuações conforme regulamentos em vigor;
XVII- Efetivar o processo de cadastramento e emissão de documentos afetos ao transporte individual de passageiros por táxis;
XVIII- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela Gerência;
XIX- Fazer cumprir as programações dos serviços e coletar dados operacionais;
XX- Gerenciar o sistema de informações operacionais do sistema;
XXI- Manter atualizado o cadastro de frota,autorizatáriose permissionários do sistema de transporte de passageiros;
XXII- Planejar e gerir o sistema de transporte público de passageiros, nos seus diversos modais;
XXIII- Planejar, programar e avaliar a operação do transporte público, visando a melhoria da qualidade do serviço e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema;
XXIV- Propor a aplicar normas disciplinadoras com relação aos terminais no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, referentes à movimentação de usuários e veículos, exploração comercial, estacionamentos, prestação de serviços, conforto e segurança dos usuários;
XXV- Subsidiar e assessorar a Diretoria de Trânsito e Transporte nos assuntos pertinentes às suas competências;
XXVI- credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XXVII- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO XI
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COLETIVOS, TAXIS, TRANSPORTESESPECIAIS,CREDENCIAMENTOE VISTORIA

Art. 29 – Compete ao Departamento de Transportes Coletivos, Taxis, Transportes Especiais, Credenciamento e Vistoria:

I- Disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros em geral no âmbito do Município;
II- Desenvolver o planejamento e a programação do Sistema de Transporte Público de Passageiros de São Bento do Una;
III- Calcular a Remuneração dos Serviços Técnicos – RST, em função de metodologia estabelecida pelo regulamento e informar o valor a ser

repassado pelas operadoras de transporte coletivo ao órgão gestor do sistema;
IV- Coordenar e controlar o resgate de bilhetes pelas empresas operadoras;
V- Coordenar os trabalhos de pesquisas e levantamentos de dados necessários à avaliação e ajustes dos serviços;
VI- Discutir a remuneração de cada empresa operadora do sistema;
VII- Efetuar o controle das gratuidades oferecidas pelo sistema de transporte coletivo;
VIII- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
IX- Fazer cumprir as programações dos serviços e coletar dados operacionais;
X- Gerenciar o sistema de informações operacionais do sistema;
XI- Manter atualizado todos os coeficientes de consumo, índices e preços de insumos que compõem o custo operacional do transporte coletivo;
XII- Organizar, coordenar e dirigir as atividades relativas à administração de terminais e paradas sob a jurisdição da UNATTRAN;
XIII- Planejar, programar e avaliar a operação do transporte coletivo, visando a melhoria da qualidade do serviço e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema;
XIV- Processar relatórios periódicos com dados operacionais do sistema;
XV- Propor e aplicar normas disciplinadoras com relação aos terminais no âmbito da UNATTRAN, referentes à movimentação de usuários e veículos, exploração comercial, estacionamento, prestação de serviços, conforto e segurança dos usuários;
XVI- Realizar estudos para o aprimoramento da política tarifária;
XVII- Realizar estudos visando os reajustes tarifários;
XVIII– Realizar vistorias veiculares, no âmbito das suas competências, especialmente para fins de credenciamento de permissionários de transporte público remunerado, quer seja individual, coletivo, complementar e/ou especial, verificando o atendimento às exigências regulamentares em vigor;
XIX. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas vigentes referentes aos serviços de transporte público individual, aos serviços de transportes de aluguel remunerado e qualquer outro transporte remunerado;
XX- Coordenar o processo de cadastramento e emitir documentos dos diversos sistemas de transporte individual de passageiros;
XXI- Manter atualizado o cadastro de frota e permissionários dos diversos sistemas de transporte individual de passageiros;
XXII- Coordenar o processo de transferência e/ou transplante do sistema;
XXIII- Emitir declarações ou certidões pertinentes ao sistema;
XXIV- Coordenar o processo de expedição de alvarás, permissões, autorizações e concessões do sistema;
XXV- Sugerir procedimentos complementares e medidas necessárias à melhoria da operação dos transportes de aluguel;
XXVI- Articular-se com os setores da UNATTRAN, visando um melhor desempenho das atividades de sua responsabilidade;
XXVII- Emitir relatórios periódicos do sistema;
XXVIII- Coordenar a política de operação de terminais no âmbito da UNATTRAN;
XXIX- Acompanhar os programas de manutenção preventiva da frota das empresas operadoras, apoiando-as no que for necessário;
XXX- Aferir as numerações iniciais e finais das catracas dos ônibus, quando da inclusão, quebra e exclusão no sistema de transporte público de passageiros;
XXXII- Controlar o processo de cadastramento e emitir documentos afetos ao transporte de passageiros;
XXXIII- Controlar o processo de expedição de alvarás, permissões autorizações e concessões dos serviços de transporte público;
XXXIV- Controlar o processo de expedição de credenciamento e permissões do sistema, bem como as transferências e renovação de frota do sistema;
XXXV- Coordenar as vistorias periódicas da frota dos sistemas de transportes por ônibus, táxis e especiais;
XXXVI- Coordenar os controles dos processos de autuações aplicadas aos operadores do sistema de transportes coletivos e especiais;
XXXVII- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente dos serviços de transporte escolar, turismo e demais serviços de transporte de aluguel remunerado, bem como o transporte coletivo de passageiros;
XXXVIII - Definir os procedimentos para abertura de processos de defesas das autuações conforme regulamentos em vigor;
XXXIX - Emitir os certificados de vistorias aos veículos aprovados em inspeção;
XL - Emitir relatórios e pareceres específicos quando solicitados;
XLI - Emitir relatórios que retratam as condições da frota e dos equipamentos dos sistemas;
XLII - Selar as catracas a serem utilizadas no sistema de transporte público de passageiros, bem como as alocadas nos terminais de integração;
XLIII - Articular-se com as demais unidades da UNATTRAN, objetivando um melhor desempenho das atividades sob sua responsabilidade; e
XLIV – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO XII
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Art. 30 – Compete à Gerência de Educação:
I- Acompanhar os resultados das diretrizes definidas pela Diretoria;
II- Planejar a implantação da política de educação para o trânsito;
III- Coordenar e supervisionar projetos de educação para o trânsito e o transporte;
IV- Analisar e propor medidas de educação e segurança nos projetos desenvolvidos pela UNATTRAN;
V- Elaborar estudos para adoção de medidas de educação e prevenção sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
VI- Promover e coordenar campanhas de educação de trânsito e de transportes;
VII- Implantar projetos de educação de trânsito e de transportes nas instituições de ensino da rede pública e privada;
VIII- Avaliar e acompanhar os resultados unidades administrativas da UNATTRAN, objetivando um melhor desempenho das atividades sob sua responsabilidade; e
IX- Emitir pareceres e relatórios específicos, quando solicitados.

SEÇÃO XIII
DEPARTAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATVIAS

Art. 31 - Compete ao Departamento de Campanhas Educativas:
I- Elaborar e desenvolver programas e campanhas educativas, objetivando conscientizar os condutores e pedestres para o comportamento adequado no trânsito;
II- Coordenar a elaboração de material didático a ser utilizado no sistema de ensino e nas campanhas educativas de trânsito e transportes;
III- Promover, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, eventos sobre trânsito e transporte, especialmente para instituições de educação, comunidades de bairros e ou entidades afins;
IV-Promover cursos para divulgação das regras de trânsito;
V- Promover a implantação de programação anual de eventos na área de trânsito e transporte;
VI- Promover constante divulgação da legislação de trânsito e transportes nos órgãos da imprensa;
VII- Realizar estudos e diagnósticos, visando a implantação de política de educação para segurança do trânsito e de transportes nos estabelecimentos de ensino;
VIII- Manter contatos permanentes com os estabelecimentos de ensino, visando a difusão de conhecimentos sobre trânsito e transportes entre os estudantes;
IX- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO IV
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

Art. 32 - A Guarda Civil Municipal – GCM, criada pela Lei Municipal nº 2.084/2022, tem como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Municípiode São Bento do Una, bem como, a fiscalização de trânsito, como braço executivo da UNATTRAN.

Parágrafo único. As competências, atribuições e organização estrutural da Guarda Civil Municipal – GCM, constará em Regimento Interno próprio, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VI
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 33 - São os seguintes os atos administrativos básicos emitidos na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito de Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN:
I- Resoluções;
II- Portarias Administrativas e Técnicas;
III- Comunicações Internas.

Art. 34 - As Resoluções são de emissão privativa do Diretor Presidente e contêm definições, aprovações, homologações, decisões ou determinações desse órgão, de acordo com sua competência, nos termos deste Decreto e demais normativos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito de Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 35 - As Portarias são de emissão privativa da Presidência e contêm decisões, deliberações ou determinações, interpretação ou complementação de normas legais vigentes e Resoluções, de acordo com a competência da Diretoria nos termos deste Decreto Regulamentador e dos demais atos normativos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito de Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 36 - As comunicações Internas se constituem em instrumento de uso para os diversos setores da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito de Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, de acordo com a sua competência, nos termos deste Regimento e de outros instrumentos normativos no âmbito municipal.
Art. 37 – Outros atos administrativos, serão definidos por Portarias do Presidente da UNATTRAN.

TÍTULO VII
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 38 - As ações e atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito de Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, compreendendo as áreas executivas e técnicas, relacionadas com programas, planos, projetos, produtos e serviços de sua responsabilidade, serão exercidas:
I- Por ocupantes de cargos de provimento efetivo, cujo ingresso far-se-á mediante concurso público;
II- Por ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III- Por servidores públicos cedidos à UNATTRAN;
IV- Por contratados temporários por excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente;
V- Por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mediante contratos próprios e específicos.
Art. 39 - Os cargos e vencimentos do Quadro de Pessoal da UNATTRAN, são aqueles previstos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022.
Art. 40 – O provimento dos cargos em comissão da UNATTRAN é de competência do seu Presidente, conforme dispões o art. 28 de Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 - Este Regimento sofrerá modificações parciais ou totais em seu conteúdo, sempre que as atribuições da UNATTRAN e/ou seus órgãos sejam alteradas.
Art. 42 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da UNATTRAN, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.
Art. 43 - Os recursos patrimoniais e financeiros da UNATTRAN serão utilizados exclusivamente na consecução de sua missão, compromissos e objetivos.
Art. 44 - O patrimônio da UNATTRAN em hipótese alguma poderá ter aplicação diversa da estabelecida na Lei que a criou, neste Regimento, e demais normas legais de regência.
Art. 45 - O regime contábil-financeiro da UNATTRAN ajustar-se-á ao disposto na legislação específica, e suas operações serão contabilizadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, e seus resultados apurados pelo sistema de áreas de responsabilidade.
§ 1º O exercício financeiro da UNATTRAN coincidirá com o ano civil.
§ 2º A UNATTRAN manterá sua contabilidade, seus registros e seus arquivos atualizados, para facilitar a inspeção permanente e o controle das contas por Auditorias do Controle Interno do Poder Executivo Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 45 – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 46 – Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,02deAbrilde 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:93530BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026

"Regulamenta o uso de Arma de Fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una - Pernambuco, seu armazenamento,revoga o Decreto nº 056/2024e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuiçõeslegais conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022, que criou a Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU, e o art.16 daLei nº 13.022/2014, os quais autorizam o porte de arma de fogoaos guardas municipais;
CONSIDERANDOo que dispõe o art. 55 e seguintes do Decreto11.615,da Presidência da República,de21 de julho de 2023,ondedeterminaque os órgãosautorizados autilizarem armas de fogo,devemestabelecerem normas próprias, os procedimentos relativos às condições para a utilização das armas de fogo de sua propriedade, ainda que fora de serviço;
CONSIDERANDOque a normatizaçãode controle, uso e armazenamento de arma de fogo emunição éum requisito para concessão daautorizaçãopela Polícia Federal para o porte de arma de fogo pelos guardas municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidos critérios e condições para o porte de arma de fogo pelos integrantes da GuardaCivilMunicipal (GCM) de São Bento do Una - Pernambuco.

CAPÍTULO II
DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 2º- O integrante da GuardaCivilMunicipal (GCM) que comprovar a realização de treinamento técnico e capacidade psicológica pode ter autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas no art. 6 º,III daLei Federal n.º 10.826 de 22 de dezembro de 2003, bem comono Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019.
Art. 3º- Durante a vigência do convênio entre o Município de São Bento do Una - Pernambucoe a Superintendência daPolíciaFederal de Pernambucoe observada a legislação específica, a utilização de arma de fogo é autorizada pelo Prefeito Municipal epeloComandante da GuardaCivilMunicipal ao integrante da GuardaCivilMunicipal que possuir portede arma de fogo concedido peloDepartamento de Polícia Federal.

Art. 4 º- O porte de arma de fogo é autorizado ao integrante da GuardaCivilMunicipal em serviço, ou fora dele, desde que cumpridasasnormas estabelecidas nesse Regulamento.
Art. 5°-O porte de arma de fogo ao integrante da GuardaCivilMunicipal pode ser suspenso de forma temporária ou preventiva, quando:
I-nãocumpridos os requisitos determinados no art. 2º, do presente Decreto;
II-aconduta do Integrante da GCM for considerada inadequada pelo Comandante da GCM, mediantedecisão fundamentada;
III- por determinação da Corregedoria da GCM, mediantedecisão fundamentada;
IV-ointegrante da GCM for considerado inapto para o porte de arma de fogo, em teste de capacidade psicológica;
V-ointegrante da GCM estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática de infração disciplinar grave.
Art. 6°- O integrante da Guarda Civil Municipal perde o porte de armade fogo, em caráter definitivo, caso seja condenado,após apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva do porte de armade fogo, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial, resguardado o direito do acusado ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 7°-O porte de arma de fogo concedido ao integrante da Guarda Civil Municipal será autorizado pela Policia Federal por meio de Convênio específico.
Parágrafo único- A Carteira de Identidade Funcional do integrante da GCM deve informar a existência de autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.
Art. 8°- Perderáaautorização para o porte de armade fogo, em caráter definitivo, o integrante da GCM demitido ou exonerado, ou ainda, com trânsito em julgado, pela prática de crime cuja pena, em abstrato, seja de reclusão.

CAPÍTULO III
DO USO DO ARMAMENTO EDAMUNIÇÃO

Art. 9°-As armas de fogo e as munições pertencentes ao patrimônio municipal serão fornecidas ao integrante da GuardaCivilMunicipal, atítulode carga pessoal, nas seguintes modalidades:
I-pordia, chamada de carga diária;
II-poraté 12 (doze) meses, chamada de carga por cautela, sujeita a prorrogação porprazoigual oudiverso, a critério do Comandante da GuardaCivilMunicipal;
Parágrafo único-Não receberão armas ou munições por carga pessoal os integrantesda GuardaCivilMunicipal que estiverem com autorização para porte de armade fogosuspensa ou cassada, nos termos dosartigos5°, 6°, 8° e 9°, deste Decreto.
Art. 10- Acarga pessoal diária de armamento e munição far-se-á por meio de registro, em Livro de Carga e Controle de Armazenamento, mediante autorização do Comandante da GCM.
Art. 11-A carga pessoal por cautela de armamento e munição far-se-ámediante Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição, por meio deautorização do Comandante da GCM.
Art. 12-Qualquer que sejaa modalidade de carga pessoal, o integrante da GCM será responsável pela guarda epelamanutenção do armamento e da munição, obrigando-se a repará-los ou repô-los, independentementede culpa, em casos de dano, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, de força maior, de atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente, a ser apurado em procedimento administrativo próprio.

CAPÍTULO IV
DO USO DE ARMA DE FOGO FORA DE SERVIÇO,
EM LOCAIS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art.13– O uso e o porte de arma de fogo institucional pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, fora de serviço, em locais onde haja aglomeração de pessoas em decorrência de evento de qualquer natureza, deverão observar normas específicas de segurança, nos termos do art. 55, § 2º, do Decreto Federal nº 11.615/2023.

Art.14– Consideram-se locais com aglomeração de pessoas, para os fins deste Decreto, aqueles destinados à realização de eventos públicos ou privados, tais como:
I –Igrejase templos religiosos;
II –Estabelecimentosde ensino;
III –Estádios, ginásios e arenas esportivas;
IV –Clubesrecreativos e sociais;
V –Casasde eventos, shows, festas ou similares;
VI –Quaisqueroutros ambientes com grande concentração de público.

Art.15– O porte de arma de fogo funcional nos locais descritos no artigo anterior, quando fora de serviço, deverá observar, cumulativamente:
I –Aabsoluta necessidade e responsabilidade individual do agente;
II –Oporte velado da arma de fogo, vedada sua exposição ostensiva, salvo em situações de estrita necessidade;
III –Aadoção de medidas de cautela que impeçam o acesso de terceiros à arma;
IV –Aavaliação prévia do risco do ambiente, considerando consumo de álcool, comportamento de multidão e possibilidade de conflitos;
V –Aobservância dos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Art.16– É vedado ao integrante da Guarda Civil Municipal, quando fora de serviço:
I –Portararma de fogo em locais com aglomeração de pessoas quando estiver sob efeito de álcool ou substância psicoativa;
II –Manusear, exibirou sacar a arma de fogo sem justa causa;
III –Portar arma de fogo em situações que possam comprometer a segurança própria ou de terceiros;
IV –Utilizara arma de fogo em desacordo com os protocolos de uso progressivo da força.

Art.17– Na hipótese de ocorrência que exija intervenção armada em locais com aglomeração de pessoas, o agente deverá:
I –Priorizara preservação da vida e a redução de riscos a terceiros;
II –Acionar, sempre que possível, o apoio das forças de segurança em serviço;
III –Agir estritamente dentro dos limites legais da legítima defesa ou do estrito cumprimento do dever legal;
IV –Comunicarimediatamente o fato à autoridade competente e apresentar relatório circunstanciado.

Art.18– O descumprimento das normas previstas neste Capítulo sujeitará o agente às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da suspensão ou cassação do porte de arma de fogo.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art.19-O armamento e a munição institucional serão armazenados em local denominado de Reserva de Armamento(armaria).
Parágrafo único- A Reserva de Armamento(armaria)deve possuir acesso restrito e controlado, dotado de, no mínimo, os seguintes dispositivos de segurança físicos e eletrônicos:
I-Paredesem alvenariae/ou concretocom, no mínimo,20 cm (vinte centímetros) de espessura;
II-Portade ferro ou aço, com grade metálica;
III-Sistema de vídeo monitoramento, com gravação.
Art.20-O controle do armamento será exercido por integrante da GuardaCivilMunicipalespecialmente designado para:
I-Mantera organização da Reserva de Armas;
II-Registrar e inventariaro armamento, em livro próprio, e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;
III-Exercer ocontrole referente àentrada eàsaída de todo armamento;
IV-Realizarmanutenção preventiva do armamento;
V-Efetuar, mensalmente, uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comandante da GuardaCivilMunicipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art.21-O controle da munição será exercido por integrante da GuardaCivilMunicipal especialmente designado para:
I-Registrara munição em livro próprio;
II-Exercero controle referente à entrada eàsaída de munição;
III-Comunicar diária e imediatamente ao Comandante da GuardaCivilMunicipal toda perda, falta, dano, extravio furto, roubo ou uso de munição;
IV-Realizara consolidação das informações diárias recebidas dos integrantes da Guarda CivilMunicipalsobre o uso da munição;
V-Efetuar, mensalmente, uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comandante da GuardaCivilMunicipal, que adotará as providências cabíveis à substituição,reposição ou baixa na munição.
Art.22-Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, com ou semvítima, o integrante da Guarda Civil Municipal deverá apresentar ao Inspetor imediato e à Corregedoria da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração.
Art.23-A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é o órgão responsável pelo acompanhamento dos laudos psicológicos, exigidos pela legislação, que trata do porte de arma de fogo para os integrantes da GCM, competindo-lhe:
I-Solicitar, sempre que necessário, novos laudos psicológicos;
II-Acompanharos prazos de validades dos laudos psicológicos;
III-Recomendar as providências necessárias à renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;
IV-Manterrelação e controle dos integrantes da GCM aptos em teste de capacidade psicológica.
Art.24-Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando da GuardaCivilMunicipal, naquilo que se inserir em sua esfera de competência observadas as normas contidas na Lei Federal no 10.826, de 22de dezembro de 2003, Decreto nº.9.847, de 25 de junho de 2019, Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Instrução Normativa DG/PF nº.201, de09dejulhode2021.
Art.25-Ficam revogado o Decreto Municipal n° 056/2024, de 12 de junho de 2024, e quaisquer outras disposições em contrário.
Art.26-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, registre e cumpra-se.

São Bento do Una, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:950ED67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 119/2026

PORTARIA GP Nº 119/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GABRIELLA DE ALMEIDA CALADO DE BRITO, Mat. nº 113074 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:630E530C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120/2026.

PORTARIA GP Nº 120/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES, Mat. nº 113652 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:BC114D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2026.

PORTARIA GP Nº 121/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ILANA THAYS GALVAO HOLANDA, Mat. nº 113661 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENCA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FDFB11E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2026.

PORTARIA GP Nº 122/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA, Mat. nº 113662 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B640C18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2026.

PORTARIA GP Nº 123/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JOAO PAULO DE LIMA FAUSTINO ALVES, Mat. nº 113175 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FD7D2036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 124/2026.

PORTARIA GP Nº 124/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JOSE MARIA DE SOUZA ALVES, Mat. nº 113241 do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:BEDBFD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 125/2026.

PORTARIA GP Nº 125/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JOSEFA APARECIDA BARROS PONTES, Mat. nº 113663 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:D59235CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2026.

PORTARIA GP Nº 126/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de LEILIANA BEZERRA DOS SANTOS, Mat. nº 113664 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:08C18DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2026.

PORTARIA GP Nº 127/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de LUDMILA GODINHO DA SILVEIRA, Mat. nº 113340 do cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:7F93211A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2026.

PORTARIA GP Nº 128/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MARCELO HENRIQUE ASSUNCAO BARROS, Mat. nº 113355 do cargo de MEDICO CIRURGIAO AUXILIAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4CD383D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2026.

PORTARIA GP Nº 129/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA, Mat. nº 113371 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E9F89577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 015/2026. Pregão Eletrônico: 008/2026. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo mensal admitido: R$ 219.582,30. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 27 de abril de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 27 de abril de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 27 de abril de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com. São João, 13 de abril de 2026.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:2E2A8294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2026
RESULTADO

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: 01 – H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 31.045.140/0001-00, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO AZUL-TEA NA AVENIDA ESTÁCIO COIMBRA, 94, CENTRO, SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – PROJETO BÁSICO, que são partes integrantes deste Edital. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:760FF2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO - ERRATA

Onde lê-se: Processo nº 017/2026 – Credenciamento nº 003/2026. Objeto: Fornecimento de água potável, com abastecimento realizado por veículo próprio do Município, num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, para atender as necessidades da população rural, deste Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE. **Leia-se:** Processo nº 017/2026 – Credenciamento nº 003/2026. Objeto: Fornecimento de água potável, com abastecimento realizado por veículo próprio do Município, num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, para atender as necessidades da população rural, deste Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE. Demais informações permanecem inalteradas.
São Joaquim do Monte/PE, 13/04/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A9B988D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-010/2026.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de material, equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de especialidades odontológicas de São José do Belmonte-PE no valor estimado de R$ 186.703,84 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 28 de Abril de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Abril de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3F6D67BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SESAU-CO-002/2026

Publicação do aviso de licitação realizada dia 13/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4072, código identificador D7E58458.

OBJETO: Reforma da casa de apoio ao TFD localizado na cidade do Recife.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 28 de Abril de 2026 às 09:00 horas

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Abril de 2026 às 09:00 horas
Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 13 de abril de 2026

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C4B3FC7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. ANGELA DE BARROS SILVA DE MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.701.564-13, para ocupar o Cargo de Diretoria de Turismo II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DDB17104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. CLAUDIO HENRIQUE DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o n° 995.692.724-49, para ocupar o Cargo de Diretoria do Gestão de Pessoas II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C98333C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº01/2026

EDITAL Nº01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA LGBTQIAPN+ DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO A CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ de São Lourenço da Mata no biênio 2026/2028, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04(quatro) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:
a) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+ no município de São Lourenço da Mata;
b) A entidade regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ para o biênio 2026-2028:
a) 04 (quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos com atuação reconhecida no município São Lourenço da Mata.

2.3. Os ocupantes das vagas destinadas à Sociedade Civil serão indicados pela respectiva entidade representativa.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à diretoria de LGBTQIAPN+, sediada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania, informando a candidatura da categoria (conforme 2.2) e indicando o (a) delegado (a) titular (e um (a) suplente) que participará do colégio eleitoral, anexando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência dos representantes indicados(ANEXO I – ficha de inscrição).

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania, através da Diretoria de LGBTQIAPN+ e da Comissão Eleitoral previamente nomeada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas a Diretoria de LGBTQIAPN+, publicará, nos canais de comunicação da Prefeitura de São Lourenço da Mata, a lista das entidades que participarão do processo de votação, em assembleia, na categoria explicitada no item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si . Caso sejam habilitadas menos de 04 entidades, far-se-á nova convocação, por mais 05 dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando oficio da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar.

3.5. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.6. Terão assento no Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ :
a)04 (quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos com atuação reconhecida no município.

3.7. Ao final da apuração a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.
4.2. Inscrição de candidaturas junto a Diretoria LGBTQIAPN+ até 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação deste edital.
4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.
4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias corridos, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Diretoria de LGBTQIAPN+ providenciará publicação da nova lista nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo 02 dias corridos nos canais de comunicação da Prefeitura.

4.8. A eleição acontecerá, no prazo estipulado pela comissão eleitoral e sendo publicado nos canais de comunicação da prefeitura.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Assessoria Jurídica, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

4.10. CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPA
15 à 30/04/2026	INSCRIÇÃO
04 à 05/05/2026	ANÁLISE
06 à 07/05/2026	RECURSO
14/05/2026	DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS
19/05/2026	ELEIÇÃO E POSSE

OBS: as inscrições serão feitas presencialmente com a Secretária Executiva do Conselho, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa

de Araújo, 360 - 1º andar - Centro, São Lourenço da Mata- PE(ao lado do prédio do Pereirão), ou via e-mail: diretorialgbtqiaslm42@gmail.com no horário de 08 às 12hs , ou fone: (81) 9 98168-7106.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 As entidades candidatas participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 19/05/2026, a partir das 10hs, no Auditório do Centro Social Urbano, na Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n - Centro, São Lourenço da Mata- PE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Diretoria LGBTQIAPN+ ou na Sala dos Conselhos.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.5. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão Eleitoral, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

6.6. As informações prestadas no oficio de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.7. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

6.8. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso na Diretoria de LGBTQIAPN+, no período das 8:00 h às 12:00 h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.9. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 04 (quatro) entidades, a eleição será por aclamação.

6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Lourenço da Mata, 13 de abril de 2026.

_____
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA LGBTQIAPN+
para o biênio 2026-2028

Ficha de inscrição

Eu, _____, portador do CPF: _____, responsável pela entidade _____, solicito a inscrição do delegado e do seu suplente abaixo para eleição do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ da cidade de São Lourenço da Mata.
Dados do representante Titular:

Nome:_____ RG:_____CPF:_____
Telefone de contato: _____

Dados do representante Suplente:

Nome:_____ RG:_____CPF:_____
Telefone de contato: _____

----------_____
Assinatura

OBS: as inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, 360 - 1º andar - Centro, São Lourenço da Mata- PE(ao lado do prédio do Pereirão), ou via e-mail: diretorialgbtqiaslm42@gmail.com no horário de 08 às 12hs , ou fone: (81) 9 98168-7106.

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:358BEAA6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 / 2026- CMAS

Resolução nº 02 / 2026- CMAS

Dispõe sobre a criação e nomeação das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.077/2024, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes do CMAS para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:
I – Comissão de Normas e Legislação:
Cleide Dyhana Silva de Melo Guimarães
Ana Paula de Santana Silva
Isabele Jorge da Silva Tavares

II – Comissão de Financiamento e Orçamento:
Rizete Serafim Costa
Osvaldo José Vieira
Joselita Melo Andrade da Silva
III – Comissão de Políticas Públicas e Monitoramento:
Flácila Eulália Fialho Falcão
Flavia Maria Aparecida Martins
Rafael Vieira de Figueredo
IV – Comissão de Acompanhamento de Entidades;

Lucila Paula Alves da Silva
Geovana Roberta Pereira da Cruz
Edigelma Maria da Silva
V - Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família.

Márvio Ferreira Silva
Telma Cristina da Silva
Rita Maria Miranda Freire

Art. 2º As Comissões terão mandato correspondente ao biênio 2026/2028, podendo ser reorganizadas por deliberação do plenário.
Art. 3º Compete às Comissões:
I – Analisar, acompanhar e emitir parecer sobre matérias relacionadas à sua área;
II – Subsidiar as decisões do plenário do CMAS;
III – Propor ações e estratégias para o fortalecimento da Política de Assistência Social no município.
Art. 4º As Comissões poderão convidar técnicos, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil para contribuir com suas atividades.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de abril de 2026.

RIZETE SERAFIM COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:56A09619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 05/2022

Objeto: Prestação de serviço técnico em informática, manutenção e reparos de desktops (computadores), monitores, notebooks, impressoras jatos de tintas, impressoras laser, multifuncionais laser e jatos de tintas, nobreaks, estabilizadores, projetores de imagem e data show, scanners, fragmentador de papeis, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica. Fundamentação Legal 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 05/2022, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER:** Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração, Programa: 04.122.0210.2207.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15.451.3230.2248.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação, Programa: 12.361.1880.2221.0000 – Manutenção da Educação Básica, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.07 – Secretaria de Assistência Social, Programa: 08.122.0210.2227.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde, Programa: 10.122.0210.2269.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . **Vigência 12 meses: 15/04/2026 à 15/04/2027. Contratantes: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTEFÉRRER**, CNPJ 11.361.896/0001-50 E **LUIZ HENRYQUE DA SILVA FARIAS 10519847423, CNPJ: 44.747.986/0001-33.** Data de assinatura 13/04/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1AF86D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

Objeto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 056/2023**, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 17 de novembro de 2025. **Data de assinatura 12/11/2024**. São Vicente Férrer/PE, 28 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:76212B71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 036/2026 - DISPENSA Nº. 016/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PORTA-JOIAS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, PARA AS MÃES DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME	11.165.124/0001-43	**R$ 63.060,00**

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5CB2BF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 038/2026 – DISPENSA ELETRONICA Nº. 003/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 31.062.604/0001-96, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA– PE E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A sessão pública ocorrerá no site https://bll.org.br/ **no dia 17 de abril de 2026, às 08h00min.** Aviso de Licitação disponível em https://www.serrita.pe.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Serrita - PE, 13 de abril de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:FF7F429C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 050/2026 E 057/2026

Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Processo: Nº: 007/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial e das unidades administrativas do Município de Solidão/PE. Contratada: R M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 41.048.363/0001-84.Contrato 050/2026 para combustíveis no valor Global: R$ 1.848.765,60 e Contrato 057/2026 para gás GLP no valor Global: R$ 109.548,50. Vigência dos contratos: 13/04/2026 à 13/04/2027. Solidão/PE, 13/04/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D4675E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 036/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, E A EMPRESA R & M COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, inscrita no CNPJ nº 10.348.050/0001-18, com sede na Rua Elizeu Luiz de Lima, S/N, Centro, Solidão/PE, neste ato representada por **Sr. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO** doravante denominado contratante e por outro lado a empresa R & M COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.048.363/0001-84, com sede na Av. Fidelis Nobre, nº 801, Riacho Verde, Solidão/PE, neste ato representada por Sr. **CARLOS HENRIQUE CORREIA DE OLIVEIRA E SILVA** doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 036/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de fornecedores locais para fornecimento de combustível e gás de cozinha para atender a Prefeitura Municipal de Solidão e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, devidamente formalizado, sem prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão ocorre de forma amigável, por interesse da administração e concordância da contratada, considerando razões administrativas. A presente rescisão contratual decorre da satisfação do objeto, tendo em vista que as demandas administrativas que motivaram a contratação foram devidamente atendidas, não havendo mais necessidade de continuidade do fornecimento nos moldes inicialmente pactuados.
Ressalta-se que o contrato cumpriu sua finalidade de forma eficiente, atendendo ao interesse público, motivo pelo qual a sua rescisão, de forma amigável, não acarreta prejuízos à Administração nem à contratada.
Dessa forma, considerando o princípio da economicidade e a desnecessidade de manutenção do vínculo contratual, justifica-se a presente rescisão, nos termos da legislação vigente, não havendo prejuízo às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO
As partes declaram que:
I – Eventuais obrigações já executadas serão devidamente pagas pela Administração;
II – Não há pendências financeiras até a presente data (ou: eventuais pendências serão apuradas);
III – As partes dão plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
A presente rescisão passa a vigorar na data de sua assinatura, encerrando-se definitivamente o vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 036/2025, para todos os efeitos legais.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
Solidão/PE, 13 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito
Contratante

R & M COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:66510025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

Processo Licitatório Nº: 00072/2026. Pregão Eletrônico N° 00015/2026.

Serviço. Tipo menor preço por item. Registro de Preços Corporativo de
estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, para atender
aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim –
PE. Valor: R$ 4.945.036,73 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil,
trinta e seis reais e setenta e três centavos). Abertura da sessão pública:
09:00 horas do dia 30 de abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer
nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço
eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às
13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de abril
de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6A5543A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR 16/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 16/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 16/2026, em desfavor da empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.382.376/0001-74, com sede na Rua Conde da Boa Vista, 137, centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso ll, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** do Contrato n.º 00305/2025, datado de 18 de novembro de 2025, com todos os seus efeitos.

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA** DE R$ 24.547,32 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 245.473,20 devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 18/11/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, a empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 09 de abril de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta Da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária Da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro Da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7F37AAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 02/2026

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 02/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 02/2026, em desfavor da empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, N° 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso II, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE** R$ 23.253,81 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos.) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 232.538,10 devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 18/11/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, a empresa UNICA SANEANTES LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 08 de abril de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente Da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EBAF1A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR 16/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 16/2026, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA No âmbito do Contrato Administrativo nº 00305/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 00305/2025, Processo de Licitação nº 00182/2025, Pregão Eletrônico nº 00052/2025, em face da inexecução parcial do contrato administrativo 00305/2025, pela empresa vencedora: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.382.376/0001-74, com sede na Rua Conde da Boa Vista, 137, centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, que objetivava a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 245.473,20, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 26/03/2026 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 013/2026, datado de 24 de março de 2026, do Gestor de Contratos, que informou a inexecução parcial da entrega do contrato 00305/2025.

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 013/2026, datado de 24 de março de 2026, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando a inexecução parcial do contrato da licitação oriundo do contrato administrativo nº 00305/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 00182/2025 - Pregão Eletrônico nº 00052/2025, pela empresa contratada: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.382.376/0001-74, com sede na Rua Conde da Boa Vista, 137, centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 245.473,20, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, deu causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso II, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 25 de março de 2026.

4. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

5. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
5.1.1. Em **27/08/2025**, publicação do **Edital nº 00052/2025** no PNCP (fls. 06/11);
5.1.2. Proposta da Empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 00052/2025 (fls. 12/13;54/65)
5.1.3. Em **18/11/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 14);
5.1.4. Em **18/11/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pela MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA (fls. 15/26);
5.1.5. Em **24/02/2026** e **17/03/2026** foram enviadas para a empresa as ordens de fornecimento, contendo os itens solicitados (fls. 27/33);
5.1.6. Em **17/03/2026** a empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 34/48);
5.1.7. Em **18/03/2026** o Setor de compras enviou relatório para a empresa indeferindo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 49/51);
5.1.8. Em **18/03/2026** foi enviada notificação para a empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA e publicada no Diário da Amupe a notificação por atraso na entrega (fls. 52/53);

6. Em **26/03/2026** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, para apresentação de defesa; (fl.69);

7. Em **26/03/2026** a empresa foi notificada via e-mail e em **27/03/2026** pelo Diário Oficial Amupe publicado, conforme se observa pelos documentos (fls.70/72);

8. Em **31/03/2026**, foi apresentado defesa prévia pela empresa em três laudas e quatro cópias, onde argumentou que houve aumento significativo no custo da carne bovina, insumo principal do contrato e sustentou que isso geraria prejuízo financeiro na execução do contrato, defendendo, de forma implícita, que a execução contratual ficou comprometida diante dessa suposta elevação de custos, pedindo pela rescisão contratual amigável e não aplicação de penalidades ou sua redução. (fls.74/76);

09. Em **07/04/2026**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl.81);

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, e apresentou tempestivamente a defesa escrita. Desta maneira, se observa a total contemplação do princípio do contraditório e da ampla defesa;

12. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

13. Conforme documentação constante nos autos, a empresa foi regularmente contratada, recebeu ordem de fornecimento e tomou ciência dos prazos estabelecidos, deixando, entretanto, de cumpri-lo tempestivamente, o que ensejou notificação formal;

14. Como consta nos autos do processo, após o recebimento das ordens de fornecimento, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, alegando aumento no custo da carne bovina (acém/paleta), principal item do fornecimento. Sustentou que o custo de aquisição teria se elevado significativamente, passando de aproximadamente R$ 27,99/kg para R$ 34,99/kg, o que, segundo a empresa, inviabilizaria a execução contratual nos valores originalmente pactuados, requerendo, assim, a recomposição do preço para cerca de R$ 40,59/kg;

15. Posteriormente o pedido foi devidamente analisado pela Administração, que realizou estudo técnico e pesquisa de mercado, concluindo pela inexistência de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, uma vez que os preços praticados permaneciam compatíveis com o mercado. Dessa forma, o pleito foi formalmente indeferido, permanecendo hígidas as condições contratuais originalmente estabelecidas;

16. Mesmo após o indeferimento do pedido de reequilíbrio, a empresa não deu continuidade à execução contratual, deixando de fornecer os itens solicitados. Em razão disso, a Administração procedeu à notificação formal da empresa, inclusive por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE, concedendo prazo para regularização e advertindo quanto à possibilidade de instauração de processo administrativo sancionador;

17. Apesar das notificações, a contratada permaneceu inerte, não regularizando a entrega dos produtos, o que ocasionou prejuízos ao fornecimento da merenda escolar. Diante desse cenário, foi instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização, com a devida expedição de carta de citação, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa;

18. Regularmente citada, a empresa apresentou defesa escrita, em síntese, a defesa se fundamenta na alegação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente do aumento no custo de aquisição da carne bovina, reiterando os argumentos já expostos no pedido administrativo anteriormente formulado. A empresa sustenta que a elevação dos preços teria tornado inviável a execução do contrato nos valores originalmente pactuados, motivo pelo qual condicionou, ainda que de forma implícita, a continuidade do fornecimento ao deferimento do pedido de reequilíbrio;

19. O pedido de reequilíbrio foi regularmente analisado e indeferido pela Administração, por ausência de comprovação dos requisitos legais, a empresa não apresentou elementos novos capazes de modificar a decisão administrativa;

20. Resta evidenciado que a empresa firmou contrato administrativo e assumiu obrigações claras de fornecimento, recebeu regularmente as ordens de fornecimento e teve seu pedido de reequilíbrio indeferido de forma motivada e mesmo assim, deixou de cumprir o contrato;

21. Importante destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro somente é admitido em situações excepcionais, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, o que não se verificou no presente caso. Assim, ao deixar de cumprir o contrato, a empresa assumiu o risco de sua conduta, não podendo transferir à Administração os efeitos de variações ordinárias de mercado;

22. Além disso, a interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar compromete diretamente a continuidade de serviço público essencial, evidenciando a gravidade da conduta;

23. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso II – ***dar causa à inexecução parcial do contrato*** - do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; referida norma, por sua vez, prevê penalidades para referidas práticas.

24. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

25. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

26. Comprovação da infração administrativa praticada pela empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, com as seguintes consequências:

27. Rescisão unilateral do Contrato n.º 00305/2025, datado de 18 de novembro de 2025, com todos os seus efeitos.

28. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

29. APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 24.547,32 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 245.473,20 devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 18/11/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. Fica, a empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 07 abril de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente Da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária Da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro Da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:313A10BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 02/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 02/2026, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa UNICA SANEANTES LTDA no âmbito do Contrato Administrativo nº 268/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 00268/2025, Processo de Licitação nº 00163/2025, Pregão Eletrônico nº 00042/2025, em face da inexecução parcial do contrato administrativo 00268/2025, pela empresa vencedora: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, N° 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623, que objetivava a aquisição de material de higiene pessoal, destinados atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 232.538,10, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 07/01/2026 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 29/2025, datado de 30 de dezembro de 2025, do Gestor de Contratos, que

informou o descumprimento dos itens presentes no contrato, fornecendo materiais de qualidade inferior aos acordados contratualmente, dando ensejo a inexecução parcial do contrato assinado em 18 de setembro de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 029/2025, datado de 30 de dezembro de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando a inexecução parcial do contrato administrativo 268/2025, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo pela empresa vencedora do Processo de Licitação PMS n.º 00163/2025, Pregão Eletrônico PMS - 00042/2025 e Contrato nº 00268/2025, pela empresa contratada: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53423-623 Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades de Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor estimado em R$ 232.538,10, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, deu causa à inexecução parcial do contrato que causou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso II, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 610, de 1 de agosto de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 05 de janeiro de 2026.

4. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

5. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
5.1.1. Em **29/07/2025**, publicação do **Edital nº 042/2025** no PNCP (fls. 06/10);
5.1.2. Proposta da Empresa UNICA SANEANTES LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 042/2025 (fls. 11/12;42/84)
5.1.3. Em **18/09/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 13);
5.1.4. Em **18/09/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pela empresa ÚNICA SANEANTES (fls. 14/25);
5.1.5. Em **01/10/2025** foi enviada para a empresa a ordem de fornecimento, contendo os itens solicitados. (fls. 27/28);
5.1.6. Em **01/12/2025** foi realizada a comunicação por parte do departamento de compras, referente a notificação relacionada ao presente contrato (fl. 26);

6. Em **07/01/2026** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa UNICA SANEANTES LTDA, para apresentação de defesa (fl.88);

7. Em **07/01/2026** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **08/01/2026**, conforme se observa pelos documentos (fls.89/91);

8. Em **03/02/2026** a empresa apresentou defesa escrita requerendo, preliminarmente, o reconhecimento da prescrição intercorrente da pretensão punitiva, com base no art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873/1999;
No mérito, pugna pelo arquivamento do processo administrativo e afastamento de qualquer penalidade (fls. 98/104);

9. Em **02 de fevereiro de 2026** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 051, de 02 de fevereiro de 2026, de José Diogo Arruda de Albuquerque por Érika Fernanda Silva.

10. Em **05/02/2026**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução;

11. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, e, apresentou tempestivamente a defesa escrita. Desta maneira, se observa a total contemplação do princípio do contraditório e da ampla defesa;

13. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

14. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação, assinar o contrato nº 268/2025 em 18/09/2025, e após ter recebido e dado ciência da ordem de fornecimento, forneceu a entrega após o prazo;

15. Entretanto, após o fornecimento dos produtos, especificamente fraldas infantis da marca Lippy Baby, foram constatadas diversas irregularidades quanto à qualidade dos itens entregues, em desacordo com o pactuado contratualmente.

16. As inconformidades foram formalmente comunicadas por meio de ofícios encaminhados por unidades da rede municipal de ensino, dentre os quais destacam-se:
16.1.1. Ofício nº 50/2025, no qual a gestora relata que as fraldas apresentavam falhas graves nos adesivos, não fixando adequadamente, ocasionando desprendimento imediato e prejuízos no cuidado com os bebês (fl.29);
16.1.2. Ofício nº 032/2025 – Creche JFCA, que descreve problemas ainda mais severos, como: Rasgos frequentes durante o uso, ausência de adesivos de fixação, falta de gel absorvente, vazamentos constantes, aumento excessivo no consumo do produto, como consta também nas imagens (fls.30/35);
16.1.3. Ofício nº 52/2025 – Creche Municipal Maria Izabel, que informou que: As fraldas não sustentam adequadamente a urina, os adesivos não aderem corretamente, o produto compromete o cuidado e o conforto das crianças e houve necessidade de devolução dos itens e solicitação de substituição (fl.36);

17. Observa-se, portanto, que os problemas relatados não são pontuais ou isolados, mas sim reiterados e convergentes, evidenciando falha sistêmica na qualidade do produto fornecido. As irregularidades comprometeram diretamente a execução do objeto contratual, ocasionando prejuízos à Administração Pública e afetando negativamente a prestação de serviços essenciais nas creches municipais;

18. Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa, na qual, em síntese, alegou:
Cumprimento das especificações técnicas: Sustenta que os produtos fornecidos atendem integralmente às exigências previstas no Termo

de Referência, conforme ficha técnica apresentada; Ausência de critérios subjetivos de qualidade; Argumenta que eventuais avaliações negativas decorrem de critérios subjetivos não previstos no edital, afirmando que, caso houvesse exigências adicionais, estas deveriam ter sido previamente estabelecidas ou aferidas mediante análise de amostras.
Responsabilidade da Administração (culpa concorrente): Alega que a Administração não exigiu amostras previamente, o que configuraria responsabilidade compartilhada quanto à eventual inadequação do produto.
Histórico positivo da empresa: Afirma possuir bom histórico de fornecimento, sem registros anteriores de irregularidades.
Requereu: O reconhecimento da prescrição intercorrente; O arquivamento do processo sem aplicação de penalidade.

19. A defesa apresentada não merece prosperar, pelos seguintes fundamentos: Inicialmente, a alegação de que o produto atende às especificações técnicas não se sustenta diante das provas constantes nos autos. Os relatos técnicos das unidades escolares evidenciam falhas objetivas e graves no desempenho do produto, como ausência de aderência, baixa absorção e defeitos estruturais, o que ultrapassa qualquer análise subjetiva;

20. Importante destacar que, em contratos administrativos, não basta o atendimento formal à descrição técnica, sendo imprescindível que o produto entregue seja adequado à finalidade a que se destina, o que claramente não ocorreu no presente caso;

21. Quanto à alegação de ausência de exigência de amostras, tal argumento não exime a contratada de sua responsabilidade, uma vez que a obrigação contratual inclui o fornecimento de produtos em perfeitas condições de uso, cabendo à empresa garantir a qualidade do que fornece. Ademais, a teoria da culpa concorrente não se aplica ao caso, visto que não há qualquer evidência de falha da Administração, mas sim de fornecimento inadequado por parte da contratada;

22. No que se refere ao pedido de prescrição intercorrente, não se verifica sua ocorrência, considerando que o processo foi regularmente instaurado e conduzido dentro dos prazos legais. Por fim, o bom histórico da empresa não afasta a responsabilidade pela infração cometida no presente contrato, podendo, no máximo, ser considerado como circunstância atenuante na dosimetria da penalidade;
23. A conduta da empresa se enquadra no disposto no art. **155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** que prevê como infração administrativa: **"dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo."**

24. No caso em análise, restou comprovado que: Houve fornecimento de produtos em desconformidade com o contratado, a execução foi apenas parcial e inadequada, houve prejuízo direto ao serviço público e o interesse coletivo foi afetado, especialmente no cuidado com crianças;

25. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

26. **REJEITAR** integralmente a defesa apresentada pela empresa UNICA SANEANTES LTDA;

27. **APLICAÇÃO DE MULTA DE** R$ 23.253,81 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos.) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 232.538,10 devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 18/11/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. Fica, a empresa UNICA SANEANTES LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 05 de fevereiro de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:88BF7482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : **Aditivo de acréscimo de VALOR total de R$ 19.772,29 (dezenove mil, setecentos e setenta e dois reias e vinte e nove centavos), conforme dotações originárias.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 09 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***FLÁVIO FERREIRA MARQUES***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS LTDA***
	CNPJ sob nº 58.935.074/0001-08

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D955FDD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026.

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Aquisição parcelada de Medicamentos Básicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Lote 1: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$1.156.998,75.

Tabira, 13/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B150937D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026.

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Lote 1: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$1.243.341,05. Tabira, 13/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C2D3F3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação Ação: 2.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes Despesas: 1074 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ação: 2.33 – Manutenção das Atividades administrativas do FUNDEB Despesa: 1034 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ação: 2.2020 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil no Município Despesa: 1445 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ação: 2.239 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral Despesa: 1401 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00026/2026. Contratado: Marcal Alimentos Ltda. Valor R$6.735,00. Vigência: de 10/04/2026 a 10/04/2027. Tabira, 10/04/2026. Contrato Nº: 00027/2026. Contratado: Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal Ltda. Valor R$24.082,50. Vigência: de 10/04/2026 a 10/04/2027. Tabira, 10/04/2026. Contrato Nº: 00028/2026. Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda. Valor R$3.045,00. Vigência: de 10/04/2026 a 10/04/2027. Tabira, 10/04/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B77C901D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Básicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 13/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E9D3C057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 13/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:58AABD69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00048/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE. Valor: R$845.376,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2026 às 13:00h. Rua Sebastião Clemente, SN, Centro, Tacaimbó - PE. .

Tacaimbó, 06/04/2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA.
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7204F0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 321/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER a** Srª. NAZARÉ LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 493.XXX.XXX-34, servidora efetiva na função de SUPERVISORA, licença prêmio pelo período de 07/04/2026 a 05/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 07/04/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:A08A466F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 322/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER ao** Sr. ZENILSON CARLOS LEITE BARROS, inscrito no CPF nº 319.XXX.XXX-91, servidor eletivo na função de CONSELHEIRO TUTELAR, férias pelo período de 10/04/2026 a 09/05/2026, retornando às atividades em 11/05/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:1BB8B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 323/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER a** Srª. FABIANA PEREIRA DA SILVA CINTRA, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-10, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 13/04/2026 a 11/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:979ED01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 324/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. ARIANA BEZERRA DE MACEDO MORAES, inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-99 na função comissionada de DIRETOR DE ENSINO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:5440CFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 325/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Genildo Manoel da Silva,
Matrícula nº 616676, CPF nº 030.xxx.xxx-11, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 00021/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 00021/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:5859A7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Eunice Maria da Silva,
Matrícula nº 616463, CPF nº 216.xxx.xxx-73, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 00024/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 00024/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:5ED5BE8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00047/2026. Processo Nº: 00013/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20. Valor: R$ 125.125,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B2614213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2026. Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS E ARTISTAS INICIANTES. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO.Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 333903900– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Carlos Eduardo Ramos Ferreira. CPF: 107.412.124-47. Valor R$3.200,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7E636D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2026. Processo Nº: 00008/2026. Dispensa Nº: 00003/2026. Serviço. Contratação de serviço especializado de apoio à gestão para levantamento de dados e análise da documentação funcional dos servidores municipais visando a realização do cálculo para pagamento da 1ª parcela oriunda dos recursos do FUNDEF aos profissionais ativos e inativos da rede municipal de ensino de Taquaritinga do Norte referente ao período de 2001 a 2006. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Beta Informatica Ltda. CNPJ: 24.448.730/0001-18. Valor R$57.600,00. Vigência: de 13/04/2026 a 13/04/2027. Taquaritinga do Norte, 13/04/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A9EC95FF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 00013/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.050 - Manutenção da Secretaria de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 272 500.1002 - Recursos não vinculados

de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.110 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 - Material de Consumo | COD. 829 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030404282.117 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 33903000 - Material de Consumo COD. 878 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20. Valor: R$ 16.445,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:38711F51

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2026. Processo Nº: 00013/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada, conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da FUNDATA 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20.Valor: R$ 22.308,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:032461D1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2026. Processo Nº: 00013/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada, conforme demanda do Fundo de Assistência Social. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404872.064 - Manutenção da Rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária 33903000 - Material de Consumo | COD. 431 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | COD. 1353 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824404862.124 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 33903000 - Material de Consumo | COD. 926 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 33903000 - Material de Consumo | COD. 1049; 1050 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084; 1338 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20. Valor: R$ 6.513,65. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DEFC5E11

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2026. Processo Nº: 00005/2025. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em cestas básicas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824404872.129 – Benefícios Eventuais | COD. 1164 / 1165 33903200 – Material de Distribuição Gratuita 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Contratado: Hm Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 42.702.640/0001-93. Valor: R$ 46.333,75. Vigência: de 13/04/2026 a 31/12/2026. Taquaritinga do Norte, 08/04/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C5D30024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 025/2026

O **DIRETOR DE ENSINO E PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL Nº001/2025,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GP Nº789/2026 e Portaria SEDUCE Nº 44/2025, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pelas portarias de convocação anteriores a essa, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2026

SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor de Ensino
Matrícula Nº 80003

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO ESPIPULADO OU DESISTIRAM.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
JOSÉ ROBERTO DE AGUIAR
DEIVSON ALVES DE LIMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MONIQUE GABRIELLY DA SILVA ALMEIDA
IRANILSON KENNEDY MARINHO SILVA DE ARRUDA

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9375C4F9

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 00013/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada, conforme demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 22 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 - Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903000 - Material de Consumo | COD. 36 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.012 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903000 - Material de Consumo | COD. 44 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 451 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 475 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20. Valor: R$ 21.450,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0F5A9240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026
DISPENSA N° 014/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA/PE.**

CONTRATADO: **65.153.068 JACKSON MIKAEL BERNARDINO DE SA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.153.068/0001-56, com endereço na Av. Antonio Pedro Clementino, nº 01, Guarani, Terra Nova - PE, CEP: 56190-000, neste ato representada por Jackson Mikael Bernardino De Sa, inscrito no CPF sob o nº 161.XXX.XXX-09.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 8.850,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação:**
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 10 de abril de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:75A30DB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026
DISPENSA N° 015/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA/PE.**

CONTRATADO: **64.778.711 MARIA SAMARA RIBEIRO GOMES,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.778.711/0001-74, com endereço na 10ª Cornelio Joaquim Menezes, 19, Casa, Alto Da Catinguinha, Terra Nova/PE, 56190 -000, neste ato representada por

Maria Samara Ribeiro Gomes, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-46.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 58.383,60 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação:**
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 13 de abril de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:846F6029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

Empresa: **DROGARIA DROGAVISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.958.548/0001-49, H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59.

CONSIDERANDO o **Processo FMS n° 010/2026, Dispensa FMS n° 004/2026**, Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos e fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes das demandas judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

CONSIDERANDO o termo de autorização realizado no dia 13/04/2026, que teve como vencedores as empresas: **DROGARIA DROGAVISTA LTDA,** no valor total **R$ 53.258,91 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** no valor total de **37.200,60** (**trinta e sete mil, duzentos reais e sessenta centavos**).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde
Secretário:
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A946C1C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 016/2026
PROCESSO FMS Nº 007/2026
DISPENSA FMS Nº 002/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 08.674.752/0001-40.**

OBJETO: A aquisição de medicamentos, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 17.331,52 (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: **08/04/2026.**

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8C4DCE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 050/2026.

PORTARIA GP Nº 050/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, o Senhor **EDSON TAVARES DE LIMA**, inscrito no

CPF: XXX.043.084-XX, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir do dia 09/04/2026.

Art. 2º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, o Senhor **AMARO PEQUENO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF: XXX.982.064-XX, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir do dia 09/04/2026.

Art. 3º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, o Senhor **ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.752.584-XX, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir do dia 09/04/2026.

Art. 4º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA, o Senhor **MOISES JOSE MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.974.454-XX, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir do dia 09/04/2026.

Art. 5º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, o Senhor **JOSE FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA**, inscrito no CPF: XXX.634.844-XX, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir do dia 09/04/2026.

Art. 6° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:97FAF584

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 051/2026.

PORTARIA GP Nº 051/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSORA NÍVEL 4, a Senhora **MARIA JUCINEIDE BEZERRA GERMANO**, inscrita no CPF: XXX.652.264-XX, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com efeitos a partir do dia 13/04/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:07043485

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.186, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para implantação Sistema de do Identificação e Comunicação para Manutenção da Iluminação Pública, por meio de placas com QR CODE instaladas nos postes no âmbito do Município de Toritama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes gerais para a implantação, pelo Poder Executivo Municipal, do Sistema de Identificação e Comunicação para Manutenção da Iluminação Pública, por meio de placas contendo código individual do poste e QR CODE, no âmbito do Município de Toritama, observados os critérios de conveniência administrativa, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 2º As placas de identificação terão por finalidade possibilitar que qualquer cidadão comunique, de forma simples e eficiente, eventuais ocorrências relacionadas à iluminação pública, por meio de canal oficial de atendimento a ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As placas de identificação poderão conter entre outras informações as seguintes:
I – Código individual e exclusivo de identificação do poste;
II – QR CODE direcionado automaticamente ao canal oficial de atendimento;
III – Instruções básicas para orientação do cidadão quanto à utilização do sistema.

Art. 4º O sistema de identificação por meio de QR CODE tem o intuito de permitir ao cidadão toritamense a comunicação, entre outras tecnicamente pertinentes, das seguintes ocorrências relacionadas à iluminação pública:
I - Lâmpadas queimadas, apagadas ou com funcionamento intermitente;
II - Danos estruturais no poste ou existência de fiação exposta;
III - Necessidade de poda de árvores que prejudiquem a eficiência da iluminação pública.

Art. 5º O material a ser utilizado na confecção das placas ou etiquetas de identificação, conforme definição técnica do Poder Executivo Municipal, entre outras, será resistente a intempéries e ações climáticas, de modo a garantir adequada legibilidade e durabilidade.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a conveniência administrativa e sua própria gestão, implementar sistema automatizado simples, formulário, WhatsApp, ou outro de sua conveniência, destinado às seguintes informações:
I - Registrar protocolo de atendimento, data, horário, previsão do atendimento;
II - Identificar a localização do poste informado;
III - Possibilitar o encaminhamento da demanda à equipe responsável pela manutenção;
IV - Informar o cidadão acerca da conclusão do atendimento, quando tecnicamente viável.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, conforme sua própria gestão administrativa, observadas as diretrizes gerais previstas nesta Lei, poderá estabelecer as ações necessárias à implementação do sistema a ser instituído.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, sem ônus para o Município, com vistas à implantação, gestão ou manutenção do sistema de que trata esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, de acordo com o impacto descrito em anexo, sem caracterizar despesa obrigatória continuada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução e aplicação.
Toritama, 13 de abril de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:AC99FEF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 019/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: Construção de praça pública no Engenho Penedinho, Zona Rural do Município de Tracunhaém/PE. Valor Total Estimado: **R$ 576.156,41 (quinhentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).** Recebimento de Propostas a partir de: 14/04/2026. **Data da sessão:**30 de abril de 2026. **Horário:**11h30min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Desembargador Carlos Vaz, 73, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.
Tracunhaém/PE, 13 de abril de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:68E4545F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**da Servidora Pública MunicipalSra. **KATIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Professora, matrícula 0001074, lotado na Secretaria de Educação, portadora do RG nº XXXXXX SDS/PE e inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-33, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Ciência à interessada.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:17CA68EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL nº 560 de 13 de abril de 2026.

EMENTA – *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Tuparetama/PE e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento superior, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política de turismo.
Art. 2º. O COMTUR tem por finalidade formular, propor, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Turismo, observadas as diretrizes da Lei nº 11.771/2008 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º. Compete ao COMTUR, dentre outras atribuições:
I – propor diretrizes para o desenvolvimento do turismo local;
II – colaborar na elaboração do Plano Municipal de Turismo;
III – estimular parcerias público-privadas;
IV – opinar sobre projetos turísticos;
V – acompanhar ações e programas financiados por recursos estaduais e federais;
VI – fomentar o turismo cultural, rural e de eventos;
VII – organizar e propor o calendário oficial de eventos turísticos.
Art. 4º. O COMTUR será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I – 4 representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 4 representantes da sociedade civil organizada.
§1º. A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§2º. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º. O Presidente do COMTUR será o Secretário Municipal responsável pela área de turismo ou servidor por ele designado.
Art. 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado.
Art. 7º. O funcionamento do COMTUR ocorrerá com a estrutura administrativa já existente, não implicando criação de cargos ou aumento de despesas.
Art. 8º. O COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 dias.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
aos 13 dias do mês de abril de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:AA0291AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 008/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 06/10/2025 a VALTER FERREIRA LEAL, beneficiário da ex-segurada Maria José Maranhão Leal, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1326, falecida em 06/10/2025, nos termos do art. 40 § 7º da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 5º da Lei Complementar municipal nº 05 de 27 de julho de 2020.

Fica doravante sem efeito a portaria nº 105/2025

Venturosa, 13 de abril de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DD2AE108

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 009/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a NISIA SOARES DE MACEDO, Professor I, símbolo PV, nível III, classe F, matrícula 1299, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020, compatível com o art. 20 da EC nº 103/2019.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 100/2025 ora revogada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 13 de abril de 2026.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5669760D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N°010/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a VALKIRIA MEIRANE AMARAL PIMENTEL, Professor I, símbolo PV, nível III, classe G, matrícula 1223, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020, compatível com o art. 20 da EC nº 103/2019.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 099/2025 ora revogada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 13 de abril de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:06CF50F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 011/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a decisão judicial RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 23/06/2015 a EDILEUZA BEZERRA GALINDO SILVA, beneficiária do ex-segurado Alexandre Vicente da Silva, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0146, falecido em 21/06/2015, conforme decisão judicial prolatada no processo nº 0000417-52.2016.8.17.1550.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria nº 093/2025 ora revogada.

Venturosa, 13 de abril de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1F32D9E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 012/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 23/03/2026 a MARIA JUSTA ALVES ALMEIDA, beneficiária do ex-segurado José Ademir Almeida , que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0242, falecido em 25/03/2026, nos termos do art. 40 § 7º da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 5º da Lei Complementar municipal nº 05 de 27 de julho de 2020.

Venturosa, 13 de abril de 2026.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3D7DB5F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2026 – FMAS

Processo Licitatório nº 013/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Ata de Registro de Preços nº 066/2024 - Bom Jardim/PE

Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social torna pública a celebração do contrato com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001-63, cujo objeto é a Contratação de empresa através da adesão aos termos da Ata de Registro de Preços nº 066/2024 – PM, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE – EPP, firmada com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, por meio do Processo Administrativo nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, sendo este destinado a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas de responsabilidade da Secretaria Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Bom Jardim/PE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 88.379,88 (oitenta e oito mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 08 de abril de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7DA619F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026 – FME

Processo Licitatório nº 013/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Ata de Registro de Preços nº 066/2024 - Bom Jardim/PE

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração do contrato com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001-63, cujo objeto é a Contratação de empresa através da adesão aos termos da Ata de Registro de Preços nº 066/2024 – PM, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE – EPP, firmada com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, por meio do Processo Administrativo nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, sendo este destinado a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas de responsabilidade da Secretaria Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Bom Jardim/PE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 178.177,27 (cento e setenta e oito mil cento e setenta e sete reais e vinte sete centavos). Data da assinatura: 08 de abril de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:312BA716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026 – FMS

Processo Licitatório nº 013/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Ata de Registro de Preços nº 066/2024 - Bom Jardim/PE

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração do contrato com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001-63, cujo objeto é a Contratação de empresa através da adesão aos termos da Ata de Registro de Preços nº 066/2024 – PM, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE – EPP, firmada com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, por meio do Processo Administrativo nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, sendo este destinado a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas de responsabilidade da Secretaria Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Bom Jardim/PE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ R$ 88.379,88 (oitenta e oito mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 08 de abril de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:79AF6A0C

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL SUBSTITUTIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2026. Edição 4054 - **Código Identificador:** 235DA8DC.

Em atenção à adjudicação e homologação anteriormente divulgadas, informam-se as seguintes retificações:

O item 122, inicialmente adjudicado e homologado à empresa **LAURA MARINHO DA SILVA ARTIGOS TEXTEIS** (44900418000120) no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), foi transferido para a empresa **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** (24348443000136), em razão da não assinatura da ata pela primeira classificada.

Dessa forma, o item 122 passa a integrar a adjudicação e homologação da referida empresa, pelo valor total de R$ 13.640,00 (treze mil e seiscentos e quarenta reais).

Valor total do Pregão: R$ 344.028,20 (trezentos e quarenta e quatro mil e vinte e oito reais e vinte centavos).

Vertente do Lério, 08 de abril de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:A878EB41

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE.Empresa Vencedora: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, com os itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 123. Valor total: **R$ 290.780,50 (duzentos e noventa mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:54C1D16C

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com os itens: 02, 05, 10, 23, 24, 25, 27, 28, 45, 46, 56, 64, 68, 73 e 83. Valor total: **R$ 13.560,60 (treze mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5C3E81D6

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: **M3. BUSINESS GROUP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, com os itens: 20, 21, 22 e 79. Valor total: **R$ 11.292,10 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:27964D9A

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com o item: 58. Valor total: **R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:567818B2

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.348.443/0001-36, com os itens: 03, 12, 15, 37, 41, 44, 49, 63, 69 e 93. Valor total: **R$ 14.402,00 (quatorze mil quatrocentos e dois reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:991B9BE3

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.348.443/0001-36, com o item: 122, Valor total: **R$ 13.640,00 (treze mil e seiscentos e quarenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:9151EA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026 – PMVL

Processo Licitatório nº 013/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Ata de Registro de Preços nº 066/2024 - Bom Jardim/PE

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a celebração do contrato com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001-63, cujo objeto é a Contratação de empresa através da adesão aos termos da Ata de Registro de Preços nº 066/2024 – PM, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE – EPP, firmada com a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA, por meio do Processo Administrativo nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, sendo este destinado a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas de responsabilidade da Secretaria Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Bom Jardim/PE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 241.972,31 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Data da assinatura: 08 de abril de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:0A5FFDCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROGRAMA MUNICIPAL "LAR VERTENTES"

O MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.037/2025 e no Decreto Municipal nº 14/2026, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrição, seleção e classificação de famílias interessadas em participar do Programa Municipal "Lar Vertentes", destinado à doação de imóveis para moradia popular, mediante doação com encargos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a abertura de inscrições para seleção de famílias aptas a participar do Programa Municipal "Lar Vertentes", voltado à doação de imóveis de propriedade do Município de Vertentes/PE, com finalidade exclusivamente residencial, observados os critérios legais, regulamentares e editalícios.
1.2. Os imóveis a serem destinados no âmbito deste Edital serão posteriormente discriminados no Anexo I, com indicação de sua natureza, localização, características e demais elementos necessários à individualização.
1.3. A doação será formalizada com encargos, contendo cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, intransferibilidade, incomunicabilidade, cláusula resolutiva e demais condições previstas na Lei Municipal nº 1.037/2025, no Decreto Municipal nº 14/2026 e no instrumento de doação.
2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA
2.1. O Programa Municipal "Lar Vertentes" tem por finalidade ampliar o acesso à moradia digna, reduzir situações de vulnerabilidade habitacional, promover a destinação social de imóveis públicos e assegurar seleção pública pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital.
3.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 13/04/2026 a 13/05/2026, nos seguintes locais e horários:
Local: na Sede do Bolsa Família de Vertentes-PE (Vizinho a Casa do Padre ao lado do Coreto).
Endereço: Rua Sinésio Cavalcante, n.º 123, Centro, Vertentes-PE, CEP 55.770-000.
Horário de atendimento: das 08:00 hs as 14:00 hs.
3.3. As inscrições serão gratuitas.
3.4. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio interessado, por seu cônjuge ou companheiro, ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos e documento oficial de identificação.

3.5. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar formulário próprio devidamente preenchido, acompanhado da documentação exigida neste Edital.
3.6. A inscrição implica ciência e aceitação integral das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.037/2025, no Decreto Municipal nº 14/2026 e neste Edital.
3.7. A inscrição não assegura direito à contemplação, gerando apenas expectativa de direito, condicionada à verificação dos requisitos, à classificação final e à formalização da doação com encargos.

4. DOS IMÓVEIS OFERTADOS

4.1. Os imóveis objeto deste chamamento serão aqueles indicados no Anexo I deste Edital, a ser oportunamente preenchido e publicado com a individualização dos bens disponíveis.
4.2. Os imóveis poderão consistir em lote urbano, casa ou unidade habitacional integrante do patrimônio municipal, aptos à destinação para fins de moradia popular.
4.3. O Município poderá, por motivo de interesse público, adequação administrativa, necessidade técnica ou jurídica, retificar, substituir, suprimir ou complementar a relação dos imóveis disponibilizados, mediante publicação oficial.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão se candidatar ao Programa as famílias que comprovarem, cumulativamente:
I – renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
II – residência em Vertentes há, no mínimo, 3 (três) anos, contínuos ou não, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;
III – inexistência de propriedade, posse ou promessa de compra e venda de imóvel residencial em qualquer localidade por qualquer membro da família;
IV – inscrição atualizada no Cadastro Único ou cadastro socioassistencial municipal;
V – inexistência de impedimento decorrente de penalidade por fraude em programas habitacionais nos últimos 5 (cinco) anos.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a seleção de família que:
I – tenha sido contemplada, nos últimos 10 (dez) anos, com imóvel em programas habitacionais públicos, salvo perda superveniente por motivo alheio à vontade do beneficiário, na forma da lei;
II – mantenha débito municipal tributário ou não tributário sem acordo de regularização, ressalvada a possibilidade de adesão a parcelamento antes da assinatura da escritura;
III – pratique declaração falsa ou omita informação relevante no processo de inscrição, análise ou seleção;
IV – deixe de apresentar documentação essencial exigida neste Edital;
V – não preencha os requisitos legais e regulamentares do Programa.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E PONTUAÇÃO

7.1. A classificação das famílias habilitadas observará os critérios de prioridade e a pontuação estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.037/2025, reproduzidos no Anexo II deste Edital.
7.2. Serão atribuídas pontuações às seguintes condições, desde que devidamente comprovadas:
I – família chefiada por mulher;
II – presença de pessoa idosa (60+) no núcleo familiar;
III – presença de pessoa com deficiência no núcleo familiar;
IV – presença de criança de 0 a 6 anos no núcleo familiar;
V – situação de risco, calamidade ou remoção compulsória;
VI – vítima de violência doméstica com medida protetiva vigente;
VII – coabitação involuntária, superlotação ou moradia improvisada/material precário;
VIII – renda familiar, conforme faixa prevista na legislação;
IX – tempo de residência no Município.
7.3. A condição de moradia precária dependerá obrigatoriamente de laudo ou relatório de visita domiciliar elaborado pela equipe técnica do Município, com registro fotográfico e descrição circunstanciada, não sendo suficiente a autodeclaração isolada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre candidatos habilitados, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no item composição e vulnerabilidade;
II – menor renda familiar;
III – maior número de dependentes;
IV – maior tempo de residência em Vertentes;
V – sorteio público.
8.2. O sorteio público, se necessário, será previamente divulgado e registrado em ata.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros previstos em lei ou solicitados pela Comissão:
I – documento oficial de identificação com foto e CPF do requerente e do cônjuge/companheiro, se houver;
II – comprovante de estado civil, quando aplicável;
III – comprovante de residência atual;
IV – documentos aptos a demonstrar o tempo de residência em Vertentes;
V – comprovantes de renda de todos os membros da família que a possuam;
VI – folha resumo do Cadastro Único atualizada ou documento equivalente do cadastro socioassistencial municipal;
VII – declaração de inexistência de propriedade, posse ou promessa de compra e venda de imóvel residencial;
VIII – declaração de não contemplação por programa habitacional público nos últimos 10 (dez) anos, ressalvadas as exceções legais;
IX – documentos comprobatórios das situações de prioridade alegadas;
X – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.
9.2. A Comissão Municipal de Seleção Habitacional poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares e consultas a bancos de dados oficiais, sempre que necessário à verificação das informações prestadas.

10. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO HABITACIONAL

10.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção Habitacional, instituída na forma da Lei Municipal nº 1.037/2025 e do Decreto Municipal nº 14/2026.
10.2. Compete à Comissão:
I – receber e analisar as inscrições;
II – conferir a documentação apresentada;
III – deferir ou indeferir inscrições;
IV – aplicar os critérios de pontuação e desempate;
V – solicitar diligências e visitas técnicas ou sociais;
VI – elaborar e publicar a lista preliminar;
VII – analisar e julgar recursos administrativos;
VIII – elaborar a lista final de classificação;
IX – encaminhar relatório conclusivo à autoridade competente para homologação.

11. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

11.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da documentação e das informações apresentadas.
11.2. Poderão ser realizadas visitas domiciliares e avaliações técnicas ou sociais para confirmação da situação declarada pelo candidato, especialmente nas hipóteses de moradia precária, coabitação involuntária, superlotação, risco, calamidade ou vulnerabilidade social relevante.
11.3. A constatação de inconsistência, omissão relevante ou falsidade documental poderá ensejar indeferimento da inscrição, desclassificação do candidato ou exclusão do Programa, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Após a conclusão da fase de análise, será publicada a lista preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados, com as respectivas pontuações, quando for o caso.
12.2. A publicação ocorrerá no Portal da Transparência, no mural da Prefeitura, no mural da Secretaria responsável e em outros meios oficiais de divulgação do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar.
13.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos que o recorrente entender pertinentes, no local indicado abaixo:
Local: Rua Sinésio Cavalcante, n.º 123, Centro, Vertentes-PE, CEP 55.770-000. (Sede do Bolsa Família)
Horário: das 8:00 hs as 14:00 hs.
13.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Municipal de Seleção Habitacional, que proferirá decisão fundamentada.

13.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou desacompanhados de fundamentação mínima.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos, a Comissão elaborará a lista final de classificação e a encaminhará à autoridade competente para homologação.

14.2. O resultado final homologado será publicado no Portal da Transparência do Município, no mural da Prefeitura e da Secretaria responsável, sem prejuízo de outros meios oficiais de divulgação.

14.3. A homologação do resultado final não dispensa a verificação final da documentação, da manutenção dos requisitos legais e do atendimento das exigências para formalização da doação.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

15.1. Os candidatos classificados dentro do número de imóveis disponíveis serão convocados para apresentação final de documentos, atualização cadastral e posterior formalização da doação com encargos.

15.2. O não comparecimento injustificado no prazo fixado na convocação poderá acarretar perda da condição de contemplado e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

15.3. A contemplação dependerá da manutenção das condições de elegibilidade até a data da formalização do instrumento de doação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

16.1. A doação será formalizada por escritura pública ou instrumento juridicamente hábil, contendo os encargos, cláusulas restritivas e condições previstas na Lei Municipal nº 1.037/2025 e no Decreto Municipal nº 14/2026.

16.2. O imóvel será destinado exclusivamente à moradia da família beneficiária, sendo vedada sua alienação, cessão, locação, comodato ou transferência, nos prazos e condições legais.

16.3. O beneficiário ficará sujeito ao acompanhamento e à fiscalização do Município quanto ao cumprimento dos encargos assumidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

17.1. Constituem obrigações dos beneficiários, dentre outras previstas em lei e no instrumento de doação:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e familiar;

II – edificar e/ou habitar o imóvel no prazo legal;

III – manter o imóvel em condições adequadas de segurança, higiene e conservação;

IV – regularizar eventuais edificações, quando exigido;

V – pagar tributos, taxas e tarifas incidentes;

VI – permitir vistorias técnicas e sociais;

VII – comunicar à Secretaria responsável alterações relevantes de sua situação socioeconômica ou familiar, quando exigido.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA REVERSÃO

18.1. O Município realizará acompanhamento e vistorias periódicas para verificar o cumprimento dos encargos vinculados à doação.

18.2. O descumprimento dos encargos poderá ensejar a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para fins de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, na forma da legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município poderá, a qualquer tempo, promover retificação deste Edital, mediante publicação oficial.

19.2. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicados como dias úteis.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção Habitacional e, quando necessário, pela autoridade competente, com observância da Lei Municipal nº 1.037/2025, do Decreto Municipal nº 14/2026 e dos princípios da Administração Pública.

19.4. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Relação e descrição dos imóveis ofertados;

Anexo II – Quadro de pontuação e critérios de desempate;

Anexo III – Formulário de inscrição;

Anexo IV – Checklist de documentos;

Anexo V – Declaração de não propriedade e de não contemplação habitacional.

19.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes/PE, 06 de Abril de 2026.

RAYANNE SANTANA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Governo e Ação Social

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Município de Vertentes

ANEXO I
RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS OFERTADOS

Imóvel 01: LOTE N° 01
Localização: DISTRITO DE “SERRA DA CACHOEIRA”, NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 147,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 7,00 (sete metros) de frente, 7,00 (sete metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 05; fundos, com o Lote N° 25; lado direito, com a Rua Projetada 01; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 02.

Imóvel 02: LOTE N° 02
Localização: DISTRITO DE “SERRA DA CACHOEIRA”, NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 147,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 7,00 (sete metros) de frente, 7,00 (sete metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 05; fundos, com o Lote N° 25; lado direito, com o Lote N° 01; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 03.

Imóvel 03: LOTE N° 03
Localização: DISTRITO DE “SERRA DA CACHOEIRA”, NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 147,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 7,00 (sete metros) de frente, 7,00 (sete metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 05; fundos, com o Lote N° 25; lado direito, com o Lote N° 02; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 04.

Imóvel 04: LOTE N° 04
Localização: DISTRITO DE “SERRA DA CACHOEIRA”, NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 147,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 7,00 (sete metros) de frente, 7,00 (sete metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 05; fundos, com o Lote N° 07; lado direito, com o Lote N° 03; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 05.

Imóvel 05: LOTE N° 05
Localização: DISTRITO DE “SERRA DA CACHOEIRA”, NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 147,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 7,00 (sete metros) de frente, 7,00 (sete metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 05; fundos, com o Lote N° 07; lado direito, com o Lote N° 04; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 06.

Imóvel 06: LOTE N° 06
Localização: DISTRITO DE “SERRA DA CACHOEIRA”, NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 147,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 7,00 (sete metros) de frente, 7,00 (sete metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 05; fundos, com o Lote N° 07; lado

direito, com o Lote N° 05; e, do lado esquerdo, com a Rua Projetada 06.

Imóvel 07: LOTE N° 07
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 06; fundos, com o Lote N° 25; lado direito, com os Lotes Nº 04, 05 e 06; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 08.

Imóvel 08: LOTE N° 08
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 06; fundos, com o Lote N° 24; lado direito, com o Lote N° 07; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 09.

Imóvel 09: LOTE N° 09
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 06; fundos, com o Lote N° 23; lado direito, com o Lote N° 08; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 10.

Imóvel 10: LOTE N° 10
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 06; fundos, com o Lote N° 22; lado direito, com o Lote N° 09; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 11.

Imóvel 11: LOTE N° 11
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 06; fundos, com o Lote N° 21; lado direito, com o Lote N° 10; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 12.

Imóvel 12: LOTE N° 12
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 06; fundos, com o Lote N° 20; lado direito, com o Lote N° 11; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 13.

Imóvel 13: LOTE N° 13
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 06; fundos, com o Lote N° 17; lado direito, com o Lote N° 12; e, do lado esquerdo, com os Lotes 14, 15 e 16.

Imóvel 14: LOTE N° 19
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 130,99M²
Confrontações/descrição: Medindo 7,74 (sete metros e setenta e quatro centímetros) de frente, 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos, 18,42 (dezoito metros e quarenta e dois centímetros) do lado direito, e, 16,51 (dezesseis metros e cinquenta e um centímetros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 09; fundos, com o Lote N° 20; lado direito, com o Lote N° 18; e, do lado esquerdo, com a Rua Projetada 01.

Imóvel 15: LOTE N° 20
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 01; fundos, com o Lote N° 12; lado direito, com os Lotes 17, 18 e 19; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 21.

Imóvel 16: LOTE N° 21
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 01; fundos, com o Lote N° 11; lado direito, com o Lote N° 20; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 22.

Imóvel 17: LOTE N° 22
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 01; fundos, com o Lote N° 10; lado direito, com o Lote N° 21; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 23.

Imóvel 18: LOTE N° 23
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 01; fundos, com o Lote N° 09; lado direito, com o Lote N° 22; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 24.

Imóvel 19: LOTE N° 24
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de

frente, com a Rua Projetada 01; fundos, com o Lote N° 08; lado direito, com o Lote N° 23; e, do lado esquerdo, com o Lote N° 25.

Imóvel 20: LOTE N° 25
Localização: DISTRITO DE "SERRA DA CACHOEIRA", NESTE MUNICÍPIO.
Natureza: TERRENO
Área: 126,00M²
Confrontações/descrição: Medindo 6,00 (seis metros) de frente, 6,00 (seis metros) nos fundos, 21,00 (vinte e um metros) do lado direito, e, 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo. Confrontando-se de frente, com a Rua Projetada 01; fundos, com o Lote N° 07; lado direito, com o Lote N° 21; e, do lado esquerdo, com os Lotes 01, 02 e 03.

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Composição e vulnerabilidade

Família chefiada por mulher – 20 pontos
Pessoa idosa (60+) no núcleo – 10 pontos
Pessoa com deficiência – 20 pontos
Crianças de 0 a 6 anos (por criança, até 2) – 5 pontos cada, máximo de 10
Vítima de violência doméstica com medida protetiva – 20 pontos
Situação de risco/calamidade/remoção compulsória – 25 pontos

2. Condição socioeconômica

Renda familiar até 1 salário mínimo – 25 pontos
Renda familiar acima de 1 até 2 salários mínimos – 15 pontos

3. Tempo de residência em Vertentes

10 anos ou mais – 20 pontos
5 a menos de 10 anos – 10 pontos
3 a menos de 5 anos – 5 pontos

4. Condição habitacional atual

Coabitação involuntária/superlotação – 10 pontos
Moradia improvisada/material precário – 15 pontos

5. Critérios de desempate

I – maior pontuação no item composição e vulnerabilidade;
II – menor renda;
III – maior número de dependentes;
IV – maior tempo de residência;
V – sorteio público.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL "LAR VERTENTES"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

Nº da inscrição: _____
Data da inscrição: ___/___/_____
Servidor responsável pelo atendimento: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão expedidor: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
Estado civil: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
NIS: _____

2. ENDEREÇO ATUAL

Logradouro: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro/Comunidade: _____
Município/UF: _____
CEP: _____

3. TEMPO DE RESIDÊNCIA EM VERTENTES

( ) De 3 a menos de 5 anos
( ) De 5 a menos de 10 anos
( ) 10 anos ou mais
Informar desde quando reside em Vertentes: _____

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome: _____ Parentesco: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ Renda mensal: _____ Possui deficiência? _____ Idoso? _____ Criança de 0 a 6 anos? _____	Nome: _____ Parentesco: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ Renda mensal: _____ Possui deficiência? _____ Idoso? _____ Criança de 0 a 6 anos? _____

Nome: _____ Parentesco: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ Renda mensal: _____ Possui deficiência? _____ Idoso? _____ Criança de 0 a 6 anos? _____	Nome: _____ Parentesco: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ Renda mensal: _____ Possui deficiência? _____ Idoso? _____ Criança de 0 a 6 anos? _____

Nome: _____ Parentesco: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ Renda mensal: _____ Possui deficiência? _____ Idoso? _____ Criança de 0 a 6 anos? _____	Nome: _____ Parentesco: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ Renda mensal: _____ Possui deficiência? _____ Idoso? _____ Criança de 0 a 6 anos? _____

5. RENDA FAMILIAR

Renda familiar total mensal: R$ _____
Faixa declarada:
( ) Até 1 salário mínimo
( ) Acima de 1 até 2 salários mínimos

6. SITUAÇÕES DE PRIORIDADE E VULNERABILIDADE

Assinale, conforme documentação e comprovação posterior:
( ) Família chefiada por mulher
( ) Pessoa idosa (60+) no núcleo familiar
( ) Pessoa com deficiência no núcleo familiar
( ) Criança(s) de 0 a 6 anos no núcleo familiar
( ) Situação de risco/calamidade/remoção compulsória
( ) Vítima de violência doméstica com medida protetiva vigente
( ) Coabitação involuntária/superlotação
( ) Moradia improvisada/material precário

7. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

( ) Alugada
( ) Cedida
( ) Coabitação com outro núcleo familiar
( ) Moradia improvisada/provisória
( ) Área de risco
( ) Outra: _____
Descreva resumidamente a situação atual de moradia:
_____

8. DECLARAÇÕES DO(A) REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei:
I – que as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
II – que estou ciente de que a falsidade de informações ou a omissão de dados relevantes poderá implicar indeferimento, desclassificação,

exclusão do Programa e responsabilização administrativa, civil e penal;
III – que autorizo a Administração Municipal a realizar diligências, consultas cadastrais, entrevistas, visitas domiciliares e vistorias necessárias à verificação das informações prestadas;
IV – que estou ciente de que a inscrição não garante contemplação, constituindo mera expectativa de direito até a homologação final e formalização da doação com encargos;
V – que tenho ciência e aceito as regras constantes da Lei Municipal nº 1.037/2025, do Decreto Municipal nº 14/2026 e do Edital de Chamamento Público nº ___/2026.
Vertentes/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente: _____
Assinatura do servidor responsável: _____

ANEXO IV
CHECKLIST DE DOCUMENTOS
PROGRAMA MUNICIPAL "LAR VERTENTES"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

Nome do(a) requerente: _____
Nº da inscrição: _____

1. DOCUMENTOS PESSOAIS E FAMILIARES

( ) Documento oficial de identificação com foto do requerente
( ) CPF do requerente
( ) Documento oficial de identificação com foto do cônjuge/companheiro, se houver
( ) CPF do cônjuge/companheiro, se houver
( ) Comprovante de estado civil / certidão, quando aplicável
( ) Documentos pessoais dos demais membros do núcleo familiar
( ) Certidão de nascimento dos dependentes menores, se houver
( ) Documento comprobatório do NIS

2. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TEMPO DE MORADIA EM VERTENTES

( ) Comprovante de residência atual
( ) Documento(s) complementar(es) de comprovação do tempo de residência em Vertentes
( ) Declaração de residência, se admitida pelo edital e pela Comissão
( ) Outros: _____

3. COMPROVAÇÃO DE RENDA

( ) Contracheque
( ) Carteira de trabalho
( ) Extrato de benefício previdenciário ou assistencial
( ) Declaração de renda informal
( ) Outros: _____

4. COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

( ) Folha resumo do Cadastro Único atualizada
( ) Documento equivalente do cadastro socioassistencial municipal

5. COMPROVAÇÃO DAS PRIORIDADES / VULNERABILIDADES

( ) Documento que comprove chefia feminina, quando necessário
( ) Documento de identificação da pessoa idosa
( ) Laudo, relatório ou documento comprobatório de deficiência
( ) Documento comprobatório de criança(s) de 0 a 6 anos
( ) Medida protetiva vigente, quando houver
( ) Laudo técnico de risco, calamidade ou remoção compulsória, quando houver
( ) Relatório/visita sobre coabitação involuntária/superlotação
( ) Relatório/visita sobre moradia improvisada/material precário

6. DECLARAÇÕES

( ) Declaração de inexistência de propriedade, posse ou promessa de compra e venda de imóvel residencial
( ) Declaração de não contemplação por programa habitacional público nos últimos 10 anos
( ) Declaração de veracidade das informações
( ) Autorização para diligências, visita domiciliar e vistoria

7. OBSERVAÇÕES

Conferido por: _____
Data: ___/___/_____
Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE E DE NÃO CONTEMPLAÇÃO HABITACIONAL
PROGRAMA MUNICIPAL "LAR VERTENTES"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
no Município de Vertentes/PE, declaro, para fins de participação no Programa Municipal "Lar Vertentes", sob as penas da lei:
I – que nenhum dos membros do meu núcleo familiar é proprietário, possuidor ou compromissário comprador de imóvel residencial em qualquer localidade;
II – que nenhum dos membros do meu núcleo familiar mantém promessa de compra e venda de imóvel residencial em qualquer localidade;
III – que meu núcleo familiar não foi contemplado, nos últimos 10 (dez) anos, com imóvel oriundo de programa habitacional público, ressalvadas as exceções legais;
IV – que tenho ciência de que a constatação de falsidade desta declaração poderá acarretar indeferimento da inscrição, desclassificação, exclusão do Programa, perda da condição de contemplado, reversão do imóvel eventualmente recebido e responsabilização administrativa, civil e penal;
V – que estou ciente de que o Município poderá realizar diligências e consultas cadastrais para verificação das informações prestadas.
Vertentes/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____
Nome completo: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CE5EFA01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que rege os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor para exercer a função de fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VILMA SEDNA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 891.257.384-53, matrícula nº 1702, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras** do Município de Vicência/PE.

Art. 2º Compete à servidora designada acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo:

I – Zelar pelo cumprimento do objeto contratado;
II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens;
III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
V – Adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vicência/PE, 13 de abril de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:4A97FE15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023 – Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: Severino Honório Álvares de Alencar**, inscrito no CPF: 024.992.404-82. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 10032 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.248 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física. Fonte de Recurso: 600-Msc-1.600.000-Recursos do Sus do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte de Recurso: 500002-Msc-1.500.1002-15% de Impostos e Transferências Para A Saúde (LC Nº 141/2012). Passará a vigorar a partir do dia 01/04/2026 até 30/06/2027. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:C2B380B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO

EDITAL Nº 001/2026

Estabelece a reabertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDPD - Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência, tendo em vista a não habilitação para sua composição, considerando o disposto na Lei Municipal 4.312/2018 e no Regimento do CMDPD, e Convoca as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as Organizações da Sociedade Civil, que direta ou indiretamente visem à defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência com atuação no Município, para Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023, com início às 09h e término às 11h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, n°. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE.
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICÊNCIA– CMDPD, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste Edital na Imprensa Oficial, através de publicação, Site da Prefeitura Municipal da Vitória e na sede da Casa dos Conselhos. Procedendo à eleição em fórum específico segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo deste Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO
Vice Presidente CMDPD
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fórum específico para composição do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Vitória de Santo Antão, em Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, em fórum específico para composição do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Da Plenária

Art. 1º.A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as Organizações da Sociedade Civil, devidamente organizadas e habilitadas perante o **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência.**

Art. 2º.A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das Organizações da Sociedade Civil para participação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fórum específico e a composição do **Conselho Municipal**

Dos Direitos das Pessoas com Deficiência, deverão ser realizadas em formulário próprio, nos dias 14 à 27 de abril, das 08h às 12h, junto à Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, n°. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE.

Parágrafo Primeiro. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Paragrafo Segundo. Não serão admitidas inscrições de organizações que ocuparam assento nos últimos dois mandatos consecutivos, conforme dispõe a **Lei Municipal 4.312/2018, que garante uma única recondução consecutiva para cada entidade.**

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do fórum específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Do Fórum Específico

Art. 5°.O fórum específico será distribuído por categorias, sendo destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pela Mesa Diretora específica.

Art. 6°.A Mesa Diretora será composta de 01 Presidente e 01 Secretário, escolhidos pela Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência –** CMDPD dentre pessoas com ilibada conduta.

Parágrafo único. É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 7°. Compete à Mesa Diretora:
Proceder à abertura do fórum;
Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;

Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

Dar início e finalizar o processo de escolha;

Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;

Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;

Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

Consultar a comissão organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade;

Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da comissão organizadora;

Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

Lavrar a ata do fórum específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, de participantes e votantes, de cédulas inutilizadas, de cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à comissão organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o fórum específico;

Encaminhar a ata dos trabalhos realizados no fórum específico à presidência da comissão organizadora.

Art. 8º.O fórum específico terá seu início e término, no horário das 09h às 11h respectivamente, no dia 28 de abril de 2026

Da Votação

Art. 9°. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10. Poderão votar no fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 11.A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art. 12.Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13.A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

Da Apuração

Art. 14.A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do fórum específico, podendo os participantes acompanharem a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 15. Serão nulas as cédulas que:
Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

Não corresponderem ao modelo da cédula “oficial”;

Não estiverem rubricadas pelo presidente e o secretário.

Art. 16. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 17. Serão considerados escolhidos:
I - como titular, as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - como suplente, as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 18. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 19.A homologação do resultado geral do fórum específico será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 20. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência** manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 21.O resultado final será publicado na Imprensa Oficial, através de publicação no Site da Prefeitura Municipal da Vitória e mediante afixação na sede da Casa dos Conselhos.

Das Vagas

Art. 22. As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no **Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência,** serão em número de 06 (seis), nas seguintes categorias:
03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Vitória de Santo Antão, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;

01 (um) representante das organizações patronais;

02 (dois) representantes das instituições de pesquisa e ensino superior.

Parágrafo primeiro. No fórum específico também serão escolhidas as entidades suplentes, nos termos do Artigo 17 do presente regulamento.

Parágrafo segundo. Não havendo inscrição de representantes das organizações patronais, item "b" deste artigo a vaga prevista no mesmo será direcionada as instituições previstas no item "a" deste mesmo artigo.

Da Posse

Art. 23. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de escolha, após a indicação, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 4º da Lei Municipal 4.312/2018, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal em solenidade própria que será realizada em 28/04/2026, seguindo o que está disposto na Lei .4.312/2018.

Da Documentação Necessária

Art. 24. As entidades que pleitearem inscrição para este processo de escolha, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos:

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, observado as atividades que dispõem sobre a promoção, o atendimento, a defesa, a garantia, os estudos e as pesquisas dos direitos da Pessoa com Deficiência;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;

Declaração do/a presidente/dirigente da entidade não governamental indicando o nome de seu representante Titular e Suplente, aptos a votarem e/ou serem votados;

Cópia da cédula de identidade e CPF/MF do/a representante Titular e Suplente;

Alvará de funcionamento;

Certificado inscrição CMDPD;

Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo anexo I deste edital.

Das Disposições Finais

Art. 25.A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento desta regulamentação.

Art. 26.A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 27. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Vitória de Santo Antão, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO
Vice Presidente CMDPD
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leonardo Filipe Dos Santos Araujo
Código Identificador:CA3B6003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

Contrato N°: 019/2026. Processo N°: 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Prestação de Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1, DO PROGRAMA PROINFÂNCIA/FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO JESIMIEL GONÇALVES, MUNICÍPIO DE XEXÉU–PE.** Contratada: Empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.290.148/0001-69**. Valor Global **R$ 5.399.000,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Xexéu/PE, 10 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5E98F0E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.°4596/2026

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei Municipal nº 3.100/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista);
CONSIDERANDO o teor do Ofício PGM nº 207/2025, da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o Relatório Situacional do SAMU e a Comunicação Interna nº 198/2025, que noticiam graves irregularidades no funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, destinado à apuração de possíveis infrações funcionais descritas nos documentos supracitados;
CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício de suas funções pode comprometer a apuração dos fatos, a colheita de provas e o regular andamento do processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento cautelar, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, do servidor **HELENILTON CAETANO DOS SANTOS**, Condutor, **Matrícula n° 15.746**, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:
Art. 2º O afastamento cautelar de que trata esta Portaria tem por finalidade evitar interferência na instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, assegurar a regularidade da

apuração dos fatos e resguardar o interesse público e a continuidade do serviço essencial de urgência e emergência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:034C78E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.°4612/2026

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei Municipal nº 3.100/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista);
CONSIDERANDO o teor do Ofício PGM nº 207/2025, da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o Relatório Situacional do SAMU e a Comunicação Interna nº 198/2025, que noticiam graves irregularidades no funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, destinado à apuração de possíveis infrações funcionais descritas nos documentos supracitados;
CONSIDERANDO que a permanência dos servidores no exercício de suas funções pode comprometer a apuração dos fatos, a colheita de provas e o regular andamento do processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento cautelar, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, do servidor **KIMBERLY CLEBER SILVA DO NASCIMENTO**, Condutor, **Matrícula n° 15.554**, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:
Art. 2º O afastamento cautelar de que trata esta Portaria tem por finalidade evitar interferência na instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, assegurar a regularidade da apuração dos fatos e resguardar o interesse público e a continuidade do serviço essencial de urgência e emergência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A93C2867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.°4613/2026

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei Municipal nº 3.100/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista);
CONSIDERANDO o teor do Ofício PGM nº 207/2025, da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o Relatório Situacional do SAMU e a Comunicação Interna nº 198/2025, que noticiam graves irregularidades no funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, destinado à apuração de possíveis infrações funcionais descritas nos documentos supracitados;
CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício de suas funções pode comprometer a apuração dos fatos, a colheita de provas e o regular andamento do processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento cautelar, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, do servidor **JOSE CESÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, Condutor, **Matrícula n° 14.688**, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:
Art. 2º O afastamento cautelar de que trata esta Portaria tem por finalidade evitar interferência na instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, assegurar a regularidade da apuração dos fatos e resguardar o interesse público e a continuidade do serviço essencial de urgência e emergência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1BD541BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.°4614/2026

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei Municipal nº 3.100/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista);
CONSIDERANDO o teor do Ofício PGM nº 207/2025, da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o Relatório Situacional do SAMU e a Comunicação Interna nº 198/2025, que noticiam graves irregularidades no funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, destinado à apuração de possíveis infrações funcionais descritas nos documentos supracitados;
CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício de suas funções pode comprometer a apuração dos fatos, a colheita de provas e o regular andamento do processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento cautelar, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, do servidor **JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA**, Condutor, **Matrícula n° 15.027**, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:
Art. 2º O afastamento cautelar de que trata esta Portaria tem por finalidade evitar interferência na instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, assegurar a regularidade da apuração dos fatos e resguardar o interesse público e a continuidade do serviço essencial de urgência e emergência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:47F793C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 2342-2984/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 119/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 2342-2984/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARTA MARIA DA SILVA**, matrícula funcional **n° 12.027,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 119/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:74C320D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 456/2025

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 00.712.814/0001-59**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 456/2025**, a partir da data de **07/04/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de espaço esportivo comunitário tipo A, modelo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Ministério do Esporte, no bairro de Paratibe (Clube Municipal), município do Paulista/PE. Termo de Compromisso nº 95863/2024/MESP/CAIXA – Operação nº 1093787-64.
O motivo da paralisação é decorrente da necessidade de execução prévia de serviços de aterro e drenagem; readequação técnica do local de implantação e condições climáticas adversas que inviabilizam a execução segura dos serviços.

O prazo de paralisação será de até 30 (trinta) dias corridos, ou até determinação em contrário por esta administração.

Paulista, 07 de abril de 2026.

RAFAEL FERNANDES SILVA
Fiscal do Contrato

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura em Exercício

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:56F3C493

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0533.162 – DV°: 48

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0533.162 – DV°: 48

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04

TOMADOR: MUNICÍPIO DO PAULISTA – CNPJ/MF:10.408.839/0001- 17

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO PAULISTA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA:PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES, do Contrato de Financiamento nº 0533.162-48/20, de 03/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 1 - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES		
CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CODIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
04.122.2021.3003	4.4.90.51	Construção e Reforma de Prédios da Administração Pública
15.451.2020.3102	4.4.90.51	Melhoria da Rede Viária Municipal
15.452.2020.4039	4.4.90.51	Conservação de Vias Urbanas
18.543.2003.3107	4.4.90.51	Obras de Proteção Litorânea Contra o Avanço do Mar
18.543.2017.3108	4.4.90.51	Obras de Proteção de Encostas
27.813.2019.3109	4.4.90.51	Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer
15.451.1501.1037	4.4.90.51	Construção, Aquisição e Reforma de Imóveis e Equipamentos para os Prédios de Administração Pública
15.451.1503.1042	4.4.90.51	Melhoria da Rede Viária Municipal
15.451.1505. 1072	4.4.90.51	Ações para Recapeamento Asfálticos
18.543.1803.1044	4.4.90.51	Obras de Proteção Litorânea Contra o Avanço do Mar
18.543.1802.1041	4.4.90.51	Obras de Proteção de Encostas
27.813.2701.1043	4.4.90.51	Construção e Recuperação de Praças, Parques, Jardins e Áreas de Lazer

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:DB165005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Nova - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: SUV, ZERO KM, MOTOR 1.8, TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MODELO: 2025/2026, CONFORME CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para atender às necessidades do Cadastro Único do município de Araçoiaba–PE e EMENDA PARLAMENTAR nº 202542780004; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 12.193.507/0001-98.

VENCEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA						
CNPJ: 03.935.826/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO: SUV, ZERO KM, MOTOR 1.8, TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX,	CHEVROLET	UND	2	150.750,00	301.500,00

	ANO/MODELO: 2025/2026, COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, COM 07 (SETE) LUGARES, COM 06 AIRBAGS, ALARME ANTI–FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; LUZ INDICADORAS DE DIREÇÃO NA LATERAL, REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS; AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, TRAVA ELÉTRICA NA TAMPA DO COMBUSTÍVEL, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS PELA CHAVE, ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; EASY START – PARTIDA SEM CHAVE; FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; CÂMERA DE RÉ DIGITAL; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" COM ACABAMENTO EXCLUSIVO E FACE USINADA, CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" , LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; CENTRAL MULTIMIDIA, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING; , PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURAVEL, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, FARÓIS DIANTEIROS EM LED, LANTERNA EM LED, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA EM BAIXA VELOCIDADE, TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL / ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN.GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, OU DA FÁBRICA SE FOR MAIOR. EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	– SPIN LTZ 1.8 – 7 LUGARES				
TOTAL						301.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRAGON AUTOS LTDA.
03.935.826/0001-30
Valor: R$ 301.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 24 de Novembro de 2025

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO -
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:117D1893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL SME Nº 001/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL SME Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA ESTADO DE PERNAMBUCO

O Município de Betânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), com sede na Rua Rufina Passos Jardim, S/N, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos,consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA:
Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestor Escolar, com vista ao preenchimento de **vagas imediatas mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Betânia, estado de Pernambuco.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.
Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, todos os Profissionais da Educação do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados neste edital.

O processo seletivo se dá no formato de cadastro reserva, aonde a convocação dos candidatos selecionados e aprovados se dará em ordem crescente de classificação, ***de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar***. **Não estando a Secretaria de Educação obrigada a convocar todos os candidatos selecionados e classificados.**
Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato a Diretor Escolar;
mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo, pelo candidato a Diretor Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão feitas exclusivamente de forma ONLINE, **no período compreendido entre 00h do dia 16 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026, até às 23h59min, na forma online,** através do email: betaniagestores2026@gmail.com.
Não é permitido a realização de mais de uma inscrição por candidato, o candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais, será eliminado do processo seletivo.
Não é permitida a informação de e-mails iguais em inscrições diferentes. O e- mail informado no ato da inscrição deve ser de uso pessoal do candidato e intransferível a terceiros, candidatos com e-mails iguais serão eliminados do processo seletivo.
Após a realização da inscrição online, o candidato receberá uma confirmação por e-mail. A confirmação não valida a inscrição do candidato, apenas afirma o recebimento do e-mail;
A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.
As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
No momento da inscrição para a função de Diretor, deverá o candidato comprovar o atendimento das condições de acesso ao processo elencadas nos artigos 2º, 3º e 4º, do Decreto Nº 003 de 09 de janeiro de 2026, e **apresentar seu Plano de Gestão** de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital de seleção.
Toda a documentação original, enviada pelo candidato para o email no ato da inscrição, poderá ser solicitada a qualquer momento durante o processo seletivo e/ou na admissão do candidato (a) ao cargo pretendido.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação de Betânia, que atenderem os pré-requisitos a seguir:
Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter concluído Curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do ensino;
Ter concluído Pós-graduação Lato sensu na área do ensino, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).
Já ter concluído o estágio probatório;
Ter cumprido o tempo mínimo de 3 (três) anos em regência de turma, nesta Rede Pública Municipal de Ensino;
Não ocuparem cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação já comprovada em irregularidades administrativas;
Não esteja em período de licença sem vencimento a mais de 6 meses;
Não esteja em período de licença prêmio;
Não esteja em processo de readaptação de função por qualquer motivo;
Não esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado) ou na iminência do processo de aposentadoria.
Apresentar plano de gestão, no ato da inscrição, conforme as prerrogativas contidas neste edital e seus anexos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação obrigatória para inscrição deverá ser enviada junto as demais exigências desse edital, **em um único arquivo, do tipo PDF, de no máximo 100MB**, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:
Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
Cópia do CPF;
Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: **https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitacaoeleitoral**;
Comprovante de residência **com no máximo 2 (dois) meses da data de inscrição;**
Declaração ou Certificado, de Conclusão da Graduação e da Pós-Graduação, emitido pela Instituição de Ensino;
Declaração de que é servidor do quadro permanente informando também a conclusão do estágio probatório;
Declaração de comprovação da experiência exigida na alínea VII do subitem 3.1 deste edital;
Declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nas alíneas VIII a XIII do subitem 3.1 (anexo V);
Plano de Gestão, **conforme modelo apresentado neste edital, anexo II**;
Títulos Curriculares, com vista à pontuação na terceira etapa do processo seletivo, conforme especificações contidas no subitem 5.3 deste edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção simplificada realizar-se-á em 03 (três) etapas:

Etapa I - de caráter eliminatório: apresentação do Plano de Gestão, onde serão entrevistados (as) todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos;
Etapa II - de caráter eliminatório e classificatório: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
Etapa lll – de caráter classificatório: Análise curricular, para pontuação de títulos.

5.1 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

- O Plano de Gestão é documento obrigatório, e deverá ser entregue no ato da inscrição, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital;
– O Plano de Gestão deverá estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola, a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. É também através dele que se tornará possível estabelecer um monitoramento dos problemas detectados durante o ano;
- O Plano de Gestão não deve conter imagens, e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no ANEXO II deste edital;
- A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção;
- O Plano de Gestão também deverá ser enviado para o endereço de email: betaniagestores2026@gmail.com;
- A entrevista acontecerá no momento da apresentação do Plano de Gestão pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato em relação aos temas apresentados no Plano de Gestão. A entrevista, ocorrerá conforme calendário (anexo I), com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínimo, 02 membros, em local e horário previamente indicados, na forma presencial.
- Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:
-
I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 20 pontos);
II - Comunicação eficiente com clareza e coerência (0 a 20 pontos);
III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 20 pontos);
IV - Domínio dos Conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 20 pontos);
V - Viabilidade do Plano de Ação (0 a 10 pontos);
VI - Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional da Educação (0 a 10 pontos).

- Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual, conforme explicitada em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 06 (seis) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

DA PROVA ESCRITA

A prova escrita será realizada no dia 09 de maio de 2026, a partir das 13:00 h até às 16:00h, perfazendo um total de 03 (três) horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12:20h e fechamento às 12:50h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Maria do Socorro Santos, localizada no centro do município de Betânia/PE.
A prova escrita será constituída de 01 (uma) questão discursiva, onde o candidato versará sobre um tema relacionado a gestão escolar, valendo 40 (quarenta) pontos e de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta, com o valor de 03 (três) pontos para cada acerto, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos. A soma total da prova escrita não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma da questão subjetiva mais a soma dos acertos das questões objetivas (40 + 60 = 100).

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos (item 5.2.4)	01 – subjetiva	40 pontos	40,00
Conhecimentos específicos (item 5.2.4)	20 – objetivas	03 pontos	60,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA ESCRITA			100,00

As questões objetivas e subjetivas da prova escrita versarão sobre conhecimentos de:
Gestão de Planejamento e Gestão de Resultados (Ensino/Aprendizagem);
Gestão Financeira;
Gestão Administrativa;
Gestão de Pessoas;
Gestão de Comunicação e Conflito;
Plano de Gestão;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;
Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação – PME;
O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;
Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição;
Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (documento de identificação).O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão-Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

DA PROVA DE TÍTULOS
- Passarão por análise curricular os candidatos(as) classificados(as) nas etapas anteriores;
- A titulação mínima exigida no inciso V do subitem 3.1**,** não integra a pontuação para análise dos títulos;
- Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente por email: betaniagestores2026@gmail.com, conforme cronograma, no Anexo I;
- Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem 5.3.7;
- Cada um dos títulos especificados nas alíneas do quadro no §1º, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título mais recente no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
A titulação apresentada somente será considerada, se o documento apresentado, for original (declaração ou certificado), validado e emitido pela instituição certificadora, comprovando assim a informação apresentada pelo candidato.
- O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

	TÍTULOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	25	60
b)	Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10	
c)	Mestrado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	15	
d)	Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	15	
	CURSOS	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.	15	20
f)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 20h.	05	
	EXPERIÊNCIAS	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
g)	Experiência profissional comprovada no cargo de Diretor Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	20	20
VALOR TOTAL			**100**

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos servidores públicos com deficiência, que se encaixem nos pré-requisitos desta seleção interna simplificada, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências
Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, o candidato que:
Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não atender às determinações regulamentares deste Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, este último, permitido aos candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

A pontuação para classificação do candidato no processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de cada etapa, dividido por 03 (três).
Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Edital e no Decreto Nº 003 de 09 de janeiro de 2026, ou, se não houver candidato aprovado, ou ainda, em caso de desistência do candidato, para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato.
O candidato classificado será convocado para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.
Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.
As escolas constituídas após a realização do processo eletivo terão seus gestores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor, até o final dos mandatos vigentes dos diretores escolares.

A gratificação percebida pela função gratificada de Diretor Escolar, é definida em Lei específica do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.
No ato da posse, o Diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, de acordo com a Lei do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.
8.7.1 A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão apresentado pelo Diretor selecionado, por meio da realização de reuniões anuais com o Conselho Escolar da respectiva unidade, bem como, por meio de supervisão in loco na unidade Escolar, através de equipe da Secretaria de Educação.
8.7.2 O Projeto de Gestão apresentado deverá ser reavaliado, e, se necessário, atualizado, anualmente.
8.7.3 O (A)**gestor (a) escolar**nomeado(a) passará por**avaliação de desempenho**das atribuições do cargo ocupado, conforme critérios e periodicidade a serem definidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação. A reprovação na avaliação proposta, ou o não atendimento aos critérios de desempenho estabelecidos, poderá implicar na**exoneração**da função de gestor(a) escolar, garantindo-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA VALIDADE

O período de gestão do Diretor eleito corresponderá a um mandato de 03 (três) anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante uma nova avaliação dos critérios estabelecidos no Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026;
O Gestor Escolar reconduzido terá o interstício de 01(um) mandato para uma nova candidatura.
O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração;
Ocorrerá vacância da função de Diretor Escolar:
I - Pelo término do período a que se refere o subitem 9.1;
II - Por renúncia;
III - Por aposentadoria;
IV – Por abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
V - Por falecimento; e
VI - Por dispensa.
9.5 O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso IV, ficará impedido de concorrer ás futuras seleções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com o fiscal.
A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, **não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.**
Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente de cada etapa do próprio candidato, nos resultados preliminares do Processo Seletivo;
O prazo para interposição de recursos será de acordo com o cronograma, conforme publicado no Anexo I.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
I. em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
II. recursos interpostos por terceiros;
IV. sem fundamentação lógica e consistente;
V. com argumentação idêntica a outros recursos;
VI. contra terceiros;
VII. recurso interposto em coletivo;
VIII. cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
Os recursos a que se refere o item 10.8 deverão ser enviados para o e-mail: betaniagestores2026@gmail.com
A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo
de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato realizada mediante publicação de portaria, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, o exclusivo interesse e conveniência da administração pública municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
11.3 A nomeação dos profissionais que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, bem como sua destituição, findo o mandato, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a)Secretário(a) Municipal de Educação
O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.
A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Betânia-PE.
Em caso de necessidade e interesse público, o Poder Executivo poderá modificar, em qualquer momento, a localizacão (escola) de qualquer gestor da Rede Municipal de Ensino.
O candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada dentro do prazo estabelecido por esse edital, as demais serão desconsideradas.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
Compõem também este edital os anexos I, II, III , os quais apresentam respectivamente, Cronograma da Seleção, Quadro de Vagas, Estrutura do Plano de Gestão, Formulario de inscricão, Modelo de Declaracão.

Betânia, 14 de Abril de 2026.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
14/04/2026	Publicação do presente edital
16/04/2026 a 25/04/2026	Período de Inscrição e entrega do Plano de Gestão e títulos: **Inscrição Online (e-mail)**: betaniagestores2026@gmail.com (15 a 24/04/2026)
27/04/2026	Publicação do deferimento das inscrições
28/04/2026	**Prazo para recursos**
29/04/2026	Resultado dos recursos e Publicação do cronograma da apresentação do Plano de gestão
02/05/2026	Apresentação do Plano de Gestão
04/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar da apresentação do Plano de gestão
05/05/2026	**Prazo para recursos**
06/05/2026	Resultado dos Recursos
09/05/2026	Prova escrita
11/05/2026	Publicação do Gabarito Oficial
12/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita e da Análise de Títulos
13/05/2026	**Prazo para recurso**
14/05/2026	Resultado dos Recursos
14/05/2026	Resultado final do processo seletivo

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS DIRETOR
01	CRECHE ANTÔNIA MARTINS DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	1
02	CRECHE PROFESSORA EDELOURDES DE SOUZA FILHA	1
03	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ANDRADA	1
04	ESCOLA QUILOMBOLA OLIMPIA PAULINA DOS SANTOS	1
05	ETI MARIA BENJAMIN FERRAZ	1
TOTAL DE VAGAS		5

ANEXO III

ESTRUTURA PADRÃO DO PLANO DE GESTÃO

CAPA
A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.
Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo
No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.
Todas as palavras da capa devem estar com letra maiúscula, em negrito e com alinhamento centralizado.
SUMÁRIO
O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
Todas as demais palavras do item devem estar com letra maiúscula, sem negrito e com alinhamento à esquerda.
JUSTIFICATIVA
Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.
O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.
OBJETIVO GERAL
Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.
CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):
Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:
Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.
Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento, turmas existentes e quantitativo de alunos.
Histórico: data de criação, localização, contextualização sobre a comunidade em que a escola está inserida.
Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos existentes.
Recursos humanos e funções existentes: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigilantes, porteiros, entre outros que existirem.

Indicadores Educacionais (IDEB e IDEPE)
O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)
Neste item o(a) candidato(a) deve contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar, a partir de um breve diagnóstico, levantando quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser feito para o problema ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve- se também indicar como avaliará se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.
Os títulos do item e subitens devem estar em letra maiúscula e negrito.

Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.

Eixos da Gestão Escolar:

Gestão participativa/democrática: descrever problemas encontrados sobre o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

Gestão Pedagógica: descrever problemas encontrados sobre o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados das avaliações externas e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e adaptação curricular.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

Gestão de Pessoas: descrever problemas encontrados na integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros: descrever problemas encontrados na organização dos recursos didáticos disponíveis na escola; preservação do patrimônio escolar, (instalações, equipamentos e materiais pedagógicos), por parte de toda a comunidade escolar; aplicação dos recursos financeiros da escola (planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros) com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.

O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.

Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.

REFERÊNCIAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA- PE.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Endereço:		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento: / /	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.:	Expedição:		CPF Nº:
Escola que deseja concorrer:				

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

BETÂNIA - PE, ___ de _____ de 2026.

Observação: _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão,

Eu, , portador (a) do RG Nº
e inscrito (a) no CPF sob o Nº

, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Betânia - PE, para o cargo de Gestor Escolar, Edital nº /2026, que:
Não ocupo cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
Não estou respondendo a inquérito administrativo por participação já comprovada em irregularidades administrativas;
Não estou em período de licença sem vencimento a mais de 6 meses;
Não estou em período de licença prêmio;
Não estou em processo de readaptação de função por qualquer motivo;
Não estou inativo(a) do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado) ou na iminência do processo de aposentadoria.

Betânia - PE, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a):

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:631E5592

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunícipio de Betania – PE
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunícipio de Betânia.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **50 (cinquenta)** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto selecionado receberá o valor fixo de **R$ 1.000,00 (mil reais)**. O valor total deste edital é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) de 2026:
Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11001 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Funcional Programática: 13.392.1302.2.121 – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte de Recurso: 1.719.0000 – PNAB-Lei 14.399/2022.
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por se tratar de premiação cultural de fomento.
Prazo de inscrição
Das **08:00 horas do dia 13/04/2026** até às **17:00 horas do dia 06/05/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Betânia há pelo menos01 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá inscrever, neste edital, **no máximo 01 (um) projeto** e poderá ser contemplado com **no máximo 01 (um) projeto**.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
Seleção: etapa em que uma comissão analisa e atribui notas aos projetos (mérito cultural).
Habilitação: etapa em que apenas os agentes culturais selecionados na fase anterior apresentam os documentos de regularidade jurídica e fiscal.
Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa final de formalização e recebimento do recurso.

• INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve realizar a inscrição exclusivamente de forma virtual, através do link: **https://forms.gle/rSF6YNZyr6HyraKw6**
4.2. No ato da inscrição, o agente cultural deverá realizar o preenchimento das informações e o **upload (anexo)** da seguinte documentação obrigatória em formato PDF:
a) **Plano de Trabalho (projeto)**, devidamente preenchido conforme o **Anexo III**;
b) **Documentos específicos** relacionados à categoria de apoio escolhida (ver Anexo I), quando houver;
c) **Autodeclaração** étnico-racial ou de pessoa com deficiência (PCD), caso o agente deseje concorrer às cotas (Anexos VIII ou IX);
d) **Declaração de representação**, caso a inscrição seja de um coletivo/grupo sem CNPJ (Anexo VII);
e) **Portfólio ou Currículo** que comprove a atuação cultural no município (**opcional**, mas recomendado para avaliação do mérito);
f) Outros documentos que o agente julgar relevante para a avaliação de sua trajetória.
4.3. O **Anexo II** deste edital corresponde aos campos de preenchimento obrigatório contidos no formulário eletrônico de inscrição.
Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo correto envio dos arquivos, devendo garantir que os documentos estejam legíveis e os links de vídeos (se houver) estejam públicos. Arquivos corrompidos ou ilegíveis podem levar à desclassificação.
5. COTAS
5.1 Categorias de cotas:
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, observando-se os percentuais mínimos de:
a) **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) **10% (dez por cento)** das vagas para pessoas indígenas;
c) **5% (cinco por cento)** das vagas para pessoas com deficiência.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham ao menos um dos requisitos abaixo:
I - Possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança (coordenação ou direção) no projeto cultural;
II - Possuam equipe do projeto cultural composta majoritariamente (mais de 50%) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.5.1. As pessoas físicas que compõem a liderança da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração correspondente (Anexo VIII ou IX).
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo: O agente cultural deve preencher as informações diretamente no formulário de inscrição online (**Anexo II**) e anexar o Plano de Trabalho simplificado (**Anexo III**), que deve conter a descrição da atividade e a previsão de gastos.
6.2 Prazo de execução: Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do recebimento do recurso.
6.3 Custos do projeto O agente cultural deve indicar no **Anexo III** como pretende utilizar o recurso de **R$ 1.000,00**.
Os valores devem ser condizentes com a realidade local de Betânia.
O apoio pode ser somado a outras fontes de recurso, desde que não paguem o mesmo item em duplicidade.
Caso o projeto preveja venda de ingressos ou produtos, o valor arrecadado deve ser obrigatoriamente reinvestido na própria ação cultural.
6.4 Recursos de Acessibilidade Todos os projetos devem prever, no mínimo, uma medida de acessibilidade.
Exemplos simples: Reservar assentos para idosos/PCDs; oferecer tradução em Libras (se possível); disponibilizar o conteúdo em formato de áudio para cegos ou texto para surdos; garantir que o local da apresentação possua rampa ou acesso sem degraus.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos Uma Comissão de Seleção avaliará os projetos, e todas as suas atividades serão registradas em ata.
A comissão será composta por **05 (cinco) membros titulares**, sendo: **03 (três) servidores** da Secretaria Municipal de Cultura e **02 (dois) membros** do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Poderão ser designados suplentes para cada vaga, caso haja necessidade.
7.2. Quem não pode analisar os projetos (Impedimentos) Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:
I - Tiverem interesse direto no projeto ou forem proponentes neste edital;
II - Tenham colaborado na elaboração de qualquer projeto inscrito;
III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes (até o terceiro grau) de qualquer proponente inscrito;
IV - Estiverem em litígio judicial ou administrativo com o proponente.
Atenção: Se um conselheiro ou servidor for proponente (ou parente de um), ele deve ser substituído na comissão pelo seu suplente imediatamente.
7.3. Análise do mérito cultural A comissão atribuirá notas de acordo com os critérios definidos no **Anexo IV**. A análise será comparativa, considerando a relevância do projeto para o município de Betânia e o impacto social da proposta.
7.4. Análise da planilha orçamentária A comissão avaliará se o gasto dos **R$ 1.000,00** é coerente com o projeto. Itens considerados absurdos ou fora da realidade podem ser glosados (cortados). Como o valor é fixo e baixo, a análise será simplificada, focando na viabilidade da execução.
7.5. Recurso da etapa de seleção O resultado provisório será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)** e no site oficial da Prefeitura de Betânia.
Contra a decisão, caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Cultura**.
O recurso deve ser enviado via **Google Forms (em link específico a ser divulgado)** ou protocolado na sede da Secretaria.
Prazo: 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1. Caso alguma categoria de cotas ou de segmentos (definidos no Anexo I) não tenha todas as vagas preenchidas por falta de candidatos ou desclassificação, os recursos serão remanejados da seguinte forma:
I – As vagas remanescentes das **Cotas** serão destinadas inicialmente para as outras categorias de cotas;
II – Persistindo a sobra de vagas, estas serão destinadas aos candidatos da **Ampla Concorrência**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação geral deste Edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Atenção: Esta etapa ocorre **após** a seleção. Somente os 50 selecionados precisam apresentar estes documentos.
9.1. Documentos Necessários Os selecionados deverão enviar em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, via e-mail ou presencialmente na Secretaria, os seguintes documentos:
Se Pessoa Física:
I – Documento de identidade com foto (RG) e CPF;
II – Comprovante de residência (ou declaração de residência em Betânia);
III – Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
Se Pessoa Jurídica (MEI ou Empresa):
I – Cartão CNPJ;
II – Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
9.2. Suporte ao Artista Considerando a realidade dos agentes culturais locais, a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá auxiliar os selecionados na emissão das certidões negativas mencionadas no item 9.1, desde que o artista forneça os dados necessários.
9.3. Recurso da Habilitação Contra a decisão de inabilitação, caberá recurso destinado ao **Secretário Municipal de Cultura**, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10. ASSINATURA DO TERMO E RECEBIMENTO
10.1. Após a habilitação, o agente cultural assinará o **Termo de Execução Cultural (Anexo V)**.
10.2. O pagamento de **R$ 1.000,00** será feito em **parcela única**, via transferência bancária ou PIX para conta em nome do proponente (CPF ou CNPJ selecionado).
10.3. Não será exigida Nota Fiscal do agente cultural para o recebimento deste recurso, conforme o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação (cards de rede social, cartazes, banners, vídeos, etc.) dos projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, exibir as marcas da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, do **Governo Federal (Ministério da Cultura)** e da **Prefeitura Municipal de Betânia - PE**.
11.2. A aplicação das marcas deve seguir as orientações do manual técnico divulgado pelo Ministério da Cultura.
Atenção: Nos três meses que antecedem as eleições, deverão ser observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 quanto ao uso de logomarcas institucionais.
11.3. Todo o material de divulgação deve, preferencialmente, ser disponibilizado em formatos acessíveis (como texto alternativo em imagens e vídeos com legenda) e conter informações sobre os recursos de acessibilidade que o projeto oferece.
11.4. Em conformidade com a Constituição Federal, a divulgação dos projetos não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1. Monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, priorizando a **simplificação** e o foco no cumprimento do que foi prometido no Plano de Trabalho.
12.2. Como o agente cultural presta contas (Relatório de Objeto) O agente cultural deverá prestar contas demonstrando que realizou a ação cultural através do **Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI)**.

• O Relatório deve ser apresentado em até **30 (trinta) dias** após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
• Deverão ser anexados comprovantes de realização, tais como: **fotos, vídeos, links de redes sociais, listas de presença, clipagem de notícias ou outros materiais que comprovem a execução.**

12.3. Relatório Financeiro O Relatório Financeiro (com apresentação de notas fiscais e recibos de gastos) **será exigido apenas** nas seguintes hipóteses:

• I – Quando não for possível comprovar o cumprimento do objeto pelo relatório de fotos/vídeos;
• II – Quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente fundamentada.

13. DA CONTRAPARTIDA E DISPONIBILIDADE (GATILHO DE ATUAÇÃO)
13.1. Como contrapartida social pelo recebimento do fomento cultural, todos os agentes culturais contemplados neste Edital ficam comprometidos a realizar **01 (uma) apresentação, oficina ou exposição gratuita**, conforme sua categoria, em evento a ser definido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico**.
13.2. A Prefeitura Municipal de Betânia poderá acionar o artista para o cumprimento desta contrapartida no prazo de até **12 (doze) meses** após o recebimento do recurso, devendo comunicar ao artista com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
13.3. A disponibilidade do artista para a Prefeitura seguirá as seguintes condições:
I – A apresentação/atividade terá duração máxima de **60 (sessenta) minutos** (ou conforme a natureza do trabalho);
II – A Prefeitura fornecerá a estrutura básica necessária (som, iluminação ou espaço físico), ficando o artista responsável por seu deslocamento e instrumentos pessoais;
III – O não comparecimento injustificado à convocação da Prefeitura poderá acarretar a obrigação de devolução integral do recurso recebido, por descumprimento do objeto do edital.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Desclassificação de projetos Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no art. 3º, IV da Constituição Federal.

• **Atenção:** Irregularidades documentais ou fraudes constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação imediata e devolução de recursos, se já pagos.

14.2. Acompanhamento das etapas O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da **Prefeitura de Betânia https://betania.pe.gov.br**.

• É responsabilidade do agente cultural acompanhar as publicações no **Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)** e nas redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura.

14.3. Informações adicionais Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: **secretariadeculturapmb@gmail.com** .

• Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, ouvindo-se o **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, quando necessário.

14.4. Validade do resultado O resultado deste edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. Dentro deste prazo, a Prefeitura poderá convocar suplentes caso haja novos recursos ou desistências.
14.5. Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos:

• Anexo I - Categorias de apoio;
• Anexo II - Formulário de Inscrição (Link do Google Forms);
• Anexo III - Plano de Trabalho Simplificado;
• Anexo IV - Critérios de Seleção e Pontuação;
• Anexo V - Termo de Execução Cultural;
• Anexo VI - Modelo de Relatório de Objeto;
• Anexo VII - Declaração de Representação (Coletivos);
• Anexo VIII - Autodeclaração Étnico-racial;
• Anexo IX - Autodeclaração PCD;
• Anexo X - Formulário de Recurso.
• Anexo XI - Cronograma

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO)

Categoria	Segmento	Vagas Totais	Ampla Concorrência	Cotas Negros (25%)	Cotas Indígenas (10%)	Cotas PcD (5%)	Valor Individual	Valor Total
01	**Cantores(as)**	**20**	12	05	02	01	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
02	**Artesãos(as)**	**20**	12	05	02	01	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
03	**Aboiadores(as)**	**07**	04	02	01	0 *	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
04	**Poeta**	**01**	01	0	0	0	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
05	**Escritores/as**	**02**	01	01	0	0	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL		**50**	**30**	**13**	**05**	**02**		**R$ 50.000,00**

* Nas categorias com poucas vagas (Aboiadores, Poeta e Escritores), as vagas de cotas foram distribuídas proporcionalmente para garantir que o total do edital cumpra a lei (25% Negros, 10% Indígenas e 5% PcD).

Definição **das Categorias:**
Cantores: Apresentações musicais em eventos, lives ou gravação de material autoral.
Artesãos: Produção de peças artesanais, oficinas de repasse de saber ou exposições.
Aboiadores: Apresentações da cultura sertaneja de aboiar, seja em eventos ou registros culturais.
Poeta e Escritores: Publicação de folhetos de cordel, saraus literários, incentivo à leitura ou lançamento de obras.
Regra de Remanejamento: Caso não surjam aboiadores ou artesãos suficientes, o item **8.1** do seu edital permite que essas vagas sejam passadas para os outros artistas que ficaram na "fila de espera" (suplentes).
REGRAS PARA APLICAÇÃO DAS COTAS (ANEXO I)
1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS Em cumprimento à legislação federal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o presente edital reserva **40% (quarenta por cento)** do total de suas vagas para ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:
25% das vagas para pessoas NEGRAS (pretas e pardas);
10% das vagas para pessoas INDÍGENAS;
5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD).
2. TOTALIZAÇÃO DAS VAGAS EM BETÂNIA Considerando o total de **50 projetos**, as vagas reservadas estão assim distribuídas no conjunto do edital:

Ampla Concorrência: 30 vagas.
Cotas para Negros: 13 vagas.
Cotas para Indígenas: 05 vagas.
Cotas para PcD: 02 vagas.

3. DINÂMICA DE SELEÇÃO E CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

O agente cultural que optar por concorrer às cotas participará **automaticamente** da Ampla Concorrência.

Se o candidato optante por cotas obtiver nota alta o suficiente para ser aprovado na Ampla Concorrência, ele **não utilizará** a vaga da cota, que será repassada ao próximo candidato cotista classificado.

Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas de uma determinada cota (ex: Indígenas), estas vagas serão remanejadas prioritariamente para as demais cotas (Negros e PcD) antes de serem destinadas à Ampla Concorrência.

4. COMPROVAÇÃO Para ocupar as vagas das cotas, o proponente deverá obrigatoriamente anexar ao formulário de inscrição a **Autodeclaração** correspondente (conforme modelos nos Anexos VIII e IX), sob pena de concorrer apenas pelas vagas de Ampla Concorrência.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ESPELHO)
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO)

Título do Formulário:
Inscrição PNAB Betânia - Edital nº 001/2026 (Projetos Culturais)
Descrição:
Este formulário é destinado à inscrição de projetos culturais para a Política Nacional Aldir Blanc em Betânia - PE. **Valor do Apoio:** R$ 1.000,00. **Prazo:** De 13/04/2026 a 06/05/2026. Antes de preencher, certifique-se de ter em mãos o Plano de Trabalho (Anexo III) preenchido e os documentos em PDF.

SEÇÃO 1: Identificação do Agente Cultural
Nome Completo (ou Razão Social): [Resposta curta]
Nome Artístico / Nome do Grupo: [Resposta curta]
Tipo de Proponente:
( ) Pessoa Física
( ) MEI (Microempreendedor Individual)
( ) Pessoa Jurídica (Empresa/Associação)
( ) Coletivo sem CNPJ (Representado por Pessoa Física)
CPF ou CNPJ: [Resposta curta]
Endereço Completo em Betânia (Rua, nº, Bairro): [Parágrafo]
Tempo de atuação cultural no município: [Resposta curta]
WhatsApp para contato: [Resposta curta]
E-mail: [Resposta curta]

SEÇÃO 2: Ações Afirmativas (Cotas)
Deseja concorrer às vagas destinadas às cotas?
( ) Não, desejo concorrer pela Ampla Concorrência.
( ) Sim, para Pessoas Negras (Pretas e Pardas).
( ) Sim, para Pessoas Indígenas.
( ) Sim, para Pessoas com Deficiência (PcD).

SEÇÃO 3: Detalhes do Projeto
Título do Projeto: [Resposta curta]
Breve resumo da atividade (O que você vai fazer?): [Parágrafo]
Área Cultural predominante:
( ) Música / ( ) Dança / ( ) Artesanato / ( ) Literatura / ( ) Outros

SEÇÃO 4: Upload de Documentos (Obrigatório)
Configure estas perguntas como "Upload de arquivo", permitindo apenas PDFs.
Anexo III - Plano de Trabalho Simplificado (Assinado): [Upload de arquivo]
Documentos de Identidade (RG/CPF ou CNH): [Upload de arquivo]
Autodeclaração de Cotas (se optou por cotas): [Upload de arquivo]
Declaração de Representação (se for Coletivo sem CNPJ): [Upload de arquivo]
Portfólio / Currículo / Fotos de trabalhos anteriores (Opcional): [Upload de arquivo]

SEÇÃO 5: Declaração Final
Declaro que li o edital e estou de acordo com todos os termos, e que as informações prestadas são verdadeiras.
( ) Sim, aceito e declaro.

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO)

1. DADOS DO PROJETO

• **Título do Projeto:** _____
• **Proponente (Nome):** _____

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (O QUE VAI FAZER?)
Descreva de forma curta o que você pretende realizar com o recurso. Exemplo: Realizar uma oficina de pífano para 10 jovens; ou Realizar uma apresentação de Reisado na praça.

3. PÚBLICO-ALVO E LOCAL
Para quem é o projeto e onde ele vai acontecer em Betânia?

4. CRONOGRAMA (QUANDO VAI FAZER?)
O projeto deve ser executado em até 180 dias após o recebimento do recurso.

• ( ) Mês 01 e 02: Organização e ensaios.
• ( ) Mês 03 e 04: Divulgação e execução da atividade.
• ( ) Mês 05 e 06: Prestação de contas.

5. PREVISÃO DE GASTOS (COMO VAI USAR OS R$ 1.000,00?)
Indique abaixo em que o dinheiro será gasto. Você pode usar o valor total como cachê ou dividir.

Item	Descrição (Ex: Cachê, Som, Transporte, Material)	Valor Estimado
01		R$
02		R$
03		R$
TOTAL		**R$ 1.000,00**

6. MEDIDA DE ACESSIBILIDADE
Escolha pelo menos uma opção:

• ( ) Espaço com rampa ou fácil acesso (sem degraus).
• ( ) Assentos reservados para idosos/gestantes/PCD.
• ( ) Intérprete de Libras ou Audiodescrição.
• ( ) Outro: _____

7. ASSINATURA
Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 001/2026
1. TABELA DE AVALIAÇÃO COM ESCALA DE NOTAS
A Comissão de Seleção atribuirá pontos a cada critério seguindo a escala abaixo:

CRITÉRIO	ESCALA DE NOTAS (Assinale apenas uma por item)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito Cultural (Peso na Identidade de Betânia)	( ) Pleno: 40 pts ( ) Satisfatório: 20 pts ( ) Mínimo: 10 pts ( ) Não atende: 0 pts	**40 pontos**
Viabilidade e Custos (Clareza no uso dos R$ 1.000,00)	( ) Pleno: 20 pts ( ) Satisfatório: 10 pts ( ) Mínimo: 5 pts ( ) Não atende: 0 pts	**20 pontos**
Impacto Social e Público (Benefício para a comunidade)	( ) Pleno: 20 pts ( ) Satisfatório: 10 pts ( ) Mínimo: 5 pts ( ) Não atende: 0 pts	**20 pontos**
Trajetória Artística (Histórico e fotos do artista)	( ) Pleno: 20 pts ( ) Satisfatório: 10 pts ( ) Mínimo: 5 pts ( ) Não atende: 0 pts	**20 pontos**
TOTAL MÁXIMO		**100 PONTOS**

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

OBJETO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo **EDITAL nº 001/2026 – PNAB BETÂNIA/PE**, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).
1. PARTES
1.1. O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico, e o(a) **AGENTE CULTURAL** _____[NOME DO SELECIONADO], CPF/CNPJ nº _____[INSERIR], residente e domiciliado em Betânia – PE, resolvem firmar o presente Termo.
2. OBJETO E VALOR
2.1. O objeto deste Termo é a execução do projeto cultural _____[NOME DO PROJETO], selecionado na categoria _____[INSERIR CATEGORIA DO ANEXO I]. 2.2. Para a execução deste projeto, o Município repassará ao Agente Cultural o valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, pago em parcela única.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para este pagamento correrão à conta da seguinte dotação:
Funcional Programática: 13.392.1302.2.121 – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.
Fonte de Recurso: 1.719.0000 – PNAB.
4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

4.1. Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.
4.2. **Contrapartida:** Ficar à disposição da Prefeitura de Betânia para a realização de 01 (uma) atividade cultural gratuita (apresentação, oficina ou exposição), mediante convocação com 15 dias de antecedência.
4.3. Utilizar as marcas obrigatórias do Governo Federal e da Prefeitura de Betânia em toda a divulgação.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS (MONITORAMENTO)

5.1. O Agente Cultural deverá apresentar o **Relatório de Objeto (Anexo VI)**, contendo fotos e registros da execução, em até 30 dias após o fim da vigência deste termo.
5.2. Por se tratar de Premiação Cultural (Elemento 31), o foco da avaliação será o cumprimento da atividade, sendo dispensada a apresentação de notas fiscais, exceto em caso de denúncia de irregularidade.

6. VIGÊNCIA

6.1. Este Termo terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja solicitação justificada.

7. PUBLICAÇÃO E FORO

7.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Betânia – PE para dirimir quaisquer dúvidas.

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

Agente Cultural (Beneficiário)

ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
(PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 001/2026

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Agente Cultural: _____
Título do Projeto: _____
Número do Termo de Execução: _____
Data da Realização:_____ /_____/2026

2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES (O QUE FOI FEITO?)

Descreva brevemente como foi a execução do seu projeto (ex: Onde ocorreu, quantas pessoas assistiram/participaram, qual foi o resultado).

3. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO (FOTOS E REGISTROS)

*Atenção: Você deve anexar a este relatório pelo menos **03 fotos** ou **links de vídeos** que comprovem que o projeto aconteceu. Indique abaixo o que está sendo enviado:*

( ) Fotos da apresentação / oficina / obra pronta.
( ) Material de divulgação (print de rede social, cartaz ou convite).
( ) Links de vídeos (YouTube, Instagram, Drive): _____
( ) Lista de presença (se houver).
( ) Outros: _____

4. USO DAS MARCAS OBRIGATÓRIAS

( ) Declaro que utilizei as marcas da Prefeitura de Betânia e do Governo Federal/PNAB em toda a divulgação do projeto.

5. CONTRAPARTIDA (GATILHO DE ATUAÇÃO)

( ) O artista já realizou a apresentação para a Prefeitura? ( ) Sim ( ) Não
( ) O artista declara estar ciente de que deve permanecer à disposição da Prefeitura por até 12 meses para a contrapartida prevista no edital.

6. DECLARAÇÃO FINANCEIRA

( ) Declaro que os recursos de R$ 1.000,00 foram utilizados integralmente para a execução do projeto cultural acima descrito.

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(PARA GRUPOS SEM CNPJ)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 001/2026

Os abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural denominado_____ **[NOME DO GRUPO]**, declaram para os devidos fins que indicam e autorizam o(a) Sr(a). _____ **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para ser o(a) _____ **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo perante a Secretaria Municipal de Cultura de Betânia.

O(A) representante acima indicado(a) possui plenos poderes para:
Realizar a inscrição do projeto no Edital PNAB Betânia nº 01/2026;
Assinar o Termo de Execução Cultural e todos os documentos necessários;
Receber o recurso financeiro de **R$ 1.000,00 (mil reais)** em sua conta bancária pessoal;
Responder pela prestação de contas (Relatório de Objeto) em nome de todos os integrantes.

INTEGRANTES DO GRUPO (Nomes e Assinaturas):

Nome Completo	CPF	Assinatura
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Indicado acima)

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 001/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no município de Betânia - PE, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB BETÂNIA, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) **PRETO(A)** ( ) **PARDO(A)** ( ) **INDÍGENA**
Pela presente declaração, opto por concorrer às vagas reservadas às **COTAS** (Ações Afirmativas), conforme previsto no item 5 do Edital.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) à desclassificação imediata do edital, à devolução de eventuais recursos recebidos e às sanções penais previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideal).
Se for Indígena (campo opcional):
Povo/Etnia: _____
Comunidade/Aldeia: _____

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 001/2026
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no município de Betânia - PE, **DECLARO**, para fins de participação no sistema de cotas do Edital nº 01/2026 – PNAB BETÂNIA, ser **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.
TIPO DE DEFICIÊNCIA:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Mental/Psicossocial ( ) Múltipla
2. NECESSIDADE DE APOIO (Opcional): *Caso necessite de algum suporte específico da Secretaria durante as etapas do edital, descreva abaixo:*

COMPROVAÇÃO (Marque uma opção):
( ) Anexo a este formulário Laudo Médico ou documento oficial que comprove a deficiência.
( ) Declaro que recebo Benefício de Prestação Continuada (BPC) à pessoa com deficiência.
Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha desclassificação imediata, na obrigação de devolver recursos recebidos e nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL PNAB BETÂNIA - PE Nº 001/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Título do Projeto: _____
2. TIPO DE RECURSO (Marque uma opção)
( ) Contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção (Mérito Cultural).
( ) Contra o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação (Documentação).
3. ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO
O recorrente deve expor de forma clara e objetiva os motivos pelos quais discorda da decisão da Comissão, baseando-se sempre nas regras do Edital.

4. PEDIDO
Diante do exposto, o que você solicita à Comissão? (Ex: Reavaliação da nota, aceitação de documento, etc.)

Betânia - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XI – CRONOGRAMA ESTIMADO
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO)
As etapas do processo de credenciamento seguirão o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações por conveniência administrativa, devidamente publicadas nos canais oficiais:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA/PERÍODO
a) Publicação do Edital	**10/04/2026**
b) Prazo para Impugnação do Edital	**13/04/2026 à 15/04/2026**
c) Prazo de Inscrições	**16/04/2026 à 06/05/2026**
d) Resultado Preliminar dos Contemplados	**12/05/2026**
e) Período de Recursos	**13/05/2026 à 15/05/2026**
f) Publicação dos Recursos	**19/05/2026**
g) Resultado Final dos Contemplados	**21/05/2026**
h) Período de Pagamentos	**A Partir de 01/06/2026**

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:1616B5DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE;
CONTRATADA: Empresa: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.247.430/0001-73, com sede na rua 09, n° 76, COHAB II, Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, neste ato representando pelo sócio **FAGNER HELDER COSTA FREITAS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB/PE n° 35.473**, E-mail: fhc805@hotmail.com, Telefone: (87) 9 8126-5247.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/FMS) DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO, ENGLOBANDO INSTRUIR A ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS, ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, BEM COMO AUXÍLIO NAS DEMANDAS RELATIVAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL.**	Mês	12	**R$ 6.000,00**	**R$ 72.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório FMS n. 022/2026.
Inexigibilidade de Licitação n. 005/2026.
Contrato Administrativo FMS n. 026/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de abril 2026

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DD37EC57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 009/2026

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Paragrafo Único.

Nº	MAT	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	NIVEL	VENC.	GRAT.	TEMPO
1	426	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Aclébio da Cruz	B1	R$ 2.553,98	70%	34
2	394	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Adinilson Pereira dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
3	401	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Adivandro Castelo Branco de Oliveira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
4	420	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Alberto Cipriano da Silva	**C3**	R$ 2.778,88	80%	34
5	415	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Alexandre Barbosa Otaviano	B1	R$ 2.553,98	70%	34
6	393	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Alexandre José Sátiro de Souza	B1	R$ 2.553,98	70%	34
7	427	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	André Luciano do Nascimento	B1	R$ 2.553,98	70%	34
8	419	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	André Luiz da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
9	391	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	André Luiz Pereira Barbosa	B1	R$ 2.553,98	70%	34
10	390	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Anilton Carlos Araujo Lira Filho	B1	R$ 2.553,98	70%	34
11	408	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Mariano Silva Junior	B1	R$ 2.553,98	70%	34
12	399	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Joaquim Silva Filho	B1	R$ 2.553,98	70%	34
13	411	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Augusto Mendes de Oliveira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
14	466	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Carlton Higino Gomes	B1	R$ 2.553,98	70%	34
15	482	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Célio Ricardo Alves Santana	B1	R$ 2.553,98	70%	34
16	467	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Cícero Galdino de Moura	B1	R$ 2.553,98	70%	34
17	484	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ciro Oliveira Martins	B1	R$ 2.553,98	70%	34
18	480	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Claudivanio Francisco Marcelino	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
19	832	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Damião Bartolomeu Oliveira da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34

20	475	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Damião Expedito da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
21	474	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Domício Luiz dos Santos Filho	B1	R$ 2.553,98	70%	34
22	829	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edimilson José Bispo	B1	R$ 2.553,98	70%	34
23	836	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edinaldo Paulo dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
24	472	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edison Paulino Lins	B1	R$ 2.553,98	70%	34
25	455	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Edivan Luiz de Almeida	B1	R$ 2.553,98	70%	34
26	454	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ednaldo Ferreira de Lima	B1	R$ 2.553,98	70%	34
27	428	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edson Oliveira Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
28	662	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Eduardo Anacleto Pinheiro	B1	R$ 2.553,98	70%	34
29	658	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edvaldo Gomes da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
30	451	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Edvaldo Mariano Gomes	B1	R$ 2.553,98	70%	34
31	664	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Elenilson Ferreira Borges	**C3**	R$ 2.778,88	80%	34
32	827	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Elias de Lima Cavalcante	B1	R$ 2.553,98	70%	34
33	661	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Emanuel da Costa Belarmino	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
34	478	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Evandro Ribeiro dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
35	735	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Fernando Otaviano de Albuquerque	C11	R$ 3.130,17	80%	34
36	728	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Fernando Ferreira Borges	B1	R$ 2.553,98	70%	34
37	738	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Filadélfio José dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
38	729	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Flávio Germano Vélez	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
39	630	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Francisco de Assis Santana	B1	R$ 2.553,98	70%	34
40	671	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Gamaliel Dias da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
41	659	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Gênesis Paes Barreto	C11	R$ 3.130,17	80%	34
42	631	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Genilson Ferreira da Silva	**B5**	R$ 2.657,69	70%	34
43	720	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Gildo da Costa Bento	B1	R$ 2.553,98	70%	34
44	826	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Gileno Heleno dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
45	828	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Giovanni Costa R. de Oliveira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
46	710	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Hamilton Santana dos Santos	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
47	672	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Heleno Marques Pereira Neto	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
48	501	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Henrique Almeida de Queiroz	B1	R$ 2.553,98	70%	34
49	492	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Hindemberg Ramos dos Santos	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
50	493	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Isac Amaro de Santana	B1	R$ 2.553,98	70%	34
51	628	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Isaias Severino de Moura	B1	R$ 2.553,98	70%	34
52	629	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Israel Dias da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
53	900500	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Israel José da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
54	627	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Itamar José Miguel	**B5**	R$ 2.657,69	70%	34
55	625	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ivanildo José dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
56	524	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Joab Antonio dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
57	495	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Jorge Luiz de Barros	B1	R$ 2.553,98	70%	34
58	496	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Jorge Martins de Oliveira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
59	703	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Josanias Barbosa de Lima	B1	R$ 2.553,98	70%	34
60	514	01/04/1992	INSPETOR 1ª	José Almires Correia de Araújo	C11	R$ 3.130,17	80%	34
61	637	01/04/1992	INSPETOR 1ª	José Antonio da Silva	**C5**	R$ 2.834,74	80%	34
62	487	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Batista da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
63	431	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Carlos Fernandes	B1	R$ 2.553,98	70%	34
64	647	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Carlos Peixoto de Souza	B1	R$ 2.553,98	70%	34
65	526	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Cláudio de Paula Mendes	B1	R$ 2.553,98	70%	34
66	825	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Edvilson da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
67	523	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Fernandes Alves Filho	B1	R$ 2.553,98	70%	34
68	708	01/04/1992	INSPETOR 3ª	José Fernando Alves Ferreira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
69	522	01/04/1992	INSPETOR 3ª	José Fernando da Silva	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
70	849	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Galdino Costa	B1	R$ 2.553,98	70%	34
71	508	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Gilvan Soares de Alencar	B1	R$ 2.553,98	70%	34
72	519	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Leão de Lima Filho	B1	R$ 2.553,98	70%	34
73	697	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Paulo Bezerra da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
74	497	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Paulo da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
75	592	01/04/1992	INSPETOR 1ª	José Paulo de Farias Medeiros	C11	R$ 3.130,17	80%	34
76	488	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Robson de Souza	B1	R$ 2.553,98	70%	34
77	677	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Valdeir Leite	B1	R$ 2.553,98	70%	34
78	489	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	José Walter F. da Costa	B1	R$ 2.553,98	70%	34
79	503	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Josias Justino da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
80	824	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Josias Pedro do Nascimento	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
81	676	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Josinaldo Pereira de Mendonça	B1	R$ 2.553,98	70%	34
82	683	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Josivaldo Pedro do Nascimento	B1	R$ 2.553,98	70%	34
83	651	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Lindomar Lourenço de Oliveira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
84	650	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Luiz Cláudio da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
85	613	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Manoel Antonio dos Santos Filho	C16	R$ 3.305,64	80%	34
86	608	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Manoel Maurício da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
87	620	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Marcelo Francelino Cavalcante	**B5**	R$ 2.657,69	70%	34
88	669	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Márcio Roberto Lourenço de Lima	B1	R$ 2.553,98	70%	34
89	603	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcone Luiz da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
90	619	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcos Cavalcanti de Albuquerque	B1	R$ 2.553,98	70%	34
91	616	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Marcos José da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
92	622	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Mário Edson Batista dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
93	624	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Moisés Caetano da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
94	612	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Moisés Guimarães Costa	B1	R$ 2.553,98	70%	34
95	602	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Moisés José Pereira	**C3**	R$ 2.778,88	80%	34
96	601	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Mozart Tavares dos Santos	**C8**	R$ 2.964,01	80%	34
97	543	01/04/1992	INSPETOR 1ª	Natalício Alves da Silva	C11	R$ 3.130,17	80%	34
98	639	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Odabe Pereira de Santana	B1	R$ 2.553,98	70%	34
99	823	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Orlando Manoel Beserra	B1	R$ 2.553,98	70%	34
100	642	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Osmar Guedes da Silva	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
101	640	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Otávio Hermínio Pereira Filho	B1	R$ 2.553,98	70%	34
102	577	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Wagner de Paula Siqueira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
103	578	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Pedro Soares da Silva Filho	B1	R$ 2.553,98	70%	34
104	833	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Reginaldo Francisco de Albuquerque	B1	R$ 2.553,98	70%	34
105	821	01/04/1989	INSPETOR 2ª	Reginaldo José dos Santos	**B3**	R$ 2.605,32	70%	37
106	549	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Ricardo Matoso de Oliveira	B1	R$ 2.553,98	70%	34
107	545	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Rinaldo de Souza Cavalcanti	B1	R$ 2.553,98	70%	34
108	560	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Rivadavia Ribeiro de S. Neto	B1	R$ 2.553,98	70%	34

109	559	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Robério Luiz da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
110	546	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Roberto Cleto da Silva	B1	R$ 2.553,98	70%	34
111	561	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Roberto Fernandes Marques	B1	R$ 2.553,98	70%	34
112	551	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Robson Gonçalves de Souza	B1	R$ 2.553,98	70%	34
113	557	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Romildo Teodoro de Amorim	B1	R$ 2.553,98	70%	34
114	548	01/04/1992	INSPETOR 3ª	Ronaldo Francisco de Assis	B1	R$ 2.553,98	70%	34
115	633	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Severino Vieira dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
116	597	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Valdeci Alves dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
117	594	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Vanderlei Tomaz dos Santos	B1	R$ 2.553,98	70%	34
118	593	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Washington Luiz Muniz de Azevedo	B1	R$ 2.553,98	70%	34
119	588	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Wellington Francisco de Barros	B1	R$ 2.553,98	70%	34
120	599	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Wellington Rodrigues dos Santos	**B5**	R$ 2.657,69	70%	34
121	589	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Willams Ferreira do Monte	**C3**	R$ 2.778,88	80%	34
122	554	01/04/1992	INSPETOR 2ª	Williams Misseno da Silva	**B3**	R$ 2.605,32	70%	34
123	556	01/04/1992	SUBINSPETOR 1ª	Zonaldo Cassiano de Souza	B1	R$ 2.553,98	70%	34

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat. 522

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:CE6359DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para o fornecimento aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Cozinha Comunitária do Município de Capoeiras/PE e da Cozinha Comunitária do Povoado Alegre, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **DETENTORA:** PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.910.222/0001 00 RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50, AREIAS, Recife, Pernambuco. Representante Legal: ROSILANDE PEREIRA BARBOSA, CPF nº 649.xxx.xxx -34. **Vigência da ARP:** de 09/04/2026 a 09/04/2027. **Valor Global Registrado:** R$ 98.372,96 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
2	Alface Crespa De Primeira Qualidade, In Natura, Folhas Firmes E Bem Desenvolvidas, Apresentando Grau De Evolução Completo Do Tamanho, Aroma, E Cor Próprias Da Espécie E Variedade, Livres De Ferimentos Ou Defeitos, Não Estando Danificadas Por Qualquer Lesã - Alface Crespa De Primeira Qualidade, In Natura, Folhas Firmes E Bem Desenvolvidas.	IN NATURA	MAÇO	1.680	R$ 1,70	R$ 2.856,00
4	ARROZ PARBOILIZADO - Parbolizado, Tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 06 meses com registro no Ministério competente. Marca Referenciais Sugerida: KIARROZ, CAMIL, CAÇAROLA ou SIMILAR	KIARROZ	KG	4.480	R$3,58	R$16.038,40
6	Biscoito com sal, tipo Cream Cracker, 400g BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica, aromatização artificial, farinha de trigo, gordura vegetal hidrigenada, sal,com glúten, estrato de malte e fermento biológico, acondicionado em embalagens de 400g.Marca Referenciais Sugerida:MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar.Marca Referenciais Sugerida:MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar.	MARILAN	UND	112	R$4,38	R$490,56
7	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria, 400g BISCOITOS DOCE - Apresentação redondo, tipo Maria tradicional e chocolate, sem recheio contendo: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans etc.) tripla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 03 meses, constantes na embalagem contendo 400 gramas.Marca Referenciais Sugerida:MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar.	MARILAN	UND	56	R$5,40	R$302,40
8	Café, torrado com selo de pureza da ABIC, 250gr. CAFE DE PRIMEIRA QUALIDADE, com selo da abic, isento de grãos pretos - verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto. embalagem 250g.Marca S BRAZ UND Referenciais Sugerida:tres corações, Mellita, ou Similar.	S BRAZ	UND	2.250	R$15,50	R$1.736,00
9	CARNE BOVINA RESFRIADA - Sem osso, TIPO Acém/coxão duro, peça, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro 9 e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoanº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. embalagem contendo 1kg. Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI, ou similar; (OBS: Este item é entregue de forma in natura que deverá ser adquirido em (Frigorífico, Açougues, Associações, Cooperativas, Etc)	FORT BOI	KG	2.520	R$28,90	R$72.828,00
12	Cebolinha Tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	MAÇO	4.480	R$0,92	R$4.121,60
Valor Total R$ 98.372,96						

Capoeiras - PE, 09 de Abril de 2026

ASSINATURAS
PELA GERENCIADORA
Jose Felipe Alves Costa Teixeira
Secretário Municipal de Assistência Social
003/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:1F0228C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para o fornecimento aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Cozinha Comunitária do Município de Capoeiras/PE e da Cozinha Comunitária do Povoado Alegre, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **DETENTORA**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02 RODOVIA BR 423, 173, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco. Representante Legal: JOSELITO BARROS SOUTO, CPF nº 527.xxx.xxx -49 **Vigência da ARP:** de 09/04/2026 a 09/04/2027. **Valor Global Registrado:** 319.012,08 (trezentos e dezenove mil, doze reais e oito centavos).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**	
1	0 - AÇÚCAR REFINADO,Cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg de peso líquido, Informaçõesnutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses com registro no Ministério competente.Marcas Referenciais Sugerida: AGROVALE, IMPERIAL, PETRIBU ou Similar.	PETRIBU	KG	112	R$3,30	R$ 369,60	
10	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA De primeira, resfriada, contendo até 8% de gordura. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Refrigerado. Embalagem de polietileno vedado de 1kg. Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI,ou similar; (OBS: Este item é entregue de forma in natura que deverá ser adquirido em (Frigorífico, Açougues, Associações, Cooperativas, Etc)	IN NATURA	KG	2.240	R$16,90	R$37.856,00	
15	COLORAU, em pó fino, KILO COLORAU em pó fino grãos sãos , limpos ,moídos de coloração vermelho intenso ,com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio ,acondicionado em saco plástico atóxico e vedado.	GRÃO VERDE	KG	336	R$0,66	R$221,76	
16	COMINHO , KILO. Condimento, apresentação industrial, matéria- prima COMINHO, aspecto físico pó. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	GRÃO VERDE	KG	280	R$0,85	R$238,00	
17	Extrato de tomate: contendo 340g EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, BONARE sem corantes UND 2.240 R$ 1,60 R$ 3.584,00 18 artificiais, acondicionado em embalagem tetrapack de 340g.	BONARE	UND	2.240	R$1,60	R$3.584,00	
18	Farinha de mandioca branca, regional tipo-1. Farinha mandioca, apresentação torrada grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Com prazo de validade no mínimo 180 dias, constando lote, empacotamento e validade. Embalagem não deve apresentar sinais de ruptura e envelhecimento	TURQUESA	KG	168	R$3,20	R$537,60	
19	Farinha de trigo - com fermento, fina, branca, contendo 1 kg. FARINHA DE TRIGO, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega	PRIMOR	KG	168	R$4,00	R$672,00	
20	FEIJÃO Carioquinha tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpose secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais ou vegetais, isentos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, germinados, carunchados, chocos, imaturos, danificados por manchados, insetos, enrugados, 20 alfinetados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies;embalados em pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes, contendo 01kg; sua validade de 90 dias a partir da data de entrega, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, LEGAL, TIO NEGO ou similar;	KIKALDO	KG	4.256	R$5,00	R$21.280,00	
21	Flocos de milho pré-cozido (FLOCÃO), contendo 500gr FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pre cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, embalagem própria de500g	GRAO VERDE	UND	6.720	R$1,00	R$6.720,00	
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRANGO ABATIDO CONGELADO, frango inteiro, embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18ºc, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses.	NATTO	KG	10.080	R$10,00	R$100.800,00	
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRANGO ABATIDO CONGELADO, frango inteiro, embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18ºc, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses.	NATTO	KG	3.360	R$10,00	R$33.600,00	
24	MACARRÃO - Tipo espaghetti, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses, com Registro no Ministério competente. Embalagem de 400g. Marcas Referenciais Sugerida: PILAR, VITARELLA, URBANO, ou similar	VITAMASSA	UND	5.880	R$1,50	R$8.820,00	
25	Margarina vegetal com sal, 500gr MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, embalado em pote com 500 gramas	DELINE	UND	672	R$4,00	R$2.688,00	

26	ÓLEO DE SOJA - Comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, envasado em garrafas PET, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem amassões e/ ferrugem). Referenciais 27 Sugerida: SOYA, Marcas LIZA, CONCÓRDIA ou similar;	LIZA	UND	1.120	R$7,00	R$7.840,00	
27	Ovos de galinha, tipo extra, classe A, branco. OVOS DE GALINHA, de galinha, tipo extra, classe a, branco. o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; quando colocados na água devem afundar,bandeja com 30 unidades.	OVONOVO	BANDEJA	56	R$11,80	R$660,80	
30	Sal iodado refinado 1kg SAL REFINADO, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg	TURQUESA	KG	728	R$0,74	R$538,72	
31	LINGUIÇA TOSCANA - Especificação: tipo Toscana de primeira qualidade, congelada. Devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01 KG. As embalagens devemser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF.	NATTO	KG	2.800	R$21,00	R$58.800,00	
33	VINAGRE - DE ALCOOL- produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml, tampa inviolável hermeticamente fechado. Marcas Referenciais Sugerida: PALMEIROM ,MURIONGO ou similar;	FIQUEIRA	UND	624	R$1,50	R$936,00	
34	Xerém, embalagem de 500g XERÉM - A base de milho triturado. Embalagem com 500g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	YOKI	UND	3.360	R$1,43	R$4.804,80	
35	FEIJÃO PRETO tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpose secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais ou vegetais, isentos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, germinados, carunchados, chocos, imaturos, danificados por insetos, 35 alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies;embalados em pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes, contendo 01kg; sua validade de 90 dias a partir da data de entrega, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, LEGAL, TIO NEGO ou similar;	KIKALDO	KG	1.152	R$4,90	R$5.644,80	
36	Salsicha elaborada com carnes selecionadas, temperos e condimentos especiais que lhe propiciem textura e maciez adequados, tudo com rigorosos padrões da qualidade e higiene. Resfriado com temperatura no ato do recebimento entre -2 e 7 graus célsius; prazo da validade: máximo da 60 dias a contar da data da entrega. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe configura proteção apropriada de acordo com a 1.152 R$ 4,90 R$ 5.644,80 KG legislação vigente. Apresentando características físico-químicas preservadas.	NATTO	KG	2.240	R$10,00	R$22.400,00	
VALOR TOTAL: 319.012,08							

Capoeiras - PE, 09 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA
Jose Felipe Alves Costa Teixeira Secretário Municipal de Assistência Social 003/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:98977673

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Cozinha Comunitária do Município de Capoeiras/PE e da Cozinha Comunitária do Povoado Alegre, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência., **DETENTORA:** DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CNPJ nº 39.650.937/0001-48 RUA FERNANDO DE NORONHA, 163, SAO JOSE, Garanhuns, Pernambuco. Representante Legal: Diego Pereira da Silva, CPF nº 078.XXX.XXX -59. **Vigência da ARP:** de 09/042026 a 09/04/2027. **Valor Global Registrado:** R$ 43.261,60 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
	Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**	
	3	ALHO SECO IN NATURA - Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.Marca Referenciais Sugerida: AKIL, KI ALHO, ROMEIRO ou Similar.	. IN NATURA	kg	336	R$ 18,70	R$ 6.283,20	
	5	Batata inglesa - De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	IN NATURA	KG	2.800	R$ 3,40	R$ 9.520,00	
	11	Cebola seca, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	IN NATURA	KG	1.190	R$ 2,80	80 R$ 3.332,00	
13		Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa	IN NATURA	KG	2.240	R$ 3,00	R$ 6.720,00	
	14	Coentro Tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com	IN NATURA	MAÇO	4.480	R$ 1,10	R$ 4.928,00	

		folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.						
	28	Pepino - Verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração. IN NATURA KG 624 R$ 3,00 R$ 1.872,00	IN NATURA	KG	624	R$ 3,00	R$ 1.872,00	
	29	Pimentão. de 1ª qualidade ,tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente de 60%. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidade, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	336	R$ 2,90	R$ 974,40	
	32	Tomate, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação.	IN NATURA	KG	2.240	R$ 4,30	R$ 9.632,00	
	Valor Total R$ 43.261,60							

Capoeiras - PE, 09 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jose Felipe Alves Costa Teixeira
Secretário Municipal de Assistência Social
003/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6D5CC3C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para entrega parcelada de Materiais de Limpeza emergenciais** para atender as demandas dos diversos departamentos vinculados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓSFORO	**MAÇO**	**100**		
2	MULTIUSO	**UND**	**50**		
3	LUSTRA MOVÉIS 200 ML	**UND**	**50**		
4	PASTA EM SABÃO	**UND**	**300**		
5	PASTILHA SANITÁRIA 25g	**UND**	**400**		
6	ÁLCOOL 1L	**UND**	**200**		
7	SABÃO EM PÓ 500G	**UND**	**500**		
8	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPA 3L	**UND**	**100**		
9	SABÃO EM BARRA C/ 5 TABLETE	**PCT C/ 5**	**300**		
10	ESPONJA DE PRATO	**UND**	**600**		
11	ESPONJA DE AÇO (BOM BRIL)	**PCT**	**200**		
12	BORRIFADOR 500ML	**UND**	**50**		
13	RODO COM CABO 40cm	**UND**	**60**		
14	DETERGENTE	**UND**	**600**		
15	ÁGUA SANITÁRIA 1L	**UND**	**600**		
16	PANO MULTIUSO PERFEX EM ROLO	**UND**	**10**		
17	PAPEL HIGIÊNICO	**FRD**	**180**		
18	VASSOURA DE NYLON COM CABO	**UND**	**150**		
19	BOM AR	**UND**	**50**		
20	FLANELA	**UND**	**60**		
21	DESINFETANTE 2L	**UND**	**750**		
22	AMACIANTE DE ROUPA 3L	**UND**	**150**		
23	PANO DE PRATO	**UND**	**150**		
24	PANO DE CHÃO	**UND**	**250**		
25	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	**UND**	**180**		
TOTAL					R$

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B891D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA ITENS DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **17 de abril de 2026,** para o e-mail: **planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**

Objeto: Aquisição de material didático e de expediente, com a finalidade de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Lagoa de Itaenga - PE, conforme descrição abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	255680	Agenda Tipo: Executivo, Quantidade Folhas: 352FL, Revestimento Capa: Papelão, Gramatura: 1200G/M2, Comprimento: 148MM, Largura: 205MM, Tipo Encadernação: Costurada, Tipo Papel Miolo: Off Set, Características Adicionais: Tipo Executiva De Mesa, Quantidade Páginas: 352, Formato Folhas: 14x20CM	Und	140		
2	203412	Alfinete Mapa Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Vermelha, Comprimento: 10MM, Aplicação: Mapa	Caixa com 50 und	30		
3	394481	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Preta, Tipo: Entintada, Comprimento: 12CM, Largura: 8CM	Und	50		
4	289329	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15CM, Largura: 6CM	Und	300		
5	261197	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 220V, Potência: 40W, Vazão: 0,45KG/H, Temperatura Trabalho: 200°C, Aplicação: Papelão/Cortiça/Madeira E Tecido	Und	100		
6	340073	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 220V, Potência: 100W, Vazão: 0,8KG/H, Temperatura Trabalho: 120 - 193°C, Características Adicionais: Bastões De 11 A 12mm, Aquecimento Inicial De 3 A 5	Und	100		
7	602196	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex, Cor: Liso, C/ Cor Variada, Tamanho: Nº 7	Emb com 50 unid.	1.000		
8	435053	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8UN, Acabamento Superficial: Crú, Cor: Branca	Rolo de 1kg	100		
9	411291	Bateria Não Recarregável Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3V, Modelo: Cr-2032	Und	200		
10	447926	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76MM, Comprimento: 102MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100UN	Und	200		
11	279988	Borracha Apagadora Escrita: Material: Borracha, Comprimento: 35 MM,Largura: 22 MM,Altura: 5 MM,Cor: Branca,Tipo: Macia,Aplicação: Para Lápis	caixa com 100 und	200		
12	420767	Bola Isopor Diâmetro: 70CM, Aplicação: Artes, Cor: Branca	Und	400		
13	420765	Bola Isopor Diâmetro: 60CM, Aplicação: Artes, Cor: Branca	Und	400		
14	380622	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 210MM, Largura: 148MM, Quantidade Folhas: 96FL, Características Adicionais: Folhas Pautadas, Brochura, Costurado 1/4	Und	1.000		
15	200629	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão, Comprimento: 280MM, Largura: 205MM, Quantidade Folhas: 200FL, Apresentação: Espiral	Und	950		
16	200631	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão, Comprimento: 280MM, Largura: 205MM, Quantidade Folhas: 96FL, Apresentação: Brochura	Und	1.150		
17	459377	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5CM, Cor: Colorido, Impressão: Personalizada	Und	1.375		
18	394691	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Solar/Bateria, Características Adicionais: Visor De Cristal Líquido, Sistema Cálculo Binário,	Und	20		
19	461461	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	cx com 50 und	130		
20	315009	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Transparente E Poliédrico Com Furo De Venti-	cx com 50 und	130		
21	315010	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Corpo Transparente E Poliédrico Com Furo De Venti-	cx com 50 und	130		
22	464772	Caneta Hidrográfica Material: Plástico, Material Ponta: Porosa, Espessura Escrita: Média, Cor Carga: Variada	cx com 12 und	230		
23	355337	Caneta Hidrográfica Material: Plástico, Material Ponta: Porosa, Espessura Escrita: Média, Cor Carga: Preta, Aplicação: Cd/Dvd, Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Resistente A Água	Und	275		
24	285974	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 5 Mm	Und	400		
25	330955	Cartão-Convite Material: Papel Couchê, Altura: 297MM, Largura: 210MM, Gramatura: 180G/M2, Cor: Branco Fosco	Pct com 200 und.	162		
26	486377	Cinta Elástica Material: Látex, Largura: 1,8 X 1,8 MmMM, Aplicação: Amarrar Numerário	cx 100 und	100		
27	292710	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 2, Material: Aço Inox, Formato: Trançado	cx 100 und	650		
28	292031	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 4, Material: Aço Inox, Formato: Paralelo	cx 50 und	650		

29	298737	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 6, Material: Aço Inox	cx 25 und	650		
30	458597	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	cx 25 und	650		
31	461820	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 90G/M2, Cor: Colorido	Emb com 100 folhas	650		
32	379312	Cola Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão	Kg	115		
33	284808	Cola Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão	Kg	115		
34	449827	Cola Composição: Resina Sintética, Cor: Incolor, Aplicação: Isopor, Tipo: Líquida	Bisnaga 90 G	230		
35	382072	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Validade Mínima 18 Meses, Tipo: Líquido	Frs 1 kg	230		
36	382072	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Validade Mínima 18 Meses, Tipo: Líquido	Bisnaga 90 G	330		
37	281629	Cola Composição: Cianiacrilato, Cor: Incolor, Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon, Características Adicionais: Gel, Tipo: Instantânea	Bisnaga 90 G	315		
38	394475	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro	Frasco 18 ML	950		
39	222045	Embalagem Isopor Forma: Caixa Térmica, Capacidade: 17L, Comprimento: 343MM, Largura: 230MM, Altura: 395MM, Espessura: 23MM, Características Adicionais: Com Tampa	Und	75		
40	483460	Folha Isopor Comprimento: 1M, Largura: 50CM, Espessura: 10MM, Características Adicionais: Tipo 2f	Und	650		
41	470836	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324MM, Cor: Natural, Gramatura: 75G/M2	Milheiro	20		
42	445224	Estilete Tipo: Largo, Material Corpo: Emborrachado, Comprimento: 152MM, Características Adicionais: Com Trava De Segurança	Und	262		
43	429829	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado, Tipo: Espátula, Comprimento: 150MM, Largura: 15MM	Und	55		
44	481050	Fita Adesiva Material: Polipropileno, Largura: 45MM, Comprimento: 40M	Und	1.100		
45	440631	Fita Material: Cetim, Largura: 22MM, Cor: Azul, Branca, Preta, Verde, Vermelha	Rolo 10m	500		
46	233108	Folha Isopor Comprimento: 1M, Largura: 0,50M, Espessura: 15MM	Und	650		
47	233841	Folha Isopor Comprimento: 1M, Largura: 0,50M, Espessura: 5MM	Und	650		
48	202152	Lápis Cera - Material: Cera Plástica CX, Quantidade Cores: 12.	Und	1.015		
49	203585	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal E Plástico, Tipo: Mesa, Capacidade: 100FL, Aplicação: Papel	Und	65		
50	289513	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa	CX 5000 und	650		
51	328305	Grampo Trilho Encadernador Material: Plástico, Comprimento: 195MM, Tipo: Lingueta, Aplicação: Documentos, Características Adicionais: Capacidade 300 Folhas	Cx 50 und	65		
52	368747	Lápis De Cor Material: Madeira, Diâmetro Carga: 3,70MM, Cor: Diversas, Formato: Sextavado, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável	Caixa 12 und	515		
53	300537	Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Com Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite	cx 144 und	115		
54	357412	Livro Ata Material: Papel Off-Set, Quantidade Folhas: 200UN, Gramatura: 56G/M2, Comprimento: 300MM, Largura: 205MM, Características Adicionais: Capa De Papelão Plastificado 700 G/M2 Preta	Und	275		
55	405866	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100UN, Gramatura: 56G/M2, Comprimento: 300MM, Largura: 206MM, Características Adicionais: Capa Dura ; Folhas Numeradas E Pautadas	Und	275		
56	233233	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330MM, Largura: 216MM, Uso: Administrativo	Und	305		
57	402513	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100UN, Comprimento: 220MM, Largura: 155MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta, Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 75G/M2, Material Folhas: Papel Apergaminhado	Und	155		
58	430354	Massa Modelar Composição Básica: Cera, Apresentação: 12 Potes, Quantidade Cores: 12UN, Cor: Variada, Características Opcionais: Sem Moldes, Características Adicionais: Atóxica	Und	1.075		
59	432392	Palito Material: Madeira, Comprimento: 10CM, Aplicação: Picolé, Características Adicionais: Certificação Ambienteal, Tipo: Pontas Redondas, Cor: Variada	Emb com 100 und	500		
60	471762	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 90G/M2, Cor: Branco	Emb com 500 fls	9.500		
61	327204	Papel Carbono Material: Película Poliéster, Aplicação: Escrita Manual, Tipo: Monoface, Comprimento: 330MM, Largura: 220MM, Cor: Azul	Caixa 100 FL	28		
62	304781	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Largura: 50CM, Cor: Variada, Comprimento: 67CM	Pacote 50 FL	275		
63	288944	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Cor: Diversas, Comprimento: 660MM, Largura: 500MM	pct com 100 fls	65		
64	429466	Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66CM, Largura: 48CM, Gramatura: 110G/M2	pct 20 fls	180		
65	417233	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18G/M2, Comprimento: 2M, Largura: 48CM, Cor: Variada	Und	1.300		
66	467691	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 48CM, Largura: 40CM, Cor: Variada	Und	1.150		
67	439012	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, Comprimento: 175CM, Largura: 60CM, Espessura: 0,50CM	Und	575		
68	337662	Papel Glossy Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Gramatura: 180G/M2, Aplicação: Impressora Jato De Tinta, Formato: A4	Pacote 50 FL	275		
69	352857	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Com Abas, Largura: 250MM, Altura: 335MM, Lombada: 55MM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Elástico	Und	600		
70	285369	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 250MM, Altura: 340MM, Lombada: 40MM, Cor: Azul, Características Adicionais: Aba E Elástico	Und	650		

71	417023	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Tipo: Sanfonada, Largura: 295MM, Altura: 230MM, Características Adicionais: 12 Divisórias, Haste Metálica, Visores Transparente, Tamanho: A4	Und	650		
72	242789	Percevejo Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 10MM	Caixa 100 UM	130		
73	434774	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 30FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2UN	Und	65		
74	432380	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5V	Und	650		
75	419859	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	Und	650		
76	420095	Pincel Atômico Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10, Aplicação: Transparência	Und	375		
77	402370	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Filete Redondo, Material Cerda: Pelo De Marta, Tamanho: 0	cx com 12 und	100		
78	445059	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Redondo, Material Cerda: Sintética, Tamanho: 06	cx com 12 und	500		
79	445047	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Redondo, Material Cerda: Sintética, Tamanho: 08	cx com 12 und	500		
80	200521	Marcador Hidrográfico Material: Plástico, Cor: Azul, Material Ponta: Náilon, Comprimento: 100MM, Diâmetro Corpo: 19MM, Espessura Traço: 5MM	Und	375		
81	345819	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Preta, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	Und	475		
82	345820	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	Und	575		
83	345817	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Azul, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	Und	1.075		
84	327226	Prancheta Portátil Material: Acrílico Polido, Comprimento: 340MM, Largura: 235MM, Características Adicionais: Prendedor De Papel Metálico, Suporte Para Pendurar	Und	550		
85	482646	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Natural, Finalidade: Lançamento Informações, Largura: 120CM, Comprimento: 200CM, Características Adicionais: Magnético, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio	Und	115		
86	361783	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Vermelho, Capacidade: 20ML, Aplicação: Pincel Atômico, Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem	Und	574		
87	361782	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Preta, Capacidade: 20ML, Aplicação: Pincel Atômico, Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem	Und	467		
88	361781	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Azul, Capacidade: 20ML, Aplicação: Pincel Atômico, Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem	Und	1.084		
89	464978	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Preta, Magenta, Cyan, Amarelo, Aplicação: Impressora Epson, Características Adicionais: Kit 4 Frascos: 65 Ml.	Und	258		
90	394469	Régua Escritório Material: Acrílico, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm	Und	535		
91	461462	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta	Und	1.035		
92	278330	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 20CM	Und	535		
93	607301	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Caixa 6 Un.	535		
94	469173	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Variada, Largura: 1,40M	Rolo 50 mt	435		
95	260573	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado Plastificado, Tipo: Az, Largura: 280MM, Altura: 350MM, Lombada: 80MM, Cor: Cinza, Prendedor Interno: Ferragem Niquelada, Características Adicionais: Prendedor Plástico De Papel Com Encaixe, Sem Borda	Und	650		
96	251241	Pasta Arquivo: Material: Papelão Prensado Plastificado, Tipo: A Z, Largura: 280 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 50 MM, Prendedor Interno: Ferragem Niquelada, Características Adicionais: Prendedor De Papel Com Encaixe E Sem Borda Metáli	Und	450		
97	486121	Instrumento Musical - Sopro; Tipo: Flauta Doce; Acabamento Superficial: Resina; Características Adicionais: Germânica	und	166		
98	375635	Bola Futsal; Material: Pu; Peso Cheia: 410 A 440 G; Circunferência: 61 A 64 CM; Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado; Tipo: Oficial	und	5		
99	450233	Bola Handebol; Material: Poliuretano; Peso Cheia: 325 A 375 G; Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível; Circunferência: 54 A 56 CM; Modelo: Feminino	und	5		
100	450273	Bola Voleibol; Material: Poliuretano; Peso Cheia: 260 A 280 G; Circunferência: 66 A 68 CM; Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível; Aplicação: Volei De Praia	und	5		
101	637206	Cone; Material: Plástico; Altura: 23 CM; Aplicação: Atividade Física; Características Adicionais: Vazado, Base 13 X13, Cone De Agilidade, Demarcatório	und	30		
102	466226	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê); Material: Plástico; Diâmetro: 0,63 M; Aplicação: Práticas Esportivas; Cor: Variada	und	60		
103	221743	Corda De Pular; Material: Poliuretano Super-Resistente; Espessura: 6 MM; Material Manopla: Plástico Super-Resistente; Tipo Manopla: Anatômica E Flexível; Comprimento: 2,40 M; Cor: Preta; Características Adicionais: Cordão Fixo Manopla	und	30		
104	629937	Colchonete Ginástica; Material: Espuma; Comprimento: 0,90 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 0,03 M; Cor: Prêto; Densidade: D60; Revestimento: Tecido Emborrachado	und	60		
105	630482	Peteca; Material Base: Borracha Sintética; Tamanho: Único; Tipo Pena: Sintética; Cor Pena: Variada; Tipo: Soft; Características Adicionais: 4 Penas; Comprimento: 200 MM	und	30		
VALOR TOTAL GLOBAL						

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega: os itens deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Serviço, sendo todos no município de Lagoa de Itaenga - PE.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão e validade; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua 21 de abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 13 de abril de 2026.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:723087A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 009, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Lei n.° 009/2026.

Dispõe sobre a fixação na rede municipal de ensino, o piso do magistério público municipal da educação básica e atualiza a tabela de valores referente aos vencimentos dos servidores do administrativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O piso salarial base dos profissionais do magistério público da educação básica com valor de referência, a partir de janeiro de 2026, passa a ser no valor de **R$2.565,32 (100h/mês)**, **R$3.847,97 (150h/mês)** e **R$5.130,63 (200h/mês)**, devendo tal valor servir como salário base inicial da carreira.

Art. 2º - Para fins de consolidação da Grade de Vencimento base do Grupo Ocupacional Magistério, passará a vigorar o anexo I desta Lei.

Art. 3º - Passa a vigorar a tabela de matriz de vencimento, conforme anexo II, para os Auxiliares Administrativos, bem como, para Assistente Administrativo Educacional e demais cargos de nível médio.

Art. 4º - Os cargos e funções constantes na Lei 017/2022 também serão contemplados com as atualizações, conforme Anexo III.

Art. 5º - Ficam criados os cargos de Diretor de Cultura Educacional, Analista Educacional de Promoção de Igualdade Racial e Assessor de Infraestrutura Educacional, tendo carga horária e atribuições no Anexo IV.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2026.

Lagoa Grande - Pernambuco, 01 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

ANEXO I

Matrizes de vencimentos Professor de Educação Básica base segundo nível de formação profissional com reajuste de 5,4% (A) e intervalos respectivos de 30%, 35%, 40% e 45%, entre as classes B, C, D, E, em relação à Classe A.

VALORES EM REAIS (R$) VÁLIDOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2026					
Carga Horária:	200	Dispersão Horizontal:	45,00%	Dispersão Total:	85,06%
Nível	Classe				
	MAGISTÉRIO A	GRADUAÇÃO B	ESPECIALIZAÇÃO C	MESTRADO D	DOUTORADO E
VI	R$ 6.548,13	R$ 8.512,57	R$ 8.839,97	R$ 9.167,38	R$ 9.494,79
V	R$ 6.236,31	R$ 8.107,21	R$ 8.419,02	R$ 8.730,84	R$ 9.042,65
IV	R$ 5.939,35	R$ 7.721,15	R$ 8.018,12	R$ 8.315,08	R$ 8.612,05

III	R$ 5.656,52	R$ 7.353,48	R$ 7.636,30	R$ 7.919,13	R$ 8.201,95
II	R$ 5.387,16	R$ 7.003,31	R$ 7.272,67	R$ 7.542,03	R$ 7.811,38
I	R$ 5.130,63	R$ 6.669,82	R$ 6.926,35	R$ 7.182,88	R$ 7.439,41

Carga Horária:	**150**	**Dispersão Horizontal:**	**45,00%**	**Dispersão Total:**	**85,06%**

Nível	**Classe**				
	MAGISTÉRIO A	**GRADUAÇÃO B**	**ESPECIALIZAÇÃO C**	**MESTRADO D**	**DOUTORADO E**
VI	R$ 4.911,10	R$ 6.384,43	R$ 6.629,98	R$ 6.875,53	R$ 7.121,09
V	R$ 4.677,23	R$ 6.080,41	R$ 6.314,27	R$ 6.548,13	R$ 6.781,99
IV	R$ 4.454,51	R$ 5.790,86	R$ 6.013,59	R$ 6.236,31	R$ 6.459,04
III	R$ 4.242,39	R$ 5.515,11	R$ 5.727,23	R$ 5.939,35	R$ 6.151,47
II	R$ 4.040,37	R$ 5.252,48	R$ 5.454,50	R$ 5.656,52	R$ 5.858,54
I	R$ 3.847,97	R$ 5.002,36	R$ 5.194,76	R$ 5.387,16	R$ 5.579,56

Carga Horária:	**100**	**Dispersão Horizontal:**	**45,00%**	**Dispersão Total:**	**85,06%**

Nível	**Classe**				
	MAGISTÉRIO A	**GRADUAÇÃO B**	**ESPECIALIZAÇÃO C**	**MESTRADO D**	**DOUTORADO E**
VI	R$ 3.274,06	R$ 4.256,28	R$ 4.419,99	R$ 4.583,69	R$ 4.747,39
V	R$ 3.118,16	R$ 4.053,60	R$ 4.209,51	R$ 4.365,42	R$ 4.521,33
IV	R$ 2.969,67	R$ 3.860,57	R$ 4.009,06	R$ 4.157,54	R$ 4.306,03
III	R$ 2.828,26	R$ 3.676,74	R$ 3.818,15	R$ 3.959,56	R$ 4.100,98
II	R$ 2.693,58	R$ 3.501,65	R$ 3.636,33	R$ 3.771,01	R$ 3.905,69
I	R$ 2.565,32	R$ 3.334,91	R$ 3.463,18	R$ 3.591,44	R$ 3.719,71

ANEXO II

Matriz de vencimento base segundo nível de formação profissional: Auxiliar Administrativo Educacional com intervalos de 5%, 10%, 15% e 15%.

VALORES EM REAIS (R$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026						
NÍVEIS 5%		**CLASSES**				
		FUNDAMENTAL A	**MÉDIO B**	**TÉCNICO C**	**GRADUAÇÃO D**	**ESPECIALIZAÇÃO E**
VII	**30-35 anos**	R$ 2.172,30	R$ 2.280,91	R$ 2.509,00	R$ 2.885,35	R$ 3.318,15
VI	**25 - 30 anos**	R$ 2.068,85	R$ 2.172,30	R$ 2.389,52	R$ 2.747,95	R$ 3.160,15
V	**20 - 25 anos**	R$ 1.970,34	R$ 2.068,85	R$ 2.275,74	R$ 2.617,10	R$ 3.009,66
IV	**15 - 20 anos**	R$ 1.876,51	R$ 1.970,34	R$ 2.167,37	R$ 2.492,47	R$ 2.866,35
III	**10 - 15 anos**	R$ 1.787,15	R$ 1.876,51	R$ 2.064,16	R$ 2.373,79	R$ 2.729,85
II	**5 - 10 anos**	R$ 1.702,05	R$ 1.787,15	R$ 1.965,87	R$ 2.260,75	R$ 2.599,86
I	**0 - 5 anos**	R$ 1.621,00	R$ 1.702,05	R$ 1.872,26	R$ 2.153,09	R$ 2.476,06

Matriz de vencimento base segundo nível de formação profissional: Assistente Administrativo Educacional e demais cargos de Nível Médio com intervalos de 10%, 15% e 15%.

VALORES EM REAIS (R$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026					
NÍVEIS 5%		**CLASSES**			
		ENSINO MÉDIO A	**TÉCNICO B**	**GRADUAÇÃO C**	**ESPECIALIZAÇÃO D**
VII	**30-35 anos**	R$ 2.280,91	R$ 2.509,00	R$ 2.885,35	R$ 3.318,15
VI	**25 - 30 anos**	R$ 2.172,30	R$ 2.389,52	R$ 2.747,95	R$ 3.160,15
V	**20 - 25 anos**	R$ 2.068,85	R$ 2.275,74	R$ 2.617,10	R$ 3.009,66
IV	**15 - 20 anos**	R$ 1.970,34	R$ 2.167,37	R$ 2.492,47	R$ 2.866,35
III	**10 - 15 anos**	R$ 1.876,51	R$ 2.064,16	R$ 2.373,79	R$ 2.729,85
II	**5 - 10 anos**	R$ 1.787,15	R$ 1.965,87	R$ 2.260,75	R$ 2.599,86
I	**0 - 5 anos**	R$ 1.702,05	R$ 1.872,26	R$ 2.153,09	R$ 2.476,06

ANEXO III

Quadro das Funções Gratificadas			
Denominação da Função	**Símbolo**	**Quantitativo**	**Representação**
Função Gratificada Nível I	FGC 1	26	R$ 950,00
Função Gratificada Nível II	FGC 2	15	R$ 2.030,00
Função Gratificada Nível III	FGC 3	20	R$ 2.500,00
Função Gratificada Nível IV	FGC 4	05	R$ 2.990,00
Função Gratificada Nível V	FGC 5	05	R$ 3.350,00
Função Gratificada Nível VI	FGC 6	04	R$ 3.760,00

QUADRO DOS CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Denominação do Cargo	**Símbolo**	**Quantitativo**	**REMUNERAÇÃO**
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – 200h	DEPP	06	R$ 6.475,19
Diretor de Unidade Escolar de Médio Porte – 200h	DEMP	05	R$ 6.993,20
Diretor de Unidade Escolar de Grande Porte – 200h	DEGP	02	R$ 7.301,45
Diretor de Unidade Escolar de Porte Especial – 200h	DEPE	02	R$ 7.535,87
Vice Diretor Escolar Médio Porte – 200h	VDE – MP	03	R$ 5.939,20
Vice Diretor Escolar Grande Porte –200h	VDE – GP	02	R$ 6.247,25
Vice Diretor Escolar Porte Especial – 200h	VDE – PE	02	R$ 6.481,87
Secretário Escolar Pequeno Porte – 200h	SE – PP	03	R$ 3.000,00
Secretário Escolar Médio Porte – 200h	SE – MP	05	R$ 3.300,00
Secretário Escolar Grande Porte – 200h	SE – GP	02	R$ 3.600,00
Secretário Escolar Porte Especial – 200h	SE – PE	02	R$ 3.900,00
Coordenador Pedagógico Pequeno Porte – 200h	COP- PP	03	R$ 5.180,15
Coordenador Pedagógico Médio Porte – 200h	COP- MP	04	R$ 5.697,90
Coordenador Pedagógico Grande Porte – 200h	COP- GP	02	R$ 6.197,69
Coordenador Pedagógico Porte Especial – 200h	COP- PE	03	R$ 6.734,17

Analista Educacional	AE	29	R$ 7.583,40
Analista Educacional de Promoção de Igualdade Racial	AEPIR	01	R$ 7.583,40
Supervisor de RH Educacional	SERH	01	R$ 5.180,15
Nutricionista	NTC	01	R$ 3.847,97
Diretor Especial Educacional	DEE	01	R$ 7.583,40
Supervisor de Compras	SDC	01	R$ 5.180,15
Auxiliar de Compras	ADC	01	R$ 3.885,11
Auxiliar de Recursos Humanos	ARH	01	R$ 3.885,11
Psicólogo	PSI	02	R$ 3.847,97
Psicopedagogo	PPG	04	R$ 3.847,97
Assistente Social	ASC	02	R$ 3.847,97
Recepcionista SEDUC	RS	01	R$ 1.621,00
Supervisor de Planejamento Financeiro	SPF	01	R$ 4.429,02
Supervisor de Vigilância Escolar	SVE	01	R$ 3.885,11
Coordenador de Educação Ambiental	CEA	01	R$ 2.590,07
Coordenador de Esportes	CDE	01	R$ 2.800,00
Auxiliar de Esportes	ADE	01	R$ 2.072,04
Diretor de Cultura Educacional	DCE	01	R$7.583,40
Fisioterapeuta	FIS	02	R$ 3.847,97
Instrutor de Música	IDM	02	R$ 2.020,54
Instrutor Bilíngue	IB	03	R$ 2.800,00
Instrutor de Informática e Robótica	IDIR	03	R$ 2.020,54
Instrutor de Esporte	IDE	08	R$ 2.020,54
Instrutor de Dança e Capoeira	IDDC	08	R$ 2.020,54
Gerente de Tecnologia da Informação	GTI	01	R$ 2.612,02
Fonoaudiólogo	FON	02	R$ 4.041,07
Coordenador do NAIP	CON.	01	R$ 5.180,15
Diretor de Transporte Escolar	DTE	01	R$ 4.817,24
Auxiliar de Transporte Escolar	ATE	01	R$ 3.163,12
Assessor de Infraestrutura Educacional	AIE	03	R$ 3.885,11
Assessor Especial Educacional I	AES I	12	R$ 1.621,00
Assessor Especial Educacional II	AES II	10	R$ 2.590,07
Assessor Especial Educacional III	AES III	08	R$ 3.163,12
Assessor Especial Educacional IV	AES IV	20	R$ 3.885,11
Assessor Especial Educacional V	AES V	16	R$ 4.817,24
TOTAL DOS CARGOS		198	***

ANEXO IV

DIRETOR DE CULTURA EDUCACIONAL
QUALIFICAÇÃO
Ensino Superior Completo
Experiência Comprovada em gestão educacional/pública, produção cultural ou no magistério.

• Domínio da Base Nacional Comum Curricular e legislações de incentivo à cultura.

ATRIBUIÇÕES
O Diretor de Cultura Educacional é o responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas que integrem as manifestações culturais ao ambiente escolar, promovendo a diversidade, as artes e o patrimônio histórico como ferramentas de ensino-aprendizagem.

• **Gestão de Projetos:** Idealizar e implementar o calendário cultural das unidades escolares (festivais, mostras de cinema, feiras literárias e oficinas de arte).
• **Integração Curricular:** Colaborar com a Diretoria de Ensino para garantir que a História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena sejam aplicadas de forma transversal (conforme as Leis 10.639 e 11.645).
• **Parcerias Institucionais:** Estabelecer convênios com museus, teatros, centros culturais e artistas locais para facilitar o acesso dos alunos a espaços externos de cultura.
• **Formação Continuada:** Organizar capacitações para professores sobre como utilizar linguagens artísticas (música, teatro, artes visuais) em sala de aula.
• **Preservação:** Fomentar a proteção do patrimônio imaterial e da memória local dentro da comunidade escolar.
• **Gestão de Recursos:** Monitorar a aplicação de verbas destinadas a projetos culturais e prestar contas dos resultados pedagógicos alcançados.
• **Gestão Cultural:** Organizar, listar e montar festivais, festas, espaços culturais para a difusão da cultura de Lagoa Grande nas escolas e para além dos limites geográficos.

CARGA HORÁRIA
40 Horas semanais.

ANALISTA EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
QUALIFICAÇÃO
Formação Acadêmica: Graduação em Pedagogia ou Licenciatura plena. Especialização (Pós-graduação) em Relações Étnico-Raciais, Direitos Humanos ou História e Cultura Afro-Brasileira.
Experiência: Experiência docente e, preferencialmente, atuação em movimentos sociais, conselhos de direitos (CMDCA) ou projetos de educação inclusiva.
ATRIBUIÇÕES
Implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08: Coordenar a revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas para incluir de forma transversal a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena.
Monitoramento de Indicadores: Analisar as taxas de abandono e distorção idade-série com recorte racial, propondo estratégias para reduzir a desigualdade no aprendizado.
Implementação de Diretrizes Educacionais Antirracistas

• Fiscalização da Lei: Coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização e a aplicação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar.
• Projetos Pedagógicos: Assessorar na elaboração de projetos político-pedagógicos que promovam a desconstrução de estereótipos raciais e a valorização das identidades negras e indígenas desde a educação infantil.
• Formação Continuada: Organizar ciclos de formação continuada para professores e gestores escolares sobre relações étnico-raciais e combate ao preconceito no ambiente escolar.
Planejamento Estratégico e Orçamentário
• Plano Municipal: Elaborar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, garantindo metas específicas para a redução da evasão escolar de jovens negros e quilombolas.
• Gestão de Recursos: Monitorar e orientar a aplicação de recursos (como os provenientes do VAAR/FUNDEB) em programas que visem a equidade racial e a melhoria de infraestrutura em escolas de comunidades tradicionais.
Articulação Intersetorial e Controle Social
• Rede de Proteção: Articular com o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Conselho de Igualdade Racial ações de acolhimento para estudantes vítimas de racismo ou intolerância religiosa nas unidades de ensino.
• Diálogo com a Comunidade: Promover fóruns de diálogo entre a administração pública e as lideranças de comunidades quilombolas para adequar o calendário e a oferta escolar às realidades locais.
Ações Afirmativas e Políticas de Acesso
• Cotas e Ingressos: Propor e gerir políticas de ações afirmativas para o ingresso de profissionais negros e indígenas no serviço público municipal e em estágios na rede de ensino.
• Suporte em Demandas Externas: Orientar a equipe técnica da Secretaria de Educação no atendimento a diligências do Ministério Público ou Judiciário em matérias de discriminação racial ou direitos de populações tradicionais.
Comunicação e Sensibilização
• Campanhas Educativas: Coordenar campanhas de sensibilização para a rede de ensino e para a população geral sobre o impacto do racismo estrutural na trajetória escolar e profissional dos cidadãos.
• Protocolos de Combate ao Racismo: Elaborar protocolos municipais para identificação e resposta rápida a episódios de racismo em espaços públicos e instituições de ensino.
• Assumir a função de Analista da Educação do Campo.

ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
QUALIFICAÇÃO
Escolaridade: Ensino Técnico em Edificações ou Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com Registro ativo no conselho de classe correspondente.
Conhecimentos Desejáveis: Gestão de contratos públicos, conhecimento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas de acessibilidade (NBR 9050).
ATRIBUIÇÕES
Planejamento e Projetos: Elaborar e revisar projetos arquitetônicos e de engenharia para construção, reforma ou ampliação de unidades escolares, garantindo a adequação pedagógica dos espaços.
Fiscalização de Obras: Acompanhar a execução de obras contratadas pela Secretaria de Educação, emitindo relatórios técnicos e medições para fins de pagamento.
Gestão de Convênios: Auxiliar na elaboração de planos de trabalho e projetos executivos para captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal (ex: FNDE).
Manutenção Preventiva e Corretiva: Coordenar o cronograma de manutenção predial (redes elétrica, hidráulica, retelhamento e pintura) das escolas e creches municipais.
Acessibilidade e Segurança: Garantir que todas as unidades de ensino cumpram as normas de acessibilidade e possuam os projetos de prevenção e combate a incêndio (AVCB) atualizados.
Pareceres Técnicos: Emitir pareceres em processos licitatórios referentes a serviços de engenharia e aquisição de mobiliário escolar especializado.
Visão Sistêmica: Compreender que a infraestrutura é um suporte direto para a qualidade do aprendizado.
Comunicação Técnica: Capacidade de traduzir termos da engenharia para gestores educacionais e órgãos de controle.
Organização: Gestão de múltiplos canteiros de obras e prazos simultâneos.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:252755C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00709/2026)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Santa Filomena/PE	**CNPJ:**	01.613.732/0001-10
Endereço:	RUA GENESIO MARINHO FALCAO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	56210-000
Telefone:	0873874-7120	**Fax:**	
E-mail:	pmsantafilomena@hotmail.com		
Representante	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO		
CPF:	549.791.454-34		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gildevanmelo55@hotmail.com	**Data início da**	02/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE	**CNPJ:**	06.203.075/0001-56
Endereço:	RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO		

Bairro:	Centro	**CEP:**	56210-000
Telefone:	873874-7156	**Fax:**	
E-mail:	pmsantafilomena@hotmail.com		
Representante	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA		
CPF:	999.866.555-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	analuciasouza24@hotmail.com	**Data início da**	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Filomena da quantia de R$ 816.247,46 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Filomena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 816.247,46 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.720,82 (dois mil e setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.720,82 (dois mil e setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 10/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Filomena - PE / 10/04/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
54979145434	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/04/2026
99986655587	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/04/2026
03840464447	ANA PAULA RODRIGUES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 13/04/2026

DECLARAÇÃO

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00709/2026, firmado entre o/a Santa Filomena e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE em 10/04/2026, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Santa Filomena, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
54979145434	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/04/2026
99986655587	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/04/2026
03840464447	ANA PAULA RODRIGUES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 13/04/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00709/2026			Data		10/04/2026
Valor consolidado	816.247,46			Valor da prestação inicial		2.720,82
Número prestações	300			Vencimento 1ª prestação		10/06/2026
DEVEDOR						
Ente Federativo	Santa Filomena/PE				CNPJ	01.613.732/0001-10
Representante Legal	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO				CPF	549.791.454-34
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2371-x		Conta nº	81412-1
CREDOR						
Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE				CNPJ	06.203.075/0001-56
Representante Legal	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA				CPF	999.866.555-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2371-x		Conta nº	23663-2

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
- Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
– O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Santa Filomena/PE - 10/04/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
54979145434	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/04/2026
99986655587	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/04/2026
03840464447	ANA PAULA RODRIGUES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 13/04/2026

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:92C58C31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00710/2026)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Santa Filomena/PE	**CNPJ:**	01.613.732/0001-10
Endereço:	RUA GENESIO MARINHO FALCAO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	56210-000
Telefone:	0873874-7120	**Fax:**	
E-mail:	pmsantafilomena@hotmail.com		
Representante	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO		
CPF:	549.791.454-34		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gildevanmelo55@hotmail.com	**Data início da**	02/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE	**CNPJ:**	06.203.075/0001-56
Endereço:	RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO		
Bairro:	Centro	**CEP:**	56210-000
Telefone:	873874-7156	**Fax:**	
E-mail:	pmsantafilomena@hotmail.com		
Representante	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA		
CPF:	999.866.555-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	analuciasouza24@hotmail.com	**Data início da**	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Filomena da quantia de R$ 1.451.572,93 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Filomena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.451.572,93 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.838,58 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.838,58 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 10/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Filomena - PE / 10/04/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
54979145434	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/04/2026
99986655587	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/04/2026
03840464447	ANA PAULA RODRIGUES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 13/04/2026

DECLARAÇÃO

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00710/2026, firmado entre o/a Santa Filomena e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE em 10/04/2026, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Santa Filomena, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
54979145434	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/04/2026
99986655587	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/04/2026
03840464447	ANA PAULA RODRIGUES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 13/04/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00710/2026			Data		10/04/2026
Valor consolidado	1.451.572,93			Valor da prestação inicial		4.838,58
Número prestações	300			Vencimento 1ª prestação		10/06/2026
DEVEDOR						
Ente Federativo	Santa Filomena/PE				CNPJ	01.613.732/0001-10
Representante Legal	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO				CPF	549.791.454-34
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2371-x		Conta nº	81412-1
CREDOR						
Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE				CNPJ	06.203.075/0001-56
Representante Legal	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA				CPF	999.866.555-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2371-x		Conta nº	23663-2

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
- Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
– O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Santa Filomena/PE - 10/04/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
54979145434	PEDRO GILDEVAN COELHO MELO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/04/2026
99986655587	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/04/2026
03840464447	ANA PAULA RODRIGUES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 13/04/2026

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:A4A2DB6A



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMESO Nº 02/2026

_____
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMESO Nº 02/2026

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Solidão- Pernambuco, ano letivo 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação, e considerando:

. a Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes da Educação Nacional;

. a Lei Federal nº 14.986/2024, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País;

. a Lei Municipal nº 126/2004, de 05 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar e Ensino Fundamental do Município de Solidão, Estado de Pernambuco;

. a Lei Estadual nº 12.280/2002, de 11 de novembro de 2022, de Pernambuco, que dispõe sobre a proteção integral aos Direitos do Aluno;

. o Decreto nº 57.298/1965, de 19 de novembro de 1965, que regulamenta as comemorações do Dia Nacional de Ação de Graças;

. a lnstrução CEE/PE nº 01/1997, de 11 de dezembro de 1997, que estabelece normas para o cumprimento da Lei Federal Nº 9.394/96 no Sistema Estadual de Educação de Pernambuco;

. a Instrução Normativa SEE/PE nº 10/2011, de 04 de agosto de 2011, que estabelece critérios para a garantia, no calendário escolar anual previsto para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, o cumprimento de quatro Reuniões de Pais e Mestres;

. a lnstrução Normativa SME/SOLIDÃO nº 002/2021, de 05 de julho de 2021, que regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, a partir de 2021 e dá outras providências;

. a Instrução Normativa SME/SOLIDÃO nº 003/2023, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, para o ano letivo de 2024;

. a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, à critério do Sistema Municipal de Educação, sem, com isso, reduzir o número de dias letivos e carga horária previstos na legislação vigente;

. o princípio da gestão democrática e participativa, e a progressiva autonomia das Escolas;

. o direito de todos(as) os(as) estudantes à educação com qualidade social, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e de 1.000(mil) horas para o Ensino Fundamental - Anos Finais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

. a garantia de formação continuada aos(às) professores(as);
a necessidade de fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos trimestrais, semestrais e anuais; e

. o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo, indígenas e quilombolas, em suas organizações próprias.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Solidão/Pernambuco, para o ano de 2026.

Art.2º Entende-se por Calendário Escolar o cronograma de datas e períodos de início e término das aulas, dias letivos, férias, feriados, recessos, recuperações paralelas e demais eventos acadêmicos a serem vivenciados ao longo do ano.

Art.3º O ano letivo de 2026 contará com 201 dias letivos de efetivo trabalho escolar, com início em 19/02/2026 e término em 23/12/2026, excluído o tempo reservado aos exames finais.

§1º São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação do(a) professsor(a), em conformidade com o Projeto PolíticoPedagógico/Proposta Pedagógica da escola.

§2º As atividades de que trata o §1º poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que contem com o controle de frequência dos(as) estudantes e com a presença do(a) professor(a).

§3º As escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, no tocante aos sistemas de ensino e à promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

Art.4º A organização do ano letivo de 2026 dar-se-á com periodicidade anual, contendo três trimestres, para as escolas que ofertam Ensino Fundamental regular.

Art. 5º Deverão ser respeitados, no Calendário Escolar, os seguintes eventos e períodos:

I. Férias Escolares: 02/01/2026 a 13/02/2026;

II. Formação continuada/planejamento: 12/02/2026;

III. Início do ano letivo: 19/02/2026;

IV. Trimestres letivos:

a) 1º trimestre: 19/02/2026 a 29/05/2026 – 67 dias letivos;
b) 2º trimestre: 01/06/2026 a 11/09/2026 – 66 dias letivos; e
c) 3º trimestre: 14/09/2026 a 23/12/2026 – 68 dias letivos.

V. Semestres letivos:

1º semestre: 19/02/2026 a 17/07/2026 – 99 dias letivos; e
2º semestre: 27/07/2026 a 23/12/2026 – 102 dias letivos

VI. Período de Recuperação Paralela: 25/05/2026 a 29/05/2026; 04/09/2026 a 11/09/2026; e 16/12/2026 a 22/12/2026;

VII. Dia da Família na Escola (dia letivo): 25/02/2026 e 06/08/2026;

VIII. Semana Nacional de Valorização de Mulheres que Fizeram História – Lei Federal nº 14.986/2024 – (dia letivo): 09/03/2026 a 13/03/2026;

IX. Reunião com as famílias (dia letivo): 09/06/2026; 24/09/2026; e 11/12/2026;

X. Recesso escolar: 20/07/2026 a 24/07/2026;

XI. Dia do Estudante (dia letivo): 11/08/2026;

XII. Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas – Lei Federal nº 12.645/2012 – (dia letivo): 09/10/2026;

XIII. Dia Nacional de Ação de Graças (dia letivo): 26/11/2026;

XIV. Término do ano letivo: 23/12/2026;

XV. Novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final 24/12/2026, 28/12/2026 e 29/12/2026; e

XVI. Organização escolar, término das atividades escolares e autoavaliação com os profissionais das escolas: 30/12/2026 e 31/12/2026.

Art.6º Os feriados nacionais e regionais, dispostos nas datas abaixo, devem ser observados e registrados no calendário de cada escola:

01/01/2026: Confraternização Universal;

16/02/2026 a 18/02/2026: Carnaval;

III. 06/03/2026: Data Magna do Estado;

IV. 02/04/2026 e 03/04/2026: Paixão de Cristo;

V. 21/04/2026: Tiradentes;

VI. 01/05/2026: Dia do Trabalhador;

VII. 04/06/2026: Corpus Christi;

VIII. 23/06/2026 e 24/06/2026: São João;

IX. 07/09/2026: Independência do Brasil;

X. 12/10/2026: Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;

XI. 15/10/2026: Dia do Professor;

XII. 28/10/2026: Dia do Funcionário Público;

XIII. 02/11/2026: Finados;

XIV. 15/11/2026: Proclamação da República;

XV. 20/11/2026: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; e

XVI. 25/12/2026: Natal.

Art.7º O Calendário Escolar 2026, será disponibilizado no Diário Eletrônico, para posterior adequação e validação do Conselho Municipal de Educação, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

I. adequação do calendário escolar: 08/01/2026 e 09/01/2026 - Secretaria Municipal de Educação;

II. cadastro do calendário escolar: 12/01/2026 e 13/01/2026 – Escola; e

III. aprovação do calendário escolar: 16/01/2026 – Conselho Municipal de Educação.

Art.8º Para operacionalização do Calendário Escolar, os (as) gestores(as) das escolas deverão:

I. organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na lnstrução Normativa do Sistema de Avaliação;

II. assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e fixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme anexo único desta lnstrução Normativa; e

III. garantir o cumprimento dos prazos trimestrais, semestrais e anuais, de acordo com a oferta de cada escola.

Art. 9º Compete à equipe gestora da escola, juntamente com coordenadores(as) pedagógicos(as) e professores(as), a elaboração do planejamento escolar trimestral, semestral e anual das horas-aula, atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação da sua jurisdição.

Art.10. O Calendário Escolar do ano letivo de 2026 é definido pela Secretaria Municipal de Educação e validado pelo Conselho Municipal de Educação, podendo ser alterado por ambas as partes.

§1º Em situações de extrema necessidade, e mediante justificativa devidamente fundamentada, a escola que precisar suspender o dia letivo deverá formalizar pedido de autorização à Secretaria Municipal de Educação, que realizará análise individualizada e poderá conceder a autorização, condicionada à reposição do dia letivo.

§2º O pedido de autorização a ser elaborado pela escola, conforme o § 1º, deverá ser acompanhado da proposta de data(s) de reposição, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.11. Os casos omissos nessa lnstrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (D.O.M), revogando-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 003/2023, publicada no D.O.M. em 19/01/2024.

Solidão/PE, 10 de abril de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 – CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

JANEIRO								FEVEREIRO								MARÇO								LEGENDAS	FERIADOS	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB				
				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7		1	2	3	4	5	6	7		11/2		Feriado Municipal - Nossa Senhora de Lourdes
4	5	6	7	8	9	10		8	9	10	11	12	13	14		8	9	10	11	12	13	14		Início, Reinício, Término do semestre/Ano Letivo19/02 E 23/12	16 a 18/02	Carnaval
11	12	13	14	15	16	17		15	16	17	18	19	20	21		15	16	17	18	19	20	21		06/03		Data Magna do Estado de Pernambuco
18	19	20	21	22	23	24		22	23	24	25	26	27	28		22	23	24	25	26	27	28			01 a 03/04	Paixão de Cristo
25	26	27	28	29	30	31										29	30	31						21/04		Tiradentes
																								Formação Continuada/Planejamento: : 12/02 E 27/07	01/05	Dia do Trabalhador
								07 dias letivos								21 dias letivos								04/06		Corpus Christi
																								Recesso Escolar: 20 A 24/07	23 e 24/06	São João
																								07/09		Independência do Brasil
ABRIL								MAIO								JUNHO									12/10	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
			1	2	3	4							1	2			1	2	3	4	5	6		Período de Recuperação Paralela: 25 A 29/05	28/10	Dia do Funcionário Público
5	6	7	8	9	10	11		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13		02/11		Finados
12	13	14	15	16	17	18		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		Novas Oportunidades de Aprendizagens: 24 A 29/12	15/11	Proclamação da República
19	20	21	22	23	24	25		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		20/11		Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
26	27	28	29	30				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30						Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História: 09/03 A 13/03	25/12	Natal
								31																		

| | | |

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
20 dias letivos						

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
20 dias letivos						

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
19 dias letivos						

	15/10 Dia do Professor
Período de Recuperação Paralela: 28/04 A 05/05, 13/07 A 17/07, 01/10 A 06/10 E 16/12 A 22/12.	20/10 Feriado Municipal - Festa dos Romeiros
	28/10 Dia do Funcionário Público
Novas Oportunidades de Aprendizagens: 24,28 E 29/12	02/11 Finados
	15/11 Proclamação da República
Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História: 09 A 13/03	20/11 Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
	25/12 Natal
Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas: 09/10	
	RECOMENDAÇÕES conforme LEI nº. 9.394/96
Dia do Estudante: 11/08	. Ponto Facultativo - Atentar se a escola garantirá os 200 dias letivos, conforme Art 24, Lei 9394/96.
	. Cursos Semestrais - Necessidade de assegurar o cumprimento de, no mínimo, 100 dias letivos por semestre.
Dia da Família na Escola: 02/03 E 06/08	
Reuniões com as Famílias: 09/06, 24/09 E 11/12.	
Dia Nacional de Ação de Graças: 26/11	
Término das Atividades Escolares/Autoavaliação: 30 E 31/12	

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	#	15	#	#	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
18 dias letivos						

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
21 dias letivos						

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
20 dias letivos						

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	#	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
19 dias letivos						

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
19 dias letivos						

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
17 dias letivos						

Quadro de Distribuição - I Semestre

Mês	F	M	A	M	J	JL	Total
DIA							
Seg	1	5	4	3	5	3	21
Ter	1	5	4	4	4	2	20
Qua	1	4	5	4	3	3	20
Qui	2	4	4	4	3	3	20
Sex	2	3	3	4	4	3	19
	7	21	20	19	19	14	100

Quadro de Distribuição - II Semestre

JL	A	S	O	N	D	Total
1	5	3	3	4	3	19
1	4	5	4	4	4	22
1	3	5	3	4	4	20
1	4	4	4	4	3	20
1	4	4	5	3	3	20
5	20	21	19	19	17	101

UNIDADES DIDÁTICAS/SEMESTRES

1ª Unidade Didática:

19/02/2026 a 20/07/2026 = 100 dias letivos

2ª Unidade Didática:

27/07/2026 a 23/12/2026 = 101 dias letivos

Total de Dias Letivos: 201

Dia 20/07 (segunda-feira) será trabalhado o horário da sexta-feira 01/05)

Dia 13/10 (terça-feira) será trabalhado o horário da segunda-feira 12/10)

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:3C8F94FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 026/2026

O **DIRETOR DE ENSINO E PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL Nº001/2025,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GP Nº789/2026 e Portaria SEDUCE Nº 44/2025, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, entre os dias 14, 15, ou 16 de abril de 2026, no horário das 08h às 12h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026, data de sua edição original, conforme retificação de numeração estabelecida pela Portaria nº 002/2026 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2026

SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor de Ensino
Matrícula Nº 80003

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Licenciatura em Matemática	Curso de Aperfeiçoamento	Experiência na Docência	Especialização	Mestrado	Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
13º	JEFFERSON FERREIRA BELO	075	10	10	-	15			-	35	37 anos

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Licenciatura em Matemática	Curso de Aperfeiçoamento	Experiência na Docência	Especialização	Mestrado	Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
7º	JOSÉ WELBE DA SILVA	632	10	10	20	15			-	55	23 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C370D0BA

